



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.**

**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

**Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art.1º-** Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 02 (duas) diárias para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**758E46C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL(COEGEMAS)**

**COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL(COEGEMAS)**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025- COEGEMAS-RN, DE 11 DE MARÇO**  
**DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025- COEGEMAS-RN, de 11 de março de 2025.

Constitui e nomeia a Comissão Eleitoral para eleição da Nova Diretoria do COEGEMAS-RN, gestão 2025-2027.

O Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2025 no município de Natal e no uso de suas competências legais;  
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir e nomear a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral para renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Representação Regional do COEGEMAS/RN, para a gestão 2025-2027, composta pelos seguintes membros e representantes municipais:

I.MACRO REGIÃO I- Região Mato Grande: - São Miguel do Gostoso – PPI, Região Litoral Nordeste I. Gestor (a): Paulo Cesar Martiniano da Costa Filho;

II.MACRO REGIÃO II- Região Mato Grande: - Poço Branco – PPI, Baixa Verde II. Gestor (a): Robson Max Dantas da Cunha;

III.MACRO REGIÃO III- Região Potengi: - São Tomé – PPI, Borborema Potiguar III. Gestor (a): Lucicarla Pereira da Silva;

IV.MACRO REGIÃO IV- Região Seridó: - Currais Novos – PPII, Seridó Oriental IV. Gestor (a): Maria Aparecida Alves Othon;

V.MACRO REGIÃO V- Região Açu-Mossoró: - Areia Branca – PPII, Mossoró. Gestor (a): Francisca Maria Batista;

VI.MACRO REGIÃO VI- Região Alto Oeste: - Porta Alegre – PPI, Região Pau dos Ferros VI. Gestor (a): Maria Markylyana Dias Soares.

§ 1º. Os membros da presente comissão escolherão, entre si, o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) na primeira reunião de trabalho.

§ 2º. A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral.

Artigo 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar o processo eleitoral;

II. Proceder à inscrição de chapas e divulgá-las;

III. Solicitar a listagem dos Associados do COEGEMAS–RN aptos a votar e serem votados;

IV. Promover a contagem dos votos e divulgar os resultados da eleição;

V. Receber e julgar os recursos e impugnações interpostas;

VI. Fazer a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º- Os casos omissos, referentes exclusivamente ao processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral e com base no Estatuto.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação revogando as disposições em contrário.

Natal-RN, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

**ZILMARA KARINA DA SILVA BEZERRA PINTO**

Presidente do COEGEMAS/RN.

ENDEREÇO E CONTATO;  
RUA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, S/N, BAIRRO:  
CANDELÁRIA.

NATAL-RN.

CNPJ: 08.713.120/0001-48

E-mail: coegemasrn22@gmail.com

**Publicado por:**

Zilmara Karina da Silva Bezerra Pinto

**Código Identificador:**57DB6896

**COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE  
ASSISTENCIA SOCIAL(COEGEMAS)  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/COMISSÃO ELE**

Dispõe sobre a eleição do presidente, vice-presidente e secretário da COMISSÃO ELEITORAL DO COEGEMAS-RN – biênio 2025/2027.

A Comissão Eleitoral do COEGEMAS/RN responsável pela coordenação do processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva, da Representação Regional e do Conselho Fiscal do COEGEMAS/RN, biênio 2025/2027, e, Considerando a Resolução Nº 001/COEGEMAS-RN, de 11 de março de 2025, parágrafo 1º do artigo 1º, que constitui e nomeia a Comissão Eleitoral do COEGEMAS/RN; Considerando o resultado da reunião realizada pela COMISSÃO ELEITORAL do COEGEMAS/RN, conforme Ata 001 de 24 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar público os nomes dos membros abaixo relacionados para presidente, vice-presidente e secretário da Comissão Eleitoral do COEGEMAS/RN, biênio 2025/2027, assim constituído:

- Lucicarla Pereira da Silva (presidente);
- Robson Max Dantas da Cunha (vice-presidente);
- Paulo Cesar Martiniano da Costa Filho (secretário).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Natal, 24 de março de 2025

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral do COEGEMAS/RN- Biênio 2025/2027.

**Publicado por:**

Zilmara Karina da Silva Bezerra Pinto

**Código Identificador:**4CBBCF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 11ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 11ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**LEITE & ANTUNES LTDA - CNPJ: 02.803.597/0001-38 (Pau dos  
Ferros, 6ª Região).**

Natal, 02 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:**16605FBD

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 12ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 12ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**ORTOFIPI: CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E  
PILATES LTDA - CNPJ: 24.441.223/0001-52 (Caicó, 4ª Região).**

Natal, 02 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:**3E3D5B23

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO  
Nº 010/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO  
Nº 010/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BAÍA FORMOSA/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 010/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Camila Melo de Veras Cavalcanti – Prefeito Municipal de BAÍA FORMOSA/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**7ED1246D

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO  
Nº 015/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BODÓ/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 015/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Horison Jose Da Silva – Prefeito Municipal de BODÓ/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**1BA9988F

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 084/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 084/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de OURO BRANCO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 084/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Samuel Oliveira de Souto – Prefeito Municipal de OURO BRANCO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**1D1744C6

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 128/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 128/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO RAFAEL/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 128/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Canindé Pinheiro Dos Santos – Prefeito Municipal de SÃO RAFAEL/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**3C382151

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 010/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 010/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BAÁ FORMOSA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 010/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BAÍA FORMOSA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Camila Melo de Veras Cavalcanti – Prefeito Municipal de BAÍA FORMOSA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 24 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**F86F82FA

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de OURO BRANCO/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 084/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de OURO BRANCO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Samuel Oliveira de Souto – Prefeito Municipal de OURO BRANCO/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**9390159C

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 128/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 128/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO RAFAEL/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 128/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO RAFAEL ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 07 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Canindé Pinheiro Dos Santos – Prefeito Municipal de SÃO RAFAEL/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 07 de março de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:3571F62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº  
009/2021**

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, COM SEDE NA AV. JOÃO ELIAS, SN, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 14/05/2025.

**BASE LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**NICOLAU TOMAZ CORTEZ -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DBF70761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº  
010/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADO:** CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 07.933.604/0001-30, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 10/06/2025

**BASE LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

**MATHEUS ALVES GOMES OTHON -**

Secretário Municipal de Infraestrutura - Contratante

**FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA -**

Sócio Administrador - Contratado

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:689C86DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 108/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 108/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 31/03/2025 - EDIÇÃO 3507

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20

**CONTRATADO:** JANAINA G. DA SILVA – ME

CNPJ/MF SOB O Nº 17.252.037/0001-00,

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO LOTE 01 DA ARP Nº 108/2024, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024, ART. 2º

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JANAINA GOMES DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR/CONTRATADA.

ACARI/RN, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FE44E978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 002/2025**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará

realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL NO BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ**. A realização do certame está prevista para o dia **22 de abril de 2025, às 08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 02 de abril de 2025.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Guilherme Caio Medeiros Santos  
Código Identificador:5746D5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001076/2025**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 020/2025**, com sessão inicial realizada em 02 de abril de 2025, a saber:

**a) NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$13.000,00 (treze mil reais)**.

Acari (RN), 02 de abril de 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:9FBBCCC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001076/2025**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025** que teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM**

**SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 020/2025, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME		CNPJ Nº 09.482.343/0001-04			
Relação dos itens vencidos					
LOTE – KIT GESTO SOLIDÁRIO					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO KIT contendo 04 (quatro) itens, a saber:	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g.	2.000	UN	1,33	2.660,00
02	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,</b> cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo 1 (de sêmola), grão duro e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	2.000	UN	2,50	5.000,00
03	<b>ARROZ,</b> tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado, livre de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica intacta. Pacote de 1 kg.	1.000	UN	5,34	5.340,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: (TREZE MIL REAIS)</b>					<b>13.000,00</b>

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 020/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de abril de 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:DD5C536E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
014/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000734/2025**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS CUSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 014/2025**, com sessão inicial realizada em 11 de fevereiro de 2025, a saber:

**a) CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.534.968/0001-07**, saiu vencedora no lote único, com o percentual de desconto de 90,34% (noventa virgula trinta e quatro por cento) no item 01 e 5% (cinco) por cento no item 02.

Acari (RN), 11 de março de 2025.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3494, de 12/03/2025.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**F596C73B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
014/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000734/2025**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 014/2025, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA		CNPJ Nº 46.534.968/0001-07			
Relação dos itens vencidos					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO RS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	100	90,34	9.034,00	90,34%
2	PEÇAS			30.000,00	5%
VALOR TOTAL: (TRINTA E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)				39.034,00	

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da **Dispensa Eletrônica nº 014/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de março de 2025.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3494, de 12/03/2025.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**97232B9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 009/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 014/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:000000734/2025**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADO:CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 46.534.968/0001-07, COM SEDE NA RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP. 59.300-000.**

**VALOR ESTIMADO:R\$ 39.034,00 (TRINTA E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS), COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 90,34% (NOVENTA VIRGULA TRINTA E QUATRO PORCENTO) NO ITEM 01 E 5% (CINCO) PORCENTO NO ITEM 02.**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

ACARI/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3501, de 21/03/2025.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**8461E784

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 104/2025 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.965.744-\*\*, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**19A5A363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 105/2025 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SUÊNIA SAIONARA BEZERRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.065.234-\*\*, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Pedagogo, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4EA9FC01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**, CPF nº. \*\*\*.873.504-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, conforme dispõe os arts. 3º, I, 8º, parágrafo único e 9º da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

§ 1º – A posse no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

§ 2º – Fica ainda sob a competência do nomeado LUCIANO AZEVEDO DA SILVA, o encargo de ser o administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7DF713EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº. \*\*\*.247.554-\*\*, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Acari/RN, nos termos do art. 16, Parágrafo único, I, e 17 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único. A posse no cargo de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1C993541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 108/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº. \*\*\*.086.414-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Transportes, conforme dispõe os arts. 2º, I, 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Administração e Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7FC5633D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, considerando o pedido de distrato ocorrido em 25 de março de 2025 de Ana Paula da Silva, bem como as desistências formais dos classificados: Ericksson Deângellys Alves de Araújo (30º colocado na função de Professor PNI), Thereza Raquel Dantas V. de Araújo (31ª colocada na função de Professor PNI), Ana Késia Dantas Bezerra (33ª colocada na função de Professor PNI), e o pedido expresso de reclassificação de Marise dos Santos (32ª colocada na função de Professor PNI) para a última colocação, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Andriely Bezerra Dantas	7,5	33ª
02	Mozângela Cristina Silva dos S. Nascimento	7,5	35ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **03 e 04 de abril de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 02 de abril de 2025.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CE7B7FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 210/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **RAYSI DE SOUZA CAVALCANTE FERNANDES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga – Anos Iniciais**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovada em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de abril de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**8A79D9DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO TERMO DE**  
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 02-2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**

PROCESSO Nº 69/2025  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2025  
 MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, § 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

O Prefeito municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, comunica a Homologação da dispensa de licitação, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e Autoriza a Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2025, Processo Administrativo nº 69/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da administração



pública de Afonso Bezerra-RN, por Decretação do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Gestão Administrativa, Assistencial e Financeira do município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 081/2025-GP.

Motivação: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do processo nº 69/2025, é necessária a Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Administração Pública de Afonso Bezerra-RN, conforme justificativas apresentadas pela área demandante (Secretaria municipal de Administração; Sec. Mun. de Saúde; Sec. Mun. de Educação; Sec. Mun. de Obras; Gabinete do Prefeito e Sec. de Agricultura); DECRETO MUNICIPAL 081/2025: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Base Legal: art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021 Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Onde se lê; DO VALOR: R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), referente a 03 (três) meses.

Leia-se; DO VALOR: R\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), referente a 03 (três) meses.

CONTRATADA: J. H. N. DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, com sede a Av. Ursulino Silvestre da Silva nº 100 – Centro – São Bento do Norte – UF: RN – CEP: 59.590-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto 081/2025, na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE

02.007 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA

02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de**

habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

**Fundamentação:** Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, DETERMINO a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Da Publicação:

Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas, entre outros meios oficiais, para que surta seus efeitos legais.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2025. Edição 3467.

Afonso Bezerra-RN, em 25 de março de 2025.

**HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**9AD20C62

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 194/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ALICE ANGELINA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga – Anos Iniciais**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovada em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 2º** A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **27/03/2025**, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de abril de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**5CBCBAB6

#### LICITAÇÃO REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 02-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: J H N DE MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.597.589/0001-27.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da administração pública de Afonso Bezerra-RN, por Decretação do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Gestão Administrativa, Assistencial e Financeira do município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 081/2025-GP.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 466.200,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), a ser pagos em parcelas mensal.

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 469.800,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), a ser pagos em parcelas mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.15000000.17200000  
03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.15001002.15000000.17200000  
03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.15000000.16000000  
03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.16000000  
02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.15001001.17200000  
02.010.15.452.0002.2043.3.3.90.39.15000000.17200000  
02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.39.15000000.17200000  
02.008.20.606.0025.2111.3.3.90.39.15000000.17200000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto 081/2025, na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, § 6º 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial.

**Fundamentação:** Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 02 de abril de 2025.

Pela Contratante:

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,**  
CPF nº. 049.\*.\*-00,

Pela Contratada:

**JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO -**  
CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-12

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2025. Edição 3468.

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**A8DE97AE

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO 62-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: A. C. AVELINO GAS E BEBIDAS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.511.026/0001-10, com sede a Rua Maria da Conceição Souza de Macedo nº 100 – centro – Afonso Bezerra – UF: RN – CEP: 59.510-000.

OBJETO: Contratação Emergencial de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de água mineral e GÁS (GLP - 13 kg), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais que fazem a prefeitura de Afonso Bezerra-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 311.570,00 (trezentos e onze mil quinhentos e setenta reais), a ser pagos em parcelas mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo

em adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

**PROJ. /ATIV.:** 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

**PROJ. /ATIV.:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTENCIA

**PROJ. /ATIV.:** 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

**FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA

**SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO

**PROGRAMA:** 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

**PROJ. /ATIV.:** 2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

**PROJ. /ATIV.:** 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
**PROJ. /ATIV.:** 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE:** 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997  
**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997  
**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE:** 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 362 – ENSINO MÉDIO  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**FUNÇÃO:** 23 – COMERCIO E SERVIÇOS  
**SUB-FUNÇÃO:** 695 – TURISMO  
**PROGRAMA:** 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO  
**PROJ. /ATIV.:** 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997  
**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAS  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
**PROJ. /ATIV.:** 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 – SEC. MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL  
**PROJ. /ATIV.:** 2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES E MINORIAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER  
**PROJ. /ATIV.:** 2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato (27.03.2025), podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano, nos termos Decreto municipal nº 081/2025, artigos art. 75, Inciso VIII, § 6º, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Fundamentação:** Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Decreto municipal nº 081/2025.

Afonso Bezerra-RN, em 02 de abril de 2025.

Pela Contratante:

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,**  
CPF nº. 049.\*\*\*-00.

Pela Contratada:

**IVALDENIR DA SILVA,**  
CPF: 994.\*\*\*-49.

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E557F065

### LICITAÇÃO

#### 2º. TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 050/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 050/2023.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, sediada a praça cívica 09 de junho, no 37, Centro, CEP no 59. 510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, O Sr. Haroldo Jose Bezerra da Paz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.\*\*\*.\*\*\*, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 049.\*\*\*-00. Doravante denominada Contratante. E a Empresa PROLIMP TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 17.415.321/0001-50, estabelecida no (a) na sede na Rua Belo Horizonte, 1676, Dom Elizeu Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo (a) Sr (a). João Paulo Segundo Fernandes de Castro, portador(a) do RG nº 1.\*\*\*.\*\*\* ITEP/RN e CPF nº 008.\*\*\*-03, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 1676, Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante designado CONTRATADO. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao contrato n° 050/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO** prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de serviços de - transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das escolas da rede municipal e estadual de ensino do município de Afonso Bezerra/RN, para o ano letivo de 2025/2026

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 03/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/ 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Afonso Bezerra/RN, em 02/04/2025

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN,  
**AROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ,**  
CPF: 049.\*\*\*-00

Pela Contratada:

Prolimp Transportes EIRELI- ME  
CNPJ no. 08.294.688/0001-71 CNPJ: 17.415.321/0001-50,  
**JOÃO PAULO SEGUNDO FERNANDES DE CASTRO,**  
CPF: 008.\*\*\*-03

**Publicado por:**  
Jarivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**3C5D6812

### LICITAÇÃO

#### 6º. TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRTO 049/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRTO 049/2023

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, sediada a praça cívica 09 de junho, no 37, Centro, CEP no 59. 510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, O Sr. Haroldo Jose Bezerra da Paz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.\*\*\*.720, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 049.\*\*\*-00. Doravante denominada Contratante. E a Empresa A R DANTAS LTDA - ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ: 33.842.400/0001-01, estabelecida no (a) na sede na Rua Coronel Antônio Freire, 241, Sala A - Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Renato Dantas, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 062\*\*\*\*\*890 expedida por DNT/RN e CPF nº 105.\*\*\*-54, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Freire, 224- Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao contrato no 049/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO** prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de serviços de - transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das escolas da rede municipal e estadual de ensino do município de Afonso Bezerra/RN, para o ano letivo de 2025

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 03/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/ 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Afonso Bezerra/RN, em 02/04/2025

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ no. 08.294.688/0001-71,  
**AROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ,**  
CPF: 049.\*\*\*-00.

Pela Contratada: A R Dantas LTDA- ME, CNPJ: 33.842.400/0001-01,  
**ANTÔNIO RENATO DANTAS,**  
CPF: 105.\*\*\*-54.

**Publicado por:**  
Jarivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**3EC64890

### LICITAÇÃO

#### 2º. TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRTO 056/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRTO 056/2023

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, sediada a praça cívica 09 de junho, no 37, Centro, CEP no 59. 510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, O Sr. Haroldo Jose Bezerra da Paz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.\*\*\*.720, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 049.\*\*\*-00. Doravante denominada Contratante. E a Empresa A R DANTAS LTDA- ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ: 33.842.400/0001-01, estabelecida no (a) na sede na Rua Coronel Antônio Freire, 241, Sala A - Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Renato Dantas, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 0624\*\*\*\*\*90 expedida por DNT/RN e

CPF nº 105.\*\*\*.\*\*\*-54, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Freire, 224- Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao contrato no 056/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2023, com fundamento no art. 74, inciso II, alínea b da Lei nº 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO** prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de serviços de - transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das escolas da rede municipal e estadual de ensino do município de Afonso Bezerra/RN, para o ano letivo de 2025

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 01/06/2025, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Afonso Bezerra/RN, em 02/04/2025

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN,  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71,  
**AROLD JOSE BEZERRA DA PAZ,**  
CPF: 049.\*\*\*.\*\*\*-00.

Pela Contrante:

A R Dantas LTDA- ME,  
CNPJ: 33.842.400/0001-01,  
**ANTÔNIO RENATO DANTAS,**  
CPF: 105.\*\*\*.\*\*\*-54.

**Publicado por:**  
Jarivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**567A35A7

### LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 50/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025  
Processo Administrativo nº 487/2025  
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 276/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria contábil ao Município de AFONSO BEZERRA/RN, compreendendo: contabilidade específica na área de gestão pública, gestão e planejamento, coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO); Orçamento Anual (LOA); e do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das metas fiscais, sugerindo correções e adequações, visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo, para

atender as necessidades da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento, e HOMOLOGO o resultado a empresa:

EMPRESA: ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, com inscrição no CNPJ: 11.617.803/0001-06, sediado(a) na Rua Apodi, 247 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-170.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços contábeis, demonstrada por atestado consistente em assessoria, consultoria na área da contabilidade pública. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de abril de 2025.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laercio Henrique da Silva  
**Código Identificador:**F95C797D

### LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO\*

TERMO DE ADESAO Nº 06/2025-PMAB-RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025-PMAB-RN

**CONTRATO DE ADESAO “CARONA”** -Ata de Registro de Preços nº 26/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2024 - REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o ano de 2025.

**ORGAO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, CNPJ 01.612.375/0001-75, Av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

**EMPRESA DETENTORA:** P A FERREIRA SOBRINHO LTDA, CNPJ 49.888.763/0001-00, Endereço: Rod. BR 304, 150, KM 106 SALA 02, CEP 59.650-000, Zona Rural, Assu/RN.

**ORGAO CARONA/CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO**a Solicitação e justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

**CONSIDERANDO**o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

**CONSIDERANDO**a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

**DECIDE:** Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA, CNPJ 49.888.763/0001-00, Endereço: Rod. BR 304, 150, KM 106 SALA 02, Zona Rural, Assu/RN - CEP 59.650-000. E-mail: ALANFRANI@HOTMAIL.COM, Responsável legal: Pedro

Agripino Ferreira sobrinho, CPF: 034.023.994-82, pelo valor global de R\$ 2.198.304,50 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos) com objetivo de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o ano de 2025, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexos.

A presente **AUTORIZAÇÃO** tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial da FEMURN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande do Norte, 14 de março de 2025.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

(\*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Laercio Henrique da Silva  
**Código Identificador:**466F07BA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 - TERMO DE**  
**ADESÃO-CARONA 006/2025 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 346/2025\***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADA: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA, CNPJ: 49.888.763/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o ano de 2025.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.198.304,50 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.  
Fundamentação: Art. 86 da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 18/03/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.\*\*\*.\*\*\*-00, Pela Contratada: Maria Neuzifran Ferreira Pessoa, CPF sob o nº. 011.\*\*\*.\*\*\*-21.  
(\*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Laercio Henrique da Silva  
**Código Identificador:**7E74B7EE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 43/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADA/LOCADOR: LUCIENE ANSELMO DE ASSIS SILVA, CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-73.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF IV, NA COMUNIDADE SANTA LUZIA.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 14/03/2025 até 13/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/03/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.\*\*\*.\*\*\*-00, Pela Contratada: Luciene Anselmo de Assis Silva, CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-73.

**Publicado por:**  
Laercio Henrique da Silva  
**Código Identificador:**40BA571F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADA/LOCADOR: MARIA IVANALDA DA CUNHA DOS SANTOS, CPF: 672.\*\*\*.\*\*\*-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF III, NO ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE III.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: 14/03/2025 até 13/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.  
Assinaturas em 14/03/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.\*\*\*.\*\*\*-00, Pela Contratada: Maria Ivanalda da Cunha dos Santos, CPF: 672.\*\*\*.\*\*\*-72.

**Publicado por:**  
Laercio Henrique da Silva  
**Código Identificador:**6C2F66F6

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2025**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADA/LOCADOR: JOSE MARIA DOS SANTOS BATISTA, CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-09.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF IV NA COMUNIDADE DE SANTA MARGARIDA.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: 27/03/2025 até 26/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.  
Assinaturas em 27/03/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.\*\*\*.\*\*\*-00, Pela Contratada: Jose Maria dos Santos Batista, CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-09.

**Publicado por:**  
Laercio Henrique da Silva  
**Código Identificador:**28E283EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a denominação da Rua Projeta, 02, localizada entre as ruas Antônio Fernandes Mousinho e Iraci de Almeida Rocha, no bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **José Ricélio de Andrade** a atual Rua Projetada, 02, localizada na transversal, localizada entre as ruas Antônio Fernandes Mousinho e Iraci de Almeida Rocha, no bairro Alto da Boa Vista.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da nova denominação da via pública, mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AE5181ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 339, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **1º de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9DFFB457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 340, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **31 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5AE69282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 341, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **02 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1FF089F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 342, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **02 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:7DD4621F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 343, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **02 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:93D15289**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 344, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCO WITAMIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE ABRIL DE 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:2F2F0A6F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 345, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **NEIMARA TORRES DE FARIAS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível - B, Matrícula nº 2108-1, CPF nº 085.452.554-89, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.190-1, referente a diária no período do dia **02 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:30125758**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 346, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.



**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE ABRIL DE 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B7103EA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 347, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DANIELA FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula n.º 532-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**586D7192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 348, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 1.094, de 6 de junho de 2019, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo, ficando assim constituído:

**REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO**

**I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania:**

Titular: MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA ALMEIDA  
Suplente: KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA EUFLAUZINO

**II – Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA  
Suplente: LAIZE CURIOSO DE SÁ

**III – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA  
Suplente: CLEISLA MARIA FORTUNATO

**IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO  
Suplente: PEDRO HUGO DOS SANTOS OLIVEIRA

**REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL**

**V – Titular:** THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA  
Suplente: JULIA INDRYD GADELHA SILVA

**VI – Titular:** VINICIUS ALEXANDRE DE LIMA MOURA  
Suplente: FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS

**VII – Titular:** JOSÉ ALLYSON FLAUSINO CHAVES  
Suplente: SABRINA DA SILVA EUFLAUZINO

**VIII – Titular:** MARIA DOS PRAZERES GONÇALVES SOARES  
Suplente: GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), possibilitada a recondução.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 1º de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6A647F94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 349, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **1º de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4B860776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 76/2025**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Almino Afonso/RN - CONTUR” e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os conselheiros do CONTUR do Município de Almino Afonso/RN, e seus respectivos suplentes:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Lazer**

Titular: Valdemar Severino da Silva Júnior

Suplente: Anelita Nunes Cordeiro

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Titular: Maria Wideilma Campos Belo

Suplente: Maria da Conceição Amaral Dantas

**c) Representantes da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita**

Titular: Simone Duarte da Silva Mantuano

Suplente: Carlos George Rodrigues de Amorim

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Titular: José Hildo Godeiro Carlos

Suplente: Elenildo Moura de Melo

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL****a) Representantes dos Meios de Hospedagem**

Titular: Clenilson Vieira da Costa

Suplente: Aurizilene Vieira da Costa

**b) Representantes do Setor de Alimentação e Bebidas**

Titular: Neilma Lizonete da Silva

Suplente: Maria das Graças Alves Carlos

**c) Representantes do Setor de Promoção de Eventos**

Titular: Danilson Holanda de Oliveira

Suplente: David Gabriel Evangelista de Oliveira

**d) Representantes da Igreja Católica**

Titular: Luana Iara Cordeiro Ramos

Suplente: Maria da Salete Carlos de Morais Alves

**e) Representantes da Igreja Evangélica**

Titular: Antônio Regicelio Alves

Suplente: Makbena Letícia Gomes dos Santos

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Almino Afonso/RN será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, em 02 de abril de 2025.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:53D3FD67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024** (Licitação nº 011/2024 – Pregão Eletrônico).

**CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A J M RODRIGUES - ME,

CNPJ Nº 21.987.156/0001-88. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 066/2024 por 02 (dois) meses e aditar o quantitativo, mantendo-o igual ao do contrato original, com as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços de buffet (almoço, arranjo, decoração, jantar, lanches, entre outros) para os eventos institucionais do Município. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas pelo contratado, e levando em conta o interesse da Administração e do contratado, expressamente declarados, e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, este aditivo se justifica devido ao fato de que a vigência do contrato atual está prestes a se vencer e a interrupção dos serviços de buffet prejudicaria o andamento dos eventos institucionais programados. Dessa forma, é necessário aditar o contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos aos eventos e assegurando o bom andamento das atividades do município. **NOVA VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2025 até o dia 02 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto; 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação; 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência; 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.; 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento; 20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura; 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo; 14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar; 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura; 15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Antônio Jose Mateus Rodrigues, CPF nº 722.XXX.XXX-00.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:2B3C2868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024** (Licitação nº 011/2024 – Pregão Eletrônico).

**CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** J R DA CUNHA – ME,

CNPJ N° 13.443.673/0001-68. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato n° 067/2024 por 02 (dois) meses e aditar o quantitativo, mantendo-o igual ao do contrato original, com as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços de buffet (almoço, arranjo, decoração, jantar, lanches, entre outros) para os eventos institucionais do Município. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas pelo contratado, e levando em conta o interesse da Administração e do contratado, expressamente declarados, e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, este aditivo se justifica devido ao fato de que a vigência do contrato atual está prestes a se vencer e a interrupção dos serviços de buffet prejudicaria o andamento dos eventos institucionais programados. Dessa forma, é necessário aditar o contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos aos eventos e assegurando o bom andamento das atividades do município. **NOVA VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2025 até o dia 02 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto; 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação; 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência; 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.; 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento; 20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura; 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo; 14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar; 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura; 15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF n° 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Romildo da Cunha, CPF n° 288.XXX.XXX-91.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**3D15719D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -**  
**RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°**  
**001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de agricultores familiares oficiais para a realização de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento as necessidades das escolas municipais do município de Alto do Rodrigues/RN. Na preparação, organização, condução e fechamento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que guarnecem, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe.

**RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

1º LUGAR - SUELI GUARIM DE OLIVEIRA - CPF N° 079.148.754-73  
2º LUGAR - LUIZ GUARIM DE OLIVEIRA, CPF N° 241.679.914-20  
3º LUGAR - SUZIE TE SOUZA ARRUDA GUARIM, CPF N° 072.408.854-70  
4º LUGAR - FRANCISCO JULIEL MOURA DE ANDRADE, CPF N° 070.781,844-32

5º LUGAR - SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF N° 012.942.674-18  
6º LUGAR - GLAUCIANA DANTAS MARTINS, CPF N° 072.772.284-05  
7º LUGAR - FRANCISCO DE MELO LUCAS, CPF N° 062.805.464-54  
8º LUGAR - BENEDITA CANDIDA DA NÓBREGA, CPF N° 052.875.444-05  
9º LUGAR - FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA, CPF N° 042.054.744-40  
10º LUGAR - MARIA APARECIDA XAVIER, CPF N° 059.941.764-19  
11º LUGAR - ANA MARIA GOMES SILVA, CPF N° 000.074.844-70  
12º LUGAR - ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF N° 391.908.204-44  
13º LUGAR - PATRICIA IRINEU DE LIMA, CPF N° 083.813.954-02  
14º LUGAR - ROSINETE NORMANDIA MACEDO, CPF N° 997.064.584-68  
15º LUGAR - ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA, CPF N° 056.884.814-47  
16º LUGAR - JANUARIO NORMANDIA MACEDO, CPF N° 017.041.104-40  
17º LUGAR - MARIA VITORIA SANTOS DE ANDRADE SILVA, CPF N° 707.030.714-40  
18º LUGAR - SILDA SALES ALEIXO MACEDO, CPF N° 047.937.694-89  
19º LUGAR - STERMONIK TOMAZIA DE SOUZA GASPARGAR, CPF N° 088.092.194-30  
20º LUGAR - MARIA LUCIMÁRIA PAULINO ALVES, CPF N° 010.979.664-02  
21º LUGAR - MANOEL JOSÉ SOBRINHO, CPF: 027.434.254-58  
22º LUGAR - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 971.223.434-72

ALTO DO RODRIGUES (RN), 13 de março de 2025.

**MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**12FE18D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO N° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de agricultores familiares oficiais para a realização de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento as necessidades das escolas municipais do município de Alto do Rodrigues/RN. Na preparação, organização, condução e fechamento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que guarnecem, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES - CNPJ: 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, **ACOLHO** a lista de Agricultores familiares, com base nas análises apresentadas pela comissão responsável da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, resolvo **ADJUDICAR** o objeto em favor dos Credenciados que atenderam aos requisitos exigidos, e **HOMOLOGAR** o resultado do Credenciamento de agricultores familiares do Edital n° 001/2025. Segue abaixo lista dos Agricultores Familiares:

1º LUGAR - SUELI GUARIM DE OLIVEIRA - CPF N° 079.148.754-73

- 2º LUGAR - LUIZ GUARIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 241.679.914-20  
 3º LUGAR - SUZIE TE SOUZA ARRUDA GUARIM, CPF Nº 072.408.854-70  
 4º LUGAR - FRANCISCO JULIEL MOURA DE ANDRADE, CPF Nº 070.781,844-32  
 5º LUGAR - SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº 012.942.674-18  
 6º LUGAR - GLAUCIANA DANTAS MARTINS, CPF Nº 072.772.284-05  
 7º LUGAR - FRANCISCO DE MELO LUCAS, CPF Nº 062.805.464-54  
 8º LUGAR - BENEDITA CANDIDA DA NÓBREGA, CPF Nº 052.875.444-05  
 9º LUGAR - FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 042.054.744-40  
 10º LUGAR - MARIA APARECIDA XAVIER, CPF Nº 059.941.764-19  
 11º LUGAR - ANA MARIA GOMES SILVA, CPF Nº 000.074.844-70  
 12º LUGAR - ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF Nº 391.908.204-44  
 13º LUGAR - PATRICIA IRINEU DE LIMA, CPF Nº 083.813.954-02  
 14º LUGAR - ROSINETE NORMANDIA MACEDO, CPF Nº 997.064.584-68  
 15º LUGAR - ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA, CPF Nº 056.884.814-47  
 16º LUGAR - JANUARIO NORMANDIA MACEDO, CPF Nº 017.041.104-40  
 17º LUGAR - MARIA VITORIA SANTOS DE ANDRADE SILVA, CPF Nº 707.030.714-40  
 18º LUGAR - SILDA SALES ALEIXO MACEDO, CPF Nº 047.937.694-89  
 19º LUGAR - STERMONIK TOMAZIA DE SOUZA GASPAS, CPF Nº 088.092.194-30  
 20º LUGAR - MARIA LUCIMÁRIA PAULINO ALVES, CPF Nº 010.979.664-02  
 21º LUGAR - MANOEL JOSÉ SOBRINHO, CPF: 027.434.254-58  
 22º LUGAR - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 971.223.434-72

ALTO DO RODRIGUES (RN), 13 de março de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**FDA1407B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E  
 DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE  
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.  
 (PNAE)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025 - PROCESSO Nº 023/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte cinco no auditório da Escola Municipal Walfredo Gurgel reuniu a equipe técnica de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se

que atenderam ao Chamamento Público os seguintes **PARTICIPANTES; Francisco Juliel Moura de Andrade, CPF nº 070.781,844-32, Maria Vitoria Santos de Andrade Silva, CPF nº 707.030.714-40, Silda Sales Aleixo Macedo, CPF nº 047.937.694-89, Januario Normandia Macedo, CPF nº 017.041.104-40, Glauciana Dantas Martins, CPF nº 072.772.284-05, Francisco de Melo Lucas, CPF nº 062.805.464-54, Rosinete Normandia Macedo, CPF nº 997.064.584-68, Sandro José de Oliveira, CPF nº 012.942.674-18, Sueli Guarim de Oliveira, CPF nº 079.148.754-73, Suziete Souza Arruda Guarim, CPF nº 072.408.854-70, Luiz Guarim de Oliveira, CPF nº 241.679.914-20, Patricia Irineu de Lima, CPF nº 083.813.954-02, Francisco Rodrigues de Sousa, CPF nº 971.223.434-72, Antonia Rodrigues de Sousa, CPF nº 391.908.204-44, Manoel José Sobrinho, CPF nº 027.434.254-58, Francisca das Chagas Ferreira de Souza, CPF nº 042.054.744-40, Ana Maria Gomes Silva, CPF nº 000.074.844-70, Maria Lucimária Paulino Alves, CPF nº 010.979.664-02, Stermonik Tomazia de Souza Gaspar, CPF nº 088.092.194-30, Maria Aparecida Xavier, CPF nº 059.941.764-19, Benedita Candida da Nóbrega, CPF nº 052.875.444-05, Ana Cristina do Nascimento Sousa, CPF nº 056.884.814-47,** a comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade dos produtos que não constaram nos projetos de venda dos fornecedores locais, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais.

Diante de tal decisão, a equipe técnica de nutricionistas da SEMEC de Alto do Rodrigues/RN, passou a deliberar sobre os **“PROJETOS DE VENDA”**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública Nº 01/2025.

Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

Sueli Guarim de Oliveira, CPF nº 079.148.754-73			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Melancia	R\$ 2,33	3.480 Kg	R\$ 8.108,40
Melão	R\$ 3,33	2.700 Kg	R\$ 8.991,00
Tomate	R\$ 6,88	235,20 Kg	R\$ 1.618,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.458,58</b>

Luiz Guarim de Oliveira, CPF nº 241.679.914-20			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Melancia	R\$ 2,33	3.480 Kg	R\$ 8.108,40
Melão	R\$ 3,33	2.700 Kg	R\$ 8.991,00
Tomate	R\$ 6,88	235,20 Kg	R\$ 1.618,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.458,58</b>

Suziete Souza Arruda Guarim, CPF nº 072.408.854-70			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Melancia	R\$ 2,33	3.480 Kg	R\$ 8.108,40
Melão	R\$ 3,33	2.700 Kg	R\$ 8.991,00
Tomate	R\$ 6,88	235,20 Kg	R\$ 1.618,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.717,58</b>

Francisco Juliel Moura de Andrade, CPF nº 070.781,844-32			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Melancia	R\$ 2,33	3.480 Kg	R\$ 8.108,40
Melão	R\$ 3,33	2.700 Kg	R\$ 8.991,00
Tomate	R\$ 6,88	235,20 Kg	R\$ 1.618,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.717,58</b>

Sandro José de Oliveira, CPF nº 012.942.674-18			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Melancia	R\$ 2,33	3.480 Kg	R\$ 8.108,40
Melão	R\$ 3,33	2.700 Kg	R\$ 8.991,00
Tomate	R\$ 6,88	235,20 Kg	R\$ 1.618,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.717,58</b>

Glauciana Dantas Martins, CPF nº 072.772.284-05			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Limão	R\$ 4,18	90 Kg	R\$ 376,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.394,96</b>

Francisco de Melo Lucas, CPF nº 062.805.464-54			
--	--	--	--

Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Macaxeira	R\$ 5,05	1.008 Kg	R\$ 5.090,40
<b>TOTAL</b>			<b>RS 11.831,40</b>

Benedita Candida da Nóbrega, CPF nº 052.875.444-05			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Limão	R\$ 4,18	90 Kg	R\$ 376,20
Jerimum	R\$ 3,58	600 Kg	R\$ 2.148,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 13.542,96</b>

Francisca das Chagas Ferreira de Souza, CPF nº 042.054.744-40			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Jerimum	R\$ 3,58	600 Kg	R\$ 2.148,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 13.166,76</b>

Maria Aparecida Xavier, CPF nº 059.941.764-19			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Limão	R\$ 4,18	90 Kg	R\$ 376,20
Jerimum	R\$ 3,58	600 Kg	R\$ 2.148,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 13.542,96</b>

Ana Maria Gomes Silva, CPF nº 000.074.844-70			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Batata doce	R\$ 5,18	1.200 Kg	R\$ 6.216,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 17.234,76</b>

Antonia Rodrigues de Sousa, CPF nº 391.908.204-44			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 6.741,00</b>

Patrícia Irineu de Lima, CPF nº 083.813.954-02			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Limão	R\$ 4,18	90 Kg	R\$ 376,20
<b>TOTAL</b>			<b>RS 7.117,20</b>

Rosinete Normandia Macedo, CPF nº 997.064.584-68			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Limão	R\$ 4,18	90 Kg	R\$ 376,20
Batata doce	R\$ 5,18	1.200 Kg	R\$ 6.216,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 13.333,20</b>

Ana Cristina do Nascimento Sousa, CPF nº 056.884.814-47			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Batata doce	R\$ 5,18	1.200 Kg	R\$ 6.216,00
Cheiro verde	R\$ 16,88	196 Kg	R\$ 3.308,48
Cebolinha	R\$ 16,88	196 Kg	R\$ 3.308,48
<b>TOTAL</b>			<b>RS 23.851,72</b>

Januario Normandia Macedo, CPF nº 017.041.104-40			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 6.741,00</b>

Maria Vitoria Santos de Andrade Silva, CPF nº 707.030.714-40			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 6.741,00</b>

Silda Sales Aleixo Macedo, CPF nº 047.937.694-89			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Limão	R\$ 4,18	90 Kg	R\$ 376,20
<b>TOTAL</b>			<b>RS 7.117,20</b>

Stermonik Tomazia de Souza Gaspar, CPF nº 088.092.194-30			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Banana	R\$ 4,28	1.575 Kg	R\$ 6.741,00
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Cheiro verde	R\$ 16,88	196 Kg	R\$ 3.308,48
<b>TOTAL</b>			<b>RS 14.327,24</b>

Maria Lucimária Paulino Alves, CPF nº 010.979.664-02			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
Macaxeira	R\$ 5,05	1.008 Kg	R\$ 5.090,40
Melancia	R\$ 2,33	3.480 Kg	R\$ 8.108,40
<b>TOTAL</b>			<b>RS 17.476,56</b>

Manoel José Sobrinho, CPF nº 027.434.254-58			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Limão	R\$ 4,18	90 Kg	R\$ 376,20
Melancia	R\$ 2,33	3.480 Kg	R\$ 8.108,40
Macaxeira	R\$ 5,05	1.008 Kg	R\$ 5.090,40
<b>TOTAL</b>			<b>RS 13.575,00</b>

Francisco Rodrigues de Sousa, CPF nº 971.223.434-72			
Item	Preço do KG	Quantidade Total	Valor Total
Mamão	R\$ 2,75	1.555,55 Kg	R\$ 4.277,76
<b>TOTAL</b>			<b>RS 4.277,76</b>

Em seguida foi esclarecido pela equipe técnica de nutricionistas que o resultado da presente Chamada Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, a equipe técnica deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Alto do Rodrigues/RN, 11 de março de 2025.

#### ERIKA REJANE DAS NEVES BRITO

Nutricionista Responsável Técnica do PNAE

LIÉGE SHARON DE LIMA ARAÚJO CAVALCANTE Nutricionista do Quadro Técnico	GIORRANIA CARLA DOS SANTOS SILVEIRA Nutricionista do Quadro Técnico
---	--

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra  
Código Identificador:CE5B458C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**FORNECEDOR:** RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA 01771808462, CNPJ Nº 48.056.985/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA 01771808462, CNPJ Nº 48.056.985/0001-01, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA RAFAELLA MARÇAL, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:**

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

**PELO FORNECEDOR:** RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA, CPF Nº 017.XXX.XXX-62.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra  
Código Identificador:10554A48

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**FORNECEDOR:** 52.737.023 LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA, CNPJ Nº 52.737.023/0001-87.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 52.737.023 LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA, CNPJ Nº 52.737.023/0001-87, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA KALINE ARAÚJO, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:**

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

**PELO FORNECEDOR:** LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA, CPF Nº 701.XXX.XXX-01.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:64D6FC83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**FORNECEDOR:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA MARQUINHOS GOMES, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:**

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

**PELO FORNECEDOR:** FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF Nº 779.XXX.XXX-20.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:6A9EF395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**FORNECEDOR:** NOSSA MISSAO PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 42.667.599/0001-61.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOSSA MISSAO PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 42.667.599/0001-01, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA ADRIANA ARYDES, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:**

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

**PELO FORNECEDOR:** ADRIANA PAULA DE ALMEIDA ARYDES, CPF Nº 150.XXX.XXX-32.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:3985AAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
APROVAÇÃO DO QUADRO DE DISCIPLINAS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, PELO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER CME Nº 01/2025

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Alto do Rodrigues RN

**ASSUNTO:** Aprovação da implementação do quadro de disciplinas do Ensino Fundamental da Educação Integral – Base Nacional Comum (Linguagem; Matemática; Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso) e Parte Diversificada (Letramento Português, Letramento Matemático, Projeto de Vida, Educação Digital; Prática Desportivas e Saúde; Prática Culturais e Artísticas e Educação Financeira).

**I- RELATÓRIO**

**A) HISTÓRICO**

O Conselho Municipal de Educação do Município de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais, analisa proposta de implementação do quadro de disciplinas tanto da base comum como da base diversificada com carga horária de 1.666h 40 mim anuais. Para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação com finalidade de implementar nas escolas de tempo integral da rede municipal de ensino.

**B) APRECIÇÃO**

Atendida, em parceria com a Rede Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação do Município do Alto do Rodrigues RN por meios dos seus membros analisou a presente grade curricular do Ensino Fundamental – Educação Integral em Tempo Integral delibera – se para que seja implementada nas escolas de tempo integral.

**II- CONCLUSÃO**

Após análise constatou que o período oferecido após o horário regular de ensino integral tem como objetivo ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Inicialmente chamados de “ateliês”, esse momento pode ser denominado de diferente formas, conforme a abordagem pedagógica adotada, incluindo: Tempo Ampliado, Percorso Formativo Curricular, Jornada Ampliada, Atividades de Complementação Educacional e Prática Educativa Ampliada.

Responda-se à solicitação da Senhora Secretária Municipal de Educação do Alto do Rodrigues RN nos termos deste Parecer.

**III- DELIBERAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação **OPINA PELA APROVAÇÃO**, por unanimidade do Parecer 01/2025, do Alto do Rodrigues RN.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR -  
PRESIDENTE DO CME

**REGIS FLÁVIO VARELA DE OLIVEIRA** –  
Vice-Presidente

**CECÍLIA TAVARES FERNANDES** -  
Secretária Geral

**ROBERTA KELLY DA SILVA MAIA SENA**

**RONALDO SOARES DA SILVEIRA**

**FABIA CRISTINA DA SILVA SOUZA**

**LAIR MEDEIROS DA SILVA**

**LUCIENE DE MELO GASPAR**

**EDICEA NASCIMENTO DAS NEVES**

**JOCITAN RIBEIRO DE SALES**

**ELAINE DE OLIVEIRA GONZAGA**

**Publicado por:**

Erasmato Batista Leonez

**Código Identificador:**F4262AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDI-DATOS  
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO  
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

**Art. 1º** - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG e CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

1	Fabricao Carlos Pires Filgueira	33º.
1319	Edna Lucena de Sousa	34º.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1282	Valéria Danielly Queiroz	22º.
971	Kaliane Vanessa Martins Araújo	23º.
1485	Francisca Sandriele da Cunha Silva	24º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1075	Elizangela Maria de Lemos Padre	38º.
892	Francisca da Conceição da Costa Melo	39º.

CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
650	Maria Luzimar de Sousa	142º.
1535	Fernanda Patricia de Figueredo Bonifácio Farias	143º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Erasmato Batista Leonez

**Código Identificador:**1E8D0BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DO EDITAL 01/2025, DESTINADO A  
SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.**

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Educação e Desporto do município de Alto do Rodrigues/RN, usando das atribuições legais que lhe confere a função de secretária, e demais normas disciplinadoras do Edital 01/2025, de 03 de abril de 2025, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição e composição da Comissão de Organização do processo de seleção e acompanhamento dos Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de seleção e acompanhamento das atividades de Alfabetização no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, composta por 03 (três) integrantes, ocupantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, na forma que se segue:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: (Coordenador)

**Erasmato Batista Leonez**

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

**Francisco de Assis Souza Júnior**

III - 1 (um) representante de Professor que atua na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

**Carlos José Araújo da Silva**

**Art. 2º** - A Comissão será responsável por conduzir a seleção e acompanhamento das atividades de alfabetização, de acordo com o Programa Brasil Alfabetizado, e os critérios estabelecidos no Edital 01/2025;

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão se reunirão periodicamente, quando necessário, devendo o Gestor Local fazer a convocação;

**Art.- 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Erasmato Batista Leonez

**Código Identificador:**B4300B4E

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE  
AGRICULTURA-2025**

**Contrato de Pessoal nº. 004/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francisco Ailson da Silva.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 01/02/2025**Vigência:** 01/02/2025 à 31/12/2025**Valor:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).**Contrato de Pessoal nº. 005/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Tereza Priscilla Lopes da Fonseca dos Santos.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 01/02/2025**Vigência:** 01/02/2025 à 31/12/2025**Valor:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).**Contrato de Pessoal nº. 006/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Jonas Manoel da Rocha.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Operador de Máquinas Pesadas.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 01/02/2025**Vigência:** 01/02/2025 à 31/12/2025**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 007/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Gustavo Vitor de Medeiros Soares.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Zootecnista.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 03/02/2025**Vigência:** 03/02/2025 à 31/12/2025**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.333,33 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**38824F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
CULTURA E ESPORTE-2025.**

**Contrato de Pessoal nº. 006/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francilene da Costa dos Santos.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 06/03/2025**Vigência:** 06/03/2025 à 31/12/2025**Valor:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.977,60 (Quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**3C29FE80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº.611/2025– GC, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Dá nome de Quadra Poliesportiva Raimundo Nonato da Silva, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominadaQuadra Poliesportiva” **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**,”a Quadra Poliesportiva, localizada na Sítio Boágua, Zona Rural deste Município.

**Parágrafo Único:** A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos (as) do saudoso **“RAIMUNDO NONATO DA SILVA.”**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 02 de abril de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**D294C2AC

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº.612/2025– GC, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**



Institui o Programa "MAIS JOVEM", que consiste na concessão de bolsa de apoio ao estudante para custeio de transporte a estudantes do município de Antônio Martins/RN, que realizam seus estudos em ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, a uma distância de até 50 km, para Polos Regionais onde não houver transporte escolar, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Antônio Martins/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "Mais Jovem", com o objetivo de apoiar os estudantes do município de Antônio Martins/RN que frequentam instituições de ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, e cuja distância entre o município e o local de estudo seja de até 50 km, desde que o transporte escolar não esteja disponível para o referido percurso.

**Art. 2º** - A Bolsa de Apoio ao Estudante será concedida aos estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - Ser residente do município de Antônio Martins/RN;

II - Estar matriculado em instituição de ensino regular de nível médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município;

III - Comprovar que a distância entre o local de residência e o local de estudo é de até 50 km, por meio de documento oficial da instituição de ensino ou outra prova idônea;

IV - Não ser beneficiário de outro tipo de auxílio ou bolsa governamental para o mesmo fim;

V - Assinar declaração, ou no caso de menor de idade, o responsável legal assinar, afirmando não possuir condições financeiras para custear o transporte escolar.

**Art. 3º** - O valor da Bolsa de Apoio ao Estudante será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser pago diretamente ao estudante, desde que este comprove mensalmente sua matrícula e frequência escolar.

**Art. 4º** - O benefício será concedido durante o período letivo de até 10 (dez) meses.

**Art. 5º** - O pagamento da Bolsa será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, diretamente ao beneficiário, mediante apresentação de documentos que comprovem a matrícula e frequência escolar, e a atualização dos dados cadastrais do estudante. O pagamento ocorrerá exclusivamente durante o período letivo, compreendendo 10 (dez) meses anuais.

**Art. 6º** - A inscrição para a concessão da Bolsa será realizada anualmente, no período de [inserir período], junto à Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes documentos exigidos:

I - Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);

II - Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus responsáveis legais;

III - Comprovante de matrícula e frequência na instituição de ensino;

IV - Comprovação da distância de até 50 km entre o município e a instituição de ensino;

V - Declaração assinada pelo estudante ou, no caso de menor de idade, por seu responsável legal, afirmando não possuir condições financeiras para custear o transporte escolar.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela análise dos pedidos de concessão da Bolsa, devendo verificar se os requisitos previstos nesta Lei são atendidos, podendo, para isso, solicitar a documentação adicional necessária.

**Art. 8º** - O estudante beneficiado pelo Programa "Mais Jovem" deverá cumprir, durante o período de concessão, as normas acadêmicas da instituição de ensino, sob pena de perda do benefício em caso de evasão escolar ou reprovação por faltas não justificadas.

**Art. 9º** - O estudante beneficiário deverá devolver o valor da Bolsa, integralmente, em caso de fraude ou falsificação de documentos para obtenção do benefício, além de responder civil e criminalmente pelos atos.

**Art. 10** - O valor da Bolsa poderá ser revisto anualmente, mediante adequação orçamentária e definição da disponibilidade financeira do Município.

**Art. 11** - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá regulamentar, por meio de decreto, os procedimentos administrativos necessários para a execução desta Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 10 (dez) meses, ficando condicionada sua renovação à apresentação de novo projeto de lei pelo Executivo Municipal.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, em 02 de abril de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**B20D7057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-  
DISPENSA**

**A U T O R I Z A Ç Ã O  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DISPENSA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis, atendendo a demandas judiciais do município de Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis, atendendo a demandas judiciais do município de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 62.627,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis, atendendo a demandas judiciais do município de Apodi/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/03/2025

**Publicado por:**

Damirys Maria Lucena de Lima

**Código Identificador:**706A5D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 014/2025-DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 014/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 014/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 28030001/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), no valor de R\$ 62.627,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais), referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis, atendendo a demandas judiciais do município de Apodi/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/03/2025

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**0E1C27C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-  
DISPENSA**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 014/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 28030001/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 014/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis, atendendo a demandas judiciais do município de Apodi/RN.

Contratado: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Valor Total: R\$ 62.627,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 28/03/2025.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**45BDB66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030002/2025**

**CONTRATO Nº:** 28030002/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

**PROCESSO DE ORIGEM:** 28030001/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis, atendendo a demandas judiciais do município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.627,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais).

**DOTAÇÃO:** 471 - 3 . 3004 . 10 . 303 . 9 . 2.92 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** 28/03/2025 à 28/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**C31C9B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0581/2025  
DE 01 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Lidiana Moreira Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programas da Saúde** na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3C7C11A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0583/2025  
DE 01 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Thalita Siméia de Melo Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programas da Saúde** na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D78293F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEI  
Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. CONTRATO Nº  
02040001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2025**

**CONTRATO Nº:** 02040001/2025 - **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** LOKAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 33.852.909/0001-27 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO. **VALOR TOTAL:** 3.589.200,00(Três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). ; **UNIDADE GESTORA:** Unidade Gestora: 02 - Prefeitura Municipal de Apodi/RN - Unidade Orçamentário: 03 - Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 - Saúde - Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Programa: 09 - Atenção Integral a Saúde - Ação: 2.99 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Despesa: 493 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. - Despesa: 494 -

**3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. - Despesa: 495 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. - Despesa: 1420 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. - DATA DE ASSINATURA: 02 de abril 2025.**

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C8198A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0584/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Elthon Rosemberg Silveira de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 03 de abril de 2025, para participar de reunião com o SENAR/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7F952C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0585/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 65/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder readaptação de função pelo período de 1 (um) ano ao servidor **Altivo Pereira da Silva**, matrículas **1069 e 1678, PM2, Professor Nível Superior**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

**Art. 2º** - O servidor readaptado passará a exercer a função de **Apoio Pedagógico** na Escola Municipal Lindaura Silva e Francisco Targino da Costa, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria Nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**75A8C5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0586/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 68/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder readaptação de função pelo período de 6 (seis) meses à servidora **Maria Elisângela Tôrres Fernandes**, matrícula **1084, PM3, Professor especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

**Art. 2º** - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Apoio Pedagógico** na Escola Municipal Lourdes Mota, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria Nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EEFB8525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0587/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 66/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder readaptação de função pelo período de 2 (dois) anos à servidora **Maria Zenilda Gama Sobrinha Targino**, matrícula

**1476, PM3, Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

**Art. 2º** - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Apoio Pedagógico** na Escola Municipal Francisco Targino da Costa, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:0AC355CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0588/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 67/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder readaptação de função pelo período de 6 (seis) meses à servidora **Maria de Fátima da Silva Freitas**, matrícula **1477, GNO, Auxiliar de Infraestrutura**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

**Art. 2º** - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Porteiro** na Escola Municipal Francisco Targino da Costa, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:22BA3DE1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2025**

**“EFETUA A REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que na gestão da área da educação no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas da educação, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. **A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do gestor, no exercício do direito de administrar, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor. Trata-se o caso presente, entretanto, do poder discricionário da Administração.**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos)**

**MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos)**

**MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos)**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE – ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cêzar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).**

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. MAGISTÉRIO PÚBLICO. DEVOLUÇÃO DE PROFESSOR. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE CARÁTER PUNITIVO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA.1. A REMOÇÃO, SEGUNDO O ARTIGO 36, INCISO I, DA LEI 8.112/90, É UM INSTITUTO QUE PERMITE UMA MELHOR ALOCAÇÃO DE SERVIDORES, NA BUSCA DO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E DE UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CARACTERIZADA COMO ATO DISCRICIONÁRIO E PODE OCORRER EX OFFICIO. 1.2. QUANDO REALIZADA DE OFÍCIO, A REMOÇÃO É CONSIDERADA ATO DISCRICIONÁRIO, FUNDADO EM JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.368.1122. CABE AO PODER JUDICIÁRIO ANALISAR A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, A QUAL FOI OBSERVADA NO CASO EM QUESTÃO.3. O ATO DE DEVOLUÇÃO DA PROFESSORA À DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO MOSTROU-SE LEGAL, NÃO SE CONFIGURANDO O CARÁTER PUNITIVO. 3.1. APESAR DA DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA DEVOLUÇÃO DECORRER DE SUAS CONDUTAS, NÃO RESTARAM COMPROVADOS PREJUÍZOS MORAIS OU MATERIAIS À SERVIDORA.4. PRECEDENTE DA CASA. 4.1 "1. O SERVIDOR INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PODERÁ SER REMOVIDO DE UMA UNIDADE DE ENSINO PARA OUTRA, NO DECORRER DO ANO LETIVO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. 2. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUIR-SE À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PARA AQUILATAR DA CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE DA REMOÇÃO, APENAS SE LIMITAR AO CONTROLE DA LEGALIDADE, QUE NO CASO FOI OBSERVADA. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (20050110784717APC, RELATOR JESUINO RISSATO, DJ 24/08/2009 P. 165). 5. RECURSO IMPROVIDO. (270721220088070001 DF 0027072-12.2008.807.0001, Relator: JOÃO EGMONT, Data de Julgamento: 12/04/2012, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: 23/04/2012, DJ-e Pág. 143)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. REMOÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)**

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante à prestação de serviço público e da necessidade de servidor para exercer funções na Escola Municipal Maria da Silva Smith.

Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desenvolver serviço na Escola Municipal Maria da Silva Smith;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora Ana Alice Guerra dos Santos, ocupante do cargo de A.S.G da **Secretaria Municipal de do**

**Lazer do Turismo e da Cultura** para prestar serviços na Escola Municipal Ezilda Smith.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025, data esta que a servidora foi notificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANA ANGELICA ELOI DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Angelica Eloi de Oliveira

**Código Identificador:9DA9D2E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS, BRINDES E BRINQUEDOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA, POR OCASIÃO DE SORTEIO, ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS DAS MÃES E EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 08/04/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 08/04/2025

Baía Formosa/RN, 02 de abril de 2025.

**CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE**

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:823CF833**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE CARTELAS PARA BINGO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO FORMOSENSE NOS SHOWS DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES E SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de

habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 08/04/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 08/04/2025

Baía Formosa/RN, 02 de Abril de 2025.

**CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE**

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**6423262F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0157/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para transportar usuário em vulnerabilidade social em realização de perícia no INSS, no dia 03 de abril de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de abril de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

**Código Identificador:**98E3DB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), ao Servidor Luiz Henrique Silva Bento, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03/04/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de abril de 2025.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**9AE03850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), a senhora MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função PREFEITA MUNICIPAL, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 03/04/2025, para comparecer a Cerimônia de assinatura do Decreto que institui o Programa de Fomento ao Setor Textil e de Confecção e Estimulo a Promoção da Moda no Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de abril de 2025.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**E36DFB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2025.\***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 09 (nove) **DIÁRIAS** ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 20/02/2025, 08/03/2025, 11/03/2025, 18/03/2025, 25/03/2025, 26/03/2025, 28/03/2025, e para Fortaleza/CE nos dias 29/03/2025, 31/03/2025 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de abril de 2025.

\*Republicado por incorreção

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
Código Identificador: B492766A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

**O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato nº. 001/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **ALBUQUERQUE & LIMA**, CNPJ: **23.295.565/0001-49**, datado com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme seu segundo termo aditivo, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica e/ou de profissional com habilitação na área de direito, para assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitação e contratos, durante todo o exercício de 2023, acompanhamento de processos administrativos, defesas e acompanhamentos de processos extrajudiciais relativo a área de licitação e contratos dessa decorrente, e representada pelo Sr. **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, originário da **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022**, constante do Processo Administrativo nº 23120001/2022, em acordo com a Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 001/2022, originário da **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022**, constante do Processo Administrativo nº 23120001/2022

nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Tendo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou do processo de licitação – Inexigibilidade de Licitação 033/2022.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente distrato contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA QUARTA

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 02 de abril de 2025

Albuquerque & Lima

**GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**  
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
Código Identificador: 9E2CFFC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 007/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais) à **MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 0000734-1, ocupante do cargo/função **coordenadora dos cursos profissionalizantes**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no dia 03/04/2025, para participar da **CERIMÔNIA DE ASSINATURA DO DECRETO QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR TÊXTIL E DE CONFECÇÕES E ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA MODA NO RIO GRANDE DO NORTE- COSTURA MAIS RN**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02/abril/2025

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**9FB7ADA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no dia 03/04/2025 para participar da CERIMÔNIA DE ASSINATURA DO DECRETO QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR TÊXTIL E DE CONFECÇÕES E ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA MODA NO RIO GRANDE DO NORTE- COSTURA MAIS RN

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02/04/2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**C8522B47**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 066/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ: 13.759.849/0001-95

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.818,56** (Cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 24 de março de 2025.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**D5E43AA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 067/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.864,28** (Treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 24 de março de 2025.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**C1CCD071**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 068/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.019,38** (Nove mil, dezenove reais e trinta e oito centavos)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 24 de março de 2025.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**AF9D3AF5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 172, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de recursos terapêuticos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de abril de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
Código Identificador:494BAC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 90597915-2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

Processo administrativo eletrônico nº 90597915-2025

**Unidade Gestora:** Prefeitura de Barcelona/RN

**Objeto:** Contratação de Serviços Advocáticos especializados em Direito Público e Financeiro, com foco na adequação dos controles internos às normas fiscais vigentes, especialmente em relação à interface com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle, como a Receita Federal do Brasil (RFB).

**Empresa contratada:** RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 51.830.561/0001-59.

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.1. Contratação da empresa RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por meio de inexigibilidade de licitação, para Contratação de Serviços Advocáticos especializados em Direito Público e Financeiro, com foco na adequação dos controles internos às normas fiscais vigentes, especialmente em relação à interface com o Tribunal de Contas do

Estado (TCE/RN), Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle, como a Receita Federal do Brasil (RFB).

TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **FABIANO LOPES PEREIRA**, PREFEITO, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

**Barcelona/RN, 04 de março de 2025.**

(Assinado Eletronicamente)  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:4DA7EA4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040301/2025 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 90597915-2025**

**CONTRATO Nº**.....: 040301/2025

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA DE BARCELONA/RN – CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

**CONTRATADA(O)**.....: RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 51.830.561/0001-59.

**OBJETO**.....: Contratação de Serviços Advocáticos especializados em Direito Público e Financeiro, com foco na adequação dos controles internos às normas fiscais vigentes, especialmente em relação à interface com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle, como a Receita Federal do Brasil (RFB).

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2 - PODER EXECUTIVO  
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA  
2004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA.....**: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 04 de março de 2025.

**ASSINANTES:**

(Assinado Eletronicamente)  
Município de Barcelona, Através da Prefeitura.  
Contratante  
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
Raquel Teixeira de Brito Sociedade Individual de Advocacia  
Contratada  
CNPJ Nº 51.830.561/0001-59  
**RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B23EE7F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 140304 - INEXIGIBILIDADE  
014/2025 - INEX**

**INEXIGIBILIDADE 014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025  
EXTRATO DE CONTRATO 140304/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PROFISSIONAL DAS EQUIPES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL. COMO TAMBÉM, PRODUÇÃO DOCUMENTAL E APOIO ADMINISTRATIVO NOS PROGRAMAS SOCIAIS E SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATADA MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.498.029/0001-03**

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para 10 (dez) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
PREFEITURA

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:..... 08 – Assistência Social  
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária  
Programa:..... ..0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Ação:.....2016 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD – PAB  
Ação:.....2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS  
Ação:.....2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)  
Ação:.....2018 – MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
Natureza da Despesa: .... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Fonte de Recurso:..... 16600000 – Recursos não Vinculados de impostos

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação 014/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação

**VIGÊNCIA:**14 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS  
PREFEITO**

**MARIA GORETTE GABRIEL SOARES  
PROPRIETÁRIO**

**Publicado por:**  
Tiago Varela da Camara  
**Código Identificador:**C0E2A668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025  
- INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
Contratado: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.498.029/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal. Como também, produção documental e apoio administrativo nos programas sociais e saúde mental dos servidores municipais de Bento Fernandes/RN

Valor estimado para 10 meses: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA)".

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2025.

Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Varela da Camara  
**Código Identificador:**E06C0474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 007/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 15/04/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio

eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplboasaudern@outlook.com](mailto:cplboasaudern@outlook.com).

Boa Saúde/RN, em 02 de Abril de 2025.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Clendia da Silva Gomes  
**Código Identificador:**372CB95F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 04/04/2025 a 08/04/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [cplboasaudern@outlook.com](mailto:cplboasaudern@outlook.com). As propostas deverão ser enviadas até as 14h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [cplboasaudern@outlook.com](mailto:cplboasaudern@outlook.com).  
Boa Saúde/RN, 02 de Abril de 2025.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fernanda Clendia da Silva Gomes  
**Código Identificador:**630E6FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**020/2025**

**OBJETO:** Contratação da empresa KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante legal da atração musical “KADU MARTINS”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 05 de abril do ano corrente  
**CONTRATADO:** KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 57.226.251/0001-06, R DOUTOR WALTER PORTO, NÚMERO 459, CEP 60.822-250, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA/CE.  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO  
AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$100.000,00 (CENTO MIL REAIS)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**9D03661B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**023/2025. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO MUSICAL —NUZIO MEDEIROS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO BODÓ FOLIA 2025, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DO ANO CORRENTE

**CONTRATADO:** NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, COM SEDE NA AV CAMPOS SALES, NÚMERO 901, SALA 1306 COND MANHATTAN BUSINESS, CEP 59.020-300, TIROL, NATAL/RN CNPJ: 47.499.172/0001-15.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**FB245A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**021/2025**

**OBJETO:** Contratação da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, representante legal da atração musical “LUCAS BOQUINHA E BANDA”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 04 de abril do ano corrente

**CONTRATADO:** LUCAS BOQUINHA LTDA – CNPJ: 45.102.128/0001-02, AV DAO SILVEIRA, 3860, LOJA 03, CEP 59.066-180, CANDELARIA, NATAL/RN

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO  
AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**BA8E053D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
019/2025.**

**OBJETO:** contratação da empresa ERICA C SILVA DE LIMA, representante legal da atração musical “ERIKA SILVA”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 05 de abril do ano corrente.

**CONTRATADO:** ERICA C S SILVA DE LIMA – CNPJ: 25.292.252/0001-62, R DO XAREU, NÚMERO 276, LOTE LOTE 25, CEP 59.133-040, PAJUCARA, NATAL/RN

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO

AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTES 15000000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**7B278E3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
022/2025.**

**OBJETO:** Contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, representante legal da atração musical “MARA DIAS”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 06 de abril do ano corrente

**CONTRATADO:** PRIME EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.918.401/0001-19, R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NÚMERO 18, ANDAR 1, CEP 59.380-000, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO

AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTES 15000000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**B7980E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
024/2025.**

**OBJETO:** Contratação da empresa 59.296.554 JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIROS BEZERRA, representante legal da atração musical “BANDA ÚLTIMA HORA”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 05 de abril do ano corrente

**CONTRATADO:** 59.296.554 JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIROS BEZERRA– CNPJ: 59.296.554/0001-20, R TAQUARITINGA, NÚMERO 47B, CEP 59.124-670, POTENGI, NATAL/RN

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO

AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTES 15000000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**11BC5FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025**

**Processo nº 1.474/2025  
Dispensa Eletrônica nº 025/2025**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 025/2025, a empresa:

Itens: 01, 02, 03 e 04.

**58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME / CNPJ: 58.408.482/0001-01**, com um valor total de R\$ 25.908,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oito reais).

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2025.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**Agente de Contratação  
Bom Jesus/ RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2BCADB51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
025/2025****Processo nº 1.474/2025  
Dispensa Eletrônica nº 025/2025**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 025/2025, a empresa:Itens: 01, 02, 03 e 04.**58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME / CNPJ:  
58.408.482/0001-01**, com um valor total de R\$ 25.908,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oito reais).

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**93963E78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
025/2025****Processo nº 1.474/2025  
Dispensa Eletrônica nº 025/2025**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 025/2025, com início em 24 de março de 2025, realizado em 02 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.474/2025.Itens: 01, 02, 03 e 04.**58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME / CNPJ:  
58.408.482/0001-01**, com um valor total de R\$ 25.908,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oito reais).

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**217181D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025****PROCESSO Nº 016/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: ADM SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: **47.044.923/0001-09**, com endereço na Rua Mossoró, Nº 48, Distrito Pataxó, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; PREPARAÇÃO: (DESMONTAGEM DO PROCESSO; RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS; LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL E REMONTAGEM DO PROCESSO. DEVERÃO TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA (SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 300DPI E MICROCOMPUTADOR COM TODOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS DO PRÓPRIO LICITANTE, ASSIM COMO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.**VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/04/2025 com validade até 31/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélcio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante****ADM SOLUÇÕES LTDA****CNPJ nº 47.044.923/0001-09****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**54D4FD8F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2025-GP-PMC***Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 4diárias àservidora**MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois milreais) para custear despesas com alimentaçãoetranslado em Brasília/DF, do dia 21ao 25 de abrildo corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN em reuniões institucionais e entrega de portfólios aos parlamentares representantes do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município, além de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2025, que tem o tema“A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais” que acontecerá no período supracitado no CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES(SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília, Distrito Federal), conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02de abrilde 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7C3DEABE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2025-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à ServidoraPublicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO**o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 4diárias àservidora**FRANCIEDNA BASILIO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Agricultura Familiar e Reforma Agrária, CPF: 105.996.284-56, Matrícula nº 02018-4, ao preço unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois milreais) para custear despesas com alimentaçãoetranslado em Brasília/DF, do dia 21ao 25 de abrildo corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN em reuniões institucionais e entrega de portfólios aos parlamentares representantes do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município, além de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais

2025, que tem o tema“A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais” que acontecerá no período supracitado no CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES(SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília, Distrito Federal), conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02de abrilde 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**260467BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2025-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à ServidoraPublicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO**o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 4diárias aoservidor **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, PrefeitoMunicipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 02039-7, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (hum milreais), totalizando um valor de R\$ 4.000,00 (quatro milreais) para custear despesas com alimentaçãoetranslado em Brasília/DF, do dia 21ao 25 de abrildo corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN em reuniões institucionais e entrega de portfólios aos parlamentares representantes do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município, além de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2025, que tem o tema“A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais” que acontecerá no período supracitado no CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES(SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília, Distrito Federal), conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02de abrilde 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**5DAF1EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**0404001/2022 - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0404001/2022 celebrado com o senhor Orlando Machado da Câmara, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física - CPF sob o nº 146.281.634-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01/04/2025 a 31/12/2025 referente a locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes. O valor total global é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02050 – Sec. Mun. de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 0008 – Gestão educacional; Proj. Ativ: 2053 – Manutenção do Ensino Infantil; Elemento: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 25/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Orlando Machado da Câmara – Locador. Processo nº 28/2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**1B0B86F6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 140/2025**

*Dispõe sobre a interinidade da Secretaria Municipal de Saúde*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO CLEITON LISBOA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado através da Portaria nº 064/2025-GP, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o designado o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de abril de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**DD038BC0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 09.114.091/0001-60, COM VALOR TOTAL R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), VENCEDORA DO CERTAME, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 02 DE ABRIL DE 2025

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**E97ACEAD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: O REI DO CAMINHAO EIRELI, NOS ITENS: 01 – R\$ 216,00/HORA; 02 – R\$ 316,00/HORA; 03 – R\$ 322,50/HORA; 04 – 98,00/HORA; 05 – 13,50% DE DESCONTO; 06 – 13,50% DE DESCONTO; 07 – 13,50% DE DESCONTO; 08 – 13,50% DE DESCONTO; VENCEDORA DO CERTAME, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 02 DE ABRIL DE 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**66A1BFE3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328002/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0328002/2025 celebrado com a empresa KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de enxoval de bebê, destinados ao benefício eventual de auxílio natalidade a recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social – FMAS Ação: 2037 – Benefícios Eventuais Natureza da Fonte: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 28/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Anna Karolyne de Araujo Lira - Representante Legal da empresa KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA. Processo nº 025/2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**8FC5EB5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
027/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.03.12.0092**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.03.12.0092**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/04/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de abril de 2025.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**478251D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.12.0093**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado: Aquisição de peixes destinados a população carente e em situação de vulnerabilidade social, visando a distribuição gratuita na Semana Santa**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN.

**Favorecido: M. DE L. VALE DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: 07.077.367/0001-52.

**Valor Total:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2025.**

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 02 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**8CAD0B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
028/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.02.24.0035**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.02.24.0035**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOINHO DE VENTO (CATA VENTO)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/04/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de abril de 2025.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro



**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**E220A7F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2025 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2025 - RETIFICADA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQK – 1F16			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria do O da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 31/03/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1AAA16A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
14:20 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
Ambulância RQC – 0C85				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Cecília Bernardo, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, do dia 29/03/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6AAD4363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:34 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marta Fernandes de Souza Nobrega, para realizar atendimento na UNIMED, em Natal/RN, no dia 30/03/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9B9489DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gilvanete dos Santos, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 31/03/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5354660C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 01/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CCCFA629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, Natal/RN, no dia 01/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1ACD5B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Dulce de Oliveira da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 01/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:67306731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar atendimento no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 31/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	31/03/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2AB541A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 421 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.24.0027**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5647/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2DB8F466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 422 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.24.0034**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **BETIANE FERNANDES DA COSTA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4658/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**73401A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 423 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.03.20.0061;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), a servidora **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**,

Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que havia sido concedida Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (dois) anos**, pela Portaria nº 529/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B75E5272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 424 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.03.20.0062;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), a servidora **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que havia sido concedida Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (dois) anos**, pela Portaria nº 528/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CA3E4532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 425 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação nº 012/2025 celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **RENATA CRISTIANE DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4868/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2025 até 01 de abril de 2027, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5E9987F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 1152 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor JOAQUIM SANTIAGO DANTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor JOAQUIM SANTIAGO DANTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**177B0559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 029/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,0 (Quatro diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Judas Tadeu Alves dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.598.714-XX	RG: X.580.XXX SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	22:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Aéreo			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA INSTITUCIONAL, DE 07 A 10 DE ABRIL DE 2025, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE QUESTÕES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAICÓ. AS PAUTAS INCLUEM MELHORIAS NO TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PAVIMENTAÇÃO, MATADOURO PÚBLICO, CEMITÉRIO MUNICIPAL, SAÚDE E OUTRAS DEMANDAS IMPORTANTES PARA O AVANÇO DA ADMINISTRAÇÃO E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
4,0 Diárias	Brasília/DF	07 de abril de 2025	C/pernoite	4.800,00

	2025 a 10 de abril de 2025	1.200,00	
--	----------------------------	----------	--

**Importa a quantia de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9077332F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 030/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,0 (Quatro diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Cinthia de Lelis Araujo Santos			
<b>CARGO:</b>	Chefe de Gabinete			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993631			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.343.224-XX	RG: X.884.XXX SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	22:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Aéreo			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA INSTITUCIONAL, DE 07 A 10 DE ABRIL DE 2025, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE QUESTÕES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAICÓ. AS PAUTAS INCLUEM MELHORIAS NO TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PAVIMENTAÇÃO, MATADOURO PÚBLICO, CEMITÉRIO MUNICIPAL, SAÚDE E OUTRAS DEMANDAS IMPORTANTES PARA O AVANÇO DA ADMINISTRAÇÃO E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
4,0 Diárias	Brasília/DF	07 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025	C/pernoite 600,00	2.400,00

**Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**E2379EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 031/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,0 (Quatro diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Danilo de Brito Lopes			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Articulação Institucional			
<b>MATRÍCULA:</b>	13492			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.034.254-XX	RG: X.633.XXX SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	22:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Aéreo			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA INSTITUCIONAL, DE 07 A 10 DE ABRIL DE 2025, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE QUESTÕES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAICÓ. AS PAUTAS INCLUEM MELHORIAS NO TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PAVIMENTAÇÃO, MATADOURO PÚBLICO, CEMITÉRIO MUNICIPAL, SAÚDE E OUTRAS DEMANDAS IMPORTANTES PARA O AVANÇO DA ADMINISTRAÇÃO E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.				

DA ADMINISTRAÇÃO E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,0 Diárias	Brasília/DF	07 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025	C/pernoite 600,00	2.400,00

**Importa a quantia de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0CA2D07E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
000020/2025**

**(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondolicitacao@gmail.com](mailto:camporedondolicitacao@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 04 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 02 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Aluisio Eloí Rodrigues Junior

**Código Identificador:**3B9292A4

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RONDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica criada no Município de Campo Redondo-RN, no âmbito da Guarda Municipal, a RONDA ESCOLAR MUNICIPAL, destinada a realizar o patrulhamento preventivo e ostensivo nas unidades de ensino do Município de Campo Redondo, protegendo alunos e servidores, promovendo uma cultura de paz na comunidade escolar, inclusive mediante convênios e parcerias com órgãos públicos.

**Parágrafo único.** O projeto de que trata esta Lei será desenvolvido pela Guarda Municipal de Campo Redondo, nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** Compete à Guarda Civil Municipal através da RONDA ESCOLAR, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

**I** - efetivar vistorias preventivas no ambiente escolar e imediações, em horários de entrada e saída do corpo discente, desde que autorizado pela autoridade de ensino;

**II** - preservar a integridade física do corpo docente e discente, garantindo o atendimento de ocorrências emergenciais, visando a diminuição do índice de violência no âmbito escolar;

**III** - realizar o patrulhamento nas unidades escolares e em seu entorno, em caráter preventivo e/ou por solicitação da direção dessas escolas, objetivando a preservação da ordem pública local, com vistas a assegurar a segurança física das instalações bem como da integridade física do corpo docente, discente e demais funcionários;

**IV** - realizar o patrulhamento nos locais de recreação, lazer, convivência e trânsito de estudantes, tais como: centros esportivos, praças, terminais de ônibus urbanos e comunitários;

**V** - planejar e implantar ações socioeducativas preventivas junto à comunidade escolar, com aval e segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, buscando reforçar o vínculo de confiança entre a Escola e a Corporação, a prevenção ao uso de drogas e bebidas alcoólicas,

**VI** - realizar, quando solicitado, escolta, segurança e acompanhamento de alunos, professores e demais servidores em atividades educacionais, culturais, recreativas, esportivas externas ao estabelecimento de ensino, interferindo, quando necessário, na circulação dos veículos nas vias;

**VII** - auxiliar, quando solicitado, os alunos e demais pedestres na travessia das vias e faixa de pedestres, interferindo no fluxo de veículos nas unidades escolares e em seu entorno, sempre que necessário;

**VIII** - participar de atividades social, cultural, recreativa, esportiva em parceria com a unidade escolar e a comunidade, quando solicitado.

**IX** - manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador;

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - regulamentar a presente lei;

**II** - celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Municipal de Campo Redondo visando o desenvolvimento do projeto RONDA ESCOLAR;

**III** - suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 02 de abril de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**9ABA0DE4

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Campo Redondo/RN, sobre a instituição do incentivo componente de qualidade para as ESF na esfera da atenção primária à saúde conforme a portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, revoga a Lei Municipal nº 528 de 22 de setembro de 2021, altera o orçamento municipal no que se refere aos créditos suplementares adicionais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o incentivo do “componente de qualidade” aos profissionais integrantes da atenção primária à saúde através das equipes de saúde da família (Esf), equipes de atenção primária (eAP) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do componente de qualidade da portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, visando estimular os alcances dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na atenção primária à saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1º Serão contemplados com o incentivo: enfermeiros da APS, técnicos e auxiliares de enfermagem da APS e agentes comunitários de saúde.

§ 2º O incentivo irá abranger o enfermeiro, técnicos e auxiliares de enfermagem da sala de vacina do município.

§ 3º O incentivo previsto neste artigo não será devido aos servidores no caso de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 4º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

**I** - Os profissionais que não compõem as equipes de Atenção Primária -eAP, por não serem responsáveis pelo cumprimento dos indicadores, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde -MS.

**II** - Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

**III** - Os profissionais de licença ou afastados por mais de 30 (trinta) dias.

**IV** - Atestado para todos os casos superior a 14 dias;

**V** - Assiduidade inferior a 70% de presença e participação nas atividades de educação permanente em saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária do trabalho;

**VI** - Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde;

§ 5º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor do prêmio será revertido para rateio em favor da equipe ao qual estava vinculado.

**Art. 2º** De acordo com o incentivo “componente de qualidade” no âmbito da esfera primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo ministério da saúde que serão monitorados mensalmente pelas coordenações da atenção primária à saúde.

**Parágrafo único.** Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de “componente de qualidade” conforme estabelecido na portaria 3.493/GM/MS de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente, ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta lei.

**Art. 3º** O valor recebido pelo município, por equipe, referente ao recurso financeiro do “componente de qualidade” repassado mensalmente para o fundo municipal de saúde, será rateado em 30% (trinta por cento) para custeio do município, e 70% (setenta por cento) com os profissionais das equipes de atenção primária do município.

**Art. 4º** O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido para cada equipe Esf e Eap enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo ministério da saúde e respeitando os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada.

**Art. 5º** De acordo com a portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o ministério da saúde não disponibilize informações para o monitoramento e acompanhamento pelos municípios e distrito federal dos indicadores pactuados será transferido o valor referente a classificação “bom” até a disponibilidade das informações, sempre, no limite do recurso transferido pelo ministério da saúde.

**Art. 6º** O incentivo financeiro do componente de qualidade para as Esf e Eap será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e distrito federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regula, e valor correspondente para cada equipe.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Art. 7º** O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao “componente qualidade” definidos pela avaliação e pactuação na comissão intergestora tritartite (CIT), poderão ser inseridos por portaria da secretaria municipal de saúde.

**Art. 8º** O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo “componente qualidade” serão realizados mediante repasse do ministério da saúde ao município de Campo Redondo/RN, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes portarias do ministério da saúde.

**Parágrafo Único.** O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o ministério da saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 9º** O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha de pagamento, no mês referente ao do repasse do ministério da saúde.

§ 1º O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo pelo ministério da saúde.

§ 2º No caso de valores já repassados e recebidos pelo município, será pago aos profissionais o montante retroativo.

§ 3º O pagamento dos valores aos profissionais do município de Campo Redondo/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao ministério da saúde e somente será realizado após atesto do secretário municipal de saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

§ 4º Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo ministério da saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

§ 5º Caso haja alterações na legislação que acrescente outros serviços de saúde, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conforme com a legislação em vigor.

**Art. 10.** A gratificação de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens sendo sua natureza estritamente indenizatória.

**Art. 11.** As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas a secretária municipal de saúde, especificamente com recursos da portaria GM/MS Nº3.493 de 10 de abril de 2024, transferidos fundo a fundo pelo ministério da saúde.

**Parágrafo Único.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 5% (Cinco por cento) das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

**Art. 12.** O pagamento do incentivo do componente de qualidade para as eSF e eAP no âmbito da atenção primária à saúde, deverá ser pago conforme portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do ministério da saúde e as que vierem a tratar da temática.

**Art. 13.** Ficam revogadas a Lei Municipal nº 528 de 22 de setembro de 2021.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês exercício de novembro de 2024, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 02 de abril de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**928D4C2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 78/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 0000077-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **17 de março de 2025 a 14 de junho de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**2AC36B65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

**CONSIDERANDO** a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei nº 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º, prevê, benefício da redução da jornada de trabalho do servidor público;

**CONSIDERANDO** que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado pela servidora **HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA**, solicitando redução de jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria do Município, Processo Administrativo nº 184/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a redução de carga horária semanal, a pedido, da servidora **HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA**, matrícula nº 0000433-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, em 50%, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** A requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**58F5370E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.498/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

*Institui o Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down e inclui a efeméride Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Caraúbas – RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down será constituído por ações do Poder Público e da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** São objetivos do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down:

I – estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas com síndrome de Down e a seus familiares, bem como de sua divulgação;

II – informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down;

III – instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde;

IV – implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para a prestação de informações ao público a respeito da síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas;

V – realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para conscientização sobre a síndrome de Down e combate ao preconceito;

VI – incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às pessoas com síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionados à saúde, à educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade; e

VII – incrementar a interação entre profissionais da saúde e da educação e familiares e pessoas com síndrome de Down, objetivando a melhoria da qualidade de vida destes e ao aprimoramento de profissionais e familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com aqueles.

**Art. 4º** Fica incluída a efeméride Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down no período de 21 a 28 de março de cada ano no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização desta Causa no Município de Caraúbas – RN.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 02 de abril de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**8399D7F8**SECRETARIA DE GOVERNO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.499/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Denomina de *João Vianez Ferreira* Logradouro Público Municipal e dá Outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Logradouro Público Municipal de **João Vianez Ferreira**, localizada no Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel, atualmente denominada de Rua Projetada, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Norte/Sul.

**Parágrafo Primeiro** – o referido logradouro limita-se ao **NORTE**, com Terrenos Diversos; ao **SUL**, com Rua Aparício Gomes da Silva; ao **LESTE**, com o Residências e Terrenos Diversos; e ao **OESTE**, Residências, estádio o Tetezão e Terrenos Diversos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 02 de abril de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**A435E381**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE:

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Especial nº 03/2023, instaurado pela Portaria nº 220/2023-GP, com o objetivo de apurar possível situação de pagamento indevido à servidora ARIANA CARLOS DE OLIVEIRA, verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam a ausência de qualquer dolo ou culpa por parte dos servidores envolvidos;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, entendo que também não houve quaisquer prejuízo ao erário desta municipalidade.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo pela não aplicação de qualquer sanção a pessoa de ARIANA CARLOS DE OLIVEIRA, devido ao fator decisivo do erro não ter gerado prejuízo algum ao município.

É a decisão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 02 de abril de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**1283DEBE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 181/2025-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a servidora **MARIA ARCLEIDE DA COSTA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 547, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **26 de março a 22 de novembro de 2025**.

**Art. 2º** Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de abril de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**BAC99B4D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE:

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Especial nº 02/2023, instaurado pela Portaria nº 231/2024-GP, com o objetivo de apurar possível situação de pagamento indevido à servidora **MARIA BEATRIZ ALVES DE AMORIM**, verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam a ausência de qualquer dolo ou culpa por parte dos servidores envolvidos;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, entendo que também não houve quaisquer prejuízos ao erário desta municipalidade.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo pela não aplicação de qualquer sanção a pessoa de **MARIA BEATRIZ ALVES DE AMORIM**, devido ao fator decisivo do erro não ter gerado prejuízo algum ao município.

É a decisão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 02 de abril de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**E81089FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO**  
**DESPORTO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310029/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 310029/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.151.782/0001-45**, no valor total de R\$ 57.318,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais) E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**DB9BFCD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA**  
**363/2025 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 307/2025 de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025. Edição 3499; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por requerimento próprio de desistência, o candidato **LUAN MEDEIROS SANTOS**, convocado para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 01 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**88079218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 364/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a desistência do convocado Luan Medeiros Santos, do cargo de professor de ciências, **PORTARIA Nº 363/2025 - GP, de 01 de abril de 2025;**

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

**1 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
799738-0	ROTSON GABRIEL DE MEDEIROS LUCENA	6º	30 HORAS

**Art. 2º.** O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quanto a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 9º.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 10.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº: 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### ANEXO II

##### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**E2CB38F4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LOCAÇÃO E DEMAIS SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PAIVA NETO CONSTRUÇOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33227	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA A RETIFICAÇÃO DE DUAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO QUE TOTALIZAM 5,48 HA, BEM COMO O DESMEMBRAMENTO DE 4 (QUATRO) PARCELAS CONTIDAS NESSAS ÁREAS	un	1,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				Total:	R\$ 4.000,00

Contratado: PAIVA NETO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ 33.666.642/0001-83.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 2 de Abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E70E25FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.394 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.394 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Diomedes Vital Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**789E7CE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.393 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.393 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ronaldo Marques Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Vice Presidente**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E63EDDF8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.575 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.575 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE DIRETOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO (DG), PARA DIRETOR ESPECIAL (DG), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim para melhor atender às demandas da população;

**CONSIDERANDO** a importância de otimizar a distribuição das funções e competências dos cargos comissionados;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor Jurídico do Gabinete do Prefeito (DG), vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, passando a denominar-se Diretor Especial (DG).

**Art. 2º.** O Diretor Especial do Gabinete do Prefeito tem a função de auxiliar o Chefe do Executivo Municipal na coordenação das atividades do Gabinete, bem como, gerenciar a agenda institucional do Prefeito, organizando compromissos, reuniões e eventos oficiais.

**Art. 3º** As disposições relativas aos vencimentos e vantagens do cargo que trata o caput desse artigo ficam inalterados.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 02 de abril de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B3C07D52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.576 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.576 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre o cargo em comissão de Procurador Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, previsto na Lei Municipal de nº2.305, de 19 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no §1º, art.1º, da Lei Municipal nº2.305/2025, segundo a qual o cargo de Procurador Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE é transcrito no rol de cargos já existentes (01/PJUR).

**Considerando** o disposto no artigo 24 da Lei nº2.251/2024, segundo o qual “fica alterada a remuneração do Procurador Jurídico do SAAE, que passa a ser equivalente à de Procurador da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, identificado pela sigla (SA)”.

**Considerando** a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos pela Lei Municipal nº2.302/2025 e da sigla correspondente aos Procuradores Jurídicos da mencionada Secretaria.

**Considerando** a possibilidade de regulamentação estabelecida nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº2.305/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que, nos termos do art.24 da Lei Municipal nº2251/2024, a remuneração do Procurador Jurídico do SAAE deverá ser equivalente aos Procuradores lotados na Procuradoria Jurídica Municipal, identificados pela sigla (AGO).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará Mirim/RN, 02 de abril de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DD67351C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Aos 01 de abril de 2025, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no resultado final emitido pelo Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2025, que teve como vencedora a licitante **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** – item **0001** – Valor Unit. R\$ 18,90 e **0002** – Valor Unit. R\$ 18,90, por apresentar menores preços

na presente licitação, bem como se encontra dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7A1CFF4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2025 e da Lei n. 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da licitante **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** – itens **0001** – Valor Unit. R\$ 18,90 e **0002** – Valor Unit. R\$ 18,90 como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Abril de 2025.

**NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EF569747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADO:** RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, 09/04/2025 a 08/04/2026 (12 meses).

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Locatário:** ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal)

**Locador:** RAFAEL PEDROZA DAMÁSIO (Representante Legal)

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D626A2FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADO:** FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 09/04/2025 a 08/04/2026 (12 meses).

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Locatário:** ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal)

**Locador:** FELIPE XAVIER CERINO (Representante Legal)

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**944EA773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 894/2025. AQUISIÇÃO DE  
PÃO DOCE EM FORMA DE ROSCA, PARA ATENDER À  
NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CERRO CORÁ/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público que o Aviso da Dispensa Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é aquisição de pão doce em forma de rosca, com a seguinte composição de ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento, água, coco, erva doce e canela, pesando 350 gramas a unidade, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN, foi publicado com erro formal.

Onde se lê: Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16. Leia-se: Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26.

Informamos ainda que a alteração não afetará as propostas dos participantes, não sendo necessária a devolução do prazo de publicação e que o aviso de contratação direta com a correção foi inserido no sistema onde será realizado a dispensa eletrônica, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes da abertura do prazo para envio de propostas.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan

**Código Identificador:**A218CD0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 623/2025-DISPÕES SOBRE DESMEMBRAMENTO DE  
SECRETARIA, CRIAÇÃO DE SECRETARIA E CRIAÇÃO DE  
CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Lei Complementar nº. 623/2025.**

*Dispõe sobre o Desmembramento de Secretaria,  
Criação de Secretarias e Criação de Cargos na  
Estrutura Administrativa municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criada pela Lei Municipal nº 420 de 02 de maio de 2013, com a finalidade de criar duas novas secretárias, as quais passarão a ser denominadas de:

Secretária Municipal de Cultura;  
Secretária Municipal de Turismo.

§1º Fica alterada a redação do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal Nº 420/2013.

**Artigo 2º.** Na Secretária Municipal de Cultura serão lotados um agente político e os seguintes cargos em comissão:

- 1 (um) Secretário Municipal de Cultura;
- 1 (um) Subsecretário de Cultura;
- 1 (um) Diretor do Departamento de Cultura;
- 1 (um) Assessor do Departamento de Cultura.

**Artigo 3º.** Na Secretária Municipal de Turismo serão lotados um agente político e os seguintes cargos em comissão:

- 1 (um) Secretário Municipal de Turismo;
- 1 (um) Subsecretário de Turismo;
- 1 (um) Diretor do Departamento de Turismo;
- 1 (um) Assessor do Departamento de Turismo.

**Artigo 4º.** As finalidades das duas Secretarias Municipais criadas serão mantidas como de origem, sendo as funções e atribuições desempenhadas de modo especializado com o intuito de obter maior eficiência.

**Artigo 5º.** Os cargos previstos nesta Lei adotarão os seguintes padrões básicos de vencimento, quais sejam:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO VENCIMENTO	DE
Secretário Municipal de Cultura	1 (uma)	CC-1	
Secretário Municipal de Turismo	1 (uma)	CC-1	
Subsecretário de Cultura	1 (uma)	CC-2	
Subsecretário de Turismo	1 (uma)	CC-2	
Diretor de Departamento de Cultura	1 (uma)	CC-4	
Diretor de Departamento de Turismo	1 (uma)	CC-4	
Assessor de Departamento de Cultura	1 (uma)	CC-4	
Assessor de Departamento de Cultura	1 (uma)	CC-4	

**Artigo 6º.** O orçamento original da Secretaria fica desmembrado para as Secretarias recém criadas de acordo com as dotações orçamentárias respectivas.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Artigo 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**87680568

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01360104/2025, firmado em 01 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 036/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** Clim Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA, CNPJ Nº. 51.127.326/0001-15; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para futura aquisição de material laboratorial, destinados ao atendimento das demandas do laboratório deste município de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta; **Valor:** R\$ 60.400,84 (sessenta mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos); **Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde, 2061 -

Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde, 339030 Material de Consumo; **Vigência:** 31/12/2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Diocélio da Silva Ferreira, representante Legal.

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**769130F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 021/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços mecânicos, lanternagem, torneamento, solda e parte elétrica para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em favor da empresa J DA SILVA SALUSTINO AUTO MECANICA, inscrito no CNPJ nº 15.504.218/0001-50, no valor global de R\$ 95.350,00 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**6B7E4D59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 037/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 037/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS

INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**99103521

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92/2025-CONSELHO CME**

**PORTARIA Nº 92/2025 - GP**

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, em substituição a membros constantes na portaria 051/2023GP, de 07 de julho de 2023 para o término do biênio 2023/2025”

**Thales Watson Farias de Azevedo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação: Lei Municipal nº 513/2018

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear seus representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação em substituição aos conselheiros anteriormente indicados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Educação, Rede Privada de Ensino e Diretores Escolares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do Conselho Municipal de Educação como representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Educação, Rede Privada de Ensino e Diretores Escolares, para o término do biênio 2023/2025.

**§ 1º Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Alexsandro da Silva - CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-85

Suplente: Thais Rodrigues de Araújo - CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-65

**§ 2º Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Lucemário Adonias da Silva Junior - CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-30

Suplente: Luís Augusto da Costa - CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-03

**§ 3º Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Josefã Soares da Silva - CPF: 565.\*\*\*.\*\*\*-91

Suplente: Janaina Paulo da Silva Santos - CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*-54

**§ 4º Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Djalma Santos de Oliveira - CPF: 619.\*\*\*.\*\*\*-91

Suplente: Salomão Fernandes da Silva - CPF: 219.\*\*\*.\*\*\*-53

**§ 5º Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública:**

a) Titular: Gildeildo Borges Medeiros - CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*-07

b) Suplente: Rosa Maria da Costa - CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*-23

**§ 6º Representantes da Rede Privada de Ensino:**

a) Titular: Maria Giselia de Oliveira Silva - CPF: 374.\*\*\*.\*\*\*-06

b) Suplente: Wênia Lúcia de Lima Costa - CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*-09

**§ 7º Representantes dos Diretores Municipais de Ensino:**

- a) Titular: Máiris Sousa Pereira Freitas - CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-00  
 b) Suplente: Joseane Andrade dos Santos - CPF: 489.\*\*\*.\*\*\*-81

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração até 07 de julho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da Femurn.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, em 27 de março de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alessandro da Silva  
**Código Identificador:**B1F9066B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 93/2025-CONSELHO CACS/FUNDEB**

**PORTARIA Nº 93/2025 - GP**

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em **substituição** a membros constantes na portaria 001/2023GP, de 03 de janeiro de 2023, para o término do quadriênio 2023/2026.

**Thales Watson Farias de Azevedo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 552/2021, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº ----341/2007.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear seus representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação em **substituição** aos conselheiros anteriormente indicados pelo Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica, Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais, Representante do Conselho Municipal de Educação – CME, Representante do Conselho Tutelar e Representante das Escolas do Campo, .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o quadriênio 2023/2026.

**§ 1º- 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Josefã Soares da Silva (Sec. de Educação) - CPF: 565.\*\*\*.\*\*\*-91

Suplente: Janaina Paulo da Silva Santos (Sec. de educação) - CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*-54

Titular: Alessandro da Silva - CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-85

Suplente: Clerison Gomes da Silva - CPF: 708.\*\*\*.\*\*\*-30

**§ 2º- 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:**

Titular: Gilvana Abdias da Silva Mendes - CPF: 978.\*\*\*.\*\*\*-87

Suplente: Denise Oliveira da Silva - CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-69

**§ 3º- 01 (um) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:**

Titular: Marilice Soares da Silva - CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*-09

Suplente: Edson dos Santos Freitas - CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-47

**§ 4º- 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:**

Titular: Micaelyson Peixoto de Moura - CPF: 124.\*\*\*.\*\*\*-22

Suplente: Maria Necilda de Oliveira - CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-79

Titular Secundarista: Samuel Carlos da Silva Lima -

CPF: 142.\*\*\*.\*\*\*-52

Suplente Secundarista: Suelson Ferreira Costa Lima -

CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-83

**§ 5º-02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Maria Betânia Costa Silva - CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-56

Suplente: Thaissa Tavares Araújo - CPF: 105.\*\*\*.\*\*\*-49

Titular: Josineide de Oliveira França - CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-71

Suplente: Pollyana Alves dos santos Rodrigues - CPF: 037.\*\*\*.\*\*\*-83

**§ 6º- 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Josefa Leticia Faustino do Nascimento - CPF: 115.\*\*\*.\*\*\*-02

Suplente: Djalma Santos de Oliveira - CPF: 619.\*\*\*.\*\*\*-91

**§ 7º- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

Titular: Mairis Pereira de Freitas - CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-00

Suplente: Joseane Andrade dos Santos - CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-81

**§ 8º- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: José Gilberto da Silva Costa - CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-63

Suplente: Lavinya Cristina da Neves Diniz - CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-11

**§ 9º- 02 (dois) Representante de Organização da Sociedade Civil:**

a) Titular: Cícera Roseli Saraiva da Silva CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-30

b) Suplente: Luana Caroliny Pereira CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-86

c) Titular: Maria Juliana da Silva Vieira CPF: 067.\*\*\*.\*\*\*-82

d) Suplente: Edileuza Paz de Araújo CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-36

**§ 10º- 01 (um) Representante das Escolas do Campo:**

Titular: Eliene Araújo Vieira - CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-78

Suplente: Wênia Lúcia de Lima - Costa CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*-09

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da Femurn.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, em 27 de março de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alessandro da Silva  
**Código Identificador:**F934FDDB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 069/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de abril de 2025 e 02 de maio de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de abril de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:7BBC5ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1247, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública de Cruzeta/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Cruzeta/RN, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:

- I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- III – Incentivo à geração de empregos;
- III – Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- IV – Incentivo à formalização de empreendimentos;
- V – Incentivar a inovação tecnológica;
- VI – Incentivos à inovação e ao associativismo;
- VII – Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas; e
- VIII – Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.

§ 1º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- Microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar n.º 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;
- **Âmbito local:** limites geográficos do **Município de Cruzeta/RN**;
- **Âmbito regional I:** limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/RN, Jardim do Seridó/RN, Acari/RN, São José do Seridó/RN, Currais Novos/RN, Jardim de Piranhas/RN, Serra Negra do Norte/RN, Timbaúba dos Batistas/RN, São Fernando/RN e São João do Sabugi/RN;
- **Âmbito regional II:** limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

**CAPÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais); e
- No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

§ 2º. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 3º. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 4º. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 5º. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

### CAPÍTULO III

#### DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Art. 4º** - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 5º** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da

microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§ 4º. Será considerada licitação de bens para pronta entrega, toda licitação cuja contratação for com entrega única, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e não gerar compromissos posteriores a esta entrega.

**Art. 6º** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Art. 8º** - Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** - Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até **RS 200.000,00** (duzentos mil reais);
- Poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até **RS 150.000,00** (cem mil reais);
- Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

- Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos Incisos III, IV e V, do Art. 2º, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§ 2º. Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase de planejamento da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

§3º. Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais, que deverão ser identificados na fase de planejamento através de participação na pesquisa mercadológica.

§4º. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.

§5º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde estará justificado que a diferença se sobressai pelo fomento ao mercado local, com criação de emprego e renda, e recolhimento de encargos locais.

**Art. 10** - Consoante o inciso IV, do artigo 9º, desta Lei, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com valores acima de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I, do art. 9º.

**Art. 11** - Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

– Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

– O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo estar devidamente justificado no processo administrativo;

– A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 75 e 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75 da citada lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

§ 1º. Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

**Art. 12** - Na Licitação Deserta (aquela que nenhum proponente interessado comparece) a Administração poderá contratar diretamente (por dispensa de licitação), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital, e desde que os valores não ultrapassem os valores contidos na Legislação Federal.

#### **CAPÍTULO IV DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO**

**Art. 13** - O município poderá manter programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

– As condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

– O montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§ 1º. Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no *caput* deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

**Art. 14** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 02 de abril de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:03FA1193**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1248, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV/RN, a adquirir imóvel para a instalação de sua sede própria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizada, nos moldes do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a aquisição, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV/RN, de imóvel com área total de lote 297,00m<sup>2</sup> (duzentos e

noventa e sete metros quadrados), na forma do levantamento em anexo, localizado na Rua Dr. Pedro Etelvino de Góes, nº 51, centro – Cruzeta/RN, Cadastrado no BCI deste município sob o nº01.01.0039.0174.001, em nome do Sr. Ajax Valeriano Dantas de Góes, que fica fazendo parte da presente lei.

**Parágrafo Único:** O imóvel descrito no “caput” se encontra registrado junto ao Serviço Notarial e Regional Único de Cruzeta/RN, sob a matrícula nº 188, de 19 de março de 1980, do livro nº “2” (Registro Geral) do referido Ofício indicado.

**Artigo 2º.** A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem a finalidade específica de instalação da Sede Administrativa do CRUZETA-PREV/RN.

**Artigo 3º.** O pagamento do valor do imóvel mencionado no artigo 1º será efetuado na forma da Lei nº 1243, de 20 de fevereiro de 2025,

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 02 de abril de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**31BD599A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1249, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao orçamento vigente, destinados à viabilizar Termo de Colaboração, para a oferta do Programa Criança Feliz, sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA
13.013. Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2106. Ação	<b>Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>
Elemento	3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Lei, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas abaixo

13.Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA
13.013. Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2106. Ação	<b>Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 80.000,00

**Art. 3º** - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 1º, incisos I.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**229F8D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joselle Darlly Silva Santos  
**Cargo /Função:** Subcoordenadora de Regulação em Saúde  
**Quantidade:** 2 (duas) diárias.  
**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 26,27,28 de março

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, para comparecer da Oficina de Capacitação e descentralização do SINAN NET, no laboratório de informática do NESC/UFRN.

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3AABDFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90051/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90051/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, realizada em 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**33.571.492 NEIDE FERNANDES SOARES** - CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1.000 caixas;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 600 caixas;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 500 caixas.

**55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO** - CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedora nos itens:

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 4000 pacotes;

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 500 kg;

**57.855.482 FABBY STEFFANY SIMOES PEREIRA** - CNPJ: 57.855.482/0001-89, saiu vencedora nos itens:

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 300 caixas;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 pacotes;

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e quantidade de 300 pacotes;

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 1,38 (hum real e trinta e oito centavos) e quantidade de 200 pacotes;

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 67,71 (sessenta e sete reais e setenta e um centavos) e quantidade de 20 pacotes;

**A M DOS SANTOS LTDA** - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedora nos itens:

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 21,55 (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 200 caixas;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 200 rolos;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 10 bobinas;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 500 pacotes;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 200 pacotes;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 800 pacotes;

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 800 pacotes;

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 300 pacotes;

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 8000 caixas;

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 800 caixas;

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 kg;

**FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 12.131.417/0001-72, saiu vencedora nos itens:

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 100 caixas;

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 5000 unidades;

**J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 60,13 (sessenta reais e treze centavos) e quantidade de 200 caixas;

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 800 pacotes;

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 800 pacotes;

**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ: 12.811.487/0001-71, saiu vencedora nos itens:

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 300 pares;

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos) e quantidade de 200 unidades;

**NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA** - CNPJ: 37.627.260/0001-00, saiu vencedora nos itens:

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 400 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três) e quantidade de 400 unidades;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 600 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) e quantidade de 400 pares;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e quantidade de 600 pares;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 1,12 (hum real e doze centavos) e quantidade de 1500 pacotes;

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 1,54 (hum real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 1800 pacotes;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 5000 pacotes;

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 8000 pacotes;

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 1000 caixas;

**NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA- CNPJ:** 53.180.690/0001-74, saiu vencedora nos itens:

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 78,99 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 caixas;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 100 caixas;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 500 pacotes;

**R T COSTA FELICIANO - CNPJ:** 23.533.848/0001-81, saiu vencedora nos itens:

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 117,48 (cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 300 caixas;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 1,59 (hum real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 3000 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 500 pacotes;

**SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 12.981.327/0001-70, saiu vencedora nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 500 caixas;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e quantidade de 200 caixas;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

Currais Novos/RN, 28 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4C856A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90005/2025.**

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionados a gestão de ponto eletrônico de frequência funcional, incluindo a locação de dispositivos e sistemas para captação e gestão de dados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ:** 45.502.808/0001-05, saiu vencedora nos itens:

**Item 01 (grupo 01)** pelo valor unitário de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 600 serviços/mensais;

**Item 02 (grupo 01)** pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 600 serviços/mensais;

**Item 03 (grupo 01)** pelo valor unitário de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 serviços/mensais.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 a 01/04/2026

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**18CF4752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0675, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.110/2025			
SERVIDOR: Francisco Fernandes Dias de Medeiros		MATRÍCULA: 33448	
CARGO: Secretário Adjunto de administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025	HORA: 07h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 16h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunir a SEAD/RN para tratar da adesão ao Termo de Cooperação do RN – inclusivo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

**VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA**

Subcoordenadora Municipal de Administração

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**8A1A81FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0727, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.687/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/03/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 28/03/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Paulo Nunes da Silva para sessão de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:BCBB22E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0677, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.075/2025			
SERVIDOR: Rockceelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Gerson Felix da Silva para realizar troca de curativos no Hospital Tiago Dias na Cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 34448

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:D5464174**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0690 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.174/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2025	HORA: 00h35min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2025	HORA: 07h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria das Neves da Silva para realizar internamento no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula Nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:8763DFC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0691, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.176/2024			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2025	HORA: 11h20
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Gerson Felix da Silva para realizar troca de curativos no Hospital Tiago Dias na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula Nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**B5477F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0660, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.847/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
DATA DE SAÍDA: 19/03/2025	HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 19/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a transportar membros do Conselho Municipal de Saúde para participarem do 8º Fórum de educação no espaço Cultural José Lins do Régio na Cidade de João Pessoa/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 19 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**BA5C9A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0653, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.734/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes	MATRÍCULA: 37184		
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/03/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para realizar o transporte da coleta de água do programa Vigiagua para a IV Regional Na Cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula Nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**22872040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0628, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.194/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes	MATRÍCULA: 37184		
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para realizar o transporte da coleta de água do programa Vigiagua para a IV Regional Na Cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula Nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:36975C0A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0600, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.562/2025			
SERVIDOR: Andressa Silva de Melo Lula		MATRÍCULA: 2718	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/03/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/03/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 141ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:2B675140**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0723 DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.553 /2025	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215

CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Equador/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/03/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/03/2025	HORA: 07h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Equador/RN para buscar o Professor Gleiton Gomes de Souza para atuar como Formador da Trilha Formativa de Gestores e Técnicos da Secretaria do III Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para os Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula Nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:AB4E6A0E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0722 DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.552 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Equador/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para deixar em Equador/RN o Professor Gleiton Gomes de Souza que atuou como Formador da Trilha Formativa de Gestores e Técnicos da Secretaria do III Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para os Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**B2D98863**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 721 DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.568/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/03/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 27/03/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo Pacientes para realizarem Sessões de Hemodiálise na Clínica Nefron na Cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**359B5794**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0629, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.193/2025	
SERVIDOR: José Jailson Vieira	MATRÍCULA: 2022
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
DESTINO: Caicó/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. (Oitenta reais)	R\$80,00	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Transportando o Paciente Francisco das Chagas Medeiros para realizar sessão de quimioterapia no Hospital da Liga na Cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula Nº 33448**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**0CA20A35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0678, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.077 /2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira		MATRÍCULA: 2022	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. (Duzentos e vinte reais)	R\$220,00	VALOR TOTAL: R\$110,00 (Cento e dez reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a buscar os membros do Conselho municipal de Saúde que estavam Participando do 8º Fórum de Educação na Cidade de João Pessoa/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**FD8D9219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0693, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.175/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2025	HORA: 16h05min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Transportando pacientes para realizarem exame de ressonância magnética no Cecan e consulta com endocrinologista pediátrica na Clínica Humana na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorraine de Araujo Francisco

**Código Identificador:08D399BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0635, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.192/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025	HORA: 10h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025	HORA: 16h55min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Transportando a paciente Francisca Felix de Oliveira para realizar Consulta com Nefrologista na Clínica Nefron na Cidade de Santa Cruz/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorraine de Araujo Francisco

**Código Identificador:05314B8A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Á MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço nº 211/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90017/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50.

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 18 de fevereiro de 2025, e os serviços solicitados não foram prestados até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os serviços sejam realizados ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Emily Lorraine de Araujo Francisco

**Código Identificador:70E981A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** 59.027.806 MARCIO DE MEDEIROS  
**TERCEIRO,** CNPJ: 59.027.806/0001-16.

**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.

**VALOR:** R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 diárias.

**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

**MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**B3E5E23B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LETÍCIA BATISTA DA SILVA, CPF/MF: 104.426.394-65.**OBJETO:** prestação de serviço como prestação de serviços como Cirurgião Dentista.**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 1.010,20 (um mil e dez reais e vinte centavos) referente ao Pagamento por Desempenho, pagos mensalmente, mais o valor de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) por dia, na quantidade de 26 dias referente ao mês de fevereiro.**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**E4965203**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
128/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1454/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora RENATA ALYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS GUIMARÃES, CPF nº 081.493.984-81, para locação de imóvel para funcionamento do setor de Zoonoses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 3.585,50 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mais o valor unitário de R\$ 119,52 (cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) referente à 03 dias do mês de fevereiro de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4163/2025.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**D129DE29**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** RENATA ALYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS GUIMARÃES, CPF nº 081.493.984-81.**OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento do setor de Zoonoses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**VALOR:** R\$ 3.585,50 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mais o valor unitário de R\$ 119,52 (cento e

dezenove reais e cinquenta e dois centavos) na quantidade de 03 dias do mês de fevereiro

**VIGENCIA:** 26 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**BASE LEGAL:** art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**02E6DF05**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 119/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.459.874/0001-60**OBJETO:** Cláusula 1ª- **DA ALTERAÇÃO DE VALORES:** Fica reajustado o valor para R\$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais), parcelado em 11 meses no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) mensais, sobre o valor do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 119/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, ficando o valor total do contrato em R\$ 103.642,95 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**VALOR DO ADITIVO**

Valor do Contrato: R\$ 94.666,75

**Valor Aditivado: R\$ 8.976,00**

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 103.642,75

**VIGENCIA:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**EC9D920A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** M OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 47.563.270/0001-74**OBJETO:** prestação de serviços de reabilitação protética.**VALOR:** no valor unitário de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) a quantidade de 150 serviços**VIGENCIA:** 03 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**EE41F0C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 PROCESSO PMCN Nº  
1.833/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 5.793/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, caput, inc. I, c/c inc. IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 3683, BENTO XVI, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:**

01 Prestação de Serviço de Revisão de Garantia. Pelo valor unitário de R\$ 4.346,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

01 Aquisição de Peças, Produtos e Acessórios. Pelo valor unitário de R\$ 9.291,01 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e um centavo);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 18 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:0DFF8B3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN BIÊNIO 2025-2027**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS – CMDCA/CN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 3409 de 02 de janeiro de 2019, faz publicar o Edital de Eleição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2025-2027.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2025-2027, em data de 10 de abril de 2025.

**2. DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.1 Conforme art. 6º da Lei 3.409/2019, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Currais Novos/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Currais Novos/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, da Lei 3.409/2019,

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Currais Novos/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Currais Novos/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Parágrafo Único: As competências do CMDCA encontram-se descritas no art. 10 da lei nº 3.409/2019.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 10 titulares e 10 suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

- a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
- b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
- c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
- d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
- e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
- f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

- a) será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular ou 01 suplente de cada uma das instituições não governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
- b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
- c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
- d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

- a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
- b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
- c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
- d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

§ 7º - O mandando de Conselheiro do CMDCA, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MRSOC não acarretará em prejuízo para a entidade representada, tendo apenas o membro que ausentar-se da plenária quando materiais de interesse da entidade a qual representa forem ser votadas.

#### 4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. As reuniões plenárias do CMDCA acontecem mensalmente de forma ordinária ou quando necessário de forma ordinária.

#### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente atual do CMDCA e Secretária Executiva da Casa dos Conselhos.

5.2. O CMDCA realizará reunião extraordinária para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1 As Etapas do Processo de Eleição deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Entrega de ofícios até o dia 04/04/2025;

II - Segunda Etapa: Análise em 07/04/2025;

III - Terceira Etapa: Reunião de eleição das OSCS dia 08/03/2025, às 15h;

IV - Quarta Etapa: Reunião de escolha de Diretoria com novos membros das OSCS e Governamentais: Dia 08/03/219, às 16h.

V - Quinta Etapa: Formalização do CMDCA pelas SEMTHAS e gestão Municipal;

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral e plenária do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 3.409/2019.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição.

7.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do nomes indicados ao Processo de Eleição.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2025.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA - Currais Novos/ RN

Portaria nº 0833/2023

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**C2A394F5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA JUNTA MÉDICA, INCLUINDO PERÍCIAS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, PARA FINS DE CONCESSÃO, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNPREV.

O FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços da Junta Médica, incluindo perícias, emissão de laudos e pareceres técnicos, para fins de concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários do FUNPREV, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 28 de março de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**38B53B9A

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de médicos para compor JUNTA MÉDICA – JOSÉ VINICIUS DE SOUZA CPF: 076.715834-21; HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO CPF: 052.934.464-52 e HUGO LEONARDO NERI DE LIMA CPF: 060.986.994-96, destinado à contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços da Junta Médica, incluindo perícias, emissão de laudos e pareceres técnicos, para fins de concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários do FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 28 de março de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CAFDFEB2

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca os médicos para compor junta médica JOSÉ VINICIUS DE SOUZA CPF: 076.715834-21; HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO CPF: 052.934.464-52 e HUGO LEONARDO NERI DE LIMA CPF: 060.986.994-96, que apresentaram a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago mediante prestação dos serviços no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por perícia sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para o FUNPREV.

Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 006/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 28 de março de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente Do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A337978C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2025**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Abril de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 02 de Abril de 2025

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**31A04DE8

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas, indispensáveis para o bebê em seus primeiros meses de vida. Para distribuição gratuita à gestantes atendidas pelo programa Criança Feliz e em acompanhamento pelo PAIF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Abril de 2025. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 02 de Abril de 2025

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6EF71135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 a empresa R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74), com valor global de R\$ 34.899,88 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**DBC65367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74)**, com valor global de **R\$ 34.899,88 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**A4277255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **08:01h** (Horário de Brasília) do dia **15 de abril de 2025** no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2025.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**24531531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 -PMES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 008/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/04/2025 a 03/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –  
**JOSÉ FAGNER FREIRE -**  
Prefeito Municipal /

DR & J Locações e Serviços EIRELI -  
**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**14B13490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
030/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327033/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA – CNPJ: 48.725.098/0001-70. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de inscrição de servidores no II Fórum Nacional de Controladoria Interna, promovido pela CIP – Assessoria e Consultoria, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Curitiba/PR. Dotação Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos – AÇÃO: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Classificação Econômica: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Termo de Inexigibilidade: 02/04/2025.

Felipe Guerra/RN, 02 de abril de 2025.

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8802B2ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

**EMPRESA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – **CNPJ:** 15.052.431/0001-79 – **ITENS:** 001, 010, 014, 020, 021, 028, 032, 038, 045, 046, 047, 049, 053, 054, 065, 068, 070, 079, 080, 090, 091, 092, 097, 099 - **VALOR TOTAL:** R\$ 100.269,00 (Cem mil, duzentos e sessenta e nove reais).

**EMPRESA:** GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – **CNPJ:** 31.373.978/0001-22 – **ITENS:** 002, 004, 007, 008, 009, 011, 012,



017, 018, 019, 023, 026, 027, 029, 030, 031, 033, 035, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 048, 056, 058, 059, 063, 064, 066, 069, 071, 072, 073, 074, 075, 078, 082, 083, 087, 088, 094, 096 – **VALOR TOTAL:** R\$ 110.321,50 (Cento e dez mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos).

**EMPRESA:** C TRAJANO PINTO MENDONCA – **CNPJ:** 05.909.473/0001-20 – **ITENS:** 084, 085 e 086 – **VALOR TOTAL:** R\$ 11.876,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

**VALOR TOTAL DO CERTAME:** R\$ 222.466,50 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**ITENS CANCELADOS:** 034 e 077

**ITENS FRACASSADOS:** 003, 005, 006, 013, 015, 016, 022, 024, 025, 036, 044, 050, 051, 052, 055, 057, 060, 061, 062, 067, 076, 081, 089, 093, 095 e 098.

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

**Publique-se e cumpra-se.**

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**9B6AA771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER

**CNPJ Nº:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Hospedagem, em modo quarto individual e duplo, quarto c/ar-condicionado, tv, frigobar e internet, para atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**82038611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 026/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para prestação dos

serviços de Hospedagem, em modo quarto individual e duplo, quarto c/ar-condicionado, tv, frigobar e internet, para atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa J M XAVIER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.808.651/0001-27, com endereço na Rua João Salviano Sobrinho, Nº 15, Centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias, com a importância global estimada de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**2529931F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. Rinacio Braga Silva de Medeiros Cruz, CPF nº 066.xxx.xxx-86, matrícula nº 6994, no cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), totalizando R\$ 303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com alimentação, com a finalidade de acompanhar os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Fabrício Pedroza, na exposição imersiva Viagem ao Espaço, que acontecerá no dia 03 de abril de 2025, às 12h, no Natal Shopping, situado na Av. Senador Salgado Filho, 2234, Candelária – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**0A9A8FB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. Karem Karenine Lopes de Medeiros, CPF nº 091.xxx.xxx-36, matrícula nº 8273-1, no cargo de Professora de

Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação, com a finalidade de acompanhar os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Fabrício Pedroza, na exposição imersiva Viagem ao Espaço, que acontecerá no dia 03 de abril de 2025, às 12h, no Natal Shopping, situado na Av. Senador Salgado Filho, 2234, Candelária – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**93CCB450

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. Liziane Cavalcante de Souza, CPF nº 067.xxx.xxx-12, matrícula nº 6578, no cargo de Diretora de Recursos Humanos e Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação, com a finalidade de acompanhar os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Fabrício Pedroza, na exposição imersiva Viagem ao Espaço, que acontecerá no dia 03 de abril de 2025, às 12h, no Natal Shopping, situado na Av. Senador Salgado Filho, 2234, Candelária – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**A9F5ECF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. Marta Maria Pereira Fagundes, CPF nº 722.xxx.xxx-06, matrícula nº 0721, no cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação, com a finalidade de acompanhar os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola

Municipal Fabrício Pedroza, na exposição imersiva Viagem ao Espaço, que acontecerá no dia 03 de abril de 2025, às 12h, no Natal Shopping, situado na Av. Senador Salgado Filho, 2234, Candelária – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**FF0F14B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.369/0001-18**, com sede na **Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, CEP: 59.517-000 – Fernando Pedroza/RN**, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito João Maria Braga**, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.919.580/0001-62**, com endereço Rua Tertuliano das Chagas, Nº 231, Alto da Esperança, Angicos/RN, cep: 59.515-000, representada por Tialison Romão Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.824.314-43, resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato nº 001/2025**, firmado com base na **Inexigibilidade nº 001/2025**, nos termos da **Cláusula Décima Segunda** do contrato e conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

**1. Justificativa da Rescisão**

A presente rescisão contratual decorre de solicitação formal da empresa **ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, fundamentada em **questões administrativas**, conforme discutido e previamente acordado em reunião realizada no dia **31 de março de 2025**.

**2. Disposições Finais**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **art. 104, IV, e art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, observado as sanções estabelecidas nos **arts. 155 a 159 da mesma lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Diante do exposto, as partes reconhecem a rescisão do contrato sem ônus ou penalidades, nos termos do que foi estabelecido contratualmente e na legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual, que será publicado para os devidos efeitos legais.

Fernando Pedroza RN, 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**JOÃO MARIA BRAGA**  
Representante Legal da Contratante

Allos Engenharia e Consultoria LTDA  
**TIALISON ROMÃO DANTAS**  
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**1FF5A976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0020040001/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0020040001/2025

**Objeto:** Serviço de confecção de camisetas para campanha do Março Lilás pertencente a atenção básica

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.210,53

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A8954631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Fica alterado o ANEXO I (CRONOGRAMA) do Edital 001/2025, de 20/03/2025, em conformidade com o item 9.1, por motivo de logística.

**CRONOGRAMA**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	27 de março de 2025, das 8h às 12h;
Análise de Currículo (Tempo de experiência Títulos) – Entrega da documentação	Comissão	28 de março de 2025, das 8h às 12h;
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão	01 de abril de 2025;
Interposição de Recurso – Anexo IV	Comissão	03 de abril de 2025, das 8h às 12h;
Entrevista	Comissão	04 de abril de 2025, das 8h às 12h;
Homologação do Resultado Final	Prefeita Municipal	08 de abril de 2025;
Convocação	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento	A critério da Secretaria;

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**01849B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110801 -  
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF (MF) sob o nº \*\*\*.360.\*\*\*-13, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.129-800, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.127.\*\*\*-10, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo reajustar o contrato original com base no índice da tabela SINAPI, respaldado no parecer técnico da engenharia, acrescendo o percentual de 65,30% (sessenta e cinco vírgula trinta por cento) perfazendo um valor total acrescido de R\$ 195.891,35 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavo)

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 65, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Mantida a vigência do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11.08.2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.08.2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo a ser assinado de forma eletrônica.

Galinhos/RN, em 02 de abril de 2024.

<i>HUDSON MATIAS CAVALCANTE</i>	<i>FILIFE ALIF E SILVA DELERINO</i>
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	Empresa: FASD Engenharia LTDA

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A67B8DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 43/2025-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º-**Designar a servidora **RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2025.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**  
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**66CB724F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 44/2025 - SEMPLAF**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JÚNIOR**, atendente de farmácia, Matrícula nº 1435892-1, para exercer a função de **Gestor de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Compete ao Gestor de Contratos as seguintes atribuições, conforme os dispositivos legais:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade;
- II - Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- III - Emitir relatórios e pareceres sobre o andamento dos contratos;
- IV - Notificar formalmente o contratado em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;
- V - Solicitar e acompanhar eventuais aditivos contratuais quando necessário;
- VI - Adotar providências para rescisão contratual, quando for o caso;
- VII - Executar outras atividades correlatas previstas na legislação vigente.

**Art. 3º** - O exercício da função de Gestor de Contrato não implicará em acréscimo remuneratório, sendo desempenhado como parte das atribuições do cargo já ocupado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 2 de abril de 2025.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**  
Secretária de Planejamento, Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**4DE137A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 45/2025-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar o servidor **RICARDO LUIZ BATISTA CORDEIRO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

LICITAÇÃO Nº:	273/2022
CONTRATADO:	F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF ou CNPJ:	28.910.694/0001-13
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2025.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**  
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**23ABAB47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 042/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES, inscrito no CNPJ sob o nº 29.048.853/0001-85**, no valor total de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**6018729B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não viltumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 041/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:8F97D2DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025 A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT  
ROSADO/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP  
CNPJ SOB O Nº 08.381.234/0001-38.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38**, sediada na Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Bairro Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, representada pelo Sr. **GILVAN ARAUJO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 508.054 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da

Dispensa nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (JORNAL Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	COL X CM	550	30,00	16.500,00
02	Serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	COL X CM	550	38,00	20.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				37.400,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **iv) Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocabute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 – Comunicação Social
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250139 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250140 - 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept	Sec Publicidade LTDA-EPP
---	--------------------------

Rosado/RN	CNPJ nº 08.381.234/0001-38
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>GILVAN ARAUJO LOPES</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**  
Gestor do Contrato

**ELÍDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**  
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:31B62BF4

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **ADRIELE PAULA DE LIMA SILVA HONORATO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **02.04.2025 à 30.06.2025**, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 02 de abril de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
Código Identificador:EF67B2AE

## **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

**CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte**, Através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social, e a **Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no município, visando à promoção da ordem pública, proteção dos cidadãos, do patrimônio público e prevenção à criminalidade.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o termino (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de fevereiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA**  
Secretario de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social/RN



**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**2DD7FA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 19/2024.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34  
**Contratada:** R MEDEIROS CONSULTORIA – CNPJ 27.219.285/0001-02  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2024.  
**Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025  
**Prazo de Vigência:** 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026  
**Valor do Aditivo:** R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  
**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 1204 - Atenção Básica  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Região: 0001 - Grossos  
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Região: 0001 - Grossos  
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013  
Região: 0001 - Grossos  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Inexigibilidade nº 16/2024.

**DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES**  
Gestor do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ROSENEIDE RAMONE DE MEDEIROS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9274F599

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2025.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 212081/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025, cujo o objeto é Aquisição de Peixes para Distribuição às Famílias Carentes Durante o Período da Semana Santa em Grossos/RN., foram a (s) empresa(s): **COSTA BRANCA SEAFOODS LTDA- CNPJ: 38.194.956/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 02 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4CC4AE7F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 10/2025.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 212081/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025, cujo objeto é Aquisição de Peixes para Distribuição às Famílias Carentes Durante o Período da Semana Santa em Grossos/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**COSTA BRANCA SEAFOODS LTDA- CNPJ: 38.194.956/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

Grossos/RN, 02 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4FEE317E

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2024.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1023026/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2024, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e outros serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos, foram a (s) empresa(s): **MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 207.363,10 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 02 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**00B964AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº 27/2024.**

APrefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1023026/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e outros serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ:** 40.652.742/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 207.363,10 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

Grossos/RN, 02 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**CD03F553

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.078.022,02 e dá outras Providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 17.078.022,02 (Dezessete Milhões, Setenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Dois Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$

17.078.022,02 (Dezessete Milhões, Setenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Dois Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**84D0BE39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente Executiva Universitária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente Executiva Universitária* a pessoa de **FRANCY DAVID DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 116.242.864-37

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B9F4AB51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Coordenação Pedagógica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Chefe de Departamento de Coordenação Pedagógica* a pessoa de **DANIELE DE FATIMA GOMES DA COSTA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 052.023.934-23

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**14408D9D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atenção as equipes de apoio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Chefe de Setor de Atenção as equipes de apoio* a pessoa de **ALCIVALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 007.380.054-60

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**071A2C60**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **DULCIMAR OLIVEIRA SANTOS** CPF: 243.050.304-20, Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da Capacitação e Treinamento dos agentes de desenvolvimento e parceiros, no auditório da ACIM, Mossoró – RN, no dia 03 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**7E62889F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 587/2025. EDITAL DE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025-SMS.  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA (JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO)**

Às 15:00h de 17 de março de 2025, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal n. 006/2022, subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, designada através da PORTARIA N.º 017/2025-PMG, de 08 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte edição n.º 3.451, de 09 de Janeiro de 2025, para impulsionar (julgar recurso administrativo) o Processo Administrativo nº 587/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a seleção de entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da Saúde no município de Guimarães/RN, visando a celebração de contrato de gestão, sob a forma de gestão compartilhada, para O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS/DIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Iniciados os trabalhos da reunião foi registrado que a comissão de contratação no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 8.2 do Edital de Seleção nº 001/2025-SMS, comunicou a interposição de recurso administrativo (anexo) pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP (CNPJ: 09.611.589/0001-39) aos demais participantes da seleção, esclarecendo que nos termos do referido edital, as demais entidades participantes poderiam apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência. A comissão considerando: A essencialidade do objeto licitado, uma vez que o contrato vigente já se encerrou; A necessidade de celeridade processual, justificando o envio desta comunicação por correio eletrônico (comprovado por confirmação de recebimento); A possibilidade de renúncia expressa ao prazo por parte das demais entidades, caso não tivessem interesse em manifestar-se. Solicitou que: Caso não houvesse interesse em contrarrazões, as entidades formalizassem declaração de renúncia ao prazo, conforme modelo enviado; Neste sentido, as demais participantes formalizaram a renúncia ao prazo recursal, conforme consta do ofício 465/2025, juntado aos autos no despacho 34. Assim, diante da renúncia expressa e considerando todo o alegado a comissão passou a enfrentar o recurso interposto, a saber:

**DECISÃO:****1. SÍNTESE DOS FATOS:**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IBRAPP), contra a decisão que julgou a habilitação e classificação das Organizações Sociais que participaram da seleção para celebração de contrato de gestão na área da saúde.

De forma resumida, alega o Recorrente que Comissão de Licitação na análise da documentação apresentada pelo IBRAPP, não computou alguns documentos, resultando em pontuação incorreta, veja-se:

- Omissão da Comissão em pontuar itens específicos - 1.1.2; 2.2.4; 1.1.4 e 3.1.4;

• Alegação de direito à isenção/imunidade tributária em face de decisão judicial, desse modo, deve ser computada a pontuação do CEBAS;

Além disso, questiona a participação da entidade OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO, classificada em primeiro lugar, devido ao descumprimento do prazo de apresentação dos envelopes, uma vez que apresentou os envelopes às 13h05min, enquanto a sessão teve início às 13:30h e o edital fixava prazo de apresentação dos envelopes 30 minutos antes, ou seja, até 13:00 horas.

É o breve relatório.

## 2. DO MÉRITO:

a) DA ANÁLISE DOS ITENS 1.1.2; 2.2.4; 1.1.4 E 3.1.4 DO EDITAL Em relação a pontuação de Experiência da entidade no Prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviços de Saúde, alega que não foi computada pontuação ao item 1.1.2: “prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviços de Saúde de Média Complexidade”.

Examinando de forma mais criteriosa os atestados apresentados pelo Recorrente, expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, no que diz respeito a comprovação de gerenciamento de serviços de saúde de média complexidade, verifica-se que de fato, esses contratos fazem menção à prestação de serviços de saúde de média complexidade. Desse modo, essa Comissão atribui 03 pontos ao IBRAPP, referente ao item 1.1.2.

No que concerne ao item 2.2.4 “Comprovar experiência acima de 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais em saúde, objeto desta seleção”, alega que seus atestados somam experiência superior a 05 anos em serviços de saúde.

Reexaminando os atestados, verifica-se que houve um equívoco desta Comissão ao computar o período de experiência do IBRAPP, tendo em vista que o somatório dos períodos de execução de serviços não concomitantes ultrapassa 05 anos. Desse modo, no que toca ao item 1.2 “tempo de experiência da entidade na Prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviços de Saúde Específicos”, atribui-se a pontuação de 10 pontos, referente ao atendimento do subitem 2.2.4, retirando-se a pontuação anteriormente atribuída ao subitem 2.2.3.

Quanto aos itens 1.1.4 e 3.1.4, referentes a experiência da Entidade e do profissional no atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Transorno do Espectro Autista, arguiu o IBRAPP que o atestado emitido pelo Instituto Social de Minas comprova o atendimento a pessoas portadoras de autismo pelo período de 05/02/2021 a 30/12/2021,

Reexaminando o citado atestado, verifica-se que assiste razão ao Recorrente, visto que o documento – que comprova experiência da Entidade e do Profissional - refere-se à execução de serviços de assistência médica a pessoas portadoras de autismo. Portanto, será computado 05 pontos em relação ao item 1.1.4 e, 10 pontos para o item 3.1.4.

## b) DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CEBAS PELO IBRAPP

Alega o IBRAPP que atende ao item “5.2.2.1, do Edital, porque é entidade sem fins lucrativos e beneficiário de contribuições à seguridade, tais como a parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento; a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; Contribuição ao PIS/PASEP, fundamento na Lei Ordinária 12.101/2009 e na Lei nº 9.532/1997”.

Para comprovar tal condição, juntou o acórdão proferido nos autos do Processo n. 0080420-57.2015.4.01.3700, de trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que assegura à concessão da imunidade tributária prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal e, por esse motivo, alega que faz jus a pontuação inerente a apresentação do CEBAS.

Acontece que o Recorrente fez confusão entre o item 5.2.2.1, que se refere a habilitação fiscal e trabalhista, com a apresentação do CEBAS. Isso porque, o item 5.2.2.1 assenta que na hipótese da Entidade “se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei”. Ou seja, quando a Entidade for isenta e/ou imune de algum tributo federal, estadual ou municipal,

cujas regularidade fiscal seja requisito do edital (item 5.2.2, alínea a, b, c, d, e, f), deverá apresentar documentação que comprove tal condição. Já o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), é uma qualificação concedida pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na área de saúde. A obtenção do CEBAS possibilita a isenção das contribuições sociais e, por conseguinte, uma vantagem do ponto de vista econômica ao Município, a contratação de Entidade com essa certificação.

Todavia, esse não é o único benefício advindo da concessão do CEBAS. Isso porque, para a obtenção do CEBAS é necessário que a entidade cumpra uma série rigorosas de requisitos exigidos pela Lei Complementar n. 187/2021, dentre elas:

- Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, com finalidade de prestação de serviços nas áreas de Assistência Social, Saúde e/ou Educação;
- Não dirigir a entidade suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional (Princípio da Universalidade);
- Demonstrar no exercício fiscal anterior ao do requerimento, por período mínimo de 12 meses, o preenchimento dos requisitos previstos na LC 187/2021;
- Prever no estatuto, em caso de dissolução ou extinção, destinação do patrimônio à entidade pública ou à instituição congênera sem fins lucrativos.
- Celebrar contrato, convênio ou instrumento congênera com o Poder Público para atendimento SUS;
- Ofertar serviço SUS no mínimo de 60%;
- Comprovar anualmente, conforme regulamenta o Ministério da Saúde, a prestação de serviços de internação e ambulatoriais;
- Manter Cadastro CNES atualizado (art. 5º, parágrafo único, da Lei 12.101/09).

Ou seja, a Entidade deve comprovar experiência prévia em serviços assistenciais, sobretudo, no atendimento ao SUS, comprovando, desse modo, sua capacidade técnica. Desse modo, a contratação com Organização Social detentora do CEBAS fornece mais segurança jurídica para a Administração Pública no momento da contratação, uma vez que essa Entidade já cumpriu uma série de requisitos prévios para obtenção da certificação, demonstrando, de antemão, a larga experiência e seriedade da Entidade, além da idoneidade dela.

Nesse turno é o entendimento adotado pelo e. Tribunal de Contas de São Paulo, órgão esse pioneiro na fiscalização de pactuação da Administração Pública com o Terceiro Setor:

"(...)

A instrução da matéria é unânime pela procedência parcial dos itens impugnados, posicionamento que pode ser recepcionado. A relevância e complexidade do objeto licitado revelam que a necessidade de visita técnica obrigatória não é despropositada, principalmente por ser a oportunidade de os interessados conhecer as condições de execução. Os demais pontos ensejam retificações do edital.

Muito embora não seja incomum a exigência do CEBAS, é aceito como item de valoração da proposta técnica, até porque a entidade detentora de tal certificado já passou por processo de comprovação de sua qualificação, aspecto que dá mais segurança à administração. (TCE-SP. GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO. M003 a M005: 00012122.989.18-9, 00013137.989.18-2).

Finalmente, não há retificação a ser determinada ao item 10 do Anexo I, onde se atribui pontuação à proposta técnica pela Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS, com área de atuação preponderante na Saúde.

Primeiramente, porque o CEBAS com atuação preponderante na Saúde é certificado que se revela compatível com o escopo do objeto deste procedimento. Em segundo lugar, porque não se trata de requisito eliminatório, mas, de elemento classificatório, por ser somente um quesito de atribuição de pontos que se acha inserido no âmbito de outros 11 (onze) quesitos de pontuação, sem haver qualquer indicação de alguma eventual preponderância desse item 10 na formação da pontuação final. Além do mais, fora observado pelo Ministério Público de Contas que a utilização desse certificado regulamentado pela Lei 12.101/09, como critério classificatório de avaliação das propostas técnicas, conta com a aceitação desse Tribunal em contratações da espécie, a exemplo daquela apreciada nos autos dos processos 13554.989.16-0, 13892.989.16-1 e 14200.989.16-83:

“(…) improcedentes as questões propostas por Alex Rodrigues, que se voltou contra o grau de pontuação previsto para aqueles que dispõem do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (Anexo V, item F.3, subitem 3.2), bem assim para os que demonstrem acreditação em ‘serviço hospitalar anteriormente’ (item ‘F2’, subitem 2.1.‘f’). gerenciado Atribuo a tais elementos de aferição das propostas técnicas caráter eminentemente classificatório, mais ainda por oferecerem medidas objetivas tanto sob o aspecto da qualidade (prova de acreditação), como da estrutura operacional na prestação de serviços no âmbito do SUS (CEBAS)”. (TCE-SP. GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO. M002: 00013178.989.18-2).

Ementa: Seleção Pública. Prazo para apresentação de propostas. Dados para formulação das propostas. Publicidade às propostas. Habilitação. Estudos. Certificado CEBAS como critério de pontuação da proposta técnica. Correção determinada. 1. Em procedimentos para seleção de Organização Social, o prazo para apresentação de propostas deve observar relação de compatibilidade e proporcionalidade com a complexidade do objeto, em função da necessária isonomia e do dever de busca da proposta mais vantajosa. 2. Consoante jurisprudência, é aceitável a atribuição de pontos para proposta técnica com base na Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS, com área de atuação preponderante na Saúde (vide 4 decisão de procs. 13554.989.16-0, 13892.989.16-1 e 14200.989.16-8). (TC-013178.989.18-2; Rel. Samy Wurman; data de julgamento: 28/06/2018)."

Isso posto, considerando que o acórdão proferido nos autos do Processo n. 0080420-57.2015.4.01.3700, APENAS, garante que o IBRAPP “tem direito à concessão da imunidade tributária prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal, vez que atende as exigências contidas no art. 14 do CTN”, resta claro que a Entidade não faz jus a pontuação referente ao item 2.1 dos critérios de pontuação.

Inclusive, há de se salientar que a PORTARIA SAES/MS Nº 1.962, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 do Ministério da Saúde, Secretária de Atenção Especializada à Saúde Indefere a Concessão do CEBAS ao IBRAPP, “Considerando o Parecer Técnico n. 263/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo n. 25000.142752/2023-72, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes”.

Desse modo, no que toca ao item 2.1 dos critérios de pontuação, a pontuação permanece zero.

#### c) DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE ÀS 13:05 HORAS

O instrumento convocatório assim prescreve:

3.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas contidas no item 4.1 deste edital, e todos devem ser entregues fechados, até meia hora antes da sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital e no aviso publicado no Diário Oficial.

O recorrente postula a exclusão sumária da entidade "Obras Sociais Missionários" sob o argumento de descumprimento do prazo estabelecido no item 3.2 do edital, que determinava a entrega dos envelopes até 30 minutos antes da sessão (13:00h), quando a entrega teria ocorrido às 13:05h. Tal pleito, contudo, revela-se incompatível com os princípios norteadores das licitações públicas, em especial o formalismo moderado, consagrado na jurisprudência pátria e expressamente previsto no art. 12, III, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, O processo licitatório deve equilibrar forma e conteúdo, evitando que o excesso de formalismos prejudique sua finalidade essencial. As exigências editalícias não podem se transformar em meros rituais burocráticos, mas sim garantir uma competição justa e efetiva entre os participantes, tanto nos aspectos formais quanto materiais.

A rigidez excessiva nas formalidades desvirtua o propósito da licitação, que é selecionar a melhor proposta em benefício do interesse público. O correto é harmonizar os requisitos processuais com o objetivo maior do certame, assegurando transparência e igualdade sem sacrificar a substância do processo em nome de tecnicismos desproporcionais.

Conforme sedimentado pelo TCU no Acórdão 357/2015, o formalismo moderado "prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o

formalismo extremo". Neste contexto, a mínima divergência de 5 minutos no horário de entrega:

- Não comprometeu a competitividade do certame, pois todos os licitantes tiveram igual acesso ao ato de abertura;
- Não gerou vantagem indevida, mantendo-se os envelopes lacrados até a abertura oficial (13:30h);
- Preservou a lisura do procedimento, conforme atesta a ata de sessão.

#### 3. DA DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, DECIDIU a comissão à unanimidade de seus membros CONHECER do recurso interposto por preencher os requisitos de admissibilidade, para no mérito DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo apresentado pelo IBAPP, para modificar a pontuação atribuída aos itens 1.1.2; 2.2.4; 1.1.4 e 3.1.4 dos critérios de pontuação, totalizando a nota final de 65 pontos, ficando classificada em segundo lugar.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**6BF9518F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 587/2025. EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025-SMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto no Edital de Seleção nº 001/2025-SMS, em especial o item 9;
- A decisão proferida pela Comissão de Seleção na data de hoje, 02/04/2025, que analisou o recurso interposto e no mérito **DEU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo apresentado pelo IBAPP, para modificar a pontuação atribuída aos itens 1.1.2; 2.2.4; 1.1.4 e 3.1.4 dos critérios de pontuação, totalizando a nota final de 65 pontos, ficando classificada em segundo lugar;
- A regularidade de todos os atos processuais praticados;

**HOMOLOGA** o resultado final da seleção que tem como vencedora para celebração de contrato de gestão visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia) do hospital municipal Manoel Lucas de Miranda e da unidade de pronto atendimento Francisca Maria da Conceição, e também, apoio técnico operacional e instrumental da unidade central administrativa da Secretaria de Saúde, conforme objeto do Processo Administrativo nº 587/2025: **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO**, CNPJ nº 04.793.344/0001-56.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 02 de abril de 2025.

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**87D1270E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 847/2025

*Dispõe sobre a alteração dos vencimentos, dos profissionais do magistério público municipal do Município de Guamaré/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedido o reajuste do piso do Magistério Público Municipal no percentual de 6,27%, tendo em vista a Portaria do MEC nº 77, de 29/01/2025, publicada no Diário Oficial da União em 31/01/2025, na folha 31.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de janeiro de 2025.

Palácio “Luiz Virgílio de Brito”, em Guimarães, 02 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E1CF2AFB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1006/2025

**Nome do credor:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 08.713.120/0001-48

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 2016 – APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)

**Objeto:** Pagamento da anuidade 2025 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guimarães/RN, 02 de abril de 2025.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1C2F8A21

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 047/2022

**PROCESSO Nº:** 1037/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** ELTON DA SILVA AVELINO

**CPF:** 098.720.254-52

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Base de Apoio da Guarda Municipal em Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 16 de maio de 2025 e término em 15 de maio de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Elton Da Silva Avelino – Contratado.

Guimarães/RN, 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**799B9E7C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

**Processo nº:** 848/2025.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 24.839.909/0001-04

**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 034/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto do Município de Guimarães/RN.

**Vigência:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 27 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

MARIA EDUARDA FERNANDES DEMASCENO LISBOA - MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

Guimarães/RN, 27 de março de 2025.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4569A714

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 510/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **IRIS FRANCYS DA SILVA SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**BB67F7BB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 511/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:EA9BBA08**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 512/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:1784258D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 513/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:1139706C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 514/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEOVANNA NASCIMENTO DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:6C5D3FB8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 515/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**328F8803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 516/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DANILLO JEAN DA COSTA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**22F02897

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**DCC7427C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 518/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**D7E0C4C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA SELMA FONSECA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**12973522

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 520/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LILIAN MIRANDA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora do Núcleo Especial de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**32D7E39F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 521/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NAYANE CARLA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**D8E36A08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 522/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WILLIAM BRUNO DE MORAIS TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**A90C4911

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 523/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **REBECA VITORIA TEIXEIRA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**06811536

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 524/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**981FDD14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 525/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Comdec, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira

**Código Identificador:**A68AE1FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 526/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VILMAGNA DE MOURA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira

**Código Identificador:**9E2E618F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 527/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira

**Código Identificador:**B9AE13EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 528/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JESSICA KELLY DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira

**Código Identificador:**AD0550BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 529/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira

**Código Identificador:**B3C3EF9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 530/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ADRIANA CAMARA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**5FB4F747

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 531/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**FAF42A28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 532/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIELLY DOS SANTOS MOURA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**353A78B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 533/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SANDRA GERVAISE DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Rodrigues Moreira  
**Código Identificador:**033A3375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025\***

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.562/0010-18 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

**Processo Administrativo nº 088/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.562/0010-18, estabelecida a Rua Manoel Basílio, nº 278, N S da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO DE SALES DANTAS, portador(a) do CPF: 230.101.264-68.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ESTE MUNICÍPIO.

**MODALIDADE:** ADESÃO/ CARONA Nº 004/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor é estimado conforme planilha a seguir, a ser pago conforme valor unitário da ANP (Agência

Nacional de Petróleo) média de preço por Estado. Os dados estarão disponíveis no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br). Sendo aplicado o desconto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EST.
01	GASOLINA - COMBUSTIVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	2,30%	RS 400.000,00

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação 2037 Manutenção das Atividades Turísticas

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

##### SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
 Ação 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO  
 Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

PROCURADORIA GERAL

Und. Orçamentária 02.011 PROCURADORIA GERAL  
 Ação 2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 07 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN  
 Contratante

**ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

**KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

Francisco De Sales Dantas

CNPJ sob nº 08.534.562/0010-18

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**

CPF: 230.101.264-68.

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
 Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**A6CD64C0

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 270/2025 - GP**

*Concede licença para interesse particular de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder, ao servidor ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CPF nº XXX.395.364-XX, matrícula nº 000125-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotada no Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, licença sem vencimentos para interesse particular pelo período de 01 (um) ano a partir de 27 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de abril de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**8F088AE9

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA FREI DAMIÃO, Nº 11B, ASSENTAMENTO LAGOA NOVA II, IELMO MARINHO/RN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DE MARIA AVANILDE DA SILVA,**

**CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 406/2013, em favor da pessoa física: MARIA DILMA SOARES BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 762.160.804-82, com valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 102/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:4AF881CB**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MARIA DILMA SOARES BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 762.160.804-82e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 102/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **MARIA DILMA SOARES BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 762.160.804-82**, estabelecida à Avenida Casa Grande, nº 892, Novo Horizonte, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA FREI DAMIÃO, Nº 11B, ASSENTAMENTO LAGOA NOVA II, IELMO MARINHO/RN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DE MARIA AVANILDE DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor total mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento 3.3.90.36:015 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

**ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

**MARIA DILMA SOARES BARBOSA**

CPF Sob Nº 762.160.804-82

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:57395167**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ISSO INCLUI A CRIAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, IDENTIDADE VISUAL, ANÁLISE DE MERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **FÁCIL COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.842.732/0001-42**, estabelecida a **RUA PRESIDENTE PAMPLONA, nº 1832, CANDELÁRIA, NATAL/RN – CEP: 59.065-390**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ALAN SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **007.405.894-07**, valor global de R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 73/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº

14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**68A33DCC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FACIL COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.732/0001-42 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

**Processo Administrativo nº 073/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** FACIL COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.842.732/0001-42, ESTABELECIDADA A RUA PRESIDENTE PAMPLONA, Nº 1832, CANDELARIA, NATAL/RN – CEP: 59.065-390, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) ALAN SOUZA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 007.405.894-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ISSO INCLUI A CRIAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, IDENTIDADE VISUAL, ANÁLISE DE MERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 01 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Facil Comunicacao LTDA

CNPJ nº 05.842.732/0001-42

**ALAN SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF nº 007.405.894-07

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**4DEABC37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ PAULINO GOMES**, portador(a) do CPF XXX.974.154-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de abril de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**AABADE8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA THAUANY ZUZA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF XXX.210.824-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de abril de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**DF46DB0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO DO TIPO “HIGIENE FÁCIL”, COM TECIDO ANTIALÉRGICOS 100% VINIL PVC OU MATERIAL SIMILAR QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA HOSPITALAR E RETARDANTE DE CHAMAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHOS DE ALUMÍNIO FIXADOS NO TETO COM TIRANTES EM ALUMÍNIO, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **P V RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 49.618.534/0001-75, estabelecida a RUA SOLEMAR, nº 43, POTENGI, NATAL/RN – CEP: 59.129-310**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **PAULO VARLEI RODRIGUES, portador do CPF nº 778.609.854-20**, valor global de R\$35.802,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 94/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**0DED4B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra.**JAMILSON NASCIMENTO DE AQUINO**, CPF: **\*\*\*.976.384-50-**, do cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**B5A9DF62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, CPF: **\*\*\*.738.584.80**, do cargo de provimento político em comissão de **PREGOEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**EE580A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caicó/RN nos termos da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ: 08.096.570/0001-39. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, inscrita no CNPJ: 08.094.708/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fornecedor Registrado: MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 43.850.771/0001-80. Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 868.279,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais). Vigência da Ata: 04/04/2024 à 04/04/2025. Vigência do Termo de Adesão: 02/04/2025 à 02/04/2026.

Ipueira/RN, 02 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

Órgão Gerenciador  
Município de Ipueira/RN

Órgão Participante (Carona)  
**MOSINI, MAIA & CIA LTDA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**FB4025A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 - PROCESSO/MI/RN nº 1570/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 (ADESÃO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ(MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ Nº 43.850.771/0001-80. Valor: O valor global para o objeto deste termo é de R\$ 868.279,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Base legal: Lei nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante; DANIEL ASSIS MOSINI - pela Contratada.

Ipueira/RN, 02 de abril de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E6AA3BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0104003/2024.**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 0104003/2024  
Processo Administrativo: 1227002/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 0104003/2024 até 01 de abril de 2026, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.

Vigência: 01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**AE309A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0104002/2024.**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 0104002/2024  
Processo Administrativo: 1227002/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 0104002/2024 até 01 de abril de 2026, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.

Vigência: 01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**027FCE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0104001/2024.**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 0104001/2024  
Processo Administrativo: 1227002/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 0104001/2024 até 01 de abril de 2026, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.

Vigência: 01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9291D3BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
020420250001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 02 de abril de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**7659F5DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 020420250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 02 (dois) dias, do mês de abril de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 020420250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a empresa **36.823.708 IALAK SANDRO SILVA BATISTA**. CNPJ: 36.823.708/0001-90. Vale destacar que ela obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 02 de abril de 2025.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:17B4759E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 093/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Itaú/RN, em 02 de abril de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 093/2025 - GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Edivan Fernandes Lima	540	01/04/2025 a 30/04/2025
2	Eduardo Tarciano da Silva	636	01/04/2025 a 30/04/2025
3	Francisca Aparecida de Melo	1104	01/04/2025 a 30/04/2025
4	Juliana Leilany de Lima Dantas	1129	01/04/2025 a 30/04/2025
5	Jadson Fernandes de Lima	131065	01/04/2025 a 30/04/2025

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:AA866C16**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02**  
**DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 1º do art. 105, da Lei 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Interromper, a pedido do servidor **JOSÉ SANDRO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3166, a licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 224/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3398, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:B9DE3078**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02**  
**DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 1º do art. 105, da Lei 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Interromper, a pedido do servidor **CÍCERO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 3530, a licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 225/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3398, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:293A0BE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
TERMO ADITIVO Nº 004/2025/TP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
CONTRATADO: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE  
CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP  
CNPJ: 24.371.015/0001-24  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº  
001/2021/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.  
57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5CE6370A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

A Secretária de Educação do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 001/2025 em favor do INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, CNPJ: 49.642.816/0001-08, para a SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 9.637/1998 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 306, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 28 de Março de 2025.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3BE36FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O município de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 003-2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: contato@jacana.rn.gov.br e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e no E-mail: contato@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 02 de Abril de 2025.

**ITALO ISAAC BORGES ROCHA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**72916DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 – PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 416/2025 – PMJ/RN  
(PCRA Nº. 174/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de abril de 2025 a 07 de abril de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2025.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**BD70EB54

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002/2025 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2025 - PMJ/RM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME (THE BEST LOCAÇÕES)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.572.226/0001-83. **OBJETO:** Locação de caminhão para o transporte de uma perfuratriz e um compressor. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 154.488,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2025.

Município de Jandaíra  
**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

A J De Souza Locações – ME  
**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E7686424

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 - PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 183/2025 - PMJ/RN / PCRA nº. 76/2025 - PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peixe, especificado no Item 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

01-PEIXE IN NATURA (ATUM BRANCO) - (PERECÍVEL), EM POSTA, LIMPO, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, SEPARADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/096 E Nº 145, DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA ANVISA Nº 105, DE 19/05/99, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/096 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99).-Pescados da Cruz-Kg-4.000-R\$ 22,99-R\$ 91.960,00

2.2. Não houve registro de intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaira/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

C J de Araújo Pessoa ME

Representante Legal:

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:9156B4B4**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.573.630/0001-13, no qual, a CONTRATADA perceberá 20% (vinte por cento), a título de cessão de crédito, na forma da Lei

13.609/2018 e da Lei 8.906/1994, art. 22, §§ 1º, 2º e 3º c/c art. 89, da Lei 14.133/2021, remuneração honorária equivalente do benefício financeiro efetivamente percebido proporcionado à CONTRATANTE, conforme acordo celebrado e homologado nos autos da Ação Ordinária 0801689-62.2022.8.20.5104, estimando-se o pagamento do valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, para o período de vigência da contratação, cujo objeto é os serviços de advocacia para correção/reenquadramento dos royalties do Município de Jandaíra/RN). (...)

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2A7FD40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO- 01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Concorrência por Menor Preço - 01/2025/2025  
Resultado da Homologação

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à construção de Empreendimento Esportivo, Areninha Potiguar – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí-RN. A prestação dos serviços estão elencados no nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético). - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 471.633,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA	353.724,96	353.724,96	Homologado em 01/04/2025 08:23:22 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES 26202697415

Assinado digitalmente por ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU= DE 31014048000182, OU=presencial, CN=ELVÉCIO GURGEL DE SALES:26202697415 Razão: Eu sou o autor deste documento SALES:26202697415 Localização: Data: 2025.04.01 08:26:11-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**4770F9BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos gerados no município de Janduí/RN em aterro sanitário..

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ 62.300,00, (sessenta e dois mil e trezentos reais )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

Janduí, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
**FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Maicon Batista da Silva  
**Código Identificador:**B3DBCA7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.  
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO:**  
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.921.193/0001-38**, com a proposta no valor global de **R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavo)**, com

endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 27 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduis/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduis/RN, 24 de março de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Maicon Batista da Silva

**Código Identificador:**AF5C71F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.**

**SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.921.193/0001-38**, com a proposta no valor global de **R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavo)**, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 27 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduis/RN.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduis/RN, 24 de março de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Maicon Batista da Silva

**Código Identificador:**2AA52E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.

**SETOR DEMANDANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduis/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a pessoa física escolhida: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS06164128439**, com endereço na Rua Moises Gurgel, 27 – Centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, portadora do CPF nº 061.641.284-39, com o valor global ofertado de R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de

contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação.”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

#### 4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa física escolhida: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS06164128439**, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 27 – Centro - Janduí/RN - CEP: 59.690-000, portadora do CPF nº 061.641.284-39, com o valor global ofertado de R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Janduí-RN, 21 de março 2025.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

**ISABELLA FREIRE GURGEL**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Port. nº 150/2025 – GP  
CPF: 095.090.124-59

**Publicado por:**

Francisco Maicon Batista da Silva  
**Código Identificador:07BDFBE3**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 35/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO 35/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUI  
Contratada: 13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.

Base legal: art: 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Janduí, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

Contratante

13.755.884 Alex Sandro Ferreira de Medeiros

CNPJ: 13.755.884/0001-36

**ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:728632EF**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 34/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO 34/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUI  
Contratada: 26.907.026 ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.

Base legal: art: 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 22.750,00, (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Janduí, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

Contratante

26.907.026 Antonio Diego Tavares da Costa

CNPJ: 10.477.835/0001-90

**ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:581158F9**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.

**SETOR DEMANDANTE:**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.921.193/0001-38**, com a proposta no valor global de **R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavo)**, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 27 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduí/RN.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 24 de março de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Maicon Batista da Silva  
**Código Identificador:2377D30A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.921.193/0001-38**, com a proposta no valor global de **R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavo)**, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 27 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduí/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 24 de março de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Maicon Batista da Silva  
**Código Identificador:AC5026A2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.

**SETOR DEMANDANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços responsável pela elaboração da pesquisa

mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a pessoa física escolhida: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS06164128439**, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 27 – Centro - Janduí/RN - CEP: 59.690-000, portadora do CPF nº 061.641.284-39, com o valor global ofertado de R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

### 4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa física escolhida: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS06164128439**, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 27 – Centro - Janduí/RN - CEP: 59.690-000, portadora do CPF nº 061.641.284-39, com o valor global ofertado de R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Janduí-RN, 21 de março 2025.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

**ISABELLA FREIRE GURGEL**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Port. nº 150/2025 – GP  
CPF: 095.090.124-59

**Publicado por:**  
Francisco Maicon Batista da Silva  
**Código Identificador:**18715472

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061/2025 GC  
Japi/RN, em 02 de abril de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, a Sra. Olivia Zacarias do Nascimento, cadastrada com matrícula funcional nº 0007510, para exercer a função de Gestor(a) do Programa Bolsa Família do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C062CEA4

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2025

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2025**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** José Mateus Confessor da Silva  
**CPF:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*7

**Objeto:** Digitador no Programa Cadastro Único  
**Período:** 02 de abril de 2025.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
JOSÉ MATEUS CONFESSOR DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6B03752A

## LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

Objeto: Processo administrativo nº.: 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Para futura aquisição de peixes do tipo tilápia para doação durante o período da Semana Santa.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2025:

**JOSE LUIZ SOUZA ARAUJO** - CNPJ: 44.465.173/0001-50, saiu vencedor do item 1 (um), totalizando o valor de **R\$ 71.955,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Japi/RN, 2 de abril de 2025.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
CPF: \*\*\*.563.754-\*\*  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador: B86283C8

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

Objeto: Processo administrativo nº.: 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Para futura aquisição de peixes do tipo tilápia para doação durante o período da Semana Santa.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2025:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a homologação exarada no Processo nº 153/2025.

**JOSE LUIZ SOUZA ARAUJO** - CNPJ: 44.465.173/0001-50, saiu vencedor do item 1 (um), totalizando o valor de **R\$ 71.955,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Japi/RN, 2 de abril de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador: 139B3B92

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

Objeto: Processo administrativo nº.: 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Para futura aquisição de peixes do tipo tilápia para doação durante o período da Semana Santa.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2025:

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 153/2025.

**JOSE LUIZ SOUZA ARAUJO** - CNPJ: 44.465.173/0001-50, saiu vencedor do item 1 (um), totalizando o valor de **R\$ 71.955,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Japi/RN, 2 de abril de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador: E31EEC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 169/2025**

**PORTARIA Nº 169/2025 SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (UMA) ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para a Servidor, a Senhora DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF Nº 057.\*\*\*.\*\*\*-38, ocupante do Cargo de SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, Lotado na secretaria de planejamento e administração municipal deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 04/04/2025, onde o mesmo, irá participar do “XXI Edição da Sexta de Contas” com o tema: “A Proteção do Concurso Público pelos Tribunais de Contas” que fica localizada em no auditório do TCE em Petrópolis.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2025.

**DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador: 6CBC0BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2025**

**PORTARIA Nº 168/2025 SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o Servidor, o Senhor JOSÉ YURE MORAIS DOS SANTOS, portador do CPF Nº 018.\*\*\*.\*\*\*.00, ocupante do Cargo de CONTROLADOR ADJUNTO MUNICIPAL, Lotado na controladoria municipal deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 04/04/2025, onde o mesmo, irá participar do“XXI Edição da Sexta de Contas” com o tema: “A Proteção do Concurso Público pelos Tribunais de Contas” que fica localizada em no auditório do TCE em Petrópolis.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2025.

**DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1CA42B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48 I, de lei Responsabilidade Fiscal ( Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos do Município de Jardim de Piranhas, que fará realizar Audiência Pública neste dia **09 de abril de 2025**, a partir das 14:00h, presencialmente, para apresentação e discussão da audiência pública sobre **PPA 2026-2029 e LDO de 2026** do Município de Jardim de Piranhas/RN, conforme segue abaixo.

Local: Câmara Municipal – Jardim de Piranhas-RN.

Data: 09 de abril de 2025

Horário: 14h

**PROGRAMAÇÃO**

HORA	ATIVIDADE
14 H	Credenciamento dos Participantes
14:30	Abertura – Composição dos Coordenadores da audiência
15:00	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:15	Palavra do Prefeito
15:30	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Discussão das propostas e ações
16:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral e Confecção da Ata
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Jardim de Piranhas/RN 04 de abril de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**65AAB5D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 218/2025 - GP/PMJP**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.691.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.691/2023,

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o senhor. **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, servidor efetivo municipal, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, matrícula: 5174, para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I** - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV** - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I** - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
  - a)** estudos técnicos preliminares;
  - b)** anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
  - c)** pesquisa de preços; e
  - d)** minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II** - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
  - a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - b)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - c)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
  - e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
  - g)** indicar o vencedor do certame;
  - h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), bem como a possível substituição do mesmo na condução dos processos licitatórios:

A senhora **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**, servidora efetiva municipal, inscrita no CPF sob nº 083.301.984-80, matrícula: 2579. - **Membro Titular** atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do Agente de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

O senhor **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, servidor comissionado municipal, com ampla experiência em licitações e contratos administrativos, inscrito no CPF sob nº 107.338.974-01, matrícula: 6101. - **Membro Titular**.

O senhor **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, servidor efetivo municipal, inscrito no CPF sob nº 061.244.044-35, matrícula: 5120. - **Membro Suplente** atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais dos Agentes de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

A senhora **ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, servidora comissionado municipal, inscrita no CPF sob nº 007.387.294-69, matrícula: 6102. - **Membro Suplente**.

A senhora **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidora comissionado municipal, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05, matrícula: 6103. - **Membro Suplente**.

A senhora **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidora comissionado municipal, inscrita no CPF sob nº 091.504.274-66, matrícula: 6117. - **Membro Suplente**.

A senhora **VANESSA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, servidora comissionado municipal, inscrita no CPF sob nº 705.883.654-08 e matrícula: 6104. - **Membro Suplente**.

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

**Parágrafo Único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I** - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II** - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III** - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F89B47A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 013/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital reajustado encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaltransparencia.jardimdoserido.rn.gov.br/publico/licitacao/> [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com), E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **16 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**978ACA0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO DE Nº 068/2021 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN**  
**Nº – 1.220.012/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato Administrativo de nº 062/2021, cujo objeto se refere a “O reajuste financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) na contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Cemitério Público de Jardim do Seridó-RN”. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2025 termo final em 30 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de licitação; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrita sob o CPF/MF sob o nº 052. \*\*\*. \*\*\*-31 pelo Contratante e Felipe Augusto de Lira Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. \*\*\*. \*\*\*-78 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2025.

**OMIDES FERREIRA NETO**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E906468E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ADESÃO PREGÃO DE Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 618.499/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato Administrativo de nº 047/2020, cujo objeto se refere a “O reajuste financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) na contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar)”. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2025 termo final em 28 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão Pregão; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrita sob o CPF/MF sob o nº 052. \*\*\*. \*\*\*-31 pelo Contratante e Fernando Antônio Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132. \*\*\*. \*\*\*-72 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2025.

**OMIDES FERREIRA NETO**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:4F734E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 324.014/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desobstrução, revestimento, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo do Abatedouro Público de Jardim do Seridó/RN**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os

documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de abril de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09 de abril de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 09 de abril de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:6224D516

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.110, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em receita orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, da seguinte fonte de recurso na Receita Orçamentária por Natureza:

1.3.2.1.01.0.1.02 – Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES, Fonte de Recurso: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A criação desta fonte de recurso não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025, 131º da República.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa  
Código Identificador:E2B81D39

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 231, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para recompor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CRM	Função
Cintia Cíliana Oliveira de Moraes	CRM/RN - 12424	Presidente
Gabriel Dantas de Medeiros Gomes	CRM/RN - 5585	Membro
Roger Manoel Medeiros Gomes	CRM/RN - 14009	Membro

**Art. 2º** Fica designada a Servidora **CINTIA CILIANA OLIVEIRA DE MORAIS**, para responder pela Presidência da Junta Médica Oficial do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 3º** As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2025.**

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:3288B2A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Controlador do Município, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2025, para participação no XXI SEXTA DE CONTAS: A proteção dos Concursos Públicos pelos Tribunais de Contas, a ser realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 690 - Petrópolis, Natal-RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Abril de 2025.**

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:0D5AF539

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2025, para participação no XXI SEXTA DE CONTAS: A proteção dos Concursos Públicos pelos Tribunais de Contas, a ser realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 690 - Petrópolis, Natal-RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Abril de 2025.**

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:94B44F80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, ½ (meia) diária na

importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2025, para participação no XXI SEXTA DE CONTAS: A proteção dos Concursos Públicos pelos Tribunais de Contas, a ser realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN). Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 690 - Petrópolis, Natal-RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Abril de 2025.

**SILVIA AZEVEDO DA COSTA**

Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**7700AFA7

#### GABINETE DO PREFEITO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

#### PARTÍCIPES:

**I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pela Prefeita Municipal, Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, doravante denominado MUNICÍPIO.

**II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, RG nº 2622379, CPF nº 812.614.704-00, doravante denominada ENTIDADE.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.457, de 26 de março de 2025, e demais normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a destinação de recursos para custeio da aquisição de bens e materiais, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e a melhoria dos serviços prestados pela APAE à população do Município de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

**I - Compete ao MUNICÍPIO:**

a) Utilizar até o limite de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), provenientes do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202340910001 – OGU 2023 – Ministério da Fazenda, originalmente destinada à APAE de Jardim do Seridó/RN;

b) Adquirir, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), os bens descritos no plano de trabalho, bem como prestar contas aos órgãos competentes;

c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE, através da Secretaria competente;

d) Sugerir medidas e suspender repasses caso haja descumprimento das obrigações por parte da ENTIDADE, até a regularização das pendências.

#### II - Compete à ENTIDADE:

a) Executar suas atividades em benefício da população do município, com atendimento às 32 famílias assistidas, promovendo acolhimento, apoio pedagógico, oficinas e demais serviços sociais;

b) Utilizar os bens exclusivamente para os fins previstos neste convênio;

c) Prestar contas da utilização dos bens ao MUNICÍPIO, conforme legislação vigente;

d) Disponibilizar todas as informações e documentos solicitados durante as fiscalizações realizadas pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes deste Termo serão executadas conforme as cláusulas estabelecidas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações terão início imediato após a assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro** - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**Parágrafo Único** - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de



norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

#### MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeita Municipal

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Presidente

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**BA83F887

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 009, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Douglas Medeiros de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Contratação no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 007/2024 e Matrícula nº 002, 02 (duas) diárias 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 09/04/2025 à 11/04/2025.

**Art. 2º** O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dará em virtude da participação no curso Licita+ Municípios promovido pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, na sede do Centro Administrativo do Estado, localizada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.064-901, cujo tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos, principalmente, os que atuam direta ou indiretamente com processos de licitação e contratação pública, especialmente aqueles vinculados às áreas de compras, jurídico e controle interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 02 de abril de 2025.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente do JARDIMPREV  
Portaria Nº 435/2022 |  
Matrícula Nº 1038

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5FBD033C

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 010, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019; e,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 002, inscrito no CPF nº 104.xxx.xxx-06, ocupante do cargo em comissão de Agente de Contratação do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de **03/04/2025** à

17/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 à 01/03/2025.

**Art. 2º.** O servidor, mesmo em férias, participará do curso Licita+ Municípios, que ocorrerá de 09/04/2025 à 11/04/2025, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, na sede do Centro Administrativo do Estado, localizada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.064-901, cujo gozo de férias ficará suspenso durante o período de capacitação/aperfeiçoamento, além de fazer jus ao recebimento das diárias devidas para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no local de destino, conforme legislação em vigor, devendo retornar das férias em 21/04/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 02 de abril de 2025.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente do JARDIMPREV  
Portaria Nº 435/2022 |  
Matrícula Nº 1038

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A51D687A

#### SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PESQUISA MERCADOLÓGICA - RASTREADOR DE VEÍCULOS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Registro de preço para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS e fornecimento de software de gerenciamento com acesso via WEB para a gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

#### MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS e fornecimento de software de gerenciamento com acesso via WEB para a gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unitário	RS Total
01	Instalação de rastreadores e software em veículos (regime de comodato).	Serviço	20		
	Mensalidade do sistema de rastreamento de veículos.	Serviço	240		
<b>Total</b>					

Cidade/UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Nome Do Proponente  
CPF ou CNPJ

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**643B07EF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 229/2024  
Processo Licitatório nº 005/2024  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Tipo de Licitação: Menor Valor Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do abatedouro público no município de João Câmara/RN.

A Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Concorrência Eletrônica nº 005/2024, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pelo Agente de Contratação em favor da empresa: R G SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Valor Global: R\$ 460.375,37 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021. Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

João Câmara/RN, 02 de abril de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**D58AC4B0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 230/2024  
Processo Licitatório nº 006/2024  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Tipo de Licitação: Menor Valor Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente da pavimentação de paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da estrada Turística de acesso a Serra do Torreão

A Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Concorrência Eletrônica nº 006/2024, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pelo Agente de Contratação em favor da empresa: JOSÉ CARLOS DE M SILVA ME – CNPJ: 51.836.771/0001-54.

Valor Global: R\$ 126.491,36 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021. Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

João Câmara/RN, 02 de abril de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**15B6BA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO – CE 005/2024**

Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Contratada: R G Soluções Ltda – CNPJ: 33.073.477/0001-56  
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do abatedouro público no município de João Câmara/RN.

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.  
Valor Contratado R\$ 460.375,37 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Prazo de execução 240 dias.

João Câmara/RN, 02 de abril de 2025

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA –**  
CPF: XX2.XXX.XX4-08  
Pela Contratante.

**RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA –**  
CPF: XX6.XXX.XX4-05 –  
Pela Contratante.

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**89788477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO – CE 006/2024**

Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Contratada: Jose Carlos de M Silva ME – CNPJ: 51.836.771/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente da pavimentação de paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da estrada Turística de acesso a Serra do Torreão.

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor Contratado R\$ 126.491,36 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Prazo de execução 30 (trinta) dias.

João Câmara/RN, 02 de abril de 2025

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA –**  
CPF: XX2.XXX.XX4-08 –  
Pela Contratante.

**JOSÉ CARLOS DE MELO SILVA –**  
CPF: XX3.XXX.XX4-82 –  
Pela Contratante.

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**E20A7627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 247/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 247/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Condução de peças da Máquina Patrol New Holland para conserto junto a Universal Tratores Mossoró RN., no dia 02 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E3A90FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 244/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 244/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no período de 26 de Março de 2025 a 27 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0329B4F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 245/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 245/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**17363928

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 246/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 246/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8F96BD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO(A): VANDI ALVES DE FONTES**

**CPF/CNPJ:** 021.735.414-98

**MATRÍCULA:** 137362-5

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**REQUERIMENTO:** LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 02/04/2025

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 03/04/2025 a 03/07/2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0413DC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº009/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030003/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 009/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, CPF sob o nº 289.112.964-49

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de cultura e turismo do município de José da Penha - RN.	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL: R\$ 12.000,00</b>					

Contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de José da Penha - RN.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, CPF sob o nº 289.112.964-49 - pelo valor de R\$ 12.000,00 em 02/04/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**6E83E449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**Nº009/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030003/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 009/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, CPF sob o nº 289.112.964-49

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de cultura e turismo do município de José da Penha - RN.	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL: R\$ 12.000,00</b>					

Contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de José da Penha - RN.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, CPF sob o n.º 289.112.964-49 - pelo valor de R\$ 12.000,00 em 02/04/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**179FA9FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**27030001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 27030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37

Item	Material/Serviço	Qtd. licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01	15773 - Palestra Motivacional	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	15774 - Funcionamento Da Educação – Diálogo Temático	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
03	15775 - Oficinas Temáticas Oficinas Temáticas (Público: ASG'S, Merendeiras E Técnicos Administrativos)	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
04	15776 - Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos) Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos)	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 5.780,00</b>

Treinamento e oficinas para capacitação da Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37 - pelo valor de R\$ 5.780,00 em 02/04/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**D3983483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº27030001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 27030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e

adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37

Item	Material/Serviço	Qtd. licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01	15773 - Palestra Motivacional	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	15774 - Funcionamento Da Educação – Diálogo Temático	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
03	15775 - Oficinas Temáticas Oficinas Temáticas (Público: ASG'S, Merendeiras E Técnicos Administrativos)	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
04	15776 - Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos) Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos)	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 5.780,00</b>

Treinamento e oficinas para capacitação da Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37 - pelo valor de R\$ 5.780,00 em 02/04/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**7088FD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055. \*\*\* 304- \*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Currais Novos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agencia da Previdência Social da Cidade de Currais Novos/RN, agendada no dia 03 de abril de 2025.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 03 de abril de 2025.*

- ( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 02 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3A25597C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**  
**DISPENSA Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**19030001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 10.477.835/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil, e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.002 – Gabinete do Prefeito, 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação; 12.012 - Secretaria Mun. de Planej. e Cont. Orçamentário. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO, 2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, 2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, 2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, 2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, 2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Alves Sobrinho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**60DCC850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contrato de prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais em Lagoa D'anta/RN.  
Valor do Contrato: Valor: R\$ 887.463,84 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).  
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.  
Dotação orçamentária:  
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000  
Vigência do contrato: 24/02/2025 à 23/02/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de fevereiro de 2025

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**51343A86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

Republicado por Incorreção (\*) EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 382.620,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

01.001- GABINETE DO PREFEITO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 14/01/2025 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de janeiro de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Pela Contratada

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor total contrato, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 31/01/2025 - Edição 3467.

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**C8F9FB71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: KSW CONFECÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.017/0001-16, para a contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, para suprir as necessidades do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de abril de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**E1D67779

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.  
042/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01

de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 22.964.948/0001-08, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual na Justiça Federal, visando à apuração e recuperação de valores pagos a menor no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O foco da demanda inclui a atualização da Tabela SUS com base na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP), bem como a restituição de valores referentes ao Imposto de Renda (IR) não retidos tempestivamente pelo Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de março de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**4FDC7C6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 088 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 088 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. Alane Daniele da Silva Pessoa, inscrita no CPF sob o nº 101.848.334-93, do cargo de DIRETORA DE ESCOLA - Creche Municipal Maria Diva da Silva, Secretaria da Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**2AE3A024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LAGOA DE PEDRAS/RN - RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LAGOA DE PEDRAS/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos da média complexidade para o exercício financeiro de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LAGOA DE PEDRAS/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 384/2021 e pelo

Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, e;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais da média complexidade por meio da correta execução dos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações, acerca da reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício financeiro de 2025, em Reunião ordinária Nº 02, realizada em 27 de março de 2025, conforme consta em ATA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos financiados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 65.292,79.

**Art. 2º** - A reprogramação dos saldos será destinada à manutenção e fortalecimento dos serviços Média complexidade, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a legislação vigente.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN será responsável pela execução e monitoramento da utilização dos recursos reprogramados, prestando contas regularmente ao CMAS.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Graziela Aguiar Teixeira (SMAS) **Presidente**

Ana Grazielly Aguiar Fernandes (SME)

Amanda Silva de Oliveira (SME)

Carla Sabrina da Silva Pereira (SMF)

Francisco Xavier Matias Júnior (Entidade Prestadora de Assistência Social)

Francisca Maria da Costa Carvalho (Representantes de Práticas Religiosas, no âmbito municipal)

Senhorinha Barbosa do Nascimento (Representantes de Práticas Religiosas, no âmbito municipal)

Daniele Vieira da Silva (Trabalhadores do SUAS)

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2025.

#### **GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA**

Presidente do CMAS

#### Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:86632916

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

**OBJETO:** Contratação empresa especializada na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491

**CNPJ:** 29.534.078/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Santos Dumont, 225, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	12	3.075,00	36.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 36.900,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais)

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 017/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de março de 2025 a 27 de março de 2026.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 – **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

**Projeto Atividade:** 04.122.0001.2130 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

**Natureza da despesa:** 3.3.90.36 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de recurso:** 15000000 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Nildo Galvão

**PELA CONTRATADA:** Luiz Freire da Costa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:14142A40

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0202/2025 – GP

Portaria nº 0202/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.



**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0202/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA	PROFESSORA	150	10%
02	WAGNER LACERDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	228	05%
03	CLAUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS	PROFESSORA	197	05%

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:BA365226****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0203/2025 – GP**

Portaria nº 0203/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora pública municipal **Luceny Maria Ananias de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 00439, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Vertical**, em virtude de ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS E PSICOPEDAGOGIA, pela Faculdade Venda Nova Imigrante(FAVENI), passando do Nível “PM-2” para a Nível “PM-3”, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:2C74879C****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de

contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário por substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2025.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	567146-0	CLAUDIA CECILIA DE MOURA MELO MONTREIRO	SIM

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	563485-2	LUCIANA MARIA JULIANO PAZ	SIM

**CARGO: NUTRICIONISTA – SMS – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	567171-6	ALANNE SAYONARA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2025.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:FF57F322**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 16/2025, DE 01 DE ABRIL DE  
2025.**

*REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021,  
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA  
SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº. 4.657/1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos Especiais e as demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

**CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO**

**Art. 4º.** Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 5º.** As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro, que pode ser o Agente de Contratação.

**Art. 6º.** O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Lagoa Salgada/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

**Art. 7º.** O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, quando necessário, com a devida comprovação de conhecimentos técnicos especializados.

**Art. 8º.** O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio, formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Lagoa Salgada/RN, incumbidos de realizar tarefas administrativas, monitorar prazos e

verificar a conformidade documental em todas as etapas do procedimento licitatório.

## SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 9º.** A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Lagoa Salgada/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

**Art. 10.** Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

**Art. 11.** Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, caberá à Comissão de Contratação a condução do certame, observando as atribuições previstas neste decreto e outras inerentes à natureza específica da referida modalidade de licitação.

**Art. 12.** Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, ressalvando-se o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que a decisão foi tomada.

**Art. 13.** A Comissão de Contratação poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de sua equipe de apoio, assessorias técnicas e jurídicas, controle interno e profissionais especialistas mediante contratação específica, conforme a complexidade do objeto licitado.

**Art. 14.** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

## SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 15.** Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, fornecendo suporte administrativo e técnico necessário à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

**Parágrafo Único.** A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Lagoa Salgada/RN, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 16.** A equipe de apoio poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e de profissionais especialistas, contratados especificamente para garantir a conformidade técnica e legal das contratações, conforme a complexidade do objeto licitado.

## SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

**Art. 17.** O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município de Lagoa Salgada/RN;

II - possuir formação ou qualificação compatível com as atribuições que serão desempenhadas; e

III - na indicação do servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e a disponibilidade para o desempenho das atividades.

**Art. 18.** O encargo de gestor ou fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo na ausência de experiência ou qualificação necessária, caso em que o agente deverá solicitar à Administração a capacitação indispensável ao desempenho das funções.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**Art. 19.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução do processo de pagamento e ao envio da documentação pertinente ao setor de pagamento;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

XI - apresentar relatórios periódicos de desempenho contratual à autoridade competente, destacando eventuais irregularidades ou recomendações para adequações.

**Parágrafo Único.** O gestor do contrato deverá participar de treinamentos, com foco na evolução normativa e boas práticas em gestão contratual.

**Art. 20.** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça; e

XIII - comunicar ao gestor do contrato, com antecedência, quaisquer alterações ou imprevistos que possam impactar a execução contratual, acompanhados de relatório detalhado.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, e mediante justificativa, a fiscalização poderá ser desempenhada por profissional qualificado estranho aos quadros do Município, contratado especificamente para essa finalidade, desde que seja comprovada a inexistência de servidor ou empregado público do quadro municipal com qualificação necessária para o desempenho dessa função.

**Art. 21.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de sua responsabilidade funcional, sendo essa limitada à veracidade e à precisão das informações recebidas do contratado.

**Art. 22.** O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

**Parágrafo Único.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão promover reuniões periódicas com os gestores e fiscais de contrato para revisar procedimentos, dirimir dúvidas e propor melhorias no acompanhamento das contratações.

### CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 23.** O Município poderá, a seu critério, elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, alinhar as contratações ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo Primeiro.** O Plano de Contratações Anual, previsto no inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar a média de compras e serviços contratados, com base na expectativa de consumo anual, quando adotado.

**Parágrafo Segundo.** Quando elaborado, o Plano de Contratações Anual poderá priorizar contratações estratégicas que atendam aos objetivos do planejamento plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Terceiro.** A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) não será obrigatória, podendo ser dispensada pela alta administração, especialmente em casos de inviabilidade operacional ou ausência de previsão de contratações relevantes.

**Art. 24.** Caberá à alta administração do órgão ou entidade definir, caso opte pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), as regras e os prazos para sua elaboração, de modo que este seja o principal instrumento de governança das contratações de sua unidade gestora.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

**Parágrafo Segundo.** No processo de planejamento das contratações, a alta administração dos órgãos ou entidades poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada, para tratar de aspectos relacionados à governança jurídica, da seguinte forma:

I - a Procuradoria do Município poderá realizar reuniões orientativas com as equipes de planejamento de contratações e os titulares dos órgãos, visando a padronização e o fortalecimento da governança jurídica; e

II - os titulares dos órgãos e as equipes de planejamento de contratações poderão consultar a Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica sempre que necessário, para orientação sobre aspectos jurídicos, controle de legalidade e normatização de questões recorrentes.

#### CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Art. 25.** Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

#### CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 26.** A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Parágrafo Primeiro.** Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Terceiro.** Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Risco, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

**Parágrafo Quarto.** A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco, até a conclusão da compra/contratação.

#### CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 27.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se às contratações de bens, serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**Parágrafo Primeiro.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e identificar a melhor solução dentre as possíveis, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**Parágrafo Segundo.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, contendo, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021."

**Parágrafo Terceiro.** Não será obrigatória a inclusão do ETP como anexo do Termo de Referência ou do Projeto Básico, salvo disposição em contrário

**Art. 28.** A administração deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecedendo a aquisição de bens, serviços e obras, salvo nos seguintes casos, em que sua elaboração será facultativa:

I – na dispensa e inexigibilidade de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III – na contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - nas alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – nas contratações padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – nas demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

**Parágrafo Primeiro.** Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

**Parágrafo Segundo.** No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

**Parágrafo Terceiro.** Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Parágrafo Quarto.** As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializadas, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

**Art. 29.** O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

**Art. 30.** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

## CAPÍTULO VII - DO GERENCIAMENTO DE RISCO

**Art. 31.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Risco: possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos das contratações, podendo ser medido em termos de impacto e de probabilidade;

II - Gerenciamento de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam impactar nos objetivos das contratações;

III - Mapa de riscos: documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência;

IV - Metaprocessos de contratações públicas: rito integrado pela fase de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados; e

V - Apetite ao risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos.

**Art. 32.** As diretrizes de gerenciamento de riscos nas contratações públicas têm por finalidade:

I - estimular a adoção de práticas de gestão de riscos nas contratações com foco nas medidas preventivas;

II - estabelecer mecanismos para assegurar a utilização eficiente de recursos públicos e que auxiliem a tomada de decisão em contratações;

III - mitigar riscos nas contratações; e

IV - realizar o alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão/entidade, bem como às leis orçamentárias.

**Art. 33.** A administração deverá proceder a Análise de Risco antecedendo a aquisição de bens, serviços e obras, salvo nos seguintes casos, em que sua elaboração será facultativa:

I – na dispensa e inexistência de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

**Art. 34.** O gerenciamento de riscos específicos de cada contratação pública será documentado por meio do mapa de riscos, que deve ser elaborado na fase preparatória, podendo ser atualizado e gerado uma nova versão, caso sejam identificados novos riscos e controles considerados relevantes.

**Art. 35.** O mapa de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - etapa do processo de contratação pública;

II - eventos de riscos com suas causas e consequências;

III - nível de risco;

IV - medidas de tratamento propostas; e

V - responsáveis pela implementação das medidas de tratamento.

**Parágrafo Único.** O nível de risco deve ser medido pelo menos em termos de impacto e probabilidade.

## CAPÍTULO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 36.** O Termo de Referência (TR) é o documento que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos. Este documento deve permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos da contratação, bem como orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, contendo os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de o processo de contratação não dispôr de estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II *docaput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

**Parágrafo Segundo.** A elaboração do TR será dispensada nos casos previstos no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas prorrogações de contratos de serviços ou fornecimentos contínuos.

**Parágrafo Terceiro.** A elaboração do TR será facultativa nas adesões a atas de registro de preços. Nesse caso, o ETP deverá conter informações que caracterizem adequadamente a contratação, como quantitativos demandados e locais de entrega ou prestação do serviço.

**Parágrafo Quarto.** Nos casos em que o critério de julgamento for menor preço global, menor preço por lote ou melhor preço por grupo, o TR deverá discriminar os itens que compõe cada grupo ou lote, de modo a permitir a identificação do preço individual de cada item, na composição do preço global, do lote ou do grupo.

**Parágrafo Quinto.** O TR poderá, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, ser submetido a consulta ou audiência pública, visando à avaliação da completude, coerência das especificações, adequação e exequibilidade dos critérios propostos.

**Parágrafo Sexto.** O Termo de Referência deverá estar alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias da Administração, de forma a garantir que a contratação atenda aos objetivos institucionais.

**Parágrafo Sétimo.** O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

**Parágrafo Oitavo.** O servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência responderá pela exatidão das informações nele contidas. Havendo necessidade de revisão, esta deverá ser formalmente justificada e realizada antes da conclusão do processo de contratação.

**Art. 37.** O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Art. 38.** O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

## CAPÍTULO IX - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

**Art. 39.** O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

**Parágrafo Primeiro.** Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O Catálogo Eletrônico de Padronização será elaborado e gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal ou poderá adotar o Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela União.

**Art. 40.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**Parágrafo Único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO X - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Art. 41.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 42.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados;
- V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, que pode ser a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços;
- VI – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 44 deste Decreto.

**Art. 43.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 44.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços privados contratados pelo Município;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VI – pesquisa na base municipal, estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**Parágrafo Primeiro.** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**Parágrafo Segundo.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e/ou eletrônico;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 42 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo; e

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

**Parágrafo Terceiro.** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos III e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art. 45.** Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo.** Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

**Parágrafo Terceiro.** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Parágrafo Quarto.** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**Parágrafo Quinto.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto.** Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 44 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 46.** A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 47.** Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 48.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 49.** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 44, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Parágrafo Primeiro.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**Parágrafo Segundo.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



**Art. 50.** Para fins do disposto no art. 44, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

#### **CAPÍTULO XI - DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 51.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### **CAPÍTULO XII - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

**Art. 52.** Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

**Art. 53.** Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

#### **CAPÍTULO XIII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

**Art. 54.** Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município de Lagoa Salgada/RN, fará as publicações do extrato do edital:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no Jornal Diário de Grande Circulação; e

III – Para os procedimentos (dispensa, licitação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**Parágrafo Primeiro.** O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a

sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

**Parágrafo Segundo.** Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

**Parágrafo Terceiro.** Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

#### **CAPÍTULO XIV - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 55.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo Único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

**Art. 56.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 57.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 58.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

**Art. 59.** Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

**Parágrafo Primeiro.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

**Parágrafo Segundo.** É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

**Art. 60.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

**Art. 61.** Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## CAPÍTULO XV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 62.** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## CAPÍTULO XVI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 63.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento auxiliar às contratações públicas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.

**Art. 64.** Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços; e

VI - adesão por órgão ou entidade não participante (“carona”): possibilidade de contratação por órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, conforme regras previstas neste Decreto.

**Art. 65.** A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

**Parágrafo Primeiro.** O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**Parágrafo Segundo.** A unidade gerenciadora deverá estimar o quantitativo total a ser registrado na ata de registro de preços, considerando as demandas dos órgãos participantes e não participantes, de forma a evitar contratações excessivas ou incompatíveis com a capacidade de fornecimento do mercado.

**Art. 66.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos, com apresentação de justificativa detalhada e motivação formal:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

**Parágrafo Segundo.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**Art. 67.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;  
VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX – às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

**Parágrafo Único.** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

**Art. 68.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo Único.** A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**Art. 69.** O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

**Parágrafo Primeiro.** O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Parágrafo Segundo.** A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Parágrafo Terceiro.** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**Art. 70.** Nos casos de licitação para registro de preços, o Município poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro.** O procedimento previsto no *caput* poderá não ser obrigatório, tendo em vista que a entidade gerenciadora é o único contratante.

**Parágrafo Segundo.** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 71.** O registro do fornecedor será cancelado, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 72.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, devidamente comprovados e motivados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

**Art. 73.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo Único.** A Administração deverá apresentar justificativa para a realização de licitação específica, em detrimento da utilização de preços registrados, demonstrando a vantagem da medida.

**Art. 74.** No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**Art. 75.** Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 76.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

**Art. 77.** Na hipótese prevista no art. 76, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital.

**Art. 78.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

**Art. 79.** O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

**Art. 80.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## CAPÍTULO XVII - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

**Art. 81.** Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II – as quantidades registradas para cada item;

III – os preços unitários e totais registrados para cada item;

IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI – período de vigência da Ata; e

VII – as Unidades participantes do registro de preços.

**Art. 82.** A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I – pelo Ordenador de Despesa; e

II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

**Art. 83.** O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

**Parágrafo Único.** A exclusão do licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços será formalizada por despacho fundamentado, devendo ser comunicado aos demais licitantes registrados.

**Art. 84.** A Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com indicação do número da licitação em referência, do objeto em gênero, de forma sucinta, e dos preços unitários registrados.

**Art. 85.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de renovação prevista no *caput*, todos os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de renovação prevista no *caput*, a prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo.** A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observando o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 86.** As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

**Art. 87.** Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

**Parágrafo Único.** A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho,

Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

**Art. 88.** São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

**Parágrafo Primeiro.** Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

**Parágrafo Segundo.** O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

**Art. 89.** A administração municipal poderá realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja apresentada justificativa para a adesão.

**Parágrafo Primeiro.** Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

**Parágrafo Segundo.** Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Art. 90.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não se aplica à autorização para as alterações unilaterais dos itens contratados, nos moldes do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 91.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A alteração ou atualização de preços registrados deverá ser precedida de análise técnica que comprove a variação do

mercado, fundamentada em estudos atualizados e documentos probatórios.

**Art. 92.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**Parágrafo Primeiro.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**Parágrafo Terceiro.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 72, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto.** O cancelamento ou alteração de preços registrados deverá ser comunicado formalmente aos órgãos e entidades participantes, bem como aos fornecedores, com publicação no PNCP.

**Art. 93.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 71, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder a análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

**Parágrafo Quarto.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 72, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de comprovação do disposto no caput no Parágrafo Primeiro deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Sexto.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata

de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 94.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**Parágrafo Primeiro.** O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Parágrafo Segundo.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**Parágrafo Terceiro.** Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Parágrafo Quarto.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**Art. 95.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 96.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo Primeiro.** O registro a que se refere o inciso I do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Parágrafo Segundo.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso I do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

**Parágrafo Terceiro.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do caput ou o Parágrafo Primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**Parágrafo Quarto.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## CAPÍTULO XVIII - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 97.** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 98.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Art. 99.** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

**Parágrafo Único.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento por meio eletrônico, ou presencial, conforme definido no edital.

**Art. 100.** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

**Art. 101.** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº. 14.133/2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

**Parágrafo Terceiro.** Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Art. 102.** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**Parágrafo Único.** As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

**Art. 103.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**Parágrafo Único.** A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

**Art. 104.** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, por meio eletrônico ou presencial, conforme indicações constantes no Edital do Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo.** O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

**Parágrafo Terceiro.** A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**Art. 105.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao art. 70 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 106.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 107.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 108.** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 109.** Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**Parágrafo Primeiro.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**Parágrafo Segundo.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**Parágrafo Terceiro.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Parágrafo Quarto.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto nos arts. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Art. 110.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**Parágrafo Primeiro.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

**Parágrafo Terceiro.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

**Art. 111.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Primeiro.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

**Parágrafo Segundo.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**Parágrafo Terceiro.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**Art. 112.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

**Art. 113.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto nos arts. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

**Parágrafo Segundo.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo de que trata o Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**Art. 114.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 115.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 116.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**Art. 117.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**Parágrafo Primeiro.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I *docaput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de

eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**Parágrafo Segundo.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**Parágrafo Terceiro.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**Parágrafo Quarto.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**Parágrafo Quinto.** O descredenciamento será comunicado ao credenciado por meio oficial, com indicação das razões e, quando aplicável, da possibilidade de recurso administrativo.

**Art. 118.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 119.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

**Parágrafo Primeiro.** O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

**Parágrafo Segundo.** O disposto no Parágrafo Primeiro não se aplica quando os requisitos de capacidade técnica forem específicos para cada objeto, hipótese em que o credenciado deverá complementar a documentação relativa a esse quesito.

## CAPÍTULO XIX - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 120.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428/2015.

## CAPÍTULO XX - DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 121.** Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

**Parágrafo Primeiro.** O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

**Parágrafo Segundo.** As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 122.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital

pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º., inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

## CAPÍTULO XXII – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**Art. 123.** A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro.** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

**Parágrafo Segundo.** A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

**Art. 124.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

**Art. 125.** A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

**Parágrafo Único.** A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

**Art. 126.** Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial do Município; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

**Parágrafo Segundo.** A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Art. 127.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

**Art. 128.** A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

**Parágrafo Primeiro.** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos



interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**Parágrafo Segundo.** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

**Parágrafo Quarto.** O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

## CAPÍTULO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 129.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**Parágrafo Segundo.** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

## CAPÍTULO XXIV - DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

**Art. 130.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 131.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I *docaput*do art. 130:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 132.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I *docaput*do art. 130:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 133.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 134.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto *docaput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 135.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;
- b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;
- c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a aquisição de bens de luxo.

**Parágrafo Segundo.** Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

## CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 136.** As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido, para manifestação de interesse de eventuais fornecedores e apresentação de propostas, selecionando-se a mais vantajosa.

**Parágrafo Primeiro.** Quando não for possível realizar o procedimento previsto no *caput*, em decorrência de urgência, premência da contratação ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa, incluindo a demonstração da inviabilidade de realizar o procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

**Parágrafo Segundo.** No caso disposto no **Parágrafo Primeiro** desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

**Parágrafo Terceiro.** A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de dispensa de licitação.

**Art. 137.** Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 138.** Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser comprovada a adequação dos valores ao mercado, na forma do art. 23 daquela Lei, e adotadas as providências para a regularização da situação, incluindo a instauração de processo licitatório regular e a apuração de eventuais responsabilidades dos agentes públicos.

**Art. 139.** Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art.

92 da Lei Federal nº14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

**Art. 140.** Admite-se, de forma excepcional, a dispensa total ou parcial da comprovação de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 141.** No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

IV - valer-se, para a contratação, de fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto, desde que o preço ofertado, esteja dentro do valor de referência, obtido nos termos do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O disposto nos incisos I à IV do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 142.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 143.** A Administração pode, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de valor previsto no referido dispositivo legal e, com fulcro no §7º. do art. 75 do mesmo diploma legal, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor previsto último dispositivo legal citado, sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa.

**Art. 144.** Ressalvado o previsto no §7º. do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do §1º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 145.** O limite fixado no §7º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, deve ser considerado por contratação, ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

## CAPÍTULO XXVI - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 146.** A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 147.** A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos do Estado do Rio Grande do Norte decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras do Decreto Estadual nº.

33.089, de 27 de outubro de 2023, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto no Decreto Estadual nº. 33.089, de 27 de outubro de 2023.

## CAPÍTULO XXVII – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 148.** As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**Parágrafo Segundo.** Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**Parágrafo Terceiro.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**Parágrafo Quarto.** Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

**Parágrafo Quinto.** A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de inexigibilidade de licitação.

**Art. 149.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

**Art. 150.** O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

**Art. 151.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo Único.** Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 152.** Encerradas a instrução do procedimento pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

## CAPÍTULO XXVIII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

**Art. 153.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Único.** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 154.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Único.** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 155.** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

## CAPÍTULO XXIX - DAS SANÇÕES

**Art. 156.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

## CAPÍTULO XXX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 157.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXXI - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

**Art. 158.** O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

**Art. 159.** Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;

b) reconhecimento expresso da dívida; e

c) que o particular não agiu de má-fé.

**Parágrafo Único.** O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

## CAPÍTULO XXXII - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

**Art. 160.** Compete à Secretaria Municipal de Administração, a realização de procedimentos centralizados para aquisição e contratação de bens e serviços.

**Parágrafo Primeiro.** A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades municipais interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer alteração relativa a valores ou quantitativos contratados originalmente deverá ser solicitada pelo órgão contratante à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestará formalmente sobre o pleito, baseada em critérios técnicos, usualmente adotados.

**Parágrafo Terceiro.** A contratação centralizada de serviços contínuos poderá ter seu prazo de vigência prorrogado ou ter seus preços reajustados ou revisados, atendidas sempre as exigências previstas na legislação em vigor.

**Art. 161.** Serão objeto de contratação centralizada os serviços e compras de:

I - limpeza e conservação;

II - limpeza pública;

III - manutenção de bens e instalações;

IV - fornecimento de combustíveis, de material de limpeza, de gêneros alimentícios, de material de expediente;

V - manutenção de veículos;

VI - locação de veículos;

VII - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem;

VIII - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;

IX - aquisição de passagens áreas e rodoviárias, e de hospedagem;

X - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

XI - serviços administrativos em geral; e

XII - outros serviços ou fornecimentos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

## CAPÍTULO XXXIII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

**Art. 162.** Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Parágrafo Primeiro.** O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## CAPÍTULO XXXIV – DO critério de julgamento por menor preço ou maior desconto

**Art. 163.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 164.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente; e

II - na modalidade concorrência.

**Art. 165.** Para fins do disposto neste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Art. 166.** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

**Parágrafo Primeiro.** A fase referida no inciso V *docaput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV

*docaput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º. do art. 36 e no §1º. do art. 39, ambos da Lei nº. 14.133/2021;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º. do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

**Parágrafo Segundo.** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do Parágrafo Primeiro deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

**Art. 167.** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**Parágrafo Primeiro.** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º. do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**Art. 168.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos *nocaput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº. 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**Parágrafo Terceiro.** A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do Parágrafo Primeiro, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**Parágrafo Quinto.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 169.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**Parágrafo Primeiro.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata *ocaput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Parágrafo Segundo.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma *docaput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 170.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo Primeiro.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**Parágrafo Segundo.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Parágrafo Terceiro.** Observado o Parágrafo Segundo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

**Parágrafo Quarto.** O agente de contratação ou pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**Parágrafo Quinto.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o Parágrafo Quarto, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**Parágrafo Sexto.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 171.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**Parágrafo Primeiro.** Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III *docaput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Parágrafo Segundo.** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Art. 172.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I *docaputo* art. 171, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

**Parágrafo Primeiro.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata *ocaput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida *nocapute* no Parágrafo Primeiro, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

**Parágrafo Terceiro.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou o pregoeiro, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**Parágrafo Quarto.** Após o reinício previsto no Parágrafo Terceiro, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Parágrafo Quinto.** Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

**Art. 173.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II *docaputo* art. 171, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**Parágrafo Primeiro.** Encerrado o prazo previsto *nocaput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**Parágrafo Segundo.** Após a etapa de que trata o Parágrafo Primeiro, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Parágrafo Terceiro.** No procedimento de que trata o Parágrafo Segundo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**Parágrafo Quarto.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o Parágrafo Segundo, os autores dos melhores

lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no Parágrafo Terceiro.

**Parágrafo Quinto.** Encerrados os prazos estabelecidos nos Parágrafo Segundo e Parágrafo Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

**Art. 174.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III *docaputo* art. 171, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 172, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas *nocaput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 172.

**Parágrafo Segundo.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**Parágrafo Terceiro.** Após o reinício previsto no Parágrafo Segundo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**Parágrafo Quarto.** Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Terceiro, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

**Art. 175.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

**Parágrafo Segundo.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o *caput*, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**Art. 176.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**Parágrafo Primeiro.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**Parágrafo Segundo.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**Parágrafo Terceiro.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**Parágrafo Quarto.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**Art. 177.** O agente de contratação ou o Pregoeiro, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Art. 178.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Art. 179.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 180.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria.

**Art. 181.** Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica e Controladoria.

**Art. 182.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 183.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 002/2023.

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:CE437473**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2025.

Portaria nº 204/2025. Lagoa Salgada/RN, 02 de Abril de 2025.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE  
MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO AO  
BANCO DO BRASIL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso V, da Lei Orgânica do município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR,** junto ao Banco do Brasil S/A, a realização de movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com este “Ato Delegatório de Poderes”.

Razão Social: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ.....: 06.084.295/0001-08

**Art. 2º -** A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: **JOSEFA JANICÉLIA DANTAS**  
**FREIRE** CPF: **\*\*\*.586.884 -\*\*.**  
Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Nome: **TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS** CPF:  
**\*\*\*.859.904 -\*\***  
Cargo: **Secretário Municipal de Finanças**

**Art. 3º -** Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES  
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO  
011 AUTORIZAR COBRANÇA  
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
038 ENDOSSAR CHEQUE  
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO  
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO  
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
095 CANCELAR CHEQUES  
096 BAIXAR CHEQUES  
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP  
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP  
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO  
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO  
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG  
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A  
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS  
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
126 EMITIR COMPROVANTES  
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP  
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP  
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS  
170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

**Art. 4º -** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:05CA15BC**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2025

O Município de LAJES/RN, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, nomeada através da Portaria nº 286/2025, torna público que encontra-se aberto, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A

ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes deste Edital.

#### LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, CEP: 59535-000

DATA LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 12:00h do dia 05 de maio de 2025.

DATA E HORA DA SESSÃO: 09h:00h do dia 06 de maio de 2025

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

A quem interessar, o edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/> ou ainda pelo e-mail: [licitacao@lajes.rn.gov.br](mailto:licitacao@lajes.rn.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Lajes/RN, 02 de abril de 2025.

#### MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para as Mulheres e Habitação -SEDEMH

#### Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:EC68E4F1

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.

Processo Administrativo nº 329/2025

Licitação nº 53 /2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.737.082/0001-54, sediado(a) Av. Dos Arrecifes, Nº 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, neste ato representado por OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, inscrito no CPF nº XXX.861.XXX-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE LAJES/RN.

**MODALIDADE:** Pregão/Adesão nº 005/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 677.511,00 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e onze reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL

Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINELE CIVIL

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2169 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 2043 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
 Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
 Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
 Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
 Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 01 de abril de 2025 a 30 de março de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 01 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Educação

O M Leal de Mesquita  
 CNPJ: 17.737.082/0001-54  
**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**  
 CPF nº XXX.861.XXX-30  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**00736F1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, com o objetivo de atender às demandas pedagógicas e proporcionar aos estudantes os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais durante o ano letivo de 2025**, em favor da empresa **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, CNPJ nº 19.255.674/0001-65**, estabelecida à Rua José Sérgio de Mendonça, nº 435, Nova Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.144-346, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 30.111,54 (trinta mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 240/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 02 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**BDD8FC77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 281/2025**  
**Tomada de Preço Nº 1/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35, sediada à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 14, bairro Vale do Sol, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.143-290, *neste ato representado(a) por BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA*, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.551.XXX-74, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 750, casa 202, Condomínio Bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 281/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de **02/04/2025 até 01/04/2026**, Para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFOME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
Ação: 2166 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Lajes

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**

Lajes/RN, em 02 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

M Construcoes & Servicos LTDA  
CNPJ nº 02.823.335/0001-35

**BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**

CPF nº XXX.551.XXX-74

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva  
Código Identificador:886EA3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 053/2025**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o (a) Senhor(a): **CLAUDJANE GOMES DE MORAIS** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;  
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6D793D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 054/2025**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o (a) Senhor(a): NICOLE ESTELITA DA SILVA COSME para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**7813F2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1454/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 1454/2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 32.433,71 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	13 - Organização Agrária		
Ação:	2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária		
Despesa:	1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	17200000   R\$ 32.433,71

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de abril de 2025.

**ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

1) Previsão da receita para exercício 2025	RS 3.600,00
2) Arrecadação no período de janeiro a fevereiro 2025	RS 90.808,66
3) Total da Arrecadação prevista para 2025 (conf. LOA)	RS 3.600,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	RS 90.808,66
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO + PROVÁVEL ARRECARDAÇÃO ATÉ DEZEMBRO	RS 87.208,66

b) Valor Utilizado	RS 54.447,35
c) Valor utilizado neste decreto	RS 32.761,31
d) Saldo de excesso em 02/04/2025	

**MARIA ELIÉDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**  
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:7CB2F3E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2025.01.16.001.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2025.01.16.001**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: RENOVO MOTORS LTDA  
42.111.920/0001-27

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.01.16.001.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior para composição da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Proposta nº 13249021000124001, Emenda Parlamentar nº 50410007/2024, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.001 e demais Anexos e a proposta da empresa: RENOVO MOTORS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27  
CNPJ: 42.111.920/0001-27 E-MAIL: renovoempresa@gmail.com  
TELEF: Nº (81) 9.8167:0265  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, S/N, KM 88, GALPÃO 37, DIST. INDUSTRIAL, JOÃO PESSOA/PB CEP Nº 58.082-000  
REPRESENTANTE: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO CPF Nº 767.730.944-53  
ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº 5392, CASA 5, CANDEIAS, JAB. DOS GUARARAPES/PE CEP Nº 54.4502-020  
LOTES: 0001 DISPUTADO - RENAULT MASTER L3H2 2025 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI.  
VALOR TOTAL R\$: 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).  
DO VALOR R\$: 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 12 de março de 2025.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
José Ricardo Mota Rago – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:EF708650

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº**  
**2023.11.30.031.001.01 REFERENTE AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 2023.11.30.031.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: A ampliação da dotação orçamentária para fazer face as despesas do Contrato de Fornecimento nº 2023.11.30.031.001, originário do Processo Licitatório nº 2023.11.30.031, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.30.031, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente termo de apostilamento, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão da alteração da dotação orçamentária, as despesas relativas à aquisição dos produtos descritos no objeto do contrato nº 2023.11.30.031.001, serão custeadas com recursos próprios, de convênios e da emenda parlamentar nº 41420002, proposta nº 36000632061202400 – incremento PAP, conforme a Portaria nº 6003, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo de Apostilamento, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de março de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Major Sales/RN, 28 de março de 2025.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:2C739939

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2025.01.16.001**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições e considerando o relatório do Agente de Contratação e o parecer jurídico em anexo, devidamente cumpridas as formalidades relativas à tramitação e apuração da licitação em epígrafe, resolve: ADJUDICAR o objeto à empresa RENOVO MOTORS LTDA e HOMOLOGAR o resultado do Processo Licitatório nº 2025.01.16.001, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação 2025 ou superior, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos da Proposta nº 13249021000124001, Emenda Parlamentar nº 50410007/2024, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: RENOVO MOTORS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 42.111.920/0001-27, Inscrição Estadual nº 16.465.312-0/PB, com sede na Rodovia BR 101, s/n, KM 88, Galpão 37, Distrito Industrial, CEP 58.082-000, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.121.161 SDS - PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 767.730.944-53, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 5392, Casa 5, Candeias, CEP.: 54.450-020, Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 10 de março de 2025.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**D14329AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 004-PE/2025. Objeto: fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social conforme a lei de Benefícios Eventuais e pelo Programa de

Distribuição de Alimentos – PMDA, descritos na Lei Municipal nº 291/2017 e 347/2021 de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: J RIBAMAR DE LIMA ME, CNPJ nº 03.759.033/0001-08, com valor total de R\$ 299.942,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato, no prazo de cinco dias.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**09432CAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 005-PE/2025. Objeto: Registro de Preços para pretensa e futura aquisição de peixes in natura para distribuição à população carente na semana santa no município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA. ME, CNPJ nº 07.394.639/0001-48, com valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura da ARP, no prazo de cinco dias.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**0756AF78

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO - ASSESSORIA A  
ADMINISTRAÇÃO/FAZENDA**

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 007/2025

**Número de Contrato:** 2025.04.02.0002

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de mentoria especializada, treinamento e capacitação dos servidores na modalidade “home office”, com suporte técnico emissão de pareceres e fornecimento de procedimentos e rotinas no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças e outros trabalhos que se enquadrem neste conceito.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022

**Contratado/CNPJ:** VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA, 53.346.767/0001-33

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Vandygna Emiliana Chaves Da Silva, pela empresa.

**Valor:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 02/04/2025.

**Vigência:** 03/04/2025 a 03/04/2026.

**Publicado por:**

Hugo José Adelino

**Código Identificador:**5167B04C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO - ROÇO DAS ESTRADAS**

**Processo:** Dispensa de licitação Nº 003/2023

**Número de Contrato original:** 2023.03.22.0001

**Número do termo:** 2º Aditivo

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.03.22.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de

Serviço de roço nas laterais das estradas vicinais da zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN;

**Fundamentação:** Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

**Contratada/CNPJ:** M H DE FREITAS LTDA, 14.148.901/0001-30.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Maria Helena de Freitas, pela empresa.

**Data da Assinatura do aditivo:** 21/03/2025.

**Vigência:** 23/03/2025 a 23/03/2026.

**Publicado por:**  
Hugo José Adelino  
**Código Identificador:**3B0F3197

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO - MATERIAL DE LIMPEZA

**Processo:** Pregão Eletrônico Nº 003/2025

**Número de Contrato:** 2025.04.02.0001

**Objeto:** O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022

**Contratado/CNPJ:** DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA, 07.394.639/0001-48

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Cleneilton Domingos Sarmento, pela empresa.

**Valor:** R\$ 297.470,40 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 02/04/2025.

**Vigência:** 03/04/2025 a 03/04/2026.

**Publicado por:**  
Hugo José Adelino  
**Código Identificador:**662C7693

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

*Dispõe sobre nomeação de servidor*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora SANELLY LUANY DE OLIVEIRA CARDOSO SOUSA, Matrícula nº 9000304, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CC-04, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 02 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**EFEE354F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratar os serviços abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OBJETO:

Contratação de empresa de arquitetura e urbanismo para desenvolver projetos de um mirante, estacionamento, banheiros públicos acessíveis e área comercial, visando a preservação e valorização da Árvore do Amor, em Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	<p><b>Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo</b></p> <p><b>Descrição:</b> Serviço de elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos para um equipamento de uso público localizado no entorno da Árvore do Amor, no município de Maxaranguape/RN. O projeto deve incluir a implantação de um mirante para proteção e estabilidade da árvore, estacionamento para visitantes, banheiros públicos acessíveis (masculino e feminino) e espaço para comercialização de alimentos e bebidas.</p> <p>O projeto paisagístico deverá contemplar a definição de espécies vegetais nativas e adaptadas ao clima local, garantindo a preservação ambiental e a proteção da área. Além disso, deverão ser utilizados materiais sustentáveis, de baixo impacto ambiental, alta durabilidade e baixa manutenção.</p> <p>A proposta deve atender a todos os condicionantes ambientais e urbanísticos pertinentes, bem como às normas técnicas de acessibilidade vigentes. As plantas técnicas apresentadas devem possibilitar a análise do projeto pelos órgãos licenciadores municipais e estaduais, incluindo, no mínimo, planta de locação e situação, planta baixa geral, planta de cobertura, plantas detalhadas dos equipamentos, cortes e fachadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Área estimada do projeto: 3.000 m<sup>2</sup></li> <li>• Prazo de execução: 60 dias corridos</li> </ul>	Serviço	1		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 2 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 04/04/2025

Maxaranguape/RN, 02 de Março de 2025.

**ATT., SETOR DE COMPRAS – PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**14988C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e grades de isolamento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às necessidades dos eventos e atividades promovidos pelo Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 28/02/2025 - Término: 28/02/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade: 08.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo  
Programa: 2059 Atrações e Eventos Diversos  
Classificação: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R\$56.520,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais),

Maxaranguape /RN, 28 de Fevereiro de 2025

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**FRANCISCO BATISTA DA SILVA**

Representante  
CPF: 023.XXX.XX4-06  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**1966C5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2022**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2022, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA L R FREIRE - ME.

O município de Montanhas/RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO MARCOLINO NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L R FREIRE - ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.089.600/0001-33, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 255, Centro, – Montanhas/RN – CEP: 59198-000, doravante

designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra.LANNA RAYSSA FREIRE COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.057.399 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 094.081.874-40, residente e domiciliada na Avenida Porto de Pedra, Nº 4500, BL MARES APT 504, Neópolis – Natal/RN CEP: 59086-640, tendo em vista o que consta no termo de contrato n.º 66/2022, originário do Processo n.º 154/2021, Pregão Presencial n.º 018/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 66/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato em referência passa a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 66/2022 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

P/ Contratante

**LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9EA21BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 15/04/2025 às 08:30horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás GLP, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas do município de MONTANHAS/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas-RN, 01 de abril de 2025.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**32482AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 306/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 27 de março de 2025, a senhora **MARIA JOSE FRANCELINO DE OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001252.

**ART. 2º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

**ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor** nesta data.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**626E75BB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 307/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Abril de 2025, ao Senhor, **IREMAR ESMAEL DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010502 referente ao período 2024/2025.

**ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor** nesta data.

**ART. 3º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**34A386BE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 308/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Abril de 2025, ao Senhor, **LEONARDO JOSE DE LIRA LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001802 referente ao período 2024/2025.

**ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor** nesta data.

**ART. 3º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**93EB2BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 309/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Abril de 2025, ao Senhor, **JOSENILDO BEZERRIL DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002445 referente ao período 2024/2025.

**ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor** nesta data.

**ART. 3º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C57B8AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 310/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Abril de 2025, ao Senhor, **RENATO FERREIRA MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000701 referente ao período 2024/2025.

**ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor** nesta data.

**ART. 3º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**08A0C044

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 311/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Abril de 2025, a Senhora, **JACI LUCAS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000221 referente ao período 2024/2025.

**ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor** nesta data.

**ART. 3º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B6D5FD8A



**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 312/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Abril de 2025, a Senhora, **MARIA JOSE SANTOS DE FARIAS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004227 referente ao período 2024/2025.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**46B2A5F5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 313/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Abril de 2025, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002020 referente ao período 2024/2025.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**85118AFD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 314/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 385/2011 de 04 de outubro de 2011;

Considerando o Memorando 074/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que apresentou os membros para composição do Conselho,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – O Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Montanhas/RN, para o biênio 2024-2026, passa a vigorar com a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

\* **Titular:** Rubiany Farias Mendes CPF: 083.484.574-10

\* **Suplente:** José Eduardo Paz Coutinho CPF: 969.487.284-72

**II – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:**

\* **Titular:** Aldair da Costa Soares CPF: 119.462.114-78

\* **Suplente:** Anderson Sales Pereira CPF: 068.077.174-31

**III – Representantes da Sociedade Civil:**

\* **Titular:** Josimar Soares Dantas CPF: 630.737.227-34

\* **Suplente:** Elizama Raquel Costa de Melo CPF: 701.758.744-84

**IV – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:**

\* **Titular:** José Marcos da Silva CPF: 011.415.294-24

\* **Suplente:** Wandson Vicente da Silva CPF: 074.180.464-64

**V – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**

\* **Titular:** José Martins de Lima Júnior CPF: 011.807.354-04

\* **Suplente:** Edivânia Xixiu da Silva CPF: 011.895.884-47

\* **Titular:** Marcos Antônio Lucas CPF: 660.823.314-00

\* **Suplente:** Edenilde Marcelino da Silva Moreira CPF: 053.514.944-02

**VI – Representantes do Poder Legislativo:**

\* **Titular:** Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva CPF: 027.915.594-85

\* **Suplente:** Francimária Barbosa de Medeiros Silva CPF: 038.817.824-86

**ART. 2º.** – Fica nomeada como Secretária Executiva a Sra. **LEANDRA DA COSTA CARNEIRO**, portadora do CPF/MF: 075.828.134-05.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**61D26450

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 215/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de abril de 2025, ao senhor **LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009024.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9C59A985

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 316/2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO QUE TENHAM POR OBJETO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, NA FORMA DE ALUGUEL SOCIAL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 006/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2013, que instituiu a concessão de benefícios eventuais no Município de Montanhas;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social de cerca de 43 famílias do Município de Montanhas que são atendidas pelo benefício do auxílio moradia (aluguel social);

**CONSIDERANDO** a moradia como um direito social fundamental, encartado no art. 6º da Constituição Federal, associado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que as vigências dos contratos de locação de imóvel celebrados pelo Poder Público Municipal, que tinham por objeto o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia previsto na Lei Municipal nº 006/2013 foram exauridas em 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos contratos de locação de imóvel para o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia previsto na Lei Municipal nº 006/2013.

**R E S O L V E:**

ART. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2025 todos os contratos de locação de imóvel em que figure como Locatário o Município de Montanhas/RN e que tenham por objeto o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia (aluguel social) previsto na Lei Municipal nº 006/2013.

Parágrafo Único – Fica convalidada a validade dos contratos mencionados no *caput* do período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até a publicação desta Portaria.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:045F05FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº406/2025 - GP**

Cessão de servidor(a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal **ADEMAR DE ARAÚJO VILLAR RAPOSO DE MELLO FILHO**, ocupante do cargo de Professor – T1 – N2 - P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver as suas atividades junto ao município de São José de Mipibu/RN, sem ônus para o órgão cedente. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte do Servidor titular do cargo Efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 1º de abril de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:29A91BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº405/2025 - GP**

Prorrogação de Cessão de servidor(a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal **EDMILSON RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver as suas atividades junto ao Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 07 de abril de 2025 e término em 07 de abril de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de abril de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:40D0E1D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº403/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANA REGINA DE PAIVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AOS ATLETAS PROFISSIONAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A07C0718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº402/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**8036623B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº401/2025- GP**

*Nomeia Subcoordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ DOS SANTOS ALVES** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E ARENAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C9B34E13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº400/2025- GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERIVAN RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C41FDBFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº399/2025 - GP**

*Nomeia Gestora de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **RAYANE OLIVEIRA VALENTIM SILVA**, ocupante do cargo de SUBCOORDENADORA DE APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3FF42691

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº398/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnico de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor DAVID MATHEUS DA SILVA ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**2A982333

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº397/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnico de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor YURI VICTOR DE SOUSA ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ADJUNTO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6395CBC6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº395/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnica de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ANA KATIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BARBOSA ocupante do cargo de COORNENADORA ADMINISTRATIVA, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CC6AADC3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº394/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnica de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO ocupante do cargo de SUBCOORNENADORA DE PLANEJAMENTO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4B747E4F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº393/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnico de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EEDAB532

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº392/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnica de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA DE LIMA BAY, ocupante do cargo de COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnica no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EC24AA33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº391/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnico de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ CARLOS GOMES, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2A901DAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº390/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnica de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JUCELANDIA DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de COORDENADORA DE ANÁLISE E CONTROLE, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnica no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Controladoria Geral do município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FA38BE3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº389/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnica de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JENNIFER MONIQUE SILVA DE MORAIS, ocupante do cargo de COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnica no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4B8B557B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº385/2025 - GP**

*Nomeia Gestor de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADJUNTO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:AAC5E80D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº396/2025 - GP**

*Nomeia Fiscal Técnica de Contrato*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora RAISSA ROMEICA XAVIER ALVES BATISTA ocupante do cargo de COORNENADORA ADMINISTRATIVA, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnica no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:10E018CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO 51/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: IVANALDO LEÃO DE SOUZA CNPJ:067.250.904-00

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Monte Alegre/RN, com a finalidade de armazenar materiais e equipamentos pertencentes à secretaria, garantindo a segurança patrimonial e um espaço adequado para a manutenção e organização dos bens. O imóvel deverá possuir área mínima de 440 m² e estar localizado na região central da cidade, facilitando o acesso para transporte e logística das atividades da secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 12.000,00 (doze mil reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de abril de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 01 de abril de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVANALDO LEÃO DE SOUZA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**57DB87E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 031 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA CONJUNTA Nº 031 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.\*\*\*.\*\*\*-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	São José do Mipibu/RN	03.04.2025	250,00		125,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da reunião da CIR.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação em São José do Mipibu/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de abril de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7BA9246B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2025-GP**

PORTARIA Nº 115/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BIANCA EMANUELLY PINHEIRO PONTES**, CPF 106.\*\*\*.\*\*\*-96, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Tributação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 02 de abril de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**0798D6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia incluso instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de 200 ramais IP onde ficará fornecido em regime de comodato, destinados a atender as necessidades da administração pública Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.**, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **08/04/2025**, através do e-mail [compras@nisiastoresta.rn.gov.br](mailto:compras@nisiastoresta.rn.gov.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação. Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail [compras@nisiastoresta.rn.gov.br](mailto:compras@nisiastoresta.rn.gov.br).

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2025.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**70089A10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando Constituir objeto deste Termo de Referência **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comodato de 30 aparelhos telefônicos, destinados a atender as necessidades da administração pública prefeitura municipal de nísia floresta/rn**, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **08/04/2025**, através do e-mail [compras@nisiastoresta.rn.gov.br](mailto:compras@nisiastoresta.rn.gov.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação. Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail [compras@nisiastoresta.rn.gov.br](mailto:compras@nisiastoresta.rn.gov.br).

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2025

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**D7DF3D04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
06/2024****AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 06/2024, referente ao Pregão Eletrônico 05/2024-SRP, firmada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte CIM-POTIGUAR, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS E COMUNICAÇÃO, junto a empresa TENSAI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.432.415/0001-72, localizada na Rua João Cândio da Silva, n.º 993, sala 203, Caixa postal 062, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58.038-341, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Nísia Floresta 01/04/2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito.**Publicado por:**

Rhawenne Schiller Bezerra da Silva

**Código Identificador:**D8C54744**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 026/2023, referente ao Pregão Eletrônico 033/2024, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, cujo o objeto futura e parcelada aquisição de fardamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 328.440.264-00, localizada na Rua Antônio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, para atender as necessidades das escolas do município.

Nísia Floresta 02/04/2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito.**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**DBDCE5C1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Erik Luis Freitas da Silva** – Cpf: 017.\*\*\*.\*\*\*-80, lotado na

**Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**19CA632F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Jairo Correia do Nascimento** – Cpf: 442.\*\*\*.\*\*\*-10, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D8DE2120**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, o senhor **Sergio Luiz Alves** – Cpf: 555.\*\*\*.\*\*\*-61, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico-SMIDE**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DD8E1087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Matheus Nobre de Paiva – Cpf: 097.\*\*\*.\*\*\*-56**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EF7F4CB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/2025**

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº863/1995, alterada pelas Lei Municipal nº872/2018, a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que nos termos da citada lei e do referido regulamento o mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, cuja última eleição ocorreu em março de 2023, com publicação da Portaria nº 90/2023 de 31/03/2023 com encerramento do mandato em 31/03/2025;

CONSIDERANDO que a última presidente do conselho, Sra. Mícarla do Nascimento Moreira após reunião ordinária do CMAS realizada em 26/03/2025, ouvidos os membros favoráveis unanimemente, indica pela recondução dos membros para o Biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO que a natureza permanente, deliberativa, normativa e consultiva do referido conselho impõe ao poder público a responsabilidade de mantê-lo sempre atuante e sua composição atualizada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, por recondução, membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2027, na forma que segue:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Camila Rodrigues Mendes Maciel

Suplente: Jessica Paula Silva de Lima

b) **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Mícarla do Nascimento Moreira

Suplente: Delbina da Silva  
c) **Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Katyuska Santos Duarte  
Suplente: Valéria Laura Pinheiro  
d) **Secretaria Municipal de Administração**  
Titular: Paulo Sérgio Dantas de Carvalho  
Suplente: Deise Raquel de Carvalho do Nascimento

II – Representantes da Sociedade Civil:

2.1 - **Representantes de Usuários e Organizações de Usuários**

a) Titular: Francisco Clemente Teixeira (usuário do SCFV)

b) Suplente: Josélia Maria de Souza (usuária do SCFV)

2.2 - **Representantes de Entidades de Assistência Social e Organizações de Assistência Social**

Associação Transformando Vidas - ATV

a) Titular: José Menino da Hora Júnior

b) Suplente: Hortência Freire de Castro

Instituto Terapêutico Nova Aliança

Titular: Marcos Vinicius Bezerra do Amaral

Suplente: Murilo Vieira do Amaral Filho

Entidades Suplentes:

Associação Beneficente Casa da União “Luz de Maria”

Associação Quadra do Saber

2.3 - **Representantes dos Trabalhadores do SUAS**

Titular: Humberto de Mendonça Coelho

Suplente: Lujosmar da Silva Santos

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 31 de março de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C897DE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033125**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318003/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033125**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN  
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a):** EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **56.193.747/0001-68**.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 02 de abril de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lazaro da Silva Almeida  
**Código Identificador:**22D2046E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033125**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318003/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033125**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **56.193.747/0001-68**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 02 de abril de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro da Silva Almeida  
**Código Identificador:**8E3913F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO Nº 012, de 02 de abril de 2025.**

Decreta Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por seca que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à

declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Olho D'água do Borges/RN.

CONSIDERANDO que o município se encontra com SECA, conforme o monitor de secas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Seca”, no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca;

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de abril de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**7D6A6A7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2025**

**PORTARIA Nº 147/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2025-SMIT, de 02 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **ANTONIO DIAS DE PAIVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Realizar reparo em veículos.

**Local de destino:** Av. Rio Branco, 632, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP 59618-720.

**Período do Afastamento:** 02 de abril a 03 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de abril de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**1CA4C04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE JETON 03/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV, RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Órgão Colegiado realizada em 19 de março e 25 de março e 26 de março de 2025, para prestação de contas.

Conselho deliberativo:

Almir dos Santos Silva R\$ 95,00

José Magno de Medeiros R\$ 95,00

Dalvanice Cardoso de Araújo R\$ 95,00

Jorge Rafael de Medeiros Costa R\$ 95,00

Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 95,00

Conselho Fiscal:

Elizeu Gomes Martins R\$ 95,00

Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 95,00

Gilvânio Soares da Costa R\$ 95,00

Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 95,00

Comitê de Investimentos

Alcione da Costa Rocha R\$ 95,00

Silvania Vanessa de Medeiros R\$ 95,00

Luanna Elizia Dantas dos Santos S. de Azevedo R\$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 02 de abril de 2025.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**03E8FCDC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**OBJETO:** Aquisição de 05 (Cinco) inscrições para participação do III Seminário da ANORPREV e Curso Averbação de Tempo e Emissão de CTC pelo RH e RPPS.

**EMPRESA(S) CONTRATADA(S):** Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV.

**DETERMINO** que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **“CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco RN - Ourobrancopreve**, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 02/04/2025.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

**Publicado por:**

Silvânia Vanessa de Medeiros

**Código Identificador:**47DD543A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
1.931/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025**

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES**, marcada para o dia 14/04/2025 às 08:00 horas, está **SUSPENSA**, em decorrência de Ofício enviado da Secretaria Municipal de Administração, para análise minuciosa de alguns itens. Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71, II, da Lei nº 14.133/21 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473, conforme adiante:

**Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

Após análise da execução do certame, constatou-se que a ausência de alguns itens a serem licitados de mesmo objeto, com isso, torna-se mais produdente a revogação desse certame e organização de um novo.

Parelhas/RN, em 02 de ABRIL de 2024.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D7ACF648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATAS DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1.860/2025**

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que devido a problemas de instabilidade na rede de internet a Dispensa Eletrônica 05/2025 que tem como objeto: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** teve suas datas prorrogadas.

1. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**2. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 28 de março de 2025, às 10h00.

**3. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 02 de março de 2025, às 10h00, foi prorrogado para 03 de março de 2025, às 10h00.

**4. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 02 de março de 2025, das 10h01 às 12h01, foi prorrogado para 03 de março de 2025, das 10h01 às 12h01.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Parelhas/RN, 02 de abril de 2025.

**HENRIQUETA MONALISA FARIAS**  
Agente Licitante

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**AF4C4F2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 687/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 21/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **16/04/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS”**, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br) e [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com).

Parelhas/RN, 02 de abril de 2025.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**802055EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.967/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 25/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **23/04/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE “CÃES” E “GATOS” A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZOONOSES”**, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br) e [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com).

Parelhas/RN, 02 de abril de 2025.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**07D95389

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 175/2025 – GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA DE Nº 175/2025 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **ANTÔNIO ZACARIAS DE ARAUJO**, do quadro da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com matrícula 1005200, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Parelhas, 02 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**8D4F19E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**PROCESSO Nº 30/2025**  
**CARONA Nº 003/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN  
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39  
**CONTRATADO:** A. A DE S. WANDERLEY

**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Passagem/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 309.773,34 (trezentos e nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

**CONTRATADA:** Adriano Alberto de Souza Wanderley

**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva  
Código Identificador:605E1A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 36/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

**CNPJ:** 01.612.396/0001-90

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 115/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 026/2024** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, referente aos itens 02 e 04 vencidos pela empresa **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 45.778.178/0001-04, com valor global estimado de **R\$ 161.580,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 02 de abril de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva  
Código Identificador:52A758B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 19 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES**, brasileira, matrícula nº 901490, portadora da CTPS nº 93066, Série 00006-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, a ser gozada no período de 01/04/2025 a 29/06/2025, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 31 de março de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante  
Código Identificador:E12E7683

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar **RUBINALDO MAIA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 537.693.684-87, do Cargo em Comissão – CC II, **Subsecretário Financeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de abril de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante  
Código Identificador:8775EAA1

**PREVIPATU  
PORTARIA Nº 004/2025**

Patu/RN, 31 de março de 2025.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA**, com RG nº001.307.057 SSP/RN, CPF nº 721.625.384-15, admitida em 02 de março de 1998, iniciando o

exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora PNE3, classe "F", sob a matrícula 903388, com *PROVENTOS INTEGRALIS*, além de *PARIDADE* nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (23/11/2023), resultando no valor de R\$ 9.551,71 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	RS 7.641,37
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	RS 1.910,34
Valor do benefício de Aposentadoria.....	RS 9.551,71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante  
Código Identificador:732C47B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº183/2025**

Em, 02 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o senhor: **CLEYDSON MARLLON TEIXEIRA ARAUJO** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:A31A1639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI Nº 492 2025 - PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA INTITULADA AVENIDA PEDRO NONATO FERNANDES**

**LEI Nº 492/2025,**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA INTITULADA AVENIDA PEDRO NONATO FERNANDES E NOMEAÇÃO OFICIAL DE RUA AINDA NÃO CADASTRADA NO BAIRRO JOÃO FERREIRA DE LIMA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 01 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prolongamento da Avenida Pedro Nonato Fernandes, que terá a mesma denominação, possui 755,9 metros e se estende do início da ponte do Rio Pilões (6°15'46"S 38°02'26"W) até o limite da área urbana do município de Pilões (6°15'30"S 38°02'23"W), no bairro João Ferreira de Lima, conforme descrição no mapa (Anexo I) integrante ao presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** - Fica denominada RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, a rua paralela ao prolongamento da Avenida Pedro Nonato Fernandes, no Bairro João Ferreira de Lima, com início conforme as coordenadas geográficas (6°15'27"S 38°02'17"W) estendendo-se até a estrada carroçável que dá acesso ao Sítio Volta, neste município de Pilões.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de abril de 2025.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Lais Oliveira Sousa  
**Código Identificador:**5DD35073

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 493 2025 - INSTITUI O MARÇO LILÁS**

**LEI Nº 493/2025,**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

*INSTITUI O "MARÇO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 14 de março de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Pilões, o "Março Lilás", campanha anual de conscientização, prevenção e controle do câncer do colo do útero, a ser realizada durante o mês de março.

**Art. 2º** - A campanha "Março Lilás" tem como objetivo promover a divulgação de informações e a conscientização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer do colo do útero, bem como incentivar a vacinação contra o HPV.

**Art. 3º** - Para a implementação da campanha "Março Lilás", poderão ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras que se mostrem eficazes:

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor lilás;
- II – Realização de palestras, seminários, audiências públicas e eventos educativos sobre a prevenção do câncer do colo do útero;
- III – Promoção de campanhas publicitárias e informativas para alertar mulheres sobre os principais sintomas da doença;
- IV – Intensificação da vacinação contra o HPV na rede municipal de saúde;
- V – Busca ativa de mulheres para a realização do exame preventivo (Papanicolau);
- VI – Parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações preventivas e educativas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissionais da área da saúde para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de abril de 2025.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Lais Oliveira Sousa  
**Código Identificador:**A7326952

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 494 2025 - INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL**

**LEI Nº 494/2025,**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

*INSTITUI O MÊS "ABRIL AZUL", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o

art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 14 de março de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o mês "Abril Azul" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pilões/RN, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - Durante o "Abril Azul" serão promovidas ações educativas e campanhas de conscientização visando disseminar informações sobre o TEA e sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão e respeito às pessoas autistas, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Palestras, seminários e rodas de conversa sobre o autismo, envolvendo profissionais da área da saúde, educação e assistência social;
- II – Atividades culturais e esportivas voltadas à inclusão de pessoas com TEA;
- III – Campanhas de divulgação sobre direitos, tratamentos e formas de inclusão social;
- IV – Iluminação de prédios públicos com a cor azul, como forma de simbolizar o apoio à causa autista

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar e incentivar iniciativas relacionadas ao "Abril Azul", firmando parcerias com instituições públicas e privadas, associações, organizações não governamentais e entidades de classe.

**Art. 4º** - Os símbolos da campanha "Abril Azul" serão a cor azul e a peça de quebra-cabeça, representando a diversidade dentro do espectro autista e a importância da inclusão social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de abril de 2025.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Lais Oliveira Sousa  
**Código Identificador:**05AC1CE6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 0045 2025 - NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

PORTARIA Nº 0045/2025 – SEGOV  
03 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, a Sra. ELISAMA FERREIRA PAIVA, CPF nº. \*\*\*.662.494.\*\*, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Atenção Básica do Município de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 02 de abril de 2025.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Lais Oliveira Sousa  
Código Identificador:EFBD91A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº**  
**14.133/2021**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**  
**Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, no Município de Poço Branco/RN.	
<b>DADOS DO AVISO DE DISPENSA</b>	
<b>PROCESSO DE DESPESA</b>	295/2025
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Dia 02/04/2025, às 08:00h
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL</b>	Até o dia 07/04/2025, às 14:00h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	prefeituradepocobrancocopl@gmail.com
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL</b>	Até o dia 07/04/2025, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
<b>ANEXO DESTE AVISO</b>	
ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 01 de abril de 2025.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, no Município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

**2. REGÊNCIA LEGAL:**

**2.1** – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**  
**b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.**  
**b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;**

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**  
**d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;**  
**e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);**  
**f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.**

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
**5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [prefeituradepocobrancocopl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancocopl@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**”.

**5.3** – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

**6.2** – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;**

**b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.**

**c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.**

**6.3** – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



**6.4** - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

**6.5** - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**7.1** – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### 8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

**8.1.1** – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

### 8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO**:

**8.2.1** – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

**8.2.2** – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

**9.1** – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

**10.1** – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

**10.5** - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**10.7** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 01 de abril de 2025.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Agente de Contratação

**Processo Administrativo nº 295/2025.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, no Município de Poço Branco/RN.**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, no Município de Poço Branco/RN, garantindo a conformidade com as normas técnicas, prazos e orçamentos estabelecidos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação dos serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, no Município de Poço Branco/RN.	Mês	12	(RS) 7.496,67	(RS) 89.960,04
<b>VALOR GLOBAL: OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSECENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS</b>					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **RS 89.960,04 (OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSECENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 1.5. Do detalhamento dos serviços e itens necessários a execução dos serviços:

1.5.1. Para a perfeita e regular execução dos serviços especificados no item 1.1 do Termo de Referência são necessários os itens abaixo relacionados, cuja obrigação de disponibilização será de total responsabilidade da empresa Contratada:

1.5.1.1. Disponibilizar 01 (um) profissional para execução dos serviços de forma presencial no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN para realizar 03 (três) visitas semanais, se necessário, com permanência de 06 (seis) horas, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e for devidamente convocado pela Contratante.

1.5.1.2. A definição dos dias que o profissional da Contratada deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN para prestação dos serviços serão estabelecidos pela Contratante podendo, inclusive, os 03 (três) dias não ser consecutivos, ou seja, serem intercalados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.5.2. Os serviços serão prestados necessariamente por profissional(is) devidamente capacitados e que comprovem qualificação suficiente e experiência para a execução dos serviços.

1.5.3. A Contratada deverá, por meio de seu representante, comparecer às reuniões da Contratante, quando convocado, sobre assuntos relativos aos serviços objeto da contratação, assim como

prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços contratados.

1.5.4. Prestar assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, designada pela Contratante, para garantir a perfeita execução na elaboração dos projetos de engenharia.

1.5.5. Cumprir a carga horária diária requerida pela Comissão de Acompanhamento, com comprovação através de assinatura em livro próprio.

1.5.6. Atender, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas da Comissão de Acompanhamento das obras, estando presente no local dos serviços ou em reuniões, conforme necessário, para esclarecer dúvidas sobre o contrato.

1.5.7. Informar, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento regular dos serviços.

1.5.8. Manter o arquivo completo e atualizado de toda a documentação relacionada ao projeto que foi elaborado de engenharia, incluindo contrato, projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados.

1.5.9. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e o canteiro de obras apresentados pela Construtora no início dos trabalhos.

1.5.10. Verificar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução, solicitando providências para corrigir quaisquer incompatibilidades, sem prejudicar o cronograma físico do serviço.

1.5.11. Promover reuniões periódicas no canteiro de obras para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias para o cumprimento do contrato.

1.5.12. Esclarecer ou resolver incoerências, falhas e omissões nos desenhos e demais elementos de projeto, fornecendo informações e instruções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos como exposto no projeto.

1.5.13. Solucionar dúvidas sobre o projeto elaborado.

1.5.14. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de serviços executados em desacordo com o projeto, normas técnicas ou disposições oficiais aplicáveis ao contrato.

1.5.15. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos defeituosos, inadequados ou impróprios para os serviços.

1.5.16. Exercitar rigoroso controle sobre o cronograma previsto no projeto de engenharia, aprovando eventuais ajustes durante o desenvolvimento dos trabalhos.

1.5.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação de equivalência entre os componentes, conforme requisitos das Especificações de Serviços, ouvida a Comissão Executora do Contrato.

1.5.18. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que prejudique ou que seja considerado prejudicial ao andamento dos serviços.

1.5.19. Verificar e aprovar os desenhos “como construído/executado” elaborados, registrando todas as modificações feitas no projeto original, a fim de documentar fielmente os serviços efetivamente executados.

1.5.20. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A justificativa da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, se dá pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e conformidade das atividades técnicas relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia. A complexidade e a abrangência dos projetos demandam a atuação de profissionais

qualificados e experientes, capazes de assegurar o cumprimento das normas técnicas, prazos e orçamentos estabelecidos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, com início no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Avenida Nobrega Machado, nº 999, Centro - Poço Branco/RN ou na sede da Sec. Municipal de Infraestrutura de Poço Branco.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e que comprove a qualificação necessária para prestação dos serviços, assim como equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis à boa execução dos serviços.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O prestador será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br); ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**7.5. Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.3) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assim como do(s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s).

**7.6. Outros Requisitos de Habilitação:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Na apresentação da Proposta de Preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, quantidade solicitada, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura

venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

8.2. A Proposta poderá conter, também, quaisquer outras informações relevantes que o proponente julgar necessário ou conveniente.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

9.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela a regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os **serviços de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, no Município de Poço Branco/RN**, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal na forma e condições estabelecidas no item “1.5 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade da execução contratual pelo Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12.11. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

**Ação:** 2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

## 14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Fica garantido à Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 31 de março de 2025.

**JOSIELDO DA SILVA**

Presidente da Equipe de Planejamento

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**10F2E791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 206/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 206/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **02/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**1A8C8D1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 207/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 207/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**A976A6D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 208/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 208/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**25E41249

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 209/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 209/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/04 à 03/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral**.

**perícia médica da cidade de Natal/RN à Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**AF49D7F4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISAO RECURSO PSS010-25 BIOQUIMICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 0010/2025 – BIOQUIMICO**

**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PSS Nº 006/2025 – CARGO: BIOQUÍMICO**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 098/2025, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 010/2025 do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a decisão sobre o recurso interposto pelo candidato JOÃO FELIPE DIAS SILVA, inscrito sob o nº 004, nos termos abaixo dispostos.

**I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO**

**Recurso 002**

**Data da Interposição:** 31/03/2025 – às 11:25:25

**Órgão Julgador:** comissão do processo seletivo – portaria nº 098/2025

**Recorrente:** JOÃO FELIPE DIAS SILVA

**Cargo Pleiteado:** Psicólogo (a) – Nº de inscrição 004

**Resultado da Análise:** Indeferido

**II – ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE**

**2.1 Tempestividade**

O presente recurso foi interposto 01 (um) dia antes do prazo previsto no edital, conforme registro de recebimento às 11h25 do dia 31/03/2025.

**2.2 Adequação**

O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação e documentos anexos. O recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

**III – ANÁLISE DO MÉRITO**

**3.1. Síntese da Argumentação do Recorrente**

**Síntese da alegação:** O recorrente solicita a revisão de sua pontuação, sob a alegação de que não teria sido computada sua experiência profissional em cargo público como Bioquímico. Para tanto, anexou cópia da carteira de trabalho e documento de contrato, indicando vínculo com o Município de Portalegre.

**3.2 Análise da Documentação**

**a) Documentos Entregues da fase de Inscrição**

O recorrente apresentou no ato da inscrição os seguintes documentos:

Declaração de Autenticidade de documentos, (anexo VI);

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia do Cartão do CPF;

Cópia da Carteira de Reservistas;

Cópia do Comprovante de Votação;

Cópia da Carteira física de Trabalho (Frente e Verso, correspondentes a páginas 01 a 03)

Extrato de Vínculos do Ministério do Trabalho;

Cópia do Diploma do título de Biomedicina;

Certidão de Regularidade de Registro Profissional;

Cópia do comprovante de Residência;

11 cópias de certificados de cursos diversos cujas cargas horárias variam entre 05 a 40h (não citados individualmente por não ser exigência para pontuação, esses cursos não pontuam).

**3.3. Análise da documentação apresentada**

Conforme disposto no item 3.8.2 do Edital, para fins de pontuação por experiência profissional, exige-se documento comprobatório, contendo expressamente o cargo/função desempenhada, bem como as datas de início e término da relação laboral no formato DIA/MÊS/ANO. O edital é claro ao destacar que não serão considerados documentos que não apresentem essas informações completas e formais.

O recorrente apresentou apenas extrato de vínculos e cópia da carteira de trabalho, que, embora indiquem vínculo com o Município de Portalegre, não trazem de forma expressa e completa a data de término do vínculo, conforme exigência do edital.

Além disso, o extrato apresentado consta com vínculo ainda em aberto, o que inviabiliza a apuração de tempo total de serviço. O edital, em suas páginas 06 e 07, reforça que não serão considerados meses incompletos ou documentos que não contenham as datas no formato DIA/MÊS/ANO:

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

Dessa forma, os documentos apresentados não atendem aos critérios objetivos estabelecidos no edital para a devida pontuação da experiência profissional, razão pela qual não podem ser considerados para efeito de pontuação.

**IV. DECISÃO FINAL**

Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- **Conhece** o recurso interposto por João Felipe Dias Silva, por preencher os requisitos de admissibilidade;
- No **mérito, nega-lhe provimento, mantendo inalterada a pontuação atribuída no resultado parcial**, uma vez que os documentos apresentados não preenchem os critérios estabelecidos no edital.

**MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**

Presidente da Comissão PSS nº 006/2025

Portaria nº 098/2025

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**45CC2E83

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,

**CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Bolsista.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **02 de abril a 08 de abril**, no horário das **8h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade e enquadramento na vaga.

Após o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar, no **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário (**das 08h às 12h**) e mesmo prazo, os documentos exigidos, para fins de conferência e elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e emissão do ofício de autorização para abertura de conta salário.

**2.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.** A ausência de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de celebração do Termo de Compromisso.

**2.2.** O não comparecimento no prazo estabelecido no item 1 acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual o candidato foi convocado.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2025

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO I**

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

**AGENTE PEDAGÓGICO – COD 100**  
**HORÁRIO: MANHÃ**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
06	AMANDA KLICIA PINTO ELIZEU	CLASSIFICADA
07	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	CLASSIFICADA

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO II**

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso). Se for a Digital, imprimir página da digital;
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**;
- 1.5 – Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.11 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.12 - Comprovante de residência atual;
- 1.13. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.14.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.15. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.16. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.17. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.18. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.19-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação, se for o caso;
- 1.20-(anexo XI) - Termo de Desistência, se for o caso;

1.21. Solicitar junto ao RH ofício de autorização para abertura da conta Salário

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO III**

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental para exercer a função.

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO VI**

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, Trabalhando \_\_\_\_\_h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_\_h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)  
 Pardo(a)  
 Indígena  
 Branco(a)  
 Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO IX**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em

assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO XI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C3659BE5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, CLASSIFICADA NO PROCESSO SELTIVO PSS 010-2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo



Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EMILIA MARGARETH CAVALCANTE TRIGUEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-11, com endereço em Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **009/2025**, DO OBJETO: contratação temporária em virtude aumento da demanda para atender ao programa Tempo Integral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/03/2026.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8D4B594E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 219, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 02 de abril do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**815B8A1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 220, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, Professor, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [31/03/2025] e [03/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**39F1216E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 221, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, Professora, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [31/03/2025] e [06/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**24FB49D8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 222, DE 02 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº 222, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS**, Professora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [01/04/2025] e [04/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**05F7DB23**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 223, DE 26 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº 223, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pelo servidor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, farmacêutico, afastamento de suas funções pelo período de

[05] dias, compreendido entre [01/04/2025] e [05/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**447C2C55**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 224, DE 02 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº 224, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA**, Diretora Escolar I, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [02/04/2025] e [04/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C6ECE495**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PFÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Raimunda Erineide Rocha** admitida em **04/12/2009**, com matrícula funcional nº 365, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **04.12.2023 a 04.12.2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2025 a 02/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **03/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**61D0FFC9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Laurilleyde Rêgo Rocha Diógenes** admitida em **14.04.2021**, com matrícula funcional nº 615, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **15.04.2023 a 15.04.2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/05/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A5262509

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Marcio Francisco de Souza Paiva**, admitido em **05/09/2018**, com matrícula funcional nº 513, ocupante do cargo de **Médico** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **05.09.2023 a 05.09.2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **03/03/2025 a 17/03/2025** e **01/04/2025 a 15/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **18/03/2025** e **16/04/2025** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F274A336

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 074, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 074, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipada, a Servidora, **Francisca maria do Socorro Pereira de Holanda** admitida em **01/06/2005**, com matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **01.06.2024 a 01.06.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5544E4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipada, a Servidora, **Antonia Lucia da Silva Oliveira** admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº 149, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **03.06.2024 a 02.06.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A3F5D302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipada, a Servidora, **Cristiane Pereira de Freitas** admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº 154, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **03.06.2024 a 02.06.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**499D57A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria Auxiliadora Beserra Lucena Sá** admitida em **17/05/1999**, com matrícula funcional nº 358, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **17.05.2022 a 17.05.2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**07F15956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 072, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 072, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Vinicius Batista Vieira** admitido em **09/07/2018**, com matrícula funcional nº 476, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **09.07.2023 a 09.07.2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:BB44C70B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 073, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 073, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipada, a Servidora, **Rosimar Alves de Holanda** admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº 186, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **03.06.2024 a 02.06.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:6F0E1AFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 075, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 075, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, admitido em **06/01/2022**, com matrícula funcional nº 700, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Coordenação Administrativa** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **06.01.2024 a 06.01.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **24/02/2025 a 10/03/2025 e 02/06/2025 a 16/06/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/03/2025 e 17/06/2025** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:BEDF00D0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 076, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 076, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria Aparecida Costa Moura**, admitida em **01/07/2002**, com matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo de **Professora da Equipe Técnica Pedagógica** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **01.07.2023 a 30.06.2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **24/02/2025 a 10/03/2025 e 14/07/2025 a 28/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **11/03/2025 e 29/07/2025** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**928700F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 077, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 077, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Antonia Jaiane Borges da Silva**, admitida em **16/01/2022**, com matrícula funcional nº 649, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Coordenação Escolar** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **16.01.2024 a 15.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **17/02/2025 a 03/03/2025 e 26/06/2025 a 10/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/03/2025 e 11/07/2025** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**434B4855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 078, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 078, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Gerlania Conceição Saldanha Costa** admitida em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 221, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01.10.2023 a 01.10.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/03/2025 a 08/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **09/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**975E1F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 079, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 079, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Fabia Pricilla Moraes Rêgo** admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº 591, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Contratos Humanos** referente ao período aquisitivo de **04.01.2024 a 04.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6946E3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 080, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria da Conceição de Souza Costa** admitida em **10/01/2024**, com matrícula funcional nº 398, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar** lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **10.01.2024 a 10.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8D57E002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 081, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 081, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Brenna Bezerra de Almeida** admitida em **18/03/2024**, com matrícula funcional nº 880, ocupante do cargo de **Psicóloga** lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **18.03.2024 a 18.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**ED1DD055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
015 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 929 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 929, DE 02 DE abril DE 2025**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de abril de 2025

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 668 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FA 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 663 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FA -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 665 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 666 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FA -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 667 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**A41BC2A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2025-GP**

Designa servidora para a função de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designa a servidora **ELLEN NELLICY CHAGAS DE MOURA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º**- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Pureza/RN, 02 de abril de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F648B7A8

### SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 40/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.365.773/0001-93, para à Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural para consumo humano, em garrações de 20 litros, garrafas de 500ml e copos, gás de cozinha e gelo mineral em cubos, para atender as demandas da prefeitura municipal de Pureza/RN.

Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 01 de Abril de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1C431918

### SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 41/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 60.044.243 LUCIELISON CARVALHO DOS SANTOS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.044.243/0001-53, para à Contratação de empresa para fornecimento ovos de chocolate, bolos, doces e salgados, para eventos municipais a serem realizados no ano de 2025 em Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 02 de Abril de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**94812CFC

### SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 86/2025

CONTRATO Nº 86/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.313/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN  
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 47.938.835/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 57.600,00  
(Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:  
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA



ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 03 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 04 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 05 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS  
 SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE  
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
 PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2037 - MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL  
FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER  
FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 18990000 - Outros Recursos Vinculados  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 07 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2050 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2056 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
FONTE.....: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2055 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE  
FONTE.....: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2060 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
FONTE.....: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2062 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FONTE.....: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2084 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS  
FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 10 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 11 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO  
PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 12 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE  
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 13 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA

FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA  
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E APOIO A REFORMA AGRARIA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 27 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**36A47B73

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATO Nº 63/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.207/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN  
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: ALINE SILVA DE OLIVEIRA  
CNPJ: 57.105.115/0001-68

OBJETO: Locação de equipamento especializado na limpeza de fossas sépticas, por meio de equipamentos de sucção através de caminhão trucado limpa fossa, com 35m (trinta e cinco metros) de mangueira, todos os custos de manutenções, combustível, operadores e local de descarte serão de responsabilidade do contratante.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil)

PROGRAMA DE TRABALHO:  
ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Julho de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 13 de Março de 2025

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8A2610C0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

#### Período de recebimentos das Propostas

De 03/04/2025 as 08:00 horas.

Até 08/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Rafael Fernandes - RN, 03/04/2025

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**50244288

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 1º de Abril de 2025

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**E4F19E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00010/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Fornecimento de material odontológico destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO–MEDICO–HOSPITALAR LTDA - R\$ 46.358,30; DENTAL IPO LTDA - R\$ 11.143,80; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 25.959,95.  
Rafael Fernandes - RN, 02 de Abril de 2025

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**2E9C9D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: contratação de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre "rede nacional de dados em saúde. configuração no prontuário eletrônico - pec, acesso ao sus digital profissional. meu sus digital – aplicação para o cidadão, acesso e divulgação nas unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes–RN. fundamento legal: Dispensa de Licitação nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0075.2030.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.500.1002.102.0013.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 06 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 03250/2025 - 25.03.25 - J L SOLUCOES EM TI - R\$ 11.700,00

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**51120193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS LDO 2026**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em observância ao artigo 48, parágrafo § 1o, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. CONVIDA a população do Município de Riacho da Cruz/RN para participar de audiência pública que visa dá suporte ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2026, que será realizada na Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, localizada á rua sete de setembro, nº s/n Centro, ás 10:00hs, no dia 14 de abril de 2025. A audiência tem por objetivo, atender a Lei de responsabilidade Fiscal, dando transparência aos atos da administração pública, incentivando à participação popular na realização de audiências públicas, discutindo assim, as leis que envolvem o planejamento dos próximos anos do município. A audiência pública é o primeiro passo para elaboração das respectivas Leis, posteriormente serão enviadas à Câmara Municipal para aprovação dos Vereadores. A participação de toda comunidade é muito importante.

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**7C31F272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 020402/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020402/2025**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com processo de licitação vigente nos serviços pretendidos, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 de Abril de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**34753C40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020402/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 020402/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 020402/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR INDRUMENTÁRIAS UNISEX PARA USO DE CRIANÇAS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROJETOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 7.720,00 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), em favor de ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA 79216293420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 42.687.328/0001-78.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE ABRIL de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**1FB3B077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020402/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020402/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02040002/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020402/2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA 79216293420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 42.687.328/0001-78.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR INDRUMENTÁRIAS UNISEX PARA USO DE CRIANÇAS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROJETOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DA CRUZ/RN.  
VALOR TOTAL: 7.720,00 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE ABRIL de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**7D18B643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º 713/2025**

REGULAMENTA O PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO INSTITUÍDO PELA LEI 509/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei n.º. 509/2023 que institui o Programa “Sopão Solidário” no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, com a finalidade de complementação alimentar, através da concessão de uma refeição de sopa para atender as famílias em situação de insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o credenciamento e a distribuição de sopas as famílias que se encontre em situação de insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

DECRETA

Art. 1º Regulamenta o Programa “Sopão Solidário” no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN na forma estabelecida neste Decreto.

§1º O programa que trata o caput do presente artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN-SMDSF.

§2º A SMDSF poderá contratar prestadores de serviços como facilitadores sociais (Oficineiras) e/ou (Manipuladores de alimentos/cozinheiros/ auxiliar de cozinha) convidar pessoas para auxiliarem voluntariamente no acondicionamento, produção e distribuição das sopas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN realizará o credenciamento das famílias a serem beneficiadas com a sopa objeto do presente Programa.

Art. 3º Serão contempladas com o Programa “Sopão Solidário” as famílias residente ou domiciliado no Município de Riacho da Cruz/RN, que estejam em situação de insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social e que façam parte do Cadastro Único do Governo Federal na base do Município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. A análise dos requisitos estabelecidos no caput do presente artigo, para fins de contemplação das famílias ao Programa, deverá ser submetida ao crivo de uma equipe multiprofissional designada pela SMDSF, a qual ofertará parecer acerca da elegibilidade das famílias.

Art. 4º Para fins de execução do programa que trata o presente Decreto poderão ser aceitas doações de pessoas ou das entidades que queiram auxiliar para melhoria, ampliação e continuidade do programa.

Art. 5º As eventuais doações de coisas fungíveis e/ou infungíveis feitas por pessoas ou entidades serão incorporadas ao programa, destinando-se, exclusivamente, aos objetos aqui declinados.

Art. 6º O custeio do Programa “Sopão Solidário” será executado com recurso próprios consignados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Família, na forma estabelecida na LOA vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**D894C878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA N.º 097/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - NOMEAR, a **Senhora:** FRANCISCA SUÊNIA ALVES SILVA, CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*-55, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Programas de saúde da Atenção Primária, Símbolo

CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 02 de abril de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**95DE0C02

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004-2025-CT**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.\*\*\*.\*\*\*-\*0 e RG nº 002.848.083-SSP/RN, com endereço Rua Tertuliana Maria da Conceição, 09, Centro, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor para o cargo de orientadora social junto ao Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 16 de março de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**FCC3C4F8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº. 098/2025-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Ilderlândia Rocha, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Maria Ilderlândia Rocha, titular do cargo de provento efetivo de Agente de Endemias, 40 horas semanais, matrícula nº 120236-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de

uma licença prêmio, com início em 20/03/2025 e término em 17/06/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 02 de abril de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**62DB2D62

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO Nº 714, DE 02 DE ABRIL DE 2025-GP/PMRC**

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ORIGINÁRIOS DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de procedimento administrativo com fito de apurar a responsabilização de servidor público, quando da condução de veículos pertencentes à frota municipal, em decorrência de infração de trânsito por ocasião de multas, ensejando o ressarcimento ao Erário Público;

CONSIDERANDO é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, conforme preceitua o art. 109, I da Lei Complementar nº. 01/1999;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Complementar nº. 01/1999, prevendo que o servidor público poderá responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, conforme preceitua no art. 113 da Lei em referência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo inerente ao ressarcimento dos valores de multas aplicadas em decorrência de infração de trânsito cometido por servidor público no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Regulamenta o procedimento administrativo inerente ao pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na forma disposta neste regulamento.

§1º O Procedimento que trata o caput do presente artigo será autuado a partir do ato de notificação do servidor recebendo numeração própria na ordem de infração.

§2º. O procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo servidor causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º As multas cujo fato gerador seja resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público, devidamente apurada, serão de responsabilidade do servidor que cometeu a infração.

§ 1º Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, o Setor responsável pelos transportes dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como

sendo o responsável pela infração, bem como apresente suas razões de defesa.

§ 2º Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo.

Art. 3º Quando do recebimento de multa resultante de infração de trânsito de veículo pertencente à frota oficial do Município de Riacho da Cruz/RN deverá proceder com os seguintes procedimentos:

I - recebida a notificação de autuação de trânsito em nome da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, os responsáveis pelo recebimento das correspondências as encaminharão, no prazo de 48 horas a Secretaria Municipal de Transporte, que dará início ao procedimento administrativo junto a Secretaria na qual a frota estiver vinculada para identificação do condutor responsável pela infração.

II - após a identificação do condutor, o mesmo deverá ser notificado (anexo I) para apresentar junto a Secretaria Municipal de Transporte suas razões de defesa, no prazo de 72(setenta e duas) horas ou podendo optar por:

a) não realizar a defesa de autuação, preenchendo o Termo de Autorização de Desconto (Anexo III) em folha de pagamento autorizando a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a realizar o desconto em folha de pagamento do valor da multa com o desconto oferecido pelo Órgão responsável pela notificação de trânsito, no prazo de até 5(cinco) dias após o recebimento da notificação;

b) realizar a defesa de autuação preenchendo o Termo defesa/Recurso, informando que no prazo de 05 (cinco) dias úteis irá protocolar a defesa junto ao Órgão responsável pela Notificação de Trânsito e apresentar cópia do comprovante do referido recurso na Secretaria Municipal de Transporte;

III - provido o recurso a que se refere o inciso II alínea b, deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Secretaria Municipal de Transporte;

IV - caso o recurso que se refere os incisos II na alínea b, deste artigo seja indeferido, deverá o servidor efetuar o pagamento da multa ou optar pelo procedimento constante na alínea “a” do inciso II do presente Decreto.

§1º. O Servidor poderá requerer o parcelamento do valor correspondente a multa em percentual até o limite de 30% dos seus vencimentos, mediante autorização expressa para fins de proceder com desconto em folha de pagamento.

§2º. O pedido de parcelamento que trata o §1º só será objeto de análise quando o valor da multa ultrapasse o limite de 30% dos vencimentos do servidor.

§3º O pedido de parcelamento será dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e, no caso de deferimento, lavrará o termo de autorização, devendo a administração proceder com o pagamento integral da multa.

Art. 3º A notificação efetivar-se-á pelo envio da infração ao servidor ou seu comparecimento perante a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para colheita de sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (anexo III) ou no Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso(anexo II) deste Decreto

§1º Na hipótese em que o servidor autorize o desconto em folha de pagamento haverá o encaminhamento do processo administrativo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto no sistema da folha de pagamento.

§2º. Para fins de cumprimento do ato de notificação do servidor infrator, antes do vencimento da multa imposta, poderá utilizar dos seguintes meios:

I - o servidor infrator, em gozo de férias ou qualquer modalidade de licença, será notificado em sua residência;

II - estando o servidor infrator detido/recluso, a Secretaria Municipal de Transporte providenciará a colheita de sua assinatura, no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento, no próprio estabelecimento prisional, se assim, optar pelo ressarcimento ou colher a assinatura no Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso ;

III - o servidor infrator que esteja em local incerto e não sabido, a notificação será efetivada por meio do Diário Oficial do Município, sendo que se findado o prazo para defesa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transporte utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz.

Art. 5º É da responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, além de outras previstas neste Decreto:

I - a fiscalização e o acompanhamento da tramitação dos recursos administrativos em trâmite, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto;

II - solicitar que cada Secretaria Municipal faça a previsão de recursos, a fim de possibilitar o pagamento das multas de trânsito, dentro do prazo de vencimento;

III - solicitar, até o dia 10 (dez) de janeiro, de cada ano, a emissão de empenho por estimativa para cada secretaria para pagamento das multas;

III - manter controle atualizado da relação dos servidores autorizados a conduzir a frota de cada secretaria, conforme norma específica.

Art. 6º Compete Secretaria Municipal de Finanças realizar o pagamento das multas de trânsito, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, observando-se o prazo de vencimento das respectivas multas.

Art. 7º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 8º Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da responsabilidade administrativa do servidor condutor que:

I - recusa infundada do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;

II - recusar-se em apor sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento ou Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso;

III – quando devidamente convocado, para os procedimentos previstos neste Decreto, não comparecer perante a Administração Municipal, sem justa causa;

IV - for reincidente em auto de infração na condução de veículo pertencente à frota municipal;

Parágrafo único. A reincidência para fins deste Decreto dar-se-á quando a infração é cometida antes de passado 06 (seis) meses da data de vencimento do último auto de infração imposto ao servidor.

Art. 9º procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto se finda com o lançamento dos valores na folha de pagamento do

servidor e o efetivo pagamento da multa de trânsito, devendo os processos administrativos serem encaminhados, em seguida, a Secretaria Municipal de Transporte, para as anotações necessárias.

Parágrafo único. Encerrado os trâmites, os referidos procedimentos administrativos serão encaminhados ao Setor Pessoal para arquivamento no prontuário funcional dos servidores infratores, onde permanecerão para eventuais consultas.

Art. 10. O servidor municipal que der causa para o retardo no procedimento previsto neste Decreto, ensejando pagamento das multas após a data de seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos termos do art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**DF3136C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Urnas funerária, incluindo traslado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.244.5000.2.114 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 1284 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03310/2025 - 31.03.25 - LUZIVAL F COSTA - R\$ 54.740,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**2D601AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria técnica com foco no aprimoramento da gestão do SUAS, oferta e organização de programas, serviços, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e gestão financeira no Suas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.122.5000.2.70 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa 410 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03311/2025 - 31.03.25 - MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES - R\$ 27.900,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**6C69B608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº041/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 041/2025, Inexigibilidade de Licitação nº035/2025, Contratação da Cantor Arlan Souza e Banda, para apresentação de show no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado dia 04 de março de 2025, no Polo de Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**3F2DEB43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº042/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 042/2025, Inexigibilidade de Licitação nº036/2025, Contratação da Cantor Renan Cruz, para apresentação de show no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado dia 02, 03 e 04 de março de 2025, no Polo de Zumbi, Pititinga e Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**0C145DD7



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº051/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 051/2025, Dispensa de Licitação nº011/2025, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Trio Elétrico e Som tipo paredão, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de turismo e eventos do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**2C812A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº057/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 057/2025, Inexigibilidade de Licitação nº042/2025, Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Dezesete de Setembro, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN-CEP:59.578-000, Destinado para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**3467B76E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2025****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO  
DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMEC  
EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – SMEC  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DO CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS  
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** e a  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO o 1º  
EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

4ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

E2- PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I

PATRÍCIA VIEIRA DE SENA \*\*\*693.634-\*\*

JOSICLÉZIO ALVES DA SILVA \*\*\*378.234-\*\*

MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS \*\*\*969.644-\*\*

Obs.: O(a) candidato (a) acima mencionado deverá comparecer a  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de até 48hs,  
após a publicação do EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2025 . O não comparecimento será entendido  
como desistência

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B0ABB658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 042/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALVANIZIA LINO DA SILVA (CPF: 049.350.814-73)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA  
AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - RIO DO  
FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA  
FUNCIONAMENTO DO CONCELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), 10 meses.

**Valor global:** R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores  
alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-  
11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ALVANIZIA LINO DA SILVA (CPF:  
049.350.814-73)

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**31DA8F23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALVANIZIA LINO DA SILVA (CPF: 049.350.814-73)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA  
AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - RIO DO  
FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA

**FUNCIONAMENTO DO CONCELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.****Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), 10 meses.**Valor global:** R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais);

Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** ALVANIZIA LINO DA SILVA (CPF: 049.350.814-73)

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**C9CAA089**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031402/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031402/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros gases, acondicionados em botijões, visando atender às demandas das secretarias e demais órgãos da administração pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** DIA 03/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 07/04/2025.**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM**LINK PARA ACESSO:** <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

licitacoespmrf@gmail.com

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**22C3DABA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1001008/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1001008/2024****ORIGEM.....:** ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES- RN**CONTRATADO.....:** IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**C.N.P.J. nº** 27.687.159/0001-82**OBJETO.....:** Contratação de empresa para o registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 001/2024-1, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 91019/2023, Processo Administrativo nº 01110001/2023 do Município de João Dias/RN, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Mão de Obra em caráter intermitente, com finalidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 419.255,04 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais quatro centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício de 2025: Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e

Planejamento, 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública, 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, 2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo, 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA.....:** Do Dia 10 de janeiro de 2025 até 10 de janeiro de 2026.**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**97E69E62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91007/2025 - RETIFICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Fundos Municipais, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, em virtude de alterações do Edital, se faz necessária a reabertura do prazo inicialmente previsto, alterando as datas de: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2025, às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2025, às 09:31, para DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2025, às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2025, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 02 de abril de 2025.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**314F712A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2025 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031301/2025**

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031201/2025, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral acondicionada em garrações, que serão realizados na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**Contratado:** FRANCISCO CHARLE PEREIRA, CNPJ Nº 12.847.009/0001-11

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 51.350,00 (Cinquenta e um mil trezentos e cinquenta)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de abril de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**051E4140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12030001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12030001/2025**  
**DISPENSA Nº 031301/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CONTRATADO: FRANCISCO CHARLE PEREIRA**  
**CNPJ Nº 12.847.009/0001-11**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral acondicionada em garrações, que serão realizados na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 51.350,00 (Cinquenta e um mil trezentos e cinquenta)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 2025 - 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 4 - ADMINISTRAÇÃO - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO - 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO - 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2007 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2014 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - 2.35 -

SEC.MUN.DE CULTURA,COMUNICAÇÃO E TURISMO - 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1.500.0000 - SEM CLASSIFICAÇÃO

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 02 de abril de 2026.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Rodolfo Fernandes/RN, 02 de abril de 2025

**ASSINANTES:**

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE**  
**FRANCISCO CHARLE PEREIRA – CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**F929EA95

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 046/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

**RESOLVE RESCINDIR:**

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.211.938-XX, Mecânico Veicular, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração e Planejamento a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **02 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de abril de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA**  
Servidor – CPF: 170.211.938-66

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**9744FC98

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 036/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários a pedido do servidor **NATANAEL NASCIMENTO PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº XXX.253.954-XX, Ajudante de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração e Planejamento a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **02 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de abril de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**NATANAEL NASCIMENTO PINHEIRO**  
Servidor – CPF: 124.253.954-90

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**8774B5F4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27030001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 27030001/25 em favor da empresa **RICARDO CESAR ALVES BEZERRA** 78592801400, inscrita no CNPJ sob o nº 45.522.168/0001-03, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a contratação artística do grupo **TESGA** - Teatro de São Gonçalo do Amarante, para apresentação do espetáculo "Paixão de Cristo - 51 Anos de Paixões", no dia 17 de abril de 2025, durante a celebração da Semana Santa no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Abril de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**40BF08B2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2025 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, matrícula funcional de nº 0290067, inscrita no CPF sob o nº 065.XXX.XXX-10, para o cargo em Função de Confiança de Coordenadora pedagógica, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 01 de abril de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**D033238B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2025 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **FRANCILEIDE SOARES CARDOSO**, matrícula funcional de nº 0282142, inscrita no CPF sob o nº 778.xxx.xxx.704-xx, para cargo em Função de Confiança de Diretora do Centro de Ensino Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 01 de abril de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**67744C42

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2025 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MAURA LÚCIA DE MOURA**, matrícula funcional de nº 0282237, inscrita no CPF sob o nº 035.XXX.294-XX para cargo em Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 01 de abril de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:9A2E859B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2025.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **30.483.758 OTNIEL ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **30.483.758/0001-99**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:D0296B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN

**NOTIFICADA:** YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.902.047/0001-41.

**ENDEREÇO:** R SEVERINO RODRIGUES DE SENA, nº 220, Bairro: Maria Terceira – Parelhas/RN.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – Contrato nº 061/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO NO JARDIM ESCOLA PARAÍSO INFANTIL (JEPI) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo **GESTOR DE CONTRATO**, abaixo mencionado, resolve:

**CONSIDERAÇÕES**

Considerando que a contratação da empresa notificada foi formalizada por meio do **Contrato nº 061/2024**, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO NO JARDIM ESCOLA PARAÍSO INFANTIL (JEPI) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**;

Considerando que o prazo para a conclusão dos referidos serviços previstos no contrato e termo de referência, foi fixado o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço datada em **27 de dezembro de 2024**, tendo como prazo final para conclusão o dia **27 de janeiro de 2025, conforme estipulado em contrato**;

Considerando que, **até os dados atuais (13 de março de 2025)**, os **serviços acumula um atraso de 45 (quarenta e cinco) dias** desde o prazo final estipulado, sem que tenha sortido avanço significativo na execução dos serviços, conforme apontado no **Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, datado em 12 de março de 2025**;

Considerando que já houve uma notificação anterior datada em 13 de março, onde a empresa se manifestou apresentando um novo prazo para conclusão, prazo esse que já foi descumprindo mais uma vez;

Considerando que, segundo o **Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, não houve nenhum avanço significativo**, contrariando o cronograma planejado e impactando diretamente a volta as aulas, uma vez a instalação viabilizaria a utilização dos ar-condicionados que são essenciais para o conforto dos alunos e professores;

Considerando as disposições nos art.155 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis conclusões em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas.

**NOTIFICAÇÃO**

2.1 - Pela presente, **NOTIFICAMOS FORMALMENTE** a YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA sobre o **descumprimento do prazo contratual** para a execução dos serviços mencionados.

2.2 - Dessa forma, **concedemos o prazo improrrogável de 2 (dois) dias**, para que seja apresentada **justificativa formal, por escrito** sobre os motivos que levaram ao atraso acompanhado de documentação comprobatória, bem como seja concluído os serviços.

2.3 - O não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a **aplicação das avaliações previstas no contrato e na legislação aplicável**, incluindo, mas não se limitando, a **advertência, multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a **máxima atenção e urgência** na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Santa Maria/RN, 02 de abril de 2025.**

**PAULO CESAR FELIX DA COSTA**

Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:7ED5205D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 02041/2024 – DISPENSA 019/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89; Representante Legal: por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº \*\*467.\*\*\* - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº \*\*.079.094.\*\*, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00; Representante legal: Francisco Juscelino Santos da Silva, brasileiro,

solteiro empresário, portador do RG nº \*\*\*186\*\*\* ITEP/RN, inscrito no CPF: \*\*\*.449.614-\*\*, residente na rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Bairro: santa luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-00;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**VIGENCIA:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 02/07/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2025.

Município de Santana do Matos

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Francisco Juscelino Santos da Silva LTDA

**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA**

Representante da Empresa

**Publicado por:**

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**E0A5E30E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07032/2025  
ORINDO DA ARP 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
060/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN; Representante Legal: por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, portador de RG nº \*.467.\*\*\* - SSP/SP, inscrito do CPF nº \*\*\*.079.094-\*\*, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

**CONTRATADO:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30; Representante Legal: Dayane Rafaela de Melo França Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº \*.446.\*\*\* – SSP/RN – inscrita no CPF sob nº \*\*\*.309.754-\*\*, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 633.592,69 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/03/2025 e encerramento em 06/03/2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 60/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61, Lei nº 8.666/94; **Parágrafo Único.**

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2025.

Município de Santana do Matos

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**

Representante da Empresa

**Publicado por:**

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**1CB07741

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 193-2025**

**PORTARIA Nº 193/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA**, matrícula nº 3192, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a participação no Projeto Oncologia LEAN na APS, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 02 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1056/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de abril de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**FD6A76C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 194-2025**

**PORTARIA Nº 194/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar

a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **NAAMA SOPHIA FONSECA ROCHA**, matrícula nº 3233, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a participação no Projeto Oncologia LEAN na APS, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 02 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1058/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de abril de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.m.gov.br

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**50EA4406

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 189/2025**

**PORTARIA Nº 189/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento no município de Santana do Matos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1036/2024, de 15 de julho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Gestor da Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

a) Rômulo César Gomes da Mata Filho

b) Maria Vitória de Lima

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Iracema Daniele Fernandes

b) Naama Sophia Fonseca Rocha

III - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

a) Rosiane Priscila Ferreira da Silva

b) José Diego Rodrigues Araújo

IV - Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):

a) Ivanilda Pereira de Brito

b) Maria Neuza da Silva

V - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Ana Paula Marques dos Santos

b) Aliete Lima de Araújo

VI - Membro Consultivo (representante da sociedade civil):

a) Randkelly Cunha Barbosa Moreira

b) Ana Maria Xavier Idalino Nobre

Art. 2º - A presidência do Comitê Gestor ser exercida pelo representante titular secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme previsto no A 14 da Lei Municipal nº 1036/2024.

Art. 3º - Os membros do Comitê Gestor exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - A função de membro do Comitê Gestor não ser remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - O Comitê Gestor reunir-se- ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de abril de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**F7548FAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 195-2025**

**PORTARIA Nº 195/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, matrícula nº 3155, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a participação no Encontro com a Caixa Econômica Federal e participação na Posse como Presidente da 144ª Junta de Serviço Militar, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 859/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de abril de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.m.gov.br

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**57474947

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### FINANÇAS

#### AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1007/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: [compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de KIT LANCHEIRA para os eventos destinados às crianças atendidas pelos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/SM.**

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Kit lancheira contendo: Bolsinha tipo lancheira (Medidas: 16cm altura x 16cm largura x 9cm profundidade. Peça confeccionada no material nylon 600. Estampa personalizada e logos da SEMTHAS, CRAS, SVCF e Criança Feliz feitos no processo de sublimação, transferida para dublagem do nylon 600 + cetim. Alças de mão, feitas em cadarço CBR 25MM. Fechamento com zíper). 1 pipoca 10g; 2 chocolates (tipo serenata 16,5g); 2 pirulitos (tipo pop 14g); 8 balas mastigáveis sortidas; 1 paçoquinha; 1 chocolate (tipo Bis 7g); 4 caramelos de leite (tipo Embaré).	UND	200

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**2.1.** A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: ([compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br)), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: ([compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br)) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular



ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis

**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

#### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial

da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 6.4. Habilitação econômico-financeira:

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução

patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.5.1** Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2025.

**GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA**

Coordenadora de Gestão de Compras

**Publicado por:**

Glauca Maria da Silva Cunha  
Código Identificador:769670CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS  
Nº0011/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO  
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº  
0011/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr.

Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de fevereiro/2025.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês abril/2025

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXILIO	ATESTADO	TOTAL AUXILIO	DE
Adailton Damasceno		326	03		---	03	
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272			---	---	
Gilberto Medeiros da Cunha		564	02		---	02	
Clebio Manoel Soares		292			---	---	
José Eriberto Guimarães		378			---	---	
Robson Silva De Medeiro		2171	02		---	02	
Raimundo Ribamar		567			---	---	
Hugo Victor B. Rocha		2076			---	---	
Erisvan Rodrigues Da Silva		298			---	---	
Manoel Thomé De M. Neto		214			---	---	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

**IRACEMA DANIELE FERNANDES**

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria sob o Nº. 139/2025

**Publicado por:**

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:3AA448E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0175/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0175/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor contratado, **VALDECI MAGNO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 130274-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 07/04/2025 à 06/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de abril de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B9EDE3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0176/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0176/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor contratado, **LUIS PAULO DA SILVA**, Matrícula nº 130278-7, ocupante do cargo de Gari - Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 08/04/2025 à 07/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de abril de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**012B72C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 075/2025/PMSS/CD/ADM DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N.º 075/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **LORENA CÂNDIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, para realizar viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 07 de abril de 2025, com a finalidade de participar do FÓRUM ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER – FESMEL 2025, oportunidade que contará com a discussão de importantes temas, trocas de experiências e estabelecimento de estratégias para impulsionar o esporte e lazer no estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 075/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2025.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3DB278C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 0177/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N° 0177/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **02/04/2025 à 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 2019/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó/RN, em 02 de abril de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4AA95342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO SINDICANTE**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO SINDICANTE**

Destinatário: Secretária Municipal de Educação.

Assunto: Apuração de fatos relacionados à prestação de contas ao FNDE e destruição parcial de arquivos municipais

**I - DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE**

A Comissão Processante foi instalada conforme a Ata de Instalação datada de 04 de fevereiro de 2025, com o objetivo de apurar a existência de irregularidades nos processos de prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Durante os trabalhos, foram analisados documentos relacionados à execução de obras públicas, aquisições de bens e outras despesas, além de depoimentos que evidenciaram a destruição parcial de arquivos essenciais para a conclusão dos processos administrativos.

**II - DOS ATOS E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS**

Durante a instrução processual, foram examinados os seguintes documentos:

1. Ata de Instalação da Comissão - Formalização do início dos trabalhos e objetivos.

2. Depoimento de Joeliton Bernadino Silva - Relata a destruição parcial do arquivo municipal, comprometendo a prestação de contas.

temos registros fotográficos da época e um vídeo onde corrobora com tais informações, sanando quaisquer dúvidas em relação aos acontecimentos relatados.

<https://drive.google.com/file/d/1ihDqY7hM2WVRFY619KH2ERsdjAegCaAU/view?usp=gmail&ts=67a8172e>

3. Depoimento de Francisco Josimar de Souza – Chefe de Divisão de expedição de Documentos - corrobora a destruição parcial do arquivo municipal, comprometendo a prestação de contas.

4. Parecer técnico sobre quadras e creche - Indica pendências documentais e financeiras nas obras.

5. Portaria Interna da Prestação de Contas SIMEC - Regulamenta procedimentos para controle de documentação.

6. Relatório de Pendências FNDE - Santo Antônio - Aponta deficiências na prestação de contas, incluindo ausência de documentos essenciais como notas fiscais, comprovantes de pagamentos e aditivos contratuais.

### III - DO DEPOIMENTO DE JOELITON BERNADINO SILVA E A DESTRUIÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

No depoimento prestado por Joeliton Bernadino Silva, ficou evidenciado que houve uma destruição parcial do arquivo municipal, comprometendo diretamente a prestação de contas de processos licitatórios essenciais para a regularização dos recursos repassados pelo FNDE.

A ausência desses documentos impossibilitou a comprovação de diversos pagamentos, bem como a devida justificativa de gastos realizados no período apurado.

A destruição desses arquivos ocorreu devido a um desastre natural, ocasionado por uma forte chuva que fez o teto desabar, danificando parte significativa dos documentos. Esse fato foi devidamente evidenciado por fotos e vídeos anexados ao presente processo.

### IV - CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

Diante dos fatos apurados, a Comissão Processante conclui que a impossibilidade de prestação de contas adequada ao FNDE decorre, em grande parte, da perda de documentos essenciais. Considerando que a recuperação desses documentos não foi realizada à época dos acontecimentos, e que a responsabilidade pela guarda documental é um dever do ente público, sugerimos as seguintes providências:

1. Recomendação para adoção de sistema de digitalização e armazenamento eletrônico de documentos, garantindo a segurança e a perenidade das informações.

2. Encaminhamento do caso ao Ministério Público e Tribunal de Contas, para avaliação da necessidade de medidas adicionais, incluindo possíveis sanções administrativas ou judiciais.

3. Abertura de tratativas com o FNDE para viabilizar solução alternativa diante da impossibilidade de apresentação de documentos originais, evitando prejuízos para o município.

4. Análise da possibilidade de regularização da demanda junto à Justiça Federal, considerando que a perda do arquivo ocorreu em decorrência de um desastre natural, conforme demonstrado pelas provas anexas.

Dessa feita a comissão conclui que o município na atual composição e durante o período de 2021 até a presente data buscou sanar problemas e definiu empreender esforços para dar continuidade aos serviços e convênios firmados. Também é fato aqui evidenciado a omissão por parte da gestão municipal no período de 2017 a 2020 diante da manutenção do arquivo e zelo pelo patrimônio público, causando imensos prejuízos a administração pública e compromissos firmados com os convênios e obras pactuadas.

A Comissão enfatiza a gravidade dos fatos relatados e reforça a necessidade de medidas urgentes para resguardar a regularidade da administração pública municipal.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2025.

#### COMISSÃO SINDICANTE

**JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO -**  
Presidente

**LIDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS -**  
Primeira Secretária

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA -**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**47DDEE6B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a Sema Santa. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a Sema Santa, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	PEIXE EM POSTA TIPO ATUM, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE QUALQUER ODOR ATÍPICO, DE MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA, CONGELADO E ENSACADO, PRONTO PARA O CONSUMO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO IBAMA, ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUE DETEM COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR O FORNECIMENTO DO ITEM.	KG	1.000		

**Publicado por:**  
Rafael Menezes Dos Santos  
**Código Identificador:**053427B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 184/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

#### PORTARIA 184/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal comissionado JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO, CPF:

102.XXX.XXX-61, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**0BBEE8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL Nº 001/2025 – ABERTURA DE PROPOSTAS E  
FASE DE LANCES**

Ao dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, foi reaberta a sessão, na sede da Prefeitura Municipal. Após análise da documentação de habilitação e publicação em diário oficial do Município das empresas habilitadas, reuniu-se a Comissão de Contratação para abertura das propostas e início da fase de lances, correspondente a Concorrência Presencial nº 001/2025. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas. Iniciada a sessão, foi dados alguns esclarecimentos iniciais pelo Agente de Contratação. A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.

Os participantes são:

**COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N.º 11.170.603/0001-58

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ N.º 02.512.025/0001-08

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 30.706.798/0001-52

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

**JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 37.883.801/0001-52

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

**A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA**, CNPJ N.º 41.350.610/0001-00

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

Procedimentos:

O agente de contratação iniciou a abertura das propostas e elegeu um servidor da comissão para apresentar aos licitantes, colhendo suas assinaturas.

Foi analisada as propostas pelo Agente de Contratação, que deferiu prazo de 2 horas para que duas empresas, caso queiram, reajustem suas propostas para o valor cheio conforme normas editalícias. A sessão foi suspensa, mas algum tempo depois, certifico que as empresas não demonstraram interesse em readequá-las. As empresas foram DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA.

Portanto, foi reaberta a sessão para ser realizado o sorteio e consequentemente início da fase de lances.

Após a análise, assinatura e sorteio, iniciou-se a fase de lances, na qual será registrado em ordem abaixo:

ORDEM DE LANCES	DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	NÃO DESEJA INFORMAR LANCE
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	PREÇO JA ESTA NO LIMITE, SEM LANCES
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LANCE DE 2% SOBRE O VALOR TOTAL

Findada a fase de lances, foi dado o prazo de 24h para o envio da proposta readequada pelo licitante com a melhor proposta, para que seja realizada a análise pelo setor de engenharia do Município.

Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública da Concorrência Presencial nº 001/2025, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa.

Esta ata foi lavrada para efeitos de registro e publicidade dos atos realizados durante a sessão pública para abertura de propostas e fase de lances pelas empresas participantes da Concorrência Presencial nº 001/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes:

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente De Contratação

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Membro Da Comissão De Contratação

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro Da Comissão De Contratação

**JOSEANE LOPES DANTAS**

Membro Da Comissão De Contratação

**COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 11.170.603/0001-58

Representante Legal

**JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 37.883.801/0001-52

Representante Legal

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**

CNPJ N.º 02.512.025/0001-08

Representante Legal

**Publicado por:**

Misac Robson Fernandes

**Código Identificador:**D7C90C2C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO N.º 0023/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO, CPF n.º 475.397.804-44.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo Nº 0023/2022 a Cláusula 4.<sup>a</sup>, aduzindo um aumento no percentual de 9,72%, este ajuste foi realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) dos últimos dois anos, cujos índices anuais foram: 2023 – 3,18 %; e 2024 – 6,54 %.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D3325D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO N.º 0026/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO, CPF n.º 475.397.804-44.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo N.º 0026/2022 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 9,72%, este ajuste foi realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) dos últimos dois anos, cujos índices anuais foram: 2023 – 3,18 %; e 2024 – 6,54 %.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D9F79A5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO N.º 0024/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO, CPF n.º 475.397.804-44.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo N.º 0024/2022 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 9,72%, este ajuste foi realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) dos últimos dois anos, cujos índices anuais foram: 2023 – 3,18 %; e 2024 – 6,54 %.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**CB8A5044

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2025, COM MATÉRIA PÚBLICADA NO DIÁRIO FEMURN COM CIRCULAÇÃO EM 27/03/2025. Edição 3505.

SÃO FERNANDO/RN, 02/04/2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**0A2CB7E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO N.º 051/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CARRILHO MAIA DE BRITO, CPF n.º 401.616.175-49.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo N.º 051/2023 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 6,54%, este ajuste foi realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do ano de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CARRILHO MAIA DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**032128FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO N.º 071/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CARRILHO MAIA DE BRITO, CPF n.º 401.616.175-49.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração do endereço do imóvel locado. A atividade fabril, que anteriormente funcionava no imóvel locado localizado na Avenida Capitão José Inácio, n.º 295, passa a operar em novo endereço, situado na Rua Bartolomeu Vale, n.º 79, Centro, São Fernando/RN. Ambos os imóveis mencionados pertencem ao contratado CARRILHO MAIA DE BRITO. A mudança de endereço visa a continuidade das operações fabris, conforme as condições estabelecidas entre as partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CARRILHO MAIA DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7AE446E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 04/2025**

N.º	CONVENIADO	OBJETO	FONTE DE RECURSO
04/2025	ABRIGO ANÍZIA PESSOA CNPJ: 08.483.323/0001-95	CONVÊNIO 2025 – ABRIGO ANÍZIA PESSOA	- O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO) - F.N.A.S. (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2025.



**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**94639195**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92	Contratação de apresentação de Show Musical da "Raynel Guedes" no dia 22 de junho de 2025, para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.	R\$80.000,00(oitenta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**E4405A1A**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ: 26.918.460/0001-97	Contratação de apresentação de Show Musical da "Giannini Alencar" no dia 18 de junho de 2025, para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.	R\$80.000,00(oitenta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**E1458A4D**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURATIVOS/ COBERTURAS E CORRELATOS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9852/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURATIVOS/ COBERTURAS E CORRELATOS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1.FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12;

totalizando o valor de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais).

2. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 23; totalizando o valor de R\$ 41.849,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

3. CDR BRASIL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 21.340.481/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais)**.

4. ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 535.484,90 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.

5. JB COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 14, 21; totalizando o valor de **R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

6. LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 57.532.343/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13; totalizando o valor de **R\$ 29.384,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

7. VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 858.567,90(oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

São José de Mipibu/RN, 31 de MARÇO de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -**

Sec. Geral do Município.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1.FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12; totalizando o valor de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais).

2. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 23; totalizando o valor de R\$ 41.849,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

3. CDR BRASIL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 21.340.481/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais).

4. ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 535.484,90 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.

5. JB COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 14, 21; totalizando o valor de **R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

6. LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 57.532.343/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13; totalizando o valor de **R\$ 29.384,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

7. VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 858.567,90(oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

. São José de Mipibu/RN, 31 de MARÇO de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -**

Sec. Geral do Município.

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**4DA1FB92

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26, ART. 74, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 57.226.251/0001-06	Contratação de apresentação de Show Musical da "Kadu Martins" no dia 20 de junho de 2025, para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.	R\$170.000,00(cento e setenta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**6CECB873

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, ART. 75, II, (PNCP)  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS.

Fonte de Recurso: CUSTEIO - MAC

São José de Mipibu/RN, 02 de abril de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Lorena Patricia Morais do Nascimento  
**Código Identificador:**0E316741

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº22/2025**

**CONTRATANTE:**Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:**SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.322.975/0001-40, com endereço profissional na Avenida Dezessete de agosto, nº 1893, Poço, Recife/PE, representada por Wellington de Souza Freire, inscrito no CPF sob o nº 070.891.104-86, residente e domiciliado em Recife/PE.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da banda EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, para apresentação artística,

nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2025, às 22h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

**VALOR:R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) mês

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 11 e março de 2025

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**  
Contratada

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**EEDCBBD0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº21/2025**

**CONTRATANTE:**Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:**MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.088.724/0001-03, com endereço profissional na Rua Deputado João Lopes, nº 55, sala 03, Centro, Fortaleza/CE, representada por Marcio Belizário Silva, inscrito no CPF sob o nº 820.224.963-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da banda FORROZÃO TROPYKÁLIA, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 19.06.2025, às 22h e 30min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

**VALOR:R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 10 e março de 2025

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**MARCIO BELIZÁRIO SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**07471D8D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº24/2025**

**CONTRATANTE:**Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:**ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º43.915.507/0001-88, com endereço profissional na Avenida Eusebio de Queiroz, n.º 1171, Sala 01 Azur Boulevard, Centro, Eusebio/CE, representada por ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, inscrito no CPF sob o n.º 685.919.263-15 e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA inscrito no CPF sob o n.º 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **ZÉ CANTOR**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 14.06.2025, às 20h e 00min, o local para apresentação do show será no trio elétrico que percorrerá as ruas do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 40m de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 20 e março de 2025

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**  
Contratada

**CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**BA696011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2025-GS/SME**

**Portaria Nº 003/2025-GS/SME Em, 02 de abril de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para fazer parte da banca examinadora da chamada pública para seleção e composição de banco de reserva para alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), conforme o Edital Nº 04/2025 – GS/SME.

ELIS SANDRA CARDINALE VICTOR DE LIMA – Mat. 0588  
HÉRCIA DANTAS DOS SANTOS -  
MARIA CLARA LUCENA DE LEMOS – Mat. 9139  
MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES – Mat. 0420  
THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA – Mat. 0198

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

**JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**4248C3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **SELMA BATISTA DOS SANTOS GUEDES**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.997.084-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8541D13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2025	RS310,00	RS 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2025.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:18727A98

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2025, 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Pombal/PB	01 de abril de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pombal/PB, no dia 01 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2025

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:FC537B39

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN**

**Nº 001/2025, CONVOCADA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE PARA BIÊNIO 2025 -2027. REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025, às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Travessa Elias Uchôa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, **CONVOCADA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE PARA BIÊNIO 2025 - 2027**. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passando a palavra a Sra. Secretária Suzete Pereira, informou aos conselheiros que o mandato de presidente estava vencendo sendo assim, era necessário realizar nova eleição e atualizar o conselho. Em seguida a Sra. Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Cilmária dos Santos Costa, fez a apresentação dos membros do conselho assim nomeados pelos setores representados: **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: SEMEC - Titular:** Márcia Rejane Pereira. **Suplente:** Juliana Andrea Dantas. **SESAD - Titular:** Anna Clara Araújo de Medeiros. **Suplente:** Rita de Cassia Santos da Silva. **SEAGEP - Titular:** Filipe Campos Tolentino, **Suplente:** Maria Francinete de Medeiros. **SEMTHAS - Titular:** Simone de Araújo e Santiago. **Suplente:** Francisco das Chagas Medeiros Oliveira. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API - Titular:** Carlos Alberto de Medeiros Alves. **Suplente:** Cilmária dos Santos Costa. **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS - Titular:** Daniel Gomes da Silva Neto. **Suplente:** Fernando Luiz de Araújo Vicente. **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS - Titular:** Lara Virginia Santos Medeiros **Suplente:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena. **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Titular:** Gessica da Silva Barbosa. **Suplente:** Maria de Fátima de Araújo. Realizada a atualização dos membros do conselho a Senhora Suzete Pereira colocou para apreciação os nomes das Senhoras Simone de Araújo e Santiago e Lara Virginia Santos Medeiros interessadas a presidência e vice-presidência respectivamente ao conselho. Colocado em votação e aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim, Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 02 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretária da Sessão)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado por:  
Daniel Gomes da Silva Neto  
Código Identificador:774DEA7C

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

Dispõe sobre Escolha da Nova composição do CMAS, para o Biênio 2025 a 2027.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º Apresentar os novos membros do CMAS:

**1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**SEMEC**

**TITULAR:** Márcia Rejane Pereira;

**SUPLENTE:** Juliana Andrea Dantas;

**SESAD**

**TITULAR:** Anna Clara Araújo de Medeiros;

**SUPLENTE:** Rita de Cassia Santos da Silva;

**SEMTHAS:**

**TITULAR:** Simone de Araújo e Santiago;

**SUPLENTE:** Francisco das Chagas Medeiros Oliveira;

**SEAGEP:**

**TITULAR:** Filipe Campos Tolentino;

**SUPLENTE:** Maria Francinete de Medeiros;

**2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA**

**TITULAR:** Carlos Alberto de Medeiros Alves;

**SUPLENTE:** Cilmária dos Santos Costa;

**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E  
ARTISTAS SEMELHANTES**

**TITULAR:** Daniel Gomes Da Silva Neto;

**SUPLENTE:** Fernando Luiz de Araújo Vicente;

**3. TRABALHADORES DO SUAS:**

**TITULAR:** Lara Virginia Santos Medeiros;

**SUPLENTE:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena;

**4. USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Gessica da Silva Barbosa;

**SUPLENTE:** Maria de Fátima de Araújo.

Art. 2º Apresentar nova composição da gestão do Conselho para o Biênio 2025 – 2027. Presidente: **Simone de Araújo e Santiago**; Vice-Presidente: **Lara Virginia Santos Medeiros** e Secretária Executiva do CMAS: **Cilmária Dos Santos Costa**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 02 de abril de 2025.

**SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO**

Presidente do CMAS

Publicado por:  
Daniel Gomes da Silva Neto  
Código Identificador:DB4FEE49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 153, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal da Assistência Social do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 155, de 27 de dezembro de 1995, que revoga as disposições contrárias;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 001/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e dos Usuários, abaixo descritos para o Conselho Municipal de Assistência Social, que cumprirão mandato de dois anos, 2025 - 2027, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**• REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:**

**TITULAR:** Márcia Rejane Pereira

**SUPLENTE:** Juliana Andrea Dantas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:**

**TITULAR:** Anna Clara Araújo de Medeiros

**SUPLENTE:** Rita de Cássia Santos da Silva

**.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

**TITULAR:** Simone de Araújo e Santiago

**SUPLENTE:** Francisco das Chagas Medeiros Oliveira.

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:**

**TITULAR:** Filipe Campos Tolentino

**SUPLENTE:** Maria Francinete de Medeiros

**• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**V. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA:**

**TITULAR:** Carlos Alberto de Medeiros Alves

**SUPLENTE:** Cilmária dos Santos Costa

**VI. TRABALHADORES DO SUAS: SEMTHAS**

**TITULAR:** Lara Virginia Santos Medeiros

**SUPLENTE:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena

**VII. USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS:**

**TITULAR:** Gessica da Silva Barbosa

**SUPLENTE:** Maria de Fátima Araújo

**VIII. ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**

**TITULAR:** Daniel Gomes da Silva Neto

**SUPLENTE:** Fernando Luiz de Araújo Vicente

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, tendo como Vice-Presidente: **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:9684C92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, VIII e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 223 a 234.

A Dispensa refere-se à **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população, no valor mensal de R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEUR.CON.201501338-1.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, VIII somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA** inscrita no CNPJ: **33.681.071/0001-56.**

São Miguel/RN, 01 de abril de 2025.

**IVANILSON BENICIO LEITE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:AF7F78FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2025 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.681.071/0001-56**, referente à **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário
1	9736 - Serviço de Limpeza Urbana - conforme Projeto Básico	MÊS	12	373.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2025.

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:EEB57DF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2025 DI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **A L LIMPEZA URBANA LTDA**  
CNPJ: **33.681.071/0001-56**

Objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)
1	9736 - Serviço de Limpeza Urbana - conforme Projeto Básico	MÊS	12	373.000,00

Fontes de Recurso:

**582 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**773 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **01/04/2025**  
Final da Vigência: **01/04/2026**  
Assinatura: **01/04/2025**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:85C05935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deliberar por unanimidade entre os presentes, para o biênio 2025-2026, o enfermeiro Rafael Jeremias de Aquino Nunes como Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**RAFAEL JEREMIAS DE AQUINO NUNES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**  
Italo Matheus Targino Moreira  
Código Identificador:18C4A329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RAFAEL JEREMIAS DE AQUINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**

Italo Matheus Targino Moreira  
Código Identificador:3458249B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2025** do município de São Miguel/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

**RAFAEL JEREMIAS DE AQUINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**

Italo Matheus Targino Moreira  
Código Identificador:1763DD2B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei

Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o **Relatório Anual de Gestão, exercício 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

**RAFAEL JEREMIAS DE AQUINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**

Italo Matheus Targino Moreira  
Código Identificador:B9A31CBA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **NIELSON RODRIGUES DE AZEVEDO**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Turismo e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, símbolo **CC2**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **NIELSON RODRIGUES DE AZEVEDO**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Comunicação e Relações Públicas**, da **Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas**, símbolo **CC2**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:9C662806

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o(a) senhor(a) **MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa**, da **Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas**, símbolo **CC3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:BB0DB1A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o(a) senhor(a) **LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS** para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Assistência Social e Cidadania**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:9E96E95C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o(a) senhor(a) **JADSON JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO** para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Empreendedorismo**, da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, símbolo **CC2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:A6923CD8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o(a) senhor(a) **JADSON DE OLIVEIRA GOMES** para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo **CC2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:E3589CF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o(a) senhor(a) **JOSÉ ALVES JÚNIOR** para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Projetos Educacionais**, da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:BC374CF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** NOMEAR o(a) senhor(a) **EVERTON LOPES DE PONTES** para o cargo de provimento comissionado de **Assessor Especial II**, do **Gabinete do Vice-prefeito**, símbolo **CC3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**D2843F27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o(a) Sr(a). **GLEDSON GIRLYS BEZERRA DE ARAÚJO**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

**Art. 2º** NOMEAR o(a) Sr(a). **GLEDSON GIRLYS BEZERRA DE ARAÚJO**, para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Transportes**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo **CC4**, na data de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**FC881CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025 - ADESÃO  
Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO  
Nº 47395690-2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº.....: 33/2025**

**ORIGEM.....: ADESÃO Nº 01/2025**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN –  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.**

**CONTRATADA(O).....: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA –  
CNPJ Nº 20.242.482/0001-01.**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.489.893,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**AÇÃO:** 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**AÇÃO:** 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
 AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE DE RECURSO: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP  
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de abril de 2025.

ASSINANTES:

**PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN**  
**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49**  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
**PREFEITO**

**LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 20.242.482/0001-01**  
**ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA**  
**Pela/CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C4310835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 08/2025**

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Josinaldo Amaro de Lima vem retificar a publicação do edital nº 08/2025 veiculada no Site do Município de São Tomé/RN: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/> no dia 31 de Março de 2025, nos termos abaixo:

**Onde se lê:**

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.5) Da entrega dos itens pronta em até 08 (oito) horas antes da realização da Entrega, com o técnico, ficando a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

**Leia-se:**

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.5) Do prazo de entrega. A entrega do produto deverá ser 48 horas após emissão da ordem de compra, em endereço indicado na ordem de compra em dias úteis e horário de funcionamento da prefeitura.

São Tomé/RN, 02 de Abril de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D5145CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº XXX.352.264-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A48215F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.378.574-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CCF353EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.733.834-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4D875FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, a Senhora **MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.764-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E498F081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 236, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**  
**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 QUE CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – LOTOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 025/2025;

**Considerando** também a prioridade do atendimento aos objetivos da loteria municipal e a necessidade de desenvolver modelo de negócios adequado, usando as melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E DA ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada “LOTOMÉ”, sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças irá autorizar, por meio de Portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

§ 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.

§ 5º No caso de exploração indireta, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação “LOTOMÉ”, nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.

**Art. 2º.** São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no âmbito da exploração da “LOTOMÉ”, além daquelas atribuídas pela Lei Complementar nº. 025/2025.

I – Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;

II – Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;

III – aprovar planos de jogos e de marketing;

IV - Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por Contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

V - Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

VII - Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;

VIII - Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;

X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;

XI – desenvolver outras atividades correlatadas.

§ 1º. Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:

I – Definição da modalidade lotérica;

II – Regras sobre como apostar e a sua respectiva premiação;

III – Regras sobre os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;

IV - Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e o combate à Ludopatia;

V – Prescrição dos prêmios;

VI – Validade do plano de jogo;

VII – Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;

VIII – Canal de atendimento de apostador;

IX – Adequação dos princípios do jogo responsável.

§ 2º Em atenção ao contido neste artigo, o percentual mínimo destinado ao cálculo para pagamento de prêmios, tributos e os recolhimentos dos recursos municipais de cada modalidade lotérica, obedecerá a Portaria expedida.

**CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES LOTÉRICAS**

**Art. 3º.** Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 025/2025, tem por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita não tributária resultante da exploração

de modalidades lotéricas previstas nas Leis Federais nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e 14.790, de 30 de dezembro de 2023, e outras modalidades que, porventura, vierem a ser criadas por Lei Federal, a serem exploradas no território do Município de São Tomé/RN;

II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

III - Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no município de São Tomé/RN;

IV - Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;

V - Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI - Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;

VII - Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

**Parágrafo Único.** O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

**Art. 4º.** Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar nº 025/2025 e aquelas previstas na Lei Federal n.º 13756, de 12 de dezembro de 2018, e Lei Federal n.º 14.790/23, assim denominadas:

I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);

II - Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;

IV - Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;

V - Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as Leis que vierem a ser criadas no âmbito federal, substituir, modificar ou integrar com a previsto na Lei Federal n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e Lei Federal 14.740/23.

§ 2º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da LOTOMÉ;

II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;

III - previsão de destinação de receita para o Município de São Tomé, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 025/2025.

§ 3º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

### **CAPÍTULO III - DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL**

**Art. 5º.** A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º.** Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal, denominada LOTOMÉ:

I - O produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas;

II - A receita decorrente de pagamentos de outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;

III - Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV - Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - O resultado de acordos e de convênios celebrados;

VI - O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;

VII - Outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único. Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) explorador (as).

### **CAPÍTULO IV - DA DESTINAÇÃO DA RECEITA**

**Art. 7º.** O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

I - ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II - Ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública, conforme determinação legal.

### **CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

### **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES**

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:

I - Advertência;

II - Multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;

III - Suspensão temporária de funcionamento;

IV - Cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§ 1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens I, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de São Tomé sem a autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer

atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

**Art. 11.** A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:FB2BF574**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025 - CONTRATO 20250140

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/25

CONTRATO Nº.....: 20250140

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40727	TECIDO VOAL	METRO	140	RS16,90	RS2.366,00
40730	TECIDO OXFORD LISO	METRO	140	RS11,90	RS1.666,00
51504	TECIDO PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO	METRO	140	RS42,90	RS6.006,00
62330	TECIDO ALGODÃO CRU	METRO	140	RS31,90	RS4.466,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.504,00 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:C8C86AE9**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250075

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador do(a) CPF 117.569.144-51, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.982,60 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 40.908,60(quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 31 de março de 2025

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**R H COMERCIAL LTDA**

CNPJ 32.281.300/0001-82

Contratado(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**861FD0D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SMS-FMS  
RESULTADO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE****RESULTADO PRELIMINAR****ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES**

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90	
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (A)	<b>4,0 (Quatro pontos)</b> <b>Justificativa da comissão:</b> Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto item 2, subitens 2.2, item 3, item 4, subitem 4.1, item 6, item 7, item 8 e 12 da proposta apresentada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (B)	<b>2,0 (Dois pontos)</b> <b>Justificativa da comissão:</b> Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai do item 2, subitem 2.2, 2.4, 2.5, item 5, item 9 e item 14, da proposta avaliada..
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (C)	<b>1,0 (Um ponto)</b> <b>Justificativa da comissão:</b> Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai do item 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, item 9, item 10, item 13, item 14, da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (D)	<b>0,5 (meio ponto)</b> <b>Justificativa da comissão:</b> Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a pontuação mediana, haja vista que apresentou proposta sem redução do valor de referência, a saber: R\$ 9.993.752,16 (Nove milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de até R\$ 416.406,34 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos.)
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (E)	<b>2,0 (Dois pontos)</b> <b>Justificativa da comissão:</b> Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 08 (oito) atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público.
<b>TOTAL</b>	<b>9,5 (Nove vírgula cinco) pontos</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>1º (primeiro) colocado</b>

SÃO VICENTE/RN, 02 DE ABRIL DE 2025

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**117E399D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2025 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250147.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;**RESOLVE:****Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250147 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa E C DA SILVA DIAS, CNPJ: 27.764.605/0001-05 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**41EDE861**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2025 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250146.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;**RESOLVE:****Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250146 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.484.608/0001-71 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**93D9E0D8

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISTRATO DE CONTRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o (a) Sr (a) **VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cabo Deocleciano Lourenco Nº 105 – Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, cadastrada no CPF nº 123.316.634-40, Identidade nº. 003.641.292, denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado de execução das atividades de ESTAGIARIO FINANÇAS 20H, com Carga Horária: 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de ESTAGIÁRIO foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 31/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** –

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

**VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO** -

CPF nº 123.316.634-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3C9EDD68

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISTRATO DE CONTRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o (a) Sr (a) **ERIC YAN DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oficial de Justiça Luiz Balbino de Medeiros Nº 173 – Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, cadastrado no CPF nº 142.710.154-07, Identidade nº. 4.000.936 ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado de execução das atividades de ESTAGIARIO FINANÇAS 20H, com Carga Horária: 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de ESTAGIÁRIO foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 31/03/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 31 de março de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** –

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

**ERIC YAN DA SILVA** -

CPF nº 142.710.154-07

Contratado(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E5789903

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 048/2025

PROCESSO Nº 093/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, CNPJ: **11.385.898/0001-80**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada em fornecimento, suporte técnico e manutenção de um **Software de Sistema Integrado de Folha de Pagamento** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de



Senador Elói de Souza/RN, com a finalidade de automatizar e otimizar todos os processos relacionados à gestão de recursos humanos e folha de pagamento no âmbito da administração pública municipal. No importe de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 02 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**DED5A178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2025**

Processo nº 086/2025 – Dispensa de Licitação nº 044/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **45.939.999 JACQUELINE SERAFIM DOS SANTOS – J S DOS SANTOS LTDA;**  
CNPJ: **45.939.999/0001-77;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de parques e brinquedos infantis, para as escolas de ensino infantil, da rede municipal de ensino do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 60.212,00 (sessenta mil duzentos e doze reais)

Senador Elói de Souza/RN, 02 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**4E64CC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de abril de 2025, às 10h**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Senador Georgino Avelino – RN

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **11h30min** do dia **02/04/2025** até as **10h00min** do dia **14/04/2025**, por meio do endereço

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de abril de 2025

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**7AFDEB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 003/2025 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA  
GERAL**

Convocação para Assembleia Geral

Convocam-se professores(as), pais de estudantes, estudantes e funcionários(as) da Creche Municipal Casulo Manoel Teófilo, localizada na Rua Santo Antônio, s/n, centro – Senador Georgino Avelino – RN, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral. A reunião será realizada no dia 04 de Abril de 2025, às 08h, nas dependências da instituição, e terá como pauta a renovação do Conselho do Caixa Escolar, bem como, o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

**JOSEANE VERÔNICA SOARES DA SILVA SANTANA**

Diretora Escolar da Creche Municipal Casulo Manoel Teófilo

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**53D8E0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO  
TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 12/2024**

Retifica o Termo de Aditivo ao Contrato entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **CLPT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira deverá aditivado, acrescentando R\$ 2.499.194,37 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), ao valor global do contrato, conforme justificativa técnica anexa aos autos.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**9CE9B23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, de 02 de Abril de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diárias civis para a servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII. A mesma irá participar do 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – PróAlfa RN. O evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de abril do ano vigente, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.

Justifica-se o fornecimento das diárias tendo em vista que o módulo presencial tem como objetivo a capacitação e qualificação de educadores, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e no desenvolvimento de metodologias inovadoras para o ensino. A presença dos formadores especializados é essencial para garantir a efetividade do módulo, pois além de ministrarem aulas teóricas e práticas, estarão diretamente envolvidos na orientação, acompanhamento e avaliação dos participantes. Dessa maneira, se faz necessário o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação; uma vez que ao assegurar a plena participação dos formadores, permite que eles desempenhem suas funções de maneira eficaz e com dedicação integral ao longo do módulo presencial. Destaco que os custos relacionados às diárias estão dentro dos parâmetros orçamentários previstos para o programa, e a concessão das diárias contribuirá para a concretização dos objetivos do 4º Módulo, garantindo a qualidade da formação dos educadores participantes.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B05CE04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RENATA LINS GOULART**

**DESPACHO**

**Interessado:** RENATA LINS GOULART

**Assunto:** Retorno ao trabalho

Tempo Determinado.

Considerando o término do período de afastamento, e o memorando Nº013/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizo o retorno ao exercício de suas atividades funcionais da servidora pública Renata Lins Goulart e Silva, matrícula nº 1023, ocupante do cargo de Psicopedagoga, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Serra do Mel/RN, 16 de Janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**947E3432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60, de 02 de Abril de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diárias civis para a servidora Luiza Maria de Holanda Dantas, matrícula nº 1022, CPF: 465.084.064-34, que exerce a função de Orientadora Educacional. A mesma irá participar do 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – PróAlfa RN. O evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de abril do ano vigente, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.

Justifica-se o fornecimento das diárias tendo em vista que o módulo presencial tem como objetivo a capacitação e qualificação de educadores, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e no desenvolvimento de metodologias inovadoras para o ensino. A presença dos formadores especializados é essencial para garantir a efetividade do módulo, pois além de ministrarem aulas teóricas e práticas, estarão diretamente envolvidos na orientação, acompanhamento e avaliação dos participantes. Dessa maneira, se faz necessário o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação; uma vez que ao assegurar a plena participação dos formadores, permite que eles desempenhem suas funções de maneira eficaz e com dedicação integral ao longo do módulo presencial. Destaco que os custos relacionados às diárias estão dentro dos parâmetros orçamentários previstos para o programa, e a concessão das diárias contribuirá para a concretização dos objetivos do 4º Módulo, garantindo a qualidade da formação dos educadores participantes.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B9A80BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61, de 02 de Abril de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diárias civis para a servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá participar do 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – PróAlfa RN. O evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de abril do ano vigente, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.

Justifica-se o fornecimento das diárias tendo em vista que o módulo presencial tem como objetivo a capacitação e qualificação de educadores, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e no desenvolvimento de metodologias inovadoras para o ensino. A presença dos formadores especializados é essencial para garantir a efetividade do módulo, pois além de ministrarem aulas teóricas e práticas, estarão diretamente envolvidos na orientação, acompanhamento e avaliação dos participantes. Dessa maneira, se faz necessário o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação; uma vez que ao assegurar a plena participação dos formadores, permite que eles desempenhem suas funções de maneira eficaz e com dedicação integral ao longo do módulo presencial. Destaco que os custos relacionados às diárias estão dentro dos parâmetros orçamentários previstos para o programa, e a concessão das diárias contribuirá para a concretização dos objetivos do 4º Módulo, garantindo a qualidade da formação dos educadores participantes.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F39506FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 046 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e

42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – PODER EXECUTIVO**

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1090 - Construção de Ginásio Poliesportivo	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1CDCE3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 753/2025

Dispensa de Licitação nº 753/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de sedação para realização de exame Bera para o paciente Pedro Henrique dos Santos Carvalho, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 426/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2025.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**8178FDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 757/2025

Dispensa de Licitação nº 757/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Aquisição de aparelho auditivo para o paciente João Batista Albano Sobrinho, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 426/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.699.024/0001-00 no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2025.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**C3842569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 755/2025

Dispensa de Licitação nº 75752025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Aquisição de aparelho auditivo para o paciente Ivanildo Ferreira Alves, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 426/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.699.024/0001-00 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2025.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**0A9B5A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 758/2025

Dispensa de Licitação nº 758/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de cirurgia de fistula complexa em dois tempos + tratamento cirúrgico hidratante suprativa, para o paciente Francisco Canindé de Oliveira com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 426/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.579.954/0001-30 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2025.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**DD273E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - DISPENSA Nº 025/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2104290002**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28 e sede na Rua Porto das oficinas, nº 8873, Ponta Negra, Natal/ RN, CEP: 59.094-300

OBJETO: Prorrogação do prazo do Quarto Termo Aditivo por 12 (doze) meses, referente aos serviços Licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais, bem como o acréscimo de 4,56% (quatro, vírgula cinquenta e seis) por cento, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância ao disposto no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, assegurando, assim, a justa relação econômica entre contratado e contratante.

VALOR GLOBAL R\$ 14.068,39 (Quatorze mil, sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2025.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9748EFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
Nº 006/2024 - NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ no 30.248.766/0001-50 ENDEREÇO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Candelária - Natal/ RN, CEP: 59.065-555.

OBJETO: objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2025.

VALOR GLOBAL R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2025.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5CF56C68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária - Natal/ RN, CEP: 59.065-300.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Quarto Termo Aditivo por 12 (doze) meses, referente aos serviços essenciais de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Implantação e Treinamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação Brasileira, além de migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas para atendimento, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 80.880,00 (oitenta mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2025.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**01247083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**23.022/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO C TENÓRIO PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.258.184/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL R\$ R\$ R\$ 30.001,50 (trinta mil e um real e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.002 – Gabinete do Prefeito-AÇÃO:2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-AÇÃO:2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA-AÇÃO:2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA.UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA:02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO-AÇÃO:2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO-AÇÃO:2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-AÇÃO:2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-AÇÃO:2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA-AÇÃO:2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA-AÇÃO:2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA-AÇÃO:2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER-AÇÃO:2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-AÇÃO:2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-AÇÃO:2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-AÇÃO:2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO-AÇÃO:2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE-AÇÃO:2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS-AÇÃO:2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO-AÇÃO:2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL-AÇÃO:2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 07.FEVEREIRO.2025 a 06 de FEVEREIRO 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

CPF Nº 626.\*\*\*.\*\*\*-20.

Prefeito Municipal.

**JOSÉ TENORIO FILHO**

CPF nº 107.\*\*\*.\*\*\*-97.

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Yan Souza Lopes

**Código Identificador:**CBD78371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 22931/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 34.834.634/0001-61, sediada a AV ROMUALDO GALVAO nº 2109 - SALA 104 COND TRADE CENTER – Lagoa nova– Natal – RN – Cep: 59.056-165.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NA APLICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), ESTE SERVIÇO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO PARA A GESTÃO EFICIENTE DOS PROGRAMAS E RECURSOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE:02.008 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA.AÇÃO:2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA:33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 31.de MARÇO de .2025 a 30 de MARÇO de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal  
CPF Nº 626.\*\*\*.\*\*\*-20

**ISABELLE CATARINE REIS LIMA.**

CPF nº 102.\*\*\*.\*\*\*-01  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:44702E1A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
22517/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO FRIGO PEIXES CNPJ: 44.465.173/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PEIXES PARA A SEMANA SANTA.

VALOR GLOBAL R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.AÇÃO:2022 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01.ABRIL.2025 a 31 de DEZEMBRO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de ABRIL de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

CPF Nº 626.\*\*\*.\*\*\*-20.  
Prefeito Municipal.

**LUIZ DE SOUZA ARAUJO.**

CPF nº 706.\*\*\*.\*\*\*-57.  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:946751D4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 187, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Senhora, ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria de Habitação, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a Senhora **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.XXX.XXX-20, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:1910DC3B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 188, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia o Senhor, MAXWELL FELIPE DE LIMA, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria de Vigilância Sociassistencial - COVIS, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o Senhor **MAXWELL FELIPE DE LIMA**, inscrito no CPF nº 059.XXX.XXX-10, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sociassistencial - COVIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**AF6FE798

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 189, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia o Senhor, MARCONE FERREIRA DE LIMA, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o Senhor **MARCONE FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 047.XXX.XXX-43, para o Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**80DF5E30

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município] afetadas por Estiagem Cobrade 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que embora os índices pluviométricos do último semestre tenham aumentado o volume dos reservatórios da zona rural do município, esta água armazenada não é própria para consumo humano, conforme conclusão da análise da água e laudo da potabilidade;

II - Que as pessoas que moram na zona rural do Município de SERRINHA não tem acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da Companhia de Água e Esgotos do RN – CAERN, nem tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

III- Que em decorrência do referido evento, a avaliação dos danos e afetados na zona rural do Município, evidencia que 4.015 pessoas em 68% das comunidades rurais são afetadas diretamente pela problemática. Diante disto, só é possível fornecer água potável para consumo humano mediante abastecimento através da OCP (Operação

Carro Pipa), sendo imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação;

IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Serrinha/RN, em 02 de abril de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**CF066602**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a posse da vice-presidente que assumirá a interinamente a função de Presidente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; a Lei 174 de 28 de dezembro de 1998.

**Considerando** a vacância, a pedido, do cargo de presidente do CMAS.**Considerando**, o regimento interno, em seu Capítulo III, seção I, em seu 1º, o qual assevera que “em caso de vacância do cargo de presidente (a), o vice Presidente assumirá interinamente, convocando uma nova eleição para eleger o (a) Presidente afim complementação do respectivo mandato”.**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 01 de abril de 2025.**RESOLVE:****Art. 1º** Empossar a vice-presidente, Sr<sup>a</sup> **Alzira Quirino da Rocha**, como presidente deste Conselho, a partir do dia 01 de abril, até a data da nova composição dos membros do CMAS que encerra em julho de 2025.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA - RN, 01 de abril 2025

**ALZIRA QUIRINO DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**986E65FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

Dispõe sobre a transmissão ao vivo das reuniões do Conselho Municipal de Direitos da População LGBTQIAP+ – CMDLGBTQIAP+ e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ – CMDLGBTQIAP+**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na legislação municipal vigente e no Regimento Interno do CMDLGBTQIAP+, e considerando a necessidade de ampliar a participação e o acesso da população às discussões e deliberações do Conselho;**Considerando** que a presente Resolução foi discutida e aprovada na reunião extraordinária do CMDLGBTQIAP+, realizada em 01 de abril de 2025.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica determinada a transmissão ao vivo de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDLGBTQIAP+, por meio das redes sociais oficiais do Conselho e demais meios de comunicação disponíveis.**Art. 2º** As transmissões deverão ser realizadas em plataforma digital acessível, garantindo ampla divulgação prévia dos links de acesso às reuniões.**Art. 3º** A Administração Pública Municipal deverá garantir os recursos financeiros, técnicos e humanos necessários para viabilizar a realização das transmissões ao vivo, assegurando estrutura adequada para esse fim.**Art. 4º** Fica assegurado que as reuniões do CMDLGBTQIAP+ continuarão a respeitar os princípios da transparência, publicidade e participação social, nos termos das legislações vigentes, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).**Art. 5º** A gravação das reuniões deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e em outros meios de comunicação, conforme possibilidade técnica.**Art. 6º** Os casos excepcionais que envolvam sigilo, proteção de dados ou questões sensíveis poderão ser tratados em reunião fechada, mediante decisão fundamentada do plenário do CMDLGBTQIAP+.**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2025.

**GEMERSON DA SILVA**

Presidente do CMDLGBTQIAP+

**ERILISO ENCHEW MARTINS DA SILVA**

Vice-Presidente do CMDLGBTQIAP+

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**6CD08933**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 144/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE  
2025.****PORTARIA Nº 144/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE  
2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS-FUNDEB SÍTIO NOVO/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Artigo 1º** – Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB Sítio Novo/RN**.**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA PÚBLICA****Titular**

Iza Paula de Lira



**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA**

**Titular**  
João Batista Crispim

**Artigo 2º** – O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 31 de dezembro de 2026.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de abril de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrezza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador:484B643F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 11/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 11/2024  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ:  
08.114.753/0001-30

CONTRATADA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -  
CNPJ: 35.215.852/0001-80

OBJETO: CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E  
MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO  
DE TAIPU/RN.

VIGÊNCIA: INICIO: 12/03/2024 - TÉRMINO: 12/09/2024.

VALOR: R\$ 528.236,66 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL,  
DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS  
CENTAVOS)

TAIPU/RN, 12 DE MARÇO DE 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeitop/ Contratante

**ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES -**

CPF: 062.021.074-56

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:C32DB53D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 11/2025, e autorizo a Contratação de Empresa RF – **SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.505.516/0001-56, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de SST- Saúde e Segurança do Trabalho, especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240)** do Município de Taipu/RN, com o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 02 de abril de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:AB2B484B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
06/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 17 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 02/04/2025

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:7725BF38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ARP Nº  
002/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ARP nº  
002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. CONTRATADA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.680/0001-91. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, passando a vigorar de 16 de março de 2025 a 15 de dezembro de 2025, a fim de possibilitar a continuidade do fornecimento de Gêneros Alimentícios perecível (peixe em posta congelado) para distribuição entre as famílias carentes do município de Taipu/RN, quando da comemoração da semana santa. BASE LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Ata de Registro de Preços nº 002/2024, celebrada em 15 de março de 2024, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Taipu/RN, 06 de março de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR/**

Prefeito/Pelo Contratante e

**CLEYTON VALE DE ARAÚJO/**

Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:2FCA6C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADO: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91.  
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 (PE nº 01/2024).

BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

Data: 25 de março de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**F3FC14F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

*Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a ser denominada Secretaria Municipal de Educação e Cria a Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO** saber que o povo do Município de Taipu/RN, por seus representantes na Câmara Municipal de Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **passa a ser denominada Secretaria Municipal de Educação.**

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

**Art. 2º.** A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

**Art. 3º** - Fica criada, na estrutura organizacional administrativa direta da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

**CAPÍTULO I**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 4º.** Com o objetivo de segregar funções, simplificar e agilizar procedimentos e viabilizar a execução de projetos culturais com maior celeridade, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC, órgão executivo incumbido de estabelecer, coordenar e executar as ações da Política Municipal de Desenvolvimento Cultural, cujas diretrizes encontram-se fixadas nos artigos 140 e 141 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**§ 1º.** No exercício de sua competência, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a promoção dos bens culturais; das tradições históricas; do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas e musicais; velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural em ação coordenada com os demais órgãos municipais; estimular o intercâmbio cultural e, ainda, a promoção de eventos culturais.

**§ 2º.** Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Cultura: instruir, dirigir, supervisionar, coordenar e fornecer suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura; aplicar os recursos do Fundo Municipal Pró-Cultura, de conformidade com a legislação específica;

executar as ações, bem como promover estudos para alteração da legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos ao apoio de projetos culturais;

**§ 3º.** Para a consecução de seus objetivos, a Secretaria Municipal de Cultura poderá estabelecer parcerias, convênios e instrumentos congêneres, nos termos da lei.

**Art. 5º.** A estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura – SMC será constituída pelo Gabinete do Secretário e pelas seguintes Divisões:

de Planejamento, Aprovação e Desenvolvimento de Projetos Culturais;

de Serviços Gerais;

**Art. 6º.** Fica criado o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, de provimento amplo, que corresponderá ao mesmo nível dos demais Secretários Municipais, com subsídios fixados por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.

**§ 1º.** Leis complementares específicas disporão sobre a criação dos demais cargos, empregos e funções que integrarão a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 2º.** Respeitados os respectivos concursos públicos, os servidores, o acervo e os saldos orçamentários vinculados à Divisão de Cultura da atual Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 3º.** O pessoal técnico e auxiliar necessário ao início das atividades da Secretaria criada por esta lei, será recrutado entre os servidores já pertencentes aos atuais quadros da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**CAPÍTULO II**  
**DO FUNDO DE MUNICIPAL PRÓ-CULTURA**  
**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 7º.** O Fundo Municipal Pró-Cultura – FMPC, como instrumento de capacitação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, passa a ter sua regulamentação estabelecida nesta lei.

**Parágrafo único.** O FMPC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria de Finanças e Planejamento e com o Conselho Municipal de Cultura.

**SEÇÃO II**

**DA CONSTITUIÇÃO DO FMPC – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA**

**Art. 8º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal Pró-Cultura:

I– receitas de locação dos salões e auditório de Espaço Cultural pertencente ao município;

II– receitas provenientes das concessões e permissões dos diversos próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura;

III– rendas provenientes da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos realizados nas dependências dos Espaços Culturais deste município;

IV– participação jamais inferior a 5% (cinco por cento) nas bilheteiras em eventos realizados nas dependências dos Espaços Culturais deste município, sendo eles a que título forem, desde que promovidos pela iniciativa privada;

V– doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VI– dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VII– receitas provenientes de licitação dos bares ou lanchonetes localizados nos diversos próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Pró-Cultura”.

**Art. 9º** As receitas do FMPC deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

**SEÇÃO III**

**DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FMPC**

**Art. 10º** Os recursos do Fundo Municipal Pró-Cultura – FMPC serão aplicados em:

financiamento total ou parcial de projetos culturais junto às Associações;

pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos na área da Cultura;

aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ligado a Cultura;

construção, reforma e ampliação dos próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura;

financiamento total ou parcial dos programas de Cultura através de convênios;

desenvolvimento de programas de captação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de garantir pagamento de premiações oriundas de editais abertos pela secretaria municipal de cultura.

**Parágrafo único.** O saldo positivo porventura existente no final de cada exercício financeiro será transferido para o período seguinte, após sua apuração em balanço, a crédito do mesmo fundo.

**Art. 11º** Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta lei, os recursos do FMPC poderão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão. **Parágrafo único.** O orçamento e os planos de aplicação do FMPC, integrantes das leis orçamentárias anuais, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a comissão coordenadora.

#### SEÇÃO IV DA COMISSÃO COORDENADORA DO FMPC

**Art. 12º** Fica criada a Comissão Coordenadora do FMPC, integrada pelos Secretários Municipais de Cultura e de Finanças e Planejamento, bem como pelo Coordenador da Divisão de Projetos Culturais e pelo Conselho Municipal de Cultura, a qual será presidida pelo terceiro.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão Coordenadora do Fundo Municipal Pró-Cultura, analisar e propor projetos e alternativas de programas, bem como acompanhar os projetos em andamento.

#### SEÇÃO V DAS DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da implantação do FMPC correrão por conta de receitas oriundas do disposto no art. 5º desta lei.

**Art. 14º.** A prestação de contas relativa à movimentação de recursos FMPC será encaminhada bimestralmente à Câmara Municipal, sob a forma contábil, acompanhada de relatórios explicativos.

**Parágrafo único.** A prestação de contas anual do município será integrada, ainda, pela prestação de contas do FMPC, tudo de conformidade com o disposto na Lei 4.320/64, ou aquela que vier substituí-la, bem como pela legislação municipal.

**Art. 15º.** A regulamentação do Fundo Municipal Pró-Cultura e das atividades de sua Comissão Coordenadora, será baixada pelo Prefeito Municipal, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta lei.

#### CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 16º.** O Conselho Municipal de Cultura de Tapu/RN, órgão consultivo da Política Municipal de Desenvolvimento Cultural, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, fica regido pelas normas estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Cultura terá como objetivo assegurar aos segmentos culturais representativos da comunidade, o direito de participar das diretrizes da cultura no âmbito do Município, garantindo a proteção dos bens culturais, buscando elevar a qualidade das produções culturais e o processo de fruição das mesmas.

**Art. 17º.** Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I- acompanhar e opinar sobre:

- a) a Política Municipal de Desenvolvimento Cultural;
- b) as propostas de planos municipais e programas regionais de apoio e incentivo à cultura, como atividade econômica;
- c) o programa anual de trabalho da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) a proposta orçamentária anual para a Divisão de Cultura, elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura;
- e) as propostas de criação e aperfeiçoamento de projetos culturais;
- f) normas e diretrizes de financiamento de projetos culturais;
- g) a viabilidade de convênios e/ou projetos culturais;
- h) projetos, regimentos e regras a serem implementadas pelos órgãos competentes ligados à cultura.

II- oferecer sugestões para:

- a) o calendário oficial de eventos culturais do Município;
- b) as campanhas de conscientização e de defesa do patrimônio histórico e artístico municipal;
- c) a captação de novos investimentos para a Divisão de Cultura.

III- propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no Município, para a realização de atividades ligadas à cultura;

IV- avaliar a execução da política, dos planos e dos programas municipais e regionais de desenvolvimento cultural;

V- assessorar o Secretário Municipal de Cultura; avaliar as atividades e/ou projetos de entidades culturais conveniadas à Prefeitura Municipal;

gerir juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e com a Secretaria Municipal de Fazenda, o Fundo Municipal Pró-Cultura, nos termos desta lei;

VIII- criar as Câmaras Setoriais de Cultura, dando a elas o suporte necessário para seu funcionamento.

**Art. 18º.** As Câmaras Setoriais de Cultura serão fóruns permanentes, de caráter consultivo, vinculadas ao Conselho Municipal de Cultura, sendo cada Câmara composta por 5 (cinco) representantes de cada segmento abaixo relacionado:

- artesanato;
- artes cênicas;
- artes plásticas;
- artes visuais;
- cultura popular;
- dança;
- literatura;
- música.

**§ 1º.** Os membros das Câmaras Setoriais de Cultura, eleitos por seus pares em plenária de cada segmento relacionado no art. 3º desta lei, terão como atribuição fornecer subsídios e formular recomendações para a definição de diretrizes, estratégias e políticas públicas para o desenvolvimento dos diversos setores culturais, em sintonia com os eixos centrais das políticas da Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles:

- incentivo à produção e o amplo acesso à fruição;
- fortalecimento da produção artístico-cultural na Economia;
- a promoção da cidadania mediada pela cultura e pela arte.

**§ 2º.** As Câmaras Setoriais de Cultura terão suas ações norteadas por Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 19º.** O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

- Secretário Municipal de Cultura;
- Coordenador da Divisão de Planejamento, Aprovação e Cultura;
- Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- um representante do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico Municipal;
- um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMUMA;
- um representante da Associação de Imprensa;
- um representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares;
- um representante de cada Câmara Setorial de Cultura;
- dois representantes indicados pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º.** A cada membro titular do Conselho Municipal de Cultura será indicado um suplente, que o substituirá em casos de ausência ou impedimento.

**§ 2º.** O Conselho Municipal de Cultura terá uma diretoria formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por seus pares em sua primeira reunião ordinária.

**Art. 20º.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

**Art. 21º.** O mandato dos Conselheiros será coincidente com o do Chefe do Executivo, permitida a recondução.

**Art. 22º.** A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 23º.** As normas complementares relativas às atividades do Conselho Municipal de Cultura serão estabelecidas em Regimento Interno, que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

**Art. 24º.** Os Conselheiros, assim como os membros das Câmaras Setoriais, não serão remunerados pelo exercício específico das funções e seu trabalho será considerado relevante.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25º** Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a criar unidade orçamentária e abrir crédito especial em favor da criação da Secretaria Municipal de Cultura para atender os ditames da presente Lei.

**Art. 26º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 27º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taipu, 02 de abril de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:6E551718

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor	

<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
03/04/2025	IELMO MARINHO/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
PARTICIPAR DO MUTIRÃO DE TREINAMENTO DO SISTEMA "FOCO" NA SALA DO EMPREENDEDOR DE IELMO MARINHO/RN.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:7B4EE3A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art.01-** EXONERAR a pedido o Servidor, **GILMAR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 068.XXX.XXX-50, da função de confiança de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 02 de abril de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:6DF8C329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 021/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 021/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: EMPRESA SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA08382531482, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 19/03/2026 ao contrato de Aquisição de Gás de cozinha, destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 017/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 021/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 19/03/2026

Tangará/RN em 20 de março de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**BENTO DE SOUZA VASCO**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:98142100

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

**INTERESSADO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ  
**ASSUNTO:**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO EM ANEXO, SITUADA NO ASSENTAMENTO UIRAPURÚ Nº 59, ZONA RURAL DE TANGARÁ/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO EM ANEXO, SITUADA NO ASSENTAMENTO UIRAPURÚ Nº 59, ZONA RURAL DE TANGARÁ/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. De propriedade do Sr. **JOÃO MARIA SOARES**, inscrita sob nº de CPF nº XXX.538.XXX-02, perfazendo a importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 19 de março de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:D9FFE337

### GABINETE PREFEITO

#### TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ERONALDO EMILIANO CÍCERO

#### TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº ##96.1##, inscrito no CPF/MF nº ##4.208.854-##, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e de outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pela sua Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, a senhora ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando à cessão de servidor público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1º - O presente Termo tem como objetivo, a cessão do servidor ERONALDO EMILIANO CÍCERO, matrícula nº 051256-7, portador da cédula de identidade de nº #942.56# SSP/RN e CPF/MF nº ##6.285.014-##, residente e domiciliado na Fazenda Triunfo, zona rural, Tangará/RN, para prestar serviço à Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 300/2020;

2º - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 02/04/2025 e término em 01/04/2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - Que o servidor cedido será cedido com ônus para o órgão CESSIONÁRIO;

4º - O órgão CEDENTE mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará - TANGARÁPREV;

5º - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão CEDENTE, a frequência do servidor;

6º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da cessão de presente Termo;

7º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, e por estarem assim acordadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, visto que formalizadas as formalidades legais.

Tangará/RN, 2 de abril de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:36FFF7B9

### GABINETE PREFEITO

#### TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ALVÂNIA ALCÂNTARA DA FONSECA

#### TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº #496.14# - SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº ##4.208.854-##, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e de outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pela sua Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, a senhora ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando à cessão de servidora pública municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1º - O presente Termo tem como objetivo, a cessão da servidora ALVÂNIA ALCÂNTARA DA FONSECA, matrícula nº 051275-3, portadora da cédula de identidade de nº #57.32# - SSP/RN e CPF/MF nº ##0.740.587-##, residente e domiciliada à Rua Silvério Tavares, nº 125, bairro centro nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço à Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 300/2020;

2º - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 02/04/2025 e término em 01/04/2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - Que a servidora cedida será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO;

4º - O órgão CEDENTE mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará - TANGARÁPREV;

5º - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão CEDENTE, a frequência da servidora;

6º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da cessão de presente Termo;

7º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, e por estarem assim acordadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, visto que formalizadas as formalidades legais.

Tangará/RN, 29 de abril de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**7EFA296E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TERMO CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS:

ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69 – Nº 052025;

C J SARMENTO &amp; RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 Nº 0052025;

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP CNPJ(MF) Nº 08.310.625/0001-61 – Nº 000052025;

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA-CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55 – Nº000052025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

DOTAÇÃO:

12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

12.361.0008.2094.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS

2101 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS-FMAS

2505 – MANUTEÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2156- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS

2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGD PBF/PAB

20.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.122.0002.2053.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO  
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R\$ 907.759,20 (NOVECIENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

C J SARMENTO &amp; RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP CNPJ(MF) Nº 08.310.625/0001-61

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA-CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**8F19C8B3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720250017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250017

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO: TR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 26.859.658/0001-47

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NO APOIO AO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO PACTUADAS ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR TOTAL: R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
LYSSANDRA ALMEIDA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL**Publicado por:**Jose Verissimo de Oliveira Queiroz  
**Código Identificador:**A0B6A5C0**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TERMO CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS:

ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69 – nº 062025;  
 C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 Nº 0062025;  
 AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI - CNPJ(MF) Nº 09.600.404/0001-90 - Nº 00062025  
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA-CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55 – Nº 0000062025  
 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DOTAÇÃO:

12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0008.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN  
 12.361.0008.2094.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL  
 10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF  
 10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
 10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS  
 10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE-SB  
 10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC  
 20.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 15.122.0002.2053.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS  
 08.122.0002.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS-FMAS  
 08.243.0009.2051.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 08.243.0009.2156.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRO INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
 08.244.0009.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS/SCFV  
 08.244.0009.2140.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS  
 08.244.0009.2157.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB/BF  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
 PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO  
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R\$ 862.275,05 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)  
 ASSINANTES:  
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69;  
 C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45;  
 AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI - CNPJ(MF) Nº 09.600.404/0001-90

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA-CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**8F67D098

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL  
 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 13:16 (Treze horas e dezesseis minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0007/2025 cujo objeto é credenciamento para contratação de empresas para o fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à prefeitura municipal de tenente Ananias/RN, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0007/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:

1 - MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 CNPJ(MF) Nº 09.317.359/0001-61

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)

Atenciosamente

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**A87D304E

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2025 CREDENCIAMENTO

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA  
 Nº 0007/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00072025

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:02 (Nove horas e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0007/2025 que tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas para o fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à prefeitura municipal de tenente Ananias/RN, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.133/2021, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0007/2025 dia 10/03/2025 e publicado na edição nº 3493 no dia 11/03/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União na sua edição 48 – dia 12/03/2025 – seção 3 – página 523, Jornal de Fato na sua edição nº 7.165 dia 11/03/2025 e no [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) bem como no portal [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

**CRENCIADOS NO CERTAME:**  
 MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 CNPJ(MF) Nº 09.317.359/0001-61

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram o (s) envelope(s) do(s) credenciado(s), constando que a(s) empresa(s):

MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ(MF) Nº 09.317.359/0001-61

Cumpriu todos os itens do edital e apresentou proposta de acordo com os itens (conforme declaração de aceita em anexo), de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADA (S). Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 02  
de abril de 2025

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Agente de Contratação

**JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**B5A46447

### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

**Portaria nº141/2025.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCILENE FERNANDES DE SOUSA MATRICULA Nº48, CPF:942.920.004-68;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 031/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCILENE FERNANDES DE SOUSA MATRICULA Nº48, CPF:942.920.004-68, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCILENE FERNANDES DE SOUSA MATRICULA Nº48, CPF:942.920.004-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2024 a 02/01/2025, com o período de gozo de 01/04/2025 a 01/05/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/05/2025.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**ED510A0A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92 /2024 – PREGAO ELETRONICO 11/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.755.989/0001-30, com Endereço na **R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44, PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**ACRÉSCIMO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO h	VALOR COM ACRECIMO
1	0010315 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA, SOBRE PNEUS, TRACÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37 M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1.200,00h	1.500,00h
3	CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1.000,00	1.250,00



**VIGENCIA:** Fica Prorrogado até 14/05/2026  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
 Prefeito

**ANGELINA GOMES FELIX EIRELI** –  
 Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**F7997EDB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 07–**  
**PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DAYANE DANIELLE DE SOUZA MARQUES**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.130XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.XXX.XXX-78, residente e domiciliada na Av. Manoel Nascimento, Nº02, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº074/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**DAYANE DANIELLE DE SOUZA MARQUES**  
 Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**88311362

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 08–**  
**PMTLC/SEMEC**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCIELY ALVES FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.XXX- ITEP/RN,

inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, Nº595, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº070/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**FRANCIELY ALVES FERNANDES**  
 Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**FBB77565

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 09–**  
**PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.755.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.XXX.XXX-69, residente e domiciliada no Sítio Baixa do Mateus, Nº120, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº071/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS**  
 Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**E19A1163

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 10 –**  
**PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HIRLÂNDIA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 122.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua Manoel Severo, Nº101, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº060/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**HIRLÂNDIA DOS SANTOS SOUZA**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**6D61D8B9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 11 –**  
**PMTLC/SEMEC**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DAS DORES IBIAPINO PEREIRA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.683.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 036.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no Sitio Muniz, Nº05, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº072/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**MARIA DAS DORES IBIAPINO PEREIRA**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**1B74709E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 12 –**  
**PMTLC/SEMEC**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DE LOURDES DANTAS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.059.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 062.XXX.XXX-76, residente e domiciliada na Avenida Adelino Rodrigues, Nº119, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº061/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**MARIA DE LOURDES DANTAS**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**2460CA2D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 13 –**  
**PMTLC/SEMEC**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ROSEANE GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.901.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.XXX.XXX-28, residente e domiciliada na Rua Severino Gonçalo, Nº289, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº062/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**ROSEANE GOMES DE ARAÚJO**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**83C0D0DB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 14–  
PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **THAYLANDIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.589.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 709.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no Sítio Baixa do Mateus, Nº310, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº067/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**THAYLANDIA PEREIRA DA SILVA**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**DA225CF2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 15 –  
PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº

1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VALDINEIA VALQUIRIA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 098.XXX.XXX-06 residente e domiciliada na Rua Antônio Manoel, Nº348, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº063/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**VALDINEIA VALQUIRIA DA SILVA**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**886798C0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 16 –  
PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCA MARIELLE DE MORAIS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.XXX.XXX-78 residente e domiciliada no Sítio Muniz, Nº23, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº073/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**FRANCISCA MARIELLE DE MORAIS**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**883F210C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 17–  
PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.884.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 040.XXX.XXX-85 residente e domiciliada no Sítio Muniz, Nº48, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº059/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS**  
Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**BFBB2991

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 18 –  
PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DEZIENE CRUZ DE MELO**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.600.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 063.XXX.XXX-70 residente e domiciliada na Rua Vicente Higino de Araújo, Nº52, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº068/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**MARIA DEZIENE CRUZ DE MELO**  
Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**20FB9315

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 19 –  
PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA WILMA NASCIMENTO SOUZA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.166.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 076.XXX.XXX-00 residente e domiciliada no Sítio Lanchinha, Nº448, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº066/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**MARIA WILMA DO NASCIMENTO SOUZA**  
Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**B7CE6610

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 20–  
PMTLC/SEMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ ERASMO PINTO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.515.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 104.XXX.XXX-71, residente e domiciliado na Rua Severino Gonçalo, Nº 281, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº064/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na

função de **VIGIA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 abril de 2025.

**JOSÉ ERASMO PINTO**

Contratado

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**E260CB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2025 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Março de 2025**, saindo de **20:30** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Abril de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**24372014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 98/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 98/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Março de 2025**, saindo as **02:30** e retornando as **05:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Abril de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**9CF0C696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2025** a **31/03/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Abril de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**73E63C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 109001/2025- DISPENSA Nº 2/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 13 de fevereiro de 2025

**FABIOLA DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador: E8342464

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 311014/2025 - DISPENSA Nº 6/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de materiais como impressoras, retroprojetores, telas de projeção e geláqua, para a rede de ensino do município de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 27 de março de 2025

**FABIOLA DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador: 29A20DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 311014/2025 - DISPENSA Nº  
6/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa SERV FLEX LTDA, CNPJ nº 09.027.375/0001-10, para Aquisição de materiais como impressoras, retroprojetores, telas de projeção e geláqua, para a rede de ensino do município de Tibau/RN, no valor total de R\$ 26.746,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 02 de abril de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador: 3205BA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 217036/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025**

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à locação de um Imóvel localizado na Rua João Campos, nº 11, centro, Tibau/RN,

para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;**

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau-RN, 06 de março de 2025.

**CACILDA ALVES DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:DF074C36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 217036/2025 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a senhora VANUSA MARIA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 011.3XX.XXX-XX, para a Locação de um Imóvel localizado na Rua João Campos, nº 11, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ancorado no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 02 de abril de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:59804E1A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 221013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à locação de um Imóvel localizado na Rua do Pargo, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Tibau-RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;**

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau-RN, 27 de fevereiro de 2025.

**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:F2960D02**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 221013/2025 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a senhora VERA LÚCIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 498.3XX.XXX-XX, para a Locação de um Imóvel localizado na Rua do Pargo, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Tibau-RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 02 de abril de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

**Código Identificador:**D3216452

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 108003/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

**D A R T NUNES GONDIM ME-** CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 319.980,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de abril de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

**Código Identificador:**87EA62CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 2/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 108003/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**D A R T NUNES GONDIM ME-** CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 319.980,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**.

Tibau/RN, 02 de abril de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

**Código Identificador:**2081BD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
PORTARIA Nº 064/2025 – GP/CMTS**

**PORTARIA Nº 064/2025 – GP/CMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a Sra. **Maria de Fatima de Oliveira Costa**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de abril de 2025.

**JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Amanda Cosme da Silva Santana

**Código Identificador:**569F77B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo **DISPENSA Nº009/2025** CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN. TERMO, EMPRESA: PARELHAS GÁS LTDA inscrita no CNPJ:24.206.617/0035-75 com sede na Rodovia - RN 03 s/n Município de Goianinha/RN, **no valor global de R\$ 40.740,00** (Quarenta mil setecentos e quarenta reais), sendo ofertado para todos os itens o maior percentual de desconto R\$ 0,01% (zero, virgula um por cento), sob a tabela da ANP -Agência Nacional de Petróleo, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), conforme com o edital nº009/2025 publicado no diário Oficial - FEMURN/RN. Em 28 de março de 2025, levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tibau do Sul (RN), 02 de Abril de 2025.

**JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR**

Presidente da Câmara de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Francisco de Assis da Silva

**Código Identificador:**ED67AA6B

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO ATA Nº04/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº02/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA: PESCADOS FISH LTDA**

CNPJ: 03.097.776/0001-60

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DURANTE A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA.

**ADITIVO DE PRAZO:** em mais 12(doze) meses.

**VIGÊNCIA:** a partir de 22/03/2025 até 21/03/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**GILVAN DANTAS GALVÃO**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**AE0C029B

**GESTOR DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 58/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:04/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 29.769.351/0001-43

**CONTRATO:** 58/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 04/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.

**ADITIVO DE PRAZO:** 150(cento e cinquenta) dias.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de 23/03/2025 à 20/08/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN,

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**JONAS AFONSO DE FRANÇA**

Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**5A2487AB

**GESTOR DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 39/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº34/2023(TOMADA DE PREÇO Nº10/2021)**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 29.769.351/0001-43

**CONTRATO:** 39/2023 **MODALIDADE:** **Dispensa nº34/2023**(Tomada de Preço nº10/2021)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo. Para tanto, anexamos o Projeto Básico e demais documentos necessários ao processo.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.

**ADITIVO DE PRAZO:** 180(cento e oitenta) dias.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de 23/03/2025 à 19/09/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN,

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**JONAS AFONSO DE FRANÇA**

Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**02901B90

**GESTOR DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 101/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

**CNPJ:** 27.912.017/0001-71

**CONTRATO:** 11/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ADITIVO DE PRAZO:** Aditivo de 12(doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 25/03/2025 à 24/03/2026

**DATA DA ASSINATURA:**21/03/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**LUCAS RODRIGUES PINTO**

Socia Administradora - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**4448DE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS** na forma que segue:

Em virtude do Feriado Municipal de Emancipação Política comemorado no dia 04/04/2025, Lei nº 2863 de 04/04/1963, as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão prorrogadas até a SEGUNDA-FEIRA dia 07/04/2025.

TIBAU DO SUL, 31 de março de 2025.

**JUSSARA SILVA RODRIGUES**

Presidente da Comissão

Portaria nº 214/2025-GP/GMTS

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**1B0DBE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025- DISPENSA Nº 22/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa (s) para Aquisição de Materiais Descartáveis em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas /RN, tendo em vista às necessidades, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00 representada por HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA.

**Valor Total:** R\$ 34.810,66 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

**Vigência:** 12 MESES.

**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**6263E4B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025- DISPENSA Nº 23/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE EM CARRO ACOPLADO COM SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ, CNPJ: 59.876.727/0001-80 representada por MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ.

**Valor Total:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais ).

**Vigência:** 12 MESES.

**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**981FCBA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212003/2025 DISPENSA Nº  
22/2025****ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº12.005.957/0001-00

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL

PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, TENDO EM VISTA ÀS NECESSIDADES, POIS ENTENDE-SE QUE A AQUISIÇÃO, OBJETO DESTE PEDIDO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$36.959,36 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

**VALOR CONTRATADO:**R\$34.810,66 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

**ECONOMIA:**R\$2.148,70 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)

**RATIFICAÇÃO EM:**27 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 27 de março de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**ADAAA921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327001/2025 DISPENSA Nº  
23/2025****ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ, CNPJ/CPF nº59.876.727/0001-80

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE EM CARRO ACOPLADO COM SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$28.732,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais )

**VALOR CONTRATADO:**R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais )

**ECONOMIA:**R\$732,00 (setecentos e trinta e dois reais )

**RATIFICAÇÃO EM:**28 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 28 de março de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**3C449E79

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos timbaubenses, que se realizará Audiência Pública no dia 05/05/2025, às 15:00h, presencialmente, no Auditório da Casa de Cultura Popular Elino Julião, para apresentação e discussão da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 E PLANO PLURIANUAL 2026/2029.**

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
15:00	Credenciamento
15:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
15:25	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:40	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Início das discussões sobre as propostas
17:15	Fim das discussões e confecção da ata
17:30	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de abril de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**944CB9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 353/2025 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, VERONICA DOS SANTOS DE FRANÇA, Matrícula 446, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**9004A5CC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 354/2025 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, WILLIAM BARBOSA DA SILVA, Matrícula 562-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de abril de 2025 a 29 de setembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**AF0FBF33

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 356/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Sistemas de Saúde e Tecnologia, o Sr. JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES, CPF/MF nº XXX.369.XXX-86, ao cargo em comissão de Gestor de Sistemas de Saúde e Tecnologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**92E16DA8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 357/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Programas Bolsa Família PBF, a Sra. ANA LÚCIA DE SOUSA ANDRADE.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. ANA LÚCIA DE SOUSA ANDRADE, CPF/MF nº XXX.280.XXX-92, ao cargo em comissão de Coordenador de Programas Bolsa Família PBF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**5822FE01

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 358/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Farmácia Hospitalar, a Sra. LÍVIA RAISSA BEZERRA FRANÇA.

**O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** a Sra. LÍVIA RAISSA BEZERRA FRANÇA, CPF/MF nº XXX.996.XXX-90, ao cargo em comissão de Coordenador de Farmácia Hospitalar, no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**8C4418D2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 359/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador Nutricional Hospitalar, a Sra. MARÍLIA APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** a Sra. MARÍLIA APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.713.XXX-90, ao cargo em comissão de Coordenador Nutricional Hospitalar, no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**EFD1EC01

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 355/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 03 de abril de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**452004C7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 360/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 04 de abril de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**F89F987E**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 361/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente e Fiscalização, o Sr. MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.690.XXX-08, ao cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**E92FFDAF**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 362/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, o Sr. ELIABE DA SILVA FRANÇA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. ELIABE DA SILVA FRANÇA, CPF/MF nº XXX.371.XXX-35, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**2ABDB393**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 364/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de Assessor de Qualificação e Educação Continuada, o Sr. PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar**, o Sr. PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO, CPF/MF nº XXX.720.XXX-59, ao cargo em comissão de Assessor de Qualificação e Educação Continuada, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**743889EF**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 365/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador e Suporte TI, o Sr. PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO, CPF/MF nº XXX.720.XXX-59, ao cargo em comissão de Coordenador e Suporte TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**7417849E**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 366/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. RICARDO DA SILVA CEZÁRIO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. RICARDO DA SILVA CEZÁRIO, CPF/MF nº XXX.397.XXX-66, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**90FEDC29

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023.**

**Processo:** 692/2023. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO: 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Data de Data de Assinatura:** 31/03/2025. **Vigência:** 01/04/2025 até 01/04/2026. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Juliane Iasmim Alves Franco; CPF nº 089.xxx.074-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**5D7E3306

**GABINETE CIVIL**

**TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO E PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2024**

**Processo:** 2.359/2023. **Concorrência Eletrônica:** 10/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 19.503.944/0001-00. **Objeto:** READEQUAÇÃO AO CONTRATO, CORRESPONDENTE A 6,37% E PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO. Acréscimo R\$ 146.732,94 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) consistente no acréscimo de serviços constantes na planilha licitada, o que equivale a 6,37. % do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I c/c 125, ambos da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 13/01/2025. **Vigência:** 14/01/2025 até 14/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Marcelo Vitor Pereira De Almeida; CPF nº 034.xxx.684-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**1874D545

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 367/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, o Sr. MARCOS ANTÔNIO MAURÍCIO GOMES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. MARCOS ANTÔNIO MAURÍCIO GOMES, CPF/MF nº XXX.897.XXX-68, ao cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**791BC961

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 368/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Mercado Público, o Sr. JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar**, o Sr. JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.270.XXX-00, do cargo em comissão de Coordenador de Mercado Público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**941C6EAC

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 369/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Apreensão de Animais, o Sr. JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.270.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de Apreensão de Animais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**4B046083

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 370/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Mercado Público, o Sr. JOÃO MARIA DA CRUZ.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOÃO MARIA DA CRUZ, CPF/MF nº XXX.568.XXX-20, ao cargo em comissão de Coordenador de Mercado Público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**5D3C1192

---

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 06/2025;**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2025, a empresa: RAFAEL MELO DA COSTA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades do setor de TI da Secretaria Municipal de Administração do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

RAFAEL MELO DA COSTA - CNPJ: 09.081.587/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 7.415,000.

Touros/RN, 02 de abril de 2025

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FAED76A2

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 371/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Associativismo Rural, o Sr. MARCOS ANTÔNIO FRANÇA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. MARCOS ANTÔNIO FRANÇA, CPF/MF nº XXX.817.XXX-04, ao cargo em comissão de Coordenador de Associativismo Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**BC807C27

---

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 06/2025.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades do setor de TI da Secretaria Municipal de Administração do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: RAFAEL MELO DA COSTA - CNPJ: 09.081.587/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 7.415,000.

Touros/RN, 02 de abril de 2025

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0BCB47EC

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 372/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. NATANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o Sr. NATANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.280.XXX-93, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**B35CE1DB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 373/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, a Sra. CLESIA RENÊR DE SOUZA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a Sra. CLESIA RENÊR DE SOUZA SILVA, CPF/MF nº XXX.011.XXX-04, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**A6B17B36

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025**

**Processo:** 699/2025. **Dispensa:** 06/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** S R DE CASTRO; CNPJ: 39.351.014/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada da prestação de serviços de transmissão ao vivo, via YOU TUBE, para cobrir os eventos institucionais vinculados ao município de Touros/RN, objetivando garantir divulgação, tornando acessível à população o conhecimentos da ações, festividades e eventos desenvolvidos pelo poder público municipal. **Valor Unitário** R\$ 500,00(quinzentos reais). **Data de Assinatura:** 01/04/2025. **Vigência:** 01/04/2025 até 31/12/2025.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Silmara R. de Castro; CPF nº 071.xxx.614-36. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**2D8A0A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*PORTARIA Nº 029/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Elizoneide Nunes de Moura Muniz para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Elizoneide Nunes de Moura Muniz para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

*\*repblicado por incorreção*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**7E875B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Maria Franclredna da Silva, servidor público efetivo, três diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Servidora municipal nos dias 07 a 09 de abril irá participar do 3º Ciclo Formativo da Renalfa/RN; nos dias 08 e 09 de abril a Servidora participará do 4º Módulo Presencial da Formação dos Formadores Municipais, Articuladores Regionais e Municipais inscritos na formação da 1ª Etapa.

**Local de destino:**Auditório da Undime RN, localizado no Bloco 2, térreo no prédio da SEEC do Centro Administrativo do RN, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59064-901; e no Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.



**Período do Afastamento:**03 (três) dias em 07 a 09 de abril de 2025.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de abril de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**CB9C5F9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Raimunda Maia de Oliveira Neta, servidor público efetivo, três diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Servidora municipal nos dias 07 a 09 de abril irá participar do 3º Ciclo Formativo da Renalfa/RN; nos dias 08 e 09 de abril a Servidora participará do 4º Módulo Presencial da Formação dos Formadores Municipais, Articuladores Regionais e Municipais inscritos na formação da 1ª Etapa.

**Local de destino:**Auditório da Undime RN, localizado no Bloco 2, térreo no prédio da SEEC do Centro Administrativo do RN, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59064-901; e no Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**03 (três) dias em 07 a 09 de abril de 2025.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de abril de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A5D26507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do Fundo de Saúde do município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **08 de abril de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D983887A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rede de proteção no minicampo do Complexo Esportivo Erivelândio Gárcia Bezerra, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **13h00min**, do dia **08 de abril de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4070EE25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que

objetiva: Contratação de empresa para aquisição de cadeira odontológica completa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **10h00min**, do dia **09 de abril de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de abril de 2025.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8DB781C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº. 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025.**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo ao quantitativo e valor unitário descrito no Contrato inexigibilidade nº. 001/2025, destinado a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL LICITADO	V. TOTAL ADITIVADO	V. LICITADO ADITIVADO.	TOTAL +
01	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	55.000,00	13.750,00	68.750,00	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 à 31/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal no Art. 124, alínea b, c/c Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Várzea/RN, 02 de abril 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**D1BE6106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 08, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Declara luto oficial pelo falecimento do Senhor Flávio Dantas de Araújo, funcionário público, ex-vereador e ex-secretário de Agricultura e Recursos Hídricos deste Município.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Flávio Dantas de Araújo, funcionário público, ex-vereador e ex-secretário de Agricultura e Recursos Hídricos deste Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**3259A7C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 002/2022 – Nº 15/2025**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 002/2022 – Nº 15/2025**

Referência: Chamada Pública nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 01.612.380/0001-88

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS. CNPJ nº 25.202.951/0001-74

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2006 - SEC.

MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Função:

12 - Educação - Ação: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte de recurso: 100. 2006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: Prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, como previsto no termo em sua cláusula 9.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**4D3282D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 –**  
**ADITIVO Nº 16/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 –**  
**ADITIVO Nº 16/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 036/2022 – PMVV  
ORIGEM: PREGÃO nº 03/2022;

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) CNPJ nº **42.717.812/0001-00**

O prazo de vigência do contrato nº 036/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 01 de ABRIL de 2025 até 01 de ABRIL de 2026

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**46628324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2021**  
**– ADITIVO Nº 17/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2021**  
**– ADITIVO Nº 17/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por meio do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.306.711/0001-05**, torna público termo aditivo ao contrato Nº 14/2021.

ORIGEM: Dispensa nº 12/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de dados dos programas CNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSÃO DATASUS

CONTRATADA: André Luís Arnaud de Castro Sarmento CNPJ 41.153.864/0001-20

O prazo de vigência do contrato nº 14/2021, previsto em seu contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**4C544A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 10/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59  
Contratante: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA,  
CNPJ: 06.538.203/0001-12  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE ATAÚDES DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 01/04/2026.

Vera Cruz/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA,**  
CNPJ: 06.538.203/0001-12

Contratado

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**19A702D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000022/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000022/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa THALIA LEIZA BELMIRA DE VACONCELOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 59.838.023/0001 - 12, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, PRÁTICA E TEÓRICA DE SERVIDORES DA ÁREA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**A25769E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2025**

**Portaria de Diária nº 84/2025**

Vera Cruz/RN, 02 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 diárias, ao valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais) para a Senhora **MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, nos dias 04/04/2025 a 05/04/2025, para se deslocar a cidade de Recife/PE, quando o mesmo participará do SEMINARIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**B9355FD8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2025**

**Portaria de Diária nº 85/2025**

Vera Cruz/RN, 02 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 diárias, ao valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais) para a Senhora **WALÉRIA DE SOUZA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Social, nos dias 04/04/2025 a 05/04/2025, para se deslocar a cidade de Recife/PE, quando o mesmo participará do SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**45A5C0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
PORTARIA Nº 007/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN**, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a senhora Maria Elvira de Oliveira Lopes, para o cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 06 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**EFF29FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
LEI Nº. 094/2009 – GP (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

LEI Nº. 094/2009 – GP Viçosa/RN, 08 de setembro de 2009.

*Dispõe sobre: Desmembramento, criação e transformação de secretarias, criação de cargos e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Viçosa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela homologa a seguinte Lei:

**Artigo 1º**. - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituída pela Lei Complementar Nº 009, de 22/04/2002, fica transformada em Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º**. - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desmembrada da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º**. - A Secretaria Municipal de Assistência e Habitação, fica transformada em Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Meio Ambiente.

**Artigo 4º**.- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, dois cargos de Coordenador da Cultura, dois cargos de Coordenador de Esporte, dois cargos de Coordenador de Meio Ambiente, sob o mesmo regime, forma de provimento, referência de vencimentos, carga horária, atribuições e demais características próprias de cargos de mesma denominação criados pela Lei Complementar 009 de 22/04/2002 e 091 de 26 de dezembro de 2008.

**Artigo 5º**. - Ficam alterados os cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Viçosa, em quantidade, regime, forma de provimento, referência de vencimentos, carga horária, atribuições e demais características constantes nos anexos da Lei Nº 009 de 22/04/2002 e 091 de 26/12/2008.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente lei e relativas aos órgãos desmembrados e transformados, serão atendidas, no exercício de 2009 por Crédito Especial que o Executivo fica autorizado a abrir.

§ Primeiro - As despesas com pessoal decorrentes da presente lei não compreendidas no "Caput" deste artigo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com recursos provenientes exclusivamente de outras despesas de pessoal.

§ Segundo - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias para atendimento às despesas decorrentes da presente lei.

**Artigo 7º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2009, fica alterada, para comportar a reestruturação administrativa constante da presente lei, incluindo-se a transformação e criação de Secretarias e cargos que especifica, bem como as demais disposições que dela constam.

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, 08 de setembro de 2009.

**MARIA JOSÉ OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**D00C369D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, representado neste ato pelo Agente de Contratação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura

Familiar nº 001/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até dia **16 de abril de 2025 às 10h00min pelo site (www.portaldecompraspublicas.com.br)**. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Vila Flor - RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM** das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 16 de abril de 2025 às 10h00min.

Vila Flor/RN, em 02 de abril de 2025.

**KEDSON JOSE DE LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**95BD1766

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2025 - PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ: 07.526.979/0001-85**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 02 de abril de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8709D5D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### GABINETE DA PREFEITA PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2025 - PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ: 07.526.979/0001-85**, com valor global de **R\$ 299.920,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 02 de abril de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**069CE0CB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 012/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, em que foram registrados os preços da empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.320.140/0001-01, totalizando o valor global de **R\$ 1.041.190,00 (Um milhão, quarenta e um mil, cento e noventa reais)**

Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO**.

VILA FLOR/RN, em 27 de março de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

(\* Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2025. Edição 3507

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**BBB5FE6A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, objetivando a celebração de contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.320.140/0001-01, totalizando o valor global de **R\$ 1.041.190,00 (Um milhão, quarenta e um mil, cento e noventa reais)**

VILA FLOR/RN, em 27 de março de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

(\* Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2025. Edição 3507

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**888AF137

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CONTRATO Nº.....: 025/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 003/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**

**OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.041.190,00 (Um milhão, quarenta e um mil, cento e noventa reais).**

**VIGÊNCIA.....: 27 de março de 2025 a 26 de março de 2026**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2025**

(\*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2025. Edição 3507

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7465EBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**  
Empresa: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ: 07.526.979/0001-85.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 299.920,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada  
Raimundo Ademar Fonseca Pires EPP – CNPJ: 07.526.979/0001-85.

Representante o Sr.  
**RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES -**  
CPF/MF: 891.490.254-49

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5DC53F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Florânia/RN  
Lei Municipal nº 855/2017  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025**

Dispõe sobre a substituição de conselheiros representantes da área da educação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 27 de março de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

CONSIDERANDO o ofício protocolado sob nº 03/2025, encaminhado ao CMAS, indicando a substituição dos conselheiros representantes da educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 do Regimento Interno do CMAS, que prevê a substituição de conselheiros que apresentem faltas injustificadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representatividade e a participação ativa dos segmentos da sociedade na formulação e controle da política de assistência social no município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir os conselheiros representantes da área da educação que apresentaram faltas injustificadas conforme previsto no artigo 19 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da área da educação: I – Lilyanne Priscylla Pereira Trindade – Titular; II – Iraelson Feliciano da Silva – Suplente.

**Art. 3º** Os novos conselheiros exercerão suas funções conforme as disposições do Regimento Interno do CMAS e legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 01 de abril de 2025.

**JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**9C5BC3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 01 a 02/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01 a 02/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 02 de abril de 2025.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3BD4A2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, dia 01/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2025.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3640C934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Farmacêutico, conforme o disposto neste edital e anexos, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 861/2007 e nº 1.363/2025, e, Considerando que no último concurso público, havia previsão de 01 (uma) vaga (ampla concorrência) de Farmacêutico, que conseguiu ser provida, porém, em virtude de parte do concurso ter sido parcialmente liberado (44 vagas) decorrente de um Termo de Ajustamento de Gestão pactuado com o Ministério Público de Contas, e todas essas vagas terem sido providas, o Município de Acari não prorrogou mais o certame para a primeira etapa (das 44 vagas);

Considerando que em 02 de outubro de 2023 a concursada nomeada para o cargo efetivo de farmacêutico requereu exoneração do cargo, abrindo a vacância e conseqüentemente a necessidade de prover;

Considerando a necessidade urgente da função de Farmacêutico para atendimento das demandas da saúde pública municipal, no funcionamento da farmácia básica, torna-se imprescindível a seleção desse profissional descrito para sanar esta importante demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo formação de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Farmacêutico, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari, respectivamente, cujas funções e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com) da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **03 a 07 de abril de 2025**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

**3 - DA SELEÇÃO:**

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
- II – O candidato que obtenha maior nota;
- III – Candidato de maior idade.

**5 – DO RESULTADO:**

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação e estiverem dentro das condições de contratação, previstas no item 8 deste edital.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

**6 – DOS RECURSOS:**

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com) da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

**7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:**

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **16 de abril de 2025**.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 O candidato classificado poderá ser contratado, caso haja necessidade do serviço nas pastas administrativas indicadas, através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

**8.2 NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO CONVOCADO, DEVERÁ ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado pelo conselho de classe a que o cargo estiver vinculado;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Comprovante de residência.
- l) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

**8.4 FICAM DESDE JÁ ADVERTIDOS OS CANDIDATOS DE QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO PRAZO LEGAL IMPLICA NA DESISTÊNCIA DA VAGA.**

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.



9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

#### 10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 02 de abril de 2025.

#### MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

#### ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Farmacêutico	Cadastro de Reserva	de Contratação por Tempo Determinado	30h	RS 1.700,00	Ensino Superior completo (Curso de Farmácia com Registro no Conselho Nacional de Farmácia)	Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Atribuições: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, controlar a requisição e guarda de medicamentos; Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; Manter coleções de culturas microbianas - padrão; Analisar os efeitos e substâncias adicionadas aos alimentos; Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos de medicamentos; Detectar e identificar substâncias tóxicas; Efetuar análises clínicas, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins.							

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº., realizada em / /2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

#### ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN para a função de Farmacêutico, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Acari-RN, de de 2025.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

#### ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, a tomar posse do cargo de Farmacêutico, sob classificação nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2025, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	03 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	03 a 07 de abril de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado Preliminar	11 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	12 a 13 de abril de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos	15 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Resultado Final	16 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Homologação	16 de abril 2025	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari	Diário da FEMURN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:82474E2D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E A JC EDUCACIONAL PARA O USO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CURSOS TÉCNICOS NA ÁREA DA EDUCACAO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 08.294.688/0001-71, com sede na Praça José Varela, nº. 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**, neste ato representada pela Senhora Secretária MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ neste ato denominado **PARTICIPE 01 e JC EDUCACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.948.342/0001-73, com sede na Rua Ambrozina Lima n. 586 Loja A, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59270-000, neste ato representada por Jeovanio Clementino de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.713.654-88 e RG nº 2894992, residente e domiciliado à Rua Pedro Belarmino, nº 232, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000 neste ato denominada **PARTÍCIPE 02, RESOLVEM** celebrar entre si o presente **TERMO DE COOPERACAO TECNICA N. 01/2025**, com fundamento legal na Lei nº 14.133 de 2021 e nas cláusulas que segue:

#### I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**I.1** - O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de serviços educacionais, sendo cursos técnicos com duração de até 24 meses na área de Veterinária, Enfermagem, Administração, Estética, Transações Imobiliárias e Segurança do Trabalho, a ser executado no imóvel localizado na Rua Floriano Paulino Pinheiro, 20, Centro, Afonso Bezerra – RN, CEP: 59510-000, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**I.2** - O objeto do Acordo de Cooperação abrange a utilização gratuita do espaço físico pertencente a esta edilidade para atividade educacional, de competência própria da **JC EDUCACIONAL**, servindo de instrumental para ação do outro.

#### II – CLAUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

**II.1** - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**II.2** – O plano de trabalho é peça técnica compatível e fundamental com instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes, como é o caso do Acordo de Cooperação Técnica. Nesse cenário, o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o Plano de Trabalho, instrumento que materializa este planejamento, se faz necessário em parcerias desta espécie. Ainda, o adequado planejamento contido no plano de trabalho traz maior segurança nas condutas de cada um dos partícipes, assim como facilita a realização de fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo.

#### III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGACOES COMUNS ENTRE AS PARTES

**III.1** - Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar e fiscalizar a execução deste Acordo. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões e afins, devendo todas as comunicações serem documentada;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- j) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- k) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- l) Os partícipes são entidades independentes não cabendo a nenhuma das partes a responsabilização sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com clientes, fornecedores e possíveis débitos fiscais, trabalhistas ou tributários.

**Parágrafo único.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades e obrigações, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **IV – CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACOES DO PARTICIPE 01 – PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**

- a) Ceder gratuitamente as salas no Centro Educacional Batista Montenegro, localizado na Rua Floriano Paulino Pinheiro, 20, Centro, Afonso Bezerra – RN, CEP: 59510-000 para o partícipe número 02, quem seja, a **JC EDUCACIONAL** desenvolver suas atividades educacionais.
- b) Comunicar por escrito ao partícipe 02, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo.
- c) Acompanhar o termo de vistoria inicial, no ato da entrega do imóvel, e o termo de vistoria final no ato da devolução do imóvel, apontando todas os reparos necessários a serem feitos;
- d) O partícipe 01 não se responsabiliza pelas atividades realizadas pelo partícipe 02 e não responde civilmente e criminalmente de maneira subsidiária e/ou solidaria pelas suas ações e atividades por partícipe 02.

#### **V – CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACOES DO PARTICIPE 02 – JC EDUCACIONAL**

- a) Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, gratuita ou onerosa;
- b) Solicitar ao partícipe 01 autorização para realizar qualquer tipo de alteração estética ou estrutural no imóvel, apresentando projeto prévio e tudo mais necessário a demonstração da alteração;
- c) Solicitar ao partícipe 01 autorização para instalar qualquer tipo de placa, letreiro ou qualquer coisa de identificação na fachada externa, apresentando projeto prévio e tudo mais necessário a demonstração da alteração;
- d) Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido para utilização de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- e) Providenciar os moveis e equipamentos necessários a adequação e atendimento a finalidade do presente termo de cooperação técnica;
- f) Responsabiliza-se perante ao partícipe 01 e terceiros, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do imóvel;
- g) Fornecer moveis, equipamento, utensílios, computadores, material didático, ar-condicionado, impressora, eletrônicos diversos e tudo mais que seja essencial ao desenvolvimento da atividade educacional, além de material de expediente arcar com gasto de energia, água, internet, telefone ou manutenção de qualquer outra natureza, inclusive limpeza e higienização durante a vigência do termo;
- h) Ao término do prazo de vigência do termo, o espaço físico e sua estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, reformado e pintado, sendo que o presente instrumento e as responsabilidades não se fndarão sem esta condição consolidada, devidamente verificada e aprovada pelo partícipe 01.

#### **VI – CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

**VI.1** - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**VI.2** - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**VI.3** - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**VI.4** – A título de contrapartida pelo uso gratuito do imóvel, o partícipe 02 ofertará descontos para os servidores públicos e seus dependentes, além do desenvolvimento das ações diversas de apoio como ações na área da saúde, gestão e afins, visando beneficiar a população municipal.

**VI.5** - As atividades não implicarão cessão de servidores.

#### **VII – CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**VII.1** - O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

**VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERACOES**

**VIII.1** - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, devendo ser publicado no diário oficial do município.

**IX – CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS**

**IX.1** - Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio do partícipe 02, sujeitando-se às regras da legislação específica.

**X – CLAUSULA DECIMA – DO ENCERRAMENTO**

**X.1** - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) por rescisão; e,
- e) decisão judicial.

**Paragrafo primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Paragrafo segundo.** Se na data da extinção não houver sido cumprido o acordado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO**

**XI.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto; e,
- c) decisão judicial.

**XII – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICACAO**

**XII.1** - Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial próprio.

**XII.2** - Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá obedecer ao Princípio da Publicidade e desta forma, a obediência ao mencionado princípio ocorre com a publicação do instrumento assinado pelas partes no sítio oficial da Administração Pública na internet, em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

**XII.3** - A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

**XIII – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**XIII.1** - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**XIV – CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**XIV.1** - Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Comarca de Angicos/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afonso Bezerra/RN, 02 de abril de 2025

Município De Afonso Bezerra/RN

CNPJ 08.294.688/0001-71

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF Nº 049.xxx.xxx-00

Secretaria De Educacao E Cultura

**MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ**

CPF Nº 046.xxx.xxx-33

JC Educacional  
 CNPJ 39.948.342/0001-73  
**JEOVANO CLEMENTINO DE OLIVEIRA**  
 CPF 101.xxx.xxx-88

**TESTEMUNHA 01**

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02**

CPF: \_\_\_\_\_

**JC EDUCACIONAL**

CNPJ 39.948.342/0001-73

Endereço: Rua Ambrozina Lima n. 586 Loja A, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59270-000

**PLANO DE TRABALHO:** CRONOGRAMA, CARGA HORÁRIA, E GRADE CURRICULAR DOS CURSOS TÉCNICOS COM MATRÍCULAS ABERTAS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM VETERINÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DA JC EDUCACIONAL EM PARCERIA COM A CTÉCNICA, PARA EXECUÇÃO NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

CRONOGRAMA DE AULAS SEGUNDA E QUARTA 8:00 ÀS 22:00 SÁBADO: 13:00 ÀS 17:00	CARGA HORÁRIA POR CURSO	
	Enfermagem	1.600 h/a
	Segurança do Trabalho	1.200 h/a
	Veterinária	1000 h/a
	Estética	1.200 h/a
	Administração	800 h/a
	Transações Imobiliárias	1.200 h/a

Técnico em Enfermagem, Segurança do trabalho, início 05/04/2025, Duração 24 meses. Técnico em Veterinária, início 05/04/2025, Duração 18 meses.

Técnico em Administração, Transações imobiliárias, Estética, 18 e 24 meses de duração. (Início indefinido).

**ESPECIFICIDADES:**

- Cursos técnicos com diploma reconhecido pelo MEC e conselhos de classe, onde qualquer pessoa pode se matricular, desde que previamente os requisitos;
- Todas as aulas serão acompanhadas por professores capacitados, com matéria gratuita, através da plataforma Ctécnica;
- Todos os cursos ofertados pela Ctécnica, dispõem de aulas teóricas e práticas presenciais, de acordo com o cronograma de ensino.

JC Educacional

CNPJ 39.948.342/0001-73

**JEOVANO CLEMENTINO DE OLIVEIRA**

CPF 101.713.654-88

**MATRIZ VETERINÁRIA**

MÓDULO I – Bases para Técnico em Veterinária		
	Código	Disciplina
	DCEAD001	Introdução a Educação a Distância
	DEAS002	Ética e Legislação Profissional
	DEAS003	Noções Básicas de Anatomia e fisiologia Animal
	DEAS004	Gestão de trabalho para Atendimento ao Público
	DEAS005	Biossegurança e Segurança do Trabalho
	DEAS006	Noções de Farmacologia Animal Básica
MÓDULO II – Introdução ao Técnico de Veterinária		
	DEAS007	Introdução à Saúde Pública em Veterinária
	DEAS008	Noções de Microbiologia e Parasitologia
	DEAS009	Noções de controle de Zoonoses
	DEAS010	Introdução a Zootecnia geral
	DEAS011	Manejo de Animais
	DEAS012	Introdução à Nutrição animal
MÓDULO III – Assistência Técnica primária e de média complexidade em Veterinária		
	DEAS013	Estágio Curricular Supervisionado
	DEAS014	Assistência Técnica aos procedimentos de Urgência e Emergências
	DEAS015	Assistência técnica Veterinária Ambulatorial e Hospitalar
	DEAS016	Assistência Técnica para Realização de exames de Imagem
	DEAS017	Assistência Técnica à reprodução Assistida
	DEAS018	Assistência Técnica ao auxílio Obstétrico e Manejo do Neonato

**MATRIZ ENFERMAGEM**

MÓDULO I – INTRODUÇÃO BÁSICA DE ENFERMAGEM		
	Código	Disciplina
	DCEAD001	Introdução a Educação a Distância
	DEAS002	Anatomia e Fisiologia Humana
	DEAS003	Biossegurança em Enfermagem I
	DEAS004	Farmacologia Aplicada à Enfermagem
	DEAS005	Saúde Coletiva I
	DEAS006	Primeiros Socorros

MÓDULO II – ENFERMAGEM NO CUIDADO INTEGRAL I		
	DEAS007	Saúde Coletiva II
	DEAS008	Fundamentos de Enfermagem
	DEAS009	Enfermagem na Saúde da criança e Adolescente
	DEAS010	Atenção à saúde sexual e reprodutiva da mulher e do Homem
	DEAS011	Cuidados Clínicos no Adulto
	DEAS012	Cuidados Cirúrgicos no Adulto
	DEAS013	Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório I
MÓDULO III – ENFERMAGEM NO CUIDADO INTEGRAL II		
	DEAS014	Biossegurança em Enfermagem II
	DEAS015	Enfermagem em Saúde Mental
	DEAS016	Enfermagem Materno Infantil
	DEAS017	Cuidados clínicos no idoso
	DEAS018	Cuidados Cirúrgicos no idoso
	DEAS019	Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório II
MÓDULO IV – ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SITUAÇÕES CRÍTICAS DE VIDA		
	DEAS020	Enfermagem em Urgências e Emergências
	DEAS021	Cuidados ao Adulto em Situações Críticas de Vida
	DEAS022	Cuidados Paliativos
	DEAS023	Cuidados ao Neonato e a criança em Situações Críticas de Vida
	DEAS024	Atenção à mulher em estado grave no ciclo gravídico puerperal
	DEAS025	Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório III

## MATRIZ SEGURANÇA DO TRABALHO

MÓDULO I		
	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DCEAD001	Introdução a Educação a Distância
	DEAS002	Segurança do trabalho I
	DEAS003	Ética e Cidadania
	DEAS004	Introdução à legislação trabalhista
	DEAS005	Análise de Risco
	DEAS006	Higiene do trabalho
MÓDULO II		
	DEAS007	Tecnologia dos processos produtivos
	DEAS008	Segurança do trabalho II
	DEAS009	Tecnologia de prevenção e combate a sinistros
	DEAS010	Suporte básico à vida nas empresas
	DEAS011	Ergonomia I
	DEAS012	Responsabilidade Criminal
MÓDULO III		
	DEAS013	Epidemiologia
	DEAS014	Estatística
	DEAS015	Técnicas de comunicação e interação humana
	DEAS016	Segurança do trabalho III
	DEAS017	Ergonomia II
	DEAS018	Metodologia da Pesquisa Científica
MÓDULO IV		
	DEAS019	Gestão empreendedora
	DEAS020	Comportamento organizacional
	DEAS021	Legislação aplicada
	DEAS022	Medicina do trabalho
	DEAS023	Prevenção e controle de perdas
	DEAS024	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
QUARTO SEMESTRE		

## MATRIZ TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

MÓDULO I		
	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DCEAD001	Introdução a Educação a Distância
	DEAS002	Economia e Mercados
	DEAS003	Operações Imobiliárias I
	DEAS004	Direito I
	DEAS005	Operações Imobiliárias II
	DEAS006	Organização Empresarial
	DEAS007	Metodologia da Pesquisa Científica
MÓDULO II		
	DEAS008	Operações Imobiliárias III
	DEAS009	Ética no Trabalho
	DEAS010	Direito II
	DEAS011	Marketing Imobiliário
	DEAS012	Operações Imobiliárias IV
	DEAS013	Avaliação de Imóveis
	DEAS014	Estágio Curricular Supervisionado

## MATRIZ ESTÉTICA

MÓDULO I – BASES PARA A ESTÉTICA		
	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DCEAD001	Introdução a Educação a Distância
	DEAS002	Anatomia e Fisiologia Humana
	DEAS003	Biologia Geral
	DEAS004	Química Geral e Bioquímica
	DEAS005	Primeiros Socorros
	DEAS006	Biossegurança
MÓDULO II – CUIDADO INTEGRAL NA ESTÉTICA I		

	DEAS007	Ética e Legislação
	DEAS008	Cosmetologia
	DEAS009	Eletroterapia Aplicada à Estética
	DEAS010	Metodologia da Pesquisa Científica
	DEAS011	Estética Capilar
	DEAS012	Estética Corporal
<b>MÓDULO III – CUIDADO INTEGRAL NA ESTÉTICA II</b>		
	DEAS013	Estética Facial
	DEAS015	Terapias Alternativas
	DEAS016	Clínica de Estética Integrada
	DEAS017	Marketing e Gestão em Serviços de Beleza
	DEAS018	Manicure e Embelezamento de Unha
	DEAS014	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

**MATRIZ ADMINISTRAÇÃO**

<b>MÓDULO I</b>		
	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DEAS001	Introdução a Educação a Distância
	DEAS002	Empreendedorismo e Inovação
	DEAS003	Fundamentos da Administração
	DEAS004	Fundamentos da Economia
	DEAS005	Gestão de Pessoas, Saúde e Segurança no Trabalho
	DEAS006	Contabilidade e Gestão de Custos
<b>MÓDULO II</b>		
	DEAS007	Direito Trabalhista
	DEAS008	Planejamento Estratégico
	DEAS009	Direito Empresarial
	DEAS010	Metodologia da Pesquisa Científica
	DEAS011	Recursos Materiais e Patrimoniais
	DEAS012	Matemática Aplicada
<b>MÓDULO III</b>		
	DEAS013	Administração Mercadológica
	DEAS014	Marketing 4.0 na Economia Digital
	DEAS015	Matemática Financeira
	DEAS016	Gestão de Produção e Qualidade
	DEAS017	Administração Financeira
	DEAS018	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

**MATRIZ CURRICULAR SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL**

<b>MÓDULO I: Educação Sustentável e Fundamentos Técnicos em Energias Renováveis</b>		
1º SEMESTRE	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DCEAD001	Introdução à Educação a Distância
	DEAS002	Introdução à Energia Renovável e Legislação
	DEAS003	Ética e Educação Ambiental
	DEAS004	Eleticidade Básica
	DEAS005	Sistemas em Corrente Alternada e Contínua
	DEAS006	Sistema de Potência, Proteção e Distribuição de Energia
<b>MÓDULO II: Gestão Avançada em Energias Renováveis e Segurança Elétrica</b>		
2º SEMESTRE	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DEAS007	Qualidade de Energia Elétrica
	DEAS008	Elementos de Máquinas
	DEAS009	Máquinas Elétricas
	DEAS010	Práticas de Instalações Elétricas e Acionamentos
	DEAS011	Comandos Elétricos
DEAS012	Automação e Controle	
<b>MÓDULO III: Operação, Manutenção e Tecnologias Avançadas em Energias Renováveis</b>		
3º SEMESTRE	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DEAS013	Manutenção e Operação de Sistemas de Energia Renovável
	DEAS014	Energia Solar Fotovoltaica e Térmica
	DEAS015	Energia Eólica, Hidráulica, Biomassa e Hidrogênio Verde
	DEAS016	Saúde e Segurança do Trabalho
	DEAS017	Segurança, Meio Ambiente e Saúde
DEAS018	Legislação e Avaliação de Impactos Ambientais	
<b>MÓDULO IV: Inovação e Implementação em Energias Renováveis</b>		
4º SEMESTRE	<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
	DEAS019	Mobilidade Solar
	DEAS020	Metodologia da Pesquisa Científica
	DEAS021	Empreendedorismo e Criação de Negócios
	DEAS022	Energia Fotovoltaica
	DEAS023	Projeto de Instalação de Energias Renováveis
DEAS024	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	

Publicado por:  
Denis Deividy de Souza  
Código Identificador:6C30EDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EDITAL 01/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA  
ALFABETIZADORES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) 2025

O município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução nº. 20 de 9 de setembro de 2024 que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para execução 2025, o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores no âmbito do PBA.

### **1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 - O Edital 01/2025 para seleção de alfabetizadores no âmbito do PBA será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Alto do Rodrigues/RN;

1.2 - Este Edital visa o preenchimento de 06 (seis) vagas para a prestação de atividade de alfabetização com atuação no PBA, sendo 02 (duas) vagas na zona urbana e 04 (quatro) vagas na zona rural;

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado e conduzido por uma Comissão Técnica de Seleção composto de representantes da Secretaria Municipal de Educação de Alto do Rodrigues, nomeado pelo (a) Secretário (a) da pasta.

1.4 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo. Caso o (a) candidato (a) não aceite a vaga oferecida será considerado desistente e será chamado automaticamente, o candidato subsequente da listagem de remanescentes.

1.5 - O (a) alfabetizador (a) selecionado (a) terá direito a uma bolsa, equivalente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para uma carga horária de 10 (dez) horas semanais a serem custeados com recursos do Programa Brasil Alfabetizado, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido neste Edital;

1.6 - As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas aos voluntários que assumem, por meio de assinatura do Termo de Compromisso constante neste Edital as atribuições de alfabetizador (a);

1.7 - A seleção dos Alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a União, estados, Distrito Federal, municípios, não possuindo direito a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos inerentes a vínculos de emprego;

Parágrafo único. As bolsas concedidas aos voluntários visam exclusivamente à compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades de Alfabetização, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado e não configuram, em hipótese alguma, salário ou contra prestação de trabalho.

Art. 1.8 - As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A., por solicitação do FNDE.

§ 1º O FNDE providenciará a emissão do cartão benefício para o bolsista quando seu primeiro pagamento for devidamente homologado pela SECADI/MEC.

§ 2º O cartão benefício deve ser retirado pelo bolsista quando fizer o primeiro saque do crédito relativo a bolsa na agência do Banco do Brasil S.A. indicada por ele entre as agências disponíveis;

### **2.DO OBJETIVO:**

2.1 - Selecionar alfabetizadores para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na zona rural e urbana.

### **3.DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 04, 07, 08 e 09 de abril de 2025, no horário das 08h às 11h30, no turno matutino e das 14h às 16h30, no turno vespertino. O (a) candidato (a), deverá preencher a ficha de Inscrição na sede da Secretária Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Assú, nº. 05 Bairro: COHAB, em Alto do Rodrigues.

3.2 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida com a documentação pessoal, e documentos de experiência profissional, formulário do currículo (anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios;

3.3 - A seleção será realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.4 - Não serão aceitas inscrições, via fax, correspondências, mediante procuração ou fora do prazo estabelecido neste Edital;

3.5 - A Comissão de Seleção, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados no ato da inscrição;

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de quaisquer informações prestadas na Ficha de Inscrição;

3.7 - Os comprovantes de formação, experiências e qualificação profissional deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelopes, devidamente identificados, com o nome e nº. de inscrição do (a) candidato (a);

3.8 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua Assú, nº. 05, Bairro: COHAB, em Alto do Rodrigues RN e no Diário Oficial do Município.

### **4.DO PERFIL DO ALFABETIZADOR:**

4.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.2- Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

4.3- Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

4.4- Cumprir com as determinações do Edital 01/2025 e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

4.5 - Ter formação em PEDAGOGIA, e experiência em alfabetização, conforme especificação no anexo II deste Edital;

4.6 - Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos que é de 20 alfabetizando por turma na zona urbana e de 15 alunos por turma na zona rural, sob pena de ser desclassificado (a) da seleção.

4.7- Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo alfabetizadores, assegurando a sua participação.

### **5.DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR:**

5.1- Realizar trabalho de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;



- 5.2- Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizando;
- 5.3- Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 5.4- Desenvolver o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizando;
- 5.5- Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizando;
- 5.6- Registrar as produções dos alfabetizando, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 5.7- Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizando durante o período do Programa;
- 5.8- Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 5.9- Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 5.10- Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, com prazo de entrega estabelecido neste Edital.
- 5.11- Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizando;
- 5.12- Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 5.13 - Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizando, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 5.14- Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizando e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

6.1- O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

**Etapas 1:** Análise do Currículo do candidato, observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do (a) candidato (a);

**Etapas 2:** Entrevista com o (a) candidato (a) para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como sua experiência em alfabetização;

- 6.2- A entrevista será realizada no dia 11 de abril 2025, das 08h às 11h30h, no turno matutino, e das 14h às 16h30, no turno vespertino, em formato presencial, por ordem de chegada dos candidatos
- 6.3- Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0), nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
- 6.4- Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 6.5- Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 6.6- A divulgação do resultado final será no dia 17 de abril de 2025, no Diário Oficial e nas redes sociais do município;
- 6.7- Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, posteriormente, se houver situação de vacância.

## 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- 7.1- Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 7.2- Todas as etapas do processo de seleção, serão divulgadas, garantindo transparência aos candidatos;
- 7.3- Não poderão compor a comissão avaliadora, servidores que tenham parentesco até terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas neste Edital;
- 7.4- Os eventuais casos não contemplados neste Edital, serão analisados pela comissão organizadora.

## 8. DO CRONOGRAMA:

8.1 - O cronograma de atividades deste Edital será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	03/04
Período das Inscrições	04 a 09/04
Entrevista	11/04
Homologação e publicação do resultado preliminar	15/04
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	16/04
Publicação do Resultado Final	17/04

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1- O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades de Alfabetização;
- 9.2- Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo rigorosamente a classificação final, serão convocados para a contratação, por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município;
- 9.3- O contrato será anulado, a qualquer tempo, desde que verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos e o não cumprimento das atribuições constantes neste Edital;
- 9.4- Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da SEMED em até 02 (dois) dias úteis após sua convocação. O não atendimento à convocação, no prazo estabelecido, implicará em renúncia do direito.
- 9.5- Ocorrendo desistência ou indisponibilidade, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, convocará os candidatos excedentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.6 -No ato da contratação o candidato apresentará original e cópia da seguinte documentação:
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Carteira de Identidade;
  - Comprovante de Residência;
  - Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil;
  - Comprovante de Escolaridade/Títulos;
  - PIS/PASEP

- g) 02 fotos 3x4.  
 h) Título de Eleitor.  
 i) Carteira de Trabalho.  
 j) Certidão de Antecedentes Criminais.

- 9.7- Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto o direito de prorrogar, revogar ou anular, qualquer etapa descrita neste Edital;  
 9.8- O alfabetizador que for professor da rede municipal de ensino desenvolverá a atividade, objeto deste Edital, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;  
 9.9- O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.  
 9.10- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**ANEXOS****ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA****ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS****ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA****ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome			
Sexo: ( <input type="checkbox"/> ) F	( <input type="checkbox"/> ) M	Concorre à vaga de deficiente? ( ) Sim ( ) Não Caso Sim, qual o tipo? (especifica)	
Data de Nascimento/ /	Naturalidade		UF
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contatos:
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

**DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão / /
---------------	--------------	------------------------	---------------------

**SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA ALFABETIZADOR (A)**

Nº. da inscrição

Cargo/Função

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes no Edital 01/2025 para Alfabetizador, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido neste Edital, para assinatura do termo de compromisso, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de seleção.	
Alto do Rodrigues-RN/___/2025	Assinatura do (a) candidato (a)

.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - via do (a) candidato (a)**

Nome do (a) candidato (a):	CPF:
Edital 01/2025 para seleção de alfabetizador (a)	Autenticação
Nº. da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura da Comissão
Alto do Rodrigues/RN de abril de 2025	

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

<b>I. DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº:		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
<b>I – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>COMPUTO</b>
<b>I.1 - Da formação/Titulação</b>		
( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
( ) Graduação Pedagogia	4,0 pontos	

( ) Ensino Médio	3,0 pontos	
<b>1.2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)</b>		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
<b>1.3 ENTREVISTA</b>		
Conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a experiência em alfabetização	10	
<b>2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
2.1 - Formação/Titulação		
2.2 - Qualificação Profissional		
2.3 - Entrevista		
2.4 - Total		
Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do presidente da comissão Alto do Rodrigues/RN _____ de abril de 2025		

### ANEXO III CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

<b>FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Contatos: E-mail:		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
Alto do Rodrigues/RN, _____ de Abril de 2025 Assinatura do(a) Candidato(a)		

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ inscrição na seleção nº. \_\_\_\_\_ para concorrer a uma vaga no Edital 01/2025 para o cargo de \_\_\_\_\_, apresento o pedido de reconsideração junto a Comissão de Seleção.

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são;

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Alto do Rodrigues/RN de \_\_\_\_\_ abril de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em, \_\_\_\_\_ de abril de 2025.

Recebido por \_\_\_\_\_ (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a) ( ) solteiro(a) ( ) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição na seleção de alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício das atividades de alfabetizador (a), conforme previsto no Edital nº. 01/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto do Rodrigues, \_\_\_\_\_ de abril de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO VI

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

##### ( ) ALFABETIZADOR

##### 1. FUNDAMENTO

1.1 - Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.2 - Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.3 - Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

## 2. ALFABETIZADOR (A)

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:
- 2.10. Telefones:
- 2.11. E-mail:

## 3. ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

- 3.1. Nome: Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN
- 3.2. CNPJ: 08.184.111/0001-07
- 3.3. Endereço e CEP: Rua José Ferreira das Neves, nº. 137 - Centro - *Alto do Rodrigues/RN*. CEP: 59507-000
- 3.4. Dirigente: Raquel Lemos Bessa de Oliveira
- 3.5. Gestor local: Erasmo Batista Leonez.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

### 4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador (a), manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) 2025. Observando, para tanto, as regras do Programa e as normas estabelecidas no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, e no Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, instituídos pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

### 4.2 - Por meio deste instrumento, o (a) Alfabetizador (a) declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa e do Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, a mesma deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
  1. ocorrência de depósitos indevidos;
  2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
  4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
    - a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
    - b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;
    - c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

### 4.2.1. Atribuições específicas do (a) Alfabetizador (a):

Por meio deste instrumento, o (a) alfabetizador (a) declara:

- a) que fará o trabalho de alfabetização em uma única turma com até vinte alfabetizando, na zona urbana e de até quinze alunos na zona rural;
- b) que desenvolverá, com o auxílio do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizando, mantendo atualizados os diários de acompanhamento de turma de alfabetização.

### 4.3. Da bolsa

O (a) alfabetizador (a) fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

### 4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

### 4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

## 5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de Pendências/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Alto do Rodrigues/RN, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025 publicada no Diário Oficial da União 22 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 15100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA						
CNPJ: 13.759.849/0001-95						
ENDEREÇO: Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP CEP: 02737-050						
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DE MARCHI						
E-MAIL: licitacao@industriaenix.com.br TELEFONE: (11) 99757-8195						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	QUEBRA - CABEÇA - JOGO COMPOSTO POR PEÇAS DE ENCAIXE, CUJO OBJETIVO É MONTAR UMA IMAGEM COMPLETA A PARTIR DAS PEÇAS SEPARADAS. O QUEBRA-CABEÇA É ADEQUADO PARA USO EM CONTEXTOS EDUCATIVOS, TERAPÊUTICOS E DE LAZER, INCENTIVANDO HABILIDADES COMO A CONCENTRAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO LÓGICO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS.	Quebra Cabeça	Fenix	40 UND	RS 19,99	RS 799,60
0018	TANGRAM PRANCHA DE SELEÇÃO - É UTILIZADA PARA COMPARAR FORMAS E TAMANHOS COM BLOCOS DE MADEIRA EM UM JOGO EDUCATIVO. COMPONENTES: INCLUI UMA PRANCHA DE BASE E BLOCOS DE TANGRAM EM DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS. MATERIAL: MADEIRA. FINALIDADE: PROJETADO PARA PROMOVER HABILIDADES DE RECONHECIMENTO DE FORMAS, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COORDENAÇÃO MOTORA.	Tangram Prancha de Seleção	Fenix	10 UND	RS 43,97	RS 439,70
0019	TANGRAM - CONJUNTO DE 70 PEÇAS DE MADEIRA COLORIDAS COM FORMATOS GEOMÉTRICOS DIVERSOS. MATERIAL: MADEIRA. FINALIDADE: UTILIZADO PARA CRIAR FIGURAS E PADRÕES GEOMÉTRICOS ATRAVÉS DA COMBINAÇÃO DAS PEÇAS.	Tangram 70Pcs	Fenix	10 CX	RS 30,00	RS 300,00
0020	QUEBRA-CABEÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA - QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO PROJETADO PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR. NÚMERO DE PEÇAS: COMPOSTO POR 6 A 10 PEÇAS GRANDES E SEGURAS. MATERIAL: FEITO DE MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS, COMO MADEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL NÃO TÓXICO. FINALIDADE: PROMOVER HABILIDADES MOTORAS FINAS, COORDENAÇÃO MÃO-OLHO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES.	Quebra Cabeça	Fenix	16 UND	RS 37,37	RS 597,92
0022	CONJUNTO DE DOMINÓ PADRÃO - COMPOSTO POR 28 PEÇAS INDIVIDUAIS. COMPONENTES: CADA PEÇA É DIVIDIDA EM DOIS QUADRADOS E ADORNADA COM UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PONTOS (PIPS). MATERIAL: GERALMENTE FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO OU MADEIRA. FINALIDADE: UTILIZADO PARA JOGOS DE ESTRATÉGIA E CONTAGEM, PROMOVENDO HABILIDADES DE RACIOCÍNIO E PLANEJAMENTO.	Dominó	Fenix	10 UND	RS 15,00	RS 150,00
0023	JOGO DA MEMÓRIA DE SÍMBOLOS - TIPO DE JOGO: JOGO EDUCATIVO E DE ENTRETENIMENTO QUE CONSISTE EM PEÇAS IDÊNTICAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPONENTES: INCLUI UM CONJUNTO DE PEÇAS RETANGULARES, CADA UMA COM UM SÍMBOLO ÚNICO OU PADRÃO. MATERIAL: GERALMENTE FEITO DE CARTÃO RESISTENTE OU PLÁSTICO DURÁVEL. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES PADRÃO DAS PEÇAS DEVEM SER ESPECIFICADAS CONFORME NECESSÁRIO. FINALIDADE: DESENVOLVER HABILIDADES DE MEMÓRIA, RECONHECIMENTO DE PADRÕES E CONCENTRAÇÃO.	Memória Símbolos	Fenix	12 UND	RS 21,97	RS 263,64
0024	DOMINÓ DE PERSONAGENS BÍBLICOS - CONJUNTO DE DOMINÓ COM TEMÁTICA DE PERSONAGENS BÍBLICOS, USADO PARA JOGOS DE ESTRATÉGIA E DIVERSÃO. COMPONENTES: COMPOSTO POR UM CONJUNTO PADRÃO DE 28 PEÇAS INDIVIDUAIS. MATERIAL: FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO OU MADEIRA, ADEQUADO PARA JOGOS DE MESA. FINALIDADE: PROMOVER O CONHECIMENTO SOBRE PERSONAGENS BÍBLICOS ENQUANTO SE DIVERTE COM AMIGOS E FAMILIARES.	Dominó Personagens Bíblicos	Fenix	12 UND	RS 20,00	RS 240,00
0025	ALFABETO E NÚMEROS EM MDF - MATERIAL: LETRAS E NÚMEROS CONFECIONADOS EM MDF (FIBRA DE MADEIRA DE	Alfabeto e Números	Fenix	12 UND	RS 30,00	RS 360,00

	MÉDIA DENSIDADE). CARACTERÍSTICAS DAS PEÇAS: LETRAS E NÚMEROS PRECISOS E BEM ACABADOS. ESPESSURA UNIFORME PARA TODAS AS PEÇAS. SUPERFÍCIE LISA E SEM REBARBAS. TAMANHO PADRÃO PARA FACILITAR O MANUSEIO E A IDENTIFICAÇÃO. ACABAMENTO: PINTURA EM CORES CONTRASTANTES PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BORDAS LIXADAS E ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. ENCAIXE: CADA PEÇA DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE ENCAIXE OU CAVIDADE NA PARTE TRASEIRA PARA PERMITIR QUE SEJA FIXADA EM UMA PLACA DE MDF OU SIMILAR. PLACA DE ENCAIXE: PLACA DE MDF RESISTENTE PARA ENCAIXAR TODAS AS LETRAS E NÚMEROS. TAMANHO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DAS PEÇAS. SUPERFÍCIE PREPARADA PARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMA SEGURA E ESTÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DAS PEÇAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES PARA PRODUTOS INFANTIS.					
0028	JOGO DA MEMÓRIA (SÍMBOLOS DE ALFABETIZAÇÃO) - MATERIAL: PEÇAS DO JOGO DA MEMÓRIA CONFECCIONADAS EM MATERIAL DURÁVEL E SEGURO PARA USO EDUCACIONAL. DESIGN DAS PEÇAS: CADA PEÇA DEVE ESTAR ESTAMPADA COM UM SÍMBOLO OU LETRA DO ALFABETO, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL. OS SÍMBOLOS DEVEM SER VISÍVEIS E FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR CRIANÇAS EM IDADE DE ALFABETIZAÇÃO. QUANTIDADE DE PEÇAS: O JOGO DEVE CONTER UM NÚMERO DEFINIDO DE PEÇAS, COM PARES CORRESPONDENTES PARA JOGO DE MEMÓRIA. QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PERMITIR JOGOS COM DESAFIOS PROGRESSIVOS. TAMANHO DAS PEÇAS: DIMENSÕES ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO FÁCIL E SEGURA POR CRIANÇAS PEQUENAS. CORES: CORES VIBRANTES E VARIADAS PARA CADA PEÇA, FACILITANDO A DISTINÇÃO ENTRE OS PARES. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS PEÇAS. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA PROMOVER O APRENDIZADO E A FAMILIARIZAÇÃO COM LETRAS E SÍMBOLOS DO ALFABETO DE MANEIRA LÚDICA E EDUCATIVA. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.	Memória Alfabetização	Fenix	10 UND	R\$ 21,07	R\$ 210,70
0031	QUEBRA-CABEÇA DO MAPA DO BRASIL EM MDF - CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE), MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. DESIGN DAS PEÇAS: CONJUNTO DE PEÇAS EM FORMATO DE QUEBRA-CABEÇA QUE, QUANDO MONTADAS CORRETAMENTE, FORMAM O MAPA DO BRASIL EM SUAS DIVISÕES POLÍTICAS (ESTADOS). CADA PEÇA DEVE REPRESENTAR CLARAMENTE UM ESTADO OU GRUPO DE ESTADOS, COM FRONTEIRAS PRECISAS E IDENTIFICAÇÃO CLARA. QUANTIDADE DE PEÇAS: O QUEBRA-CABEÇA DEVE SER COMPOSTO POR UM NÚMERO DEFINIDO DE PEÇAS, CORRESPONDENTE AOS ESTADOS DO BRASIL, PROPORCIONANDO UM DESAFIO EDUCATIVO ADEQUADO. TAMANHO DAS PEÇAS: DIMENSÕES ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO FÁCIL E SEGURA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. CORES E IDENTIFICAÇÃO: CADA PEÇA DEVE SER COLORIDA DE FORMA A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS ESTADOS E SUAS DIVISÕES NO MAPA DO BRASIL. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS PEÇAS. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO GEOGRÁFICO DO BRASIL, SUAS REGIÕES E ESTADOS, DE MANEIRA LÚDICA E INTERATIVA. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS, GARANTINDO A SEGURANÇA DURANTE O USO.	Quebra Cabeça Mapa do Brasil	Fenix	10 UND	R\$ 26,75	R\$ 267,50
0037	JOGO DOMINÓ DAS FRUTAS (CONJUNTO PADRÃO DE 28 PEÇAS) - TIPO DE JOGO: CONJUNTO DE DOMINÓ COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA DIVIDIDA EM DOIS LADOS. TEMA: CADA PEÇA DO DOMINÓ DEVE APRESENTAR ILUSTRAÇÕES DE FRUTAS EM AMBOS OS LADOS, DE FORMA CLARA E COLORIDA. MATERIAL: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL, COMO PLÁSTICO OU MADEIRA. TAMANHO DAS PEÇAS: TAMANHO PADRÃO DE DOMINÓ, ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO POR CRIANÇAS. DESIGN: CADA PEÇA DEVE TER UMA FRUTA DIFERENTE REPRESENTADA, COMO MAÇA, BANANA, LARANJA, MORANGO, UVA, ENTRE OUTRAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DESIGN ERGONÔMICO E BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO E ARMAZENAMENTO CONVENIENTE DAS PEÇAS. USO RECOMENDADO: INDICADO PARA USO EDUCATIVO E RECREATIVO, PROMOVENDO O APRENDIZADO SOBRE FRUTAS, RECONHECIMENTO DE PADRÕES E HABILIDADES DE JOGO. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DURANTE O USO.	Dominó das Frutas	Fenix	10 UND	R\$ 20,10	R\$ 201,00
0038	QUEBRA-CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR EM MDF, PROJETADO PARA PROMOVER A EDUCAÇÃO ALIMENTAR DE FORMA LÚDICA E EDUCATIVA. ESTE QUEBRA-CABEÇA É COMPOSTO POR: BASE DE MDF: PEÇA INFERIOR QUE SERVE DE SUPORTE PARA A MONTAGEM. PEÇAS EM FORMATO DE PIRÂMIDE: REPRESENTANDO OS GRUPOS ALIMENTARES CONFORME A PIRÂMIDE ALIMENTAR, COM DIFERENTES CORES E TAMANHOS PARA FACILITAR A MONTAGEM. GRUPOS ALIMENTARES REPRESENTADOS: INCLUINDO CEREAIS, LEGUMES, FRUTAS, PROTEÍNAS E LATICÍNIOS, DISPOSTOS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS. SUPERFÍCIE LISA E SEGURA: FEITO EM MDF RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. FINALIDADE EDUCATIVA: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES E AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROMOVENDO O APRENDIZADO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DE FORMA INTERATIVA.	Quebra Cabeça Pirâmide Alimentar	Fenix	10 UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0049	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA MDF - É UM BRINQUEDO EDUCATIVO PROJETADO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS, VISOMOTORAS E DE EQUILÍBRIO EM CRIANÇAS. ESTE ITEM INCLUI: MATERIAL: FABRICADO EM MADEIRA DE MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE), UM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL. DESIGN: COMPOSTO POR BLOCOS DE DIFERENTES TAMANHOS E CORES QUE DEVEM SER	Torre Inteligente	Fenix	10 UND	R\$ 50,85	R\$ 508,50

	EMPIlhADOS VERTICALMENTE, EXIGINDO PRECISÃO E COORDENAÇÃO PARA EVITAR O DESEQUILÍBRIO DA TORRE. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS AO MANIPULAR OS BLOCOS, COORDENAÇÃO VISOMOTORA AO ALINHAR E EQUILIBRAR OS BLOCOS, E A COMPREENSÃO DE CONCEITOS COMO TAMANHO, FORMA E PESO. SEGURANÇA: CONSTRUÍDO COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO SUAVE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DURANTE O MANUSEIO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES, TERAPIAS OCUPACIONAIS E EM CASA, PROPORCIONANDO UMA ATIVIDADE DIVERTIDA E EDUCATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. ESTÍMULO SENSORIAL: AS CORES VIBRANTES DOS BLOCOS PODEM ESTIMULAR O RECONHECIMENTO DE CORES E O INTERESSE VISUAL DAS CRIANÇAS DURANTE O JOGO.					
0051	JOGO DE MEMÓRIA VARIADOS - É UM RECURSO EDUCATIVO E RECREATIVO UTILIZADO PARA DESENVOLVER HABILIDADES COGNITIVAS E DE CONCENTRAÇÃO EM CRIANÇAS E ADULTOS. ESTE ITEM INCLUI: COMPONENTES: UM CONJUNTO DE CARTAS OU PEÇAS RETANGULARES, GERALMENTE FABRICADAS EM CARTÃO RESISTENTE OU MADEIRA, CADA UMA COM UMA IMAGEM OU SÍMBOLO ÚNICO IMPRESSO EM AMBOS OS LADOS. DESIGN: DISPONÍVEL EM UMA VARIEDADE DE TEMAS E ILUSTRAÇÕES, COMO NÚMEROS, LETRAS, ANIMAIS, FORMAS GEOMÉTRICAS, CORES, ENTRE OUTROS, PROPORCIONANDO OPÇÕES DIVERSIFICADAS PARA ESCOLHA CONFORME A PREFERÊNCIA E IDADE DOS USUÁRIOS. OBJETIVO: O JOGO CONSISTE EM ENCONTRAR PARES DE CARTAS QUE CORRESPONDAM, EXIGINDO QUE OS JOGADORES UTILIZEM A MEMÓRIA VISUAL PARA LEMBRAR A LOCALIZAÇÃO DAS PEÇAS VIRADAS DURANTE O JOGO. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: ESTIMULA HABILIDADES COGNITIVAS COMO MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO, RECONHECIMENTO DE PADRÕES E HABILIDADES DE ASSOCIAÇÃO, ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E ACADÊMICO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES, TERAPIAS OCUPACIONAIS, EM CASA E EM AMBIENTES TERAPÊUTICOS, PROPORCIONANDO UMA ATIVIDADE EDUCATIVA E RECREATIVA PARA INDIVÍDUOS DE TODAS AS IDADES. SEGURANÇA: FABRICADO COM MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA CRIANÇAS, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO RESISTENTE PARA LONGA DURABILIDADE.	Memória Variados	Fenix	10 UND	RS 23,00	RS 230,00
0054	JOGO DA VELHA TABULEIRO - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL DURÁVEL: FABRICADO EM MDF RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O JOGO. DESIGN ATRAENTE: TABULEIRO COM ACABAMENTO REFINADO, IDEAL PARA JOGOS RÁPIDOS E DESAFIADORES. ESTÍMULO COGNITIVO: PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E ESTRATÉGICO, ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES. FÁCIL DE TRANSPORTAR: LEVE E COMPACTO, PERFEITO PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR OU RECREATIVO. BENEFÍCIOS: EDUCATIVO: IDEAL PARA CRIANÇAS APRENDEREM SOBRE ESTRATÉGIA E COMPETIÇÃO SAUDÁVEL. VERSÁTIL: PODE SER USADO EM AMBIENTES DIVERSOS COMO ESCOLAS, CLUBES, PARQUES OU EM CASA. INTERATIVO: INCENTIVA A INTERAÇÃO SOCIAL E COMPETIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE OS PARTICIPANTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: MDF (FIBRA DE DENSIDADE MÉDIA).	Jogo da Velha Tabuleiro	Fenix	10 UND	RS 20,00	RS 200,00
0057	JOGO RESTA UM - É UM QUEBRA-CABEÇA CLÁSSICO QUE DESAFIA OS JOGADORES A DEIXAREM APENAS UMA PEÇA NO TABULEIRO. COM UMA HISTÓRIA RICA E POPULARIDADE DURADOURA, ESTE JOGO É IDEAL PARA TODAS AS IDADES, PROMOVENDO RACIOCÍNIO LÓGICO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PACIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DESAFIO INTELLECTUAL: O OBJETIVO É REMOVER PEÇAS PULANDO SOBRE ELAS, SIMILAR AO JOGO DA DAMA, ATÉ QUE RESTE APENAS UMA PEÇA NO TABULEIRO. MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS, GARANTINDO LONGEVIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE O USO. DESIGN TRADICIONAL: TABULEIRO CLÁSSICO COM PEÇAS QUE CAPTURAM A ATENÇÃO E FACILITAM O JOGO. COMPACTO E PORTÁTIL: FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR, ADEQUADO PARA USO EM VIAGENS OU EVENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. NÚMERO DE JOGADORES: INDIVIDUAL.	Jogo Resta Um	Fenix	10 UND	RS 20,00	RS 200,00
0063	QUEBRA-CABEÇA SOLETRANDO ANIMAIS - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA: INCLUI PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA ROBUSTAS E DURÁVEIS, CADA UMA COM UMA LETRA PARA SOLETRAR O NOME DE UM ANIMAL. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS: IMAGENS ATRAENTES E VIBRANTES DOS ANIMAIS QUE ESTIMULAM O INTERESSE E O RECONHECIMENTO VISUAL. APRENDIZADO DIVERTIDO: COMBINA O DESAFIO MENTAL DA MONTAGEM DO QUEBRA-CABEÇA COM A PRÁTICA DE SOLETRAR PALAVRAS. MATERIAL DE QUALIDADE: FEITO DE MATERIAL RESISTENTE PARA SUPORTAR O USO CONTÍNUO E PROLONGADO. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO LINGÜÍSTICO: MELHORA HABILIDADES DE SOLETRAÇÃO, RECONHECIMENTO DE PALAVRAS E VOCABULÁRIO RELACIONADO AOS ANIMAIS. COORDENAÇÃO MOTORA: ESTIMULA A COORDENAÇÃO ENTRE OLHOS E MÃOS DURANTE A MONTAGEM DAS PEÇAS DO QUEBRA-CABEÇA. PROMOÇÃO DA CONCENTRAÇÃO: AJUDA NA CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ENQUANTO AS CRIANÇAS SE ENVOLVEM NO JOGO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE.	Quebra Cabeça Soletrando Animais	Fenix	10 UND	RS 60,00	RS 600,00
<b>VALOR TOTAL - R\$ 5.818,56</b>						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 24 de março de 2025.

Representante Legal Do Contratante

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Contratado

**LEANDRO DE MARCHI**

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:DCAD0D33**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025 publicada no Diário Oficial da União 22 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 15100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME						
CNPJ: 17.353.208/0001-97						
ENDEREÇO: Rua Maria Augusta Da Silva, 67 - Atuba Cep: 82630-300 Curitiba - Pr						
REPRESENTANTE LEGAL: MONICA R. DE MELLO FARIA						
E-MAIL: mellofaria83@gmail.com TELEFONE: (41) 98861-6685						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	JOGO DA MEMÓRIA - O JOGO DA MEMÓRIA CONSISTE EM UM CONJUNTO DE PEÇAS IDÊNTICAS, GERALMENTE PLACAS OU CARTÕES, QUE APRESENTAM PARES DE IMAGENS OU SÍMBOLOS ESCONDIDOS DE FORMA ALEATÓRIA. O OBJETIVO É ENCONTRAR OS PARES CORRESPONDENTES AO MEMORIZAR A LOCALIZAÇÃO DAS PEÇAS VIRADAS.	algazarra	algazarra	16 UND	R\$ 11,65	R\$ 186,40
0004	JOGO CAIU PERDEU (JENGA CLASSICO) - O JOGO É CONSTITUÍDO POR PEÇAS DE MADEIRA RETANGULARES, DISPOSTAS EM CAMADAS QUE FORMAM UMA TORRE INICIALMENTE ESTÁVEL. CADA JOGADOR REMOVE UMA PEÇA POR VEZ DA TORRE E A COLOCA NO TOPO, AUMENTANDO A INSTABILIDADE DA ESTRUTURA. O OBJETIVO É REMOVER AS PEÇAS SEM DERRUBAR A TORRE, SENDO QUE O JOGADOR QUE A DERRUBAR PERDE.	pais e filhos	pais e filhos	10 UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0005	JOGO TETRA TOWER - O JOGO TETRA TOWER É COMPOSTO POR PEÇAS DE PLÁSTICO EM FORMATOS VARIADOS E CORES DISTINTAS, QUE PERMITEM SUA MONTAGEM DE MANEIRA ESTRATÉGICA E EQUILIBRADA. AS PEÇAS SÃO PROJETADAS PARA ENCAIXAR UMAS SOBRE AS OUTRAS, CRIANDO UMA TORRE QUE DESAFIA OS PARTICIPANTES A MANTER O EQUILÍBRIO DURANTE O JOGO.	ark toys	ark toys	10 UND	R\$ 41,72	R\$ 417,20
0006	FAMÍLIA TERAPÊUTICA - A FAMÍLIA TERAPÊUTICA É COMPOSTA POR 10 PERSONAGENS ARTICULADOS, FABRICADOS EM MADEIRA E TECIDO. CADA PERSONAGEM POSSUI ARTICULAÇÕES QUE PERMITEM MOVIMENTOS REALISTAS E FACILITAM SUA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, EDUCATIVAS E RECREATIVAS.	jott play	jott play	10 UND	R\$ 291,70	R\$ 2.917,00
0008	LINCE DAS PALAVRAS - O JOGO "LINCE DAS PALAVRAS" É UM DESAFIO DIVERTIDO QUE CONSISTE EM ENCONTRAR PALAVRAS ESCONDIDAS DENTRO DE UM EMARANHADO DE PALAVRAS DISPOSTAS ALEATORIAMENTE EM UM TABULEIRO. OS JOGADORES DEVEM IDENTIFICAR E MARCAR AS PALAVRAS ENCONTRADAS ANTES DO TEMPO ACABAR.	grow	grow	10 UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0009	TAPA CERTO - O JOGO "TAPA CERTO" É UM JOGO DE DESTREZA E HABILIDADE MANUAL ONDE OS PARTICIPANTES UTILIZAM VENTOSAS LOCALIZADAS NAS MÃOS PARA CAPTURAR ANIMAIZINHOS EM UMA SUPERFÍCIE ESPECÍFICA, COMO UM TABULEIRO OU ÁREA DE JOGO.	estrela	estrela	10 UND	R\$ 38,30	R\$ 383,00
0012	KIT DE ANIMAIS DE PLÁSTICO - É COMPOSTO POR DIVERSOS ANIMAIS EM MINIATURA FEITOS DE MATERIAL PLÁSTICO. CADA PACOTE CONTÉM APROXIMADAMENTE 10 ANIMAIS DE DIFERENTES ESPÉCIES E CORES.	ark toys	ark toys	10 PC	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0013	KIT FRUTAS DE PLÁSTICO - É COMPOSTO POR UMA VARIEDADE DE FRUTAS EM MINIATURA, FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA USO.	toymaster	toymaster	10 PC	R\$ 16,60	R\$ 166,00

0014	JOGO DE PESCARIA - É UMA ATIVIDADE LÚDICA E EDUCATIVA ONDE OS PARTICIPANTES UTILIZAM VARAS DE PESCAR PARA "PESCAR" PEIXINHOS DE PLÁSTICO. MATERIAL: PEIXINHOS FEITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO. VARAS DE PESCAR: INCLUI VARAS DE PESCAR COM UM GANCHO NA PONTA PARA FISGAR OS PEIXINHOS. PEIXINHOS: CADA PEIXINHO TEM UM GANCHO NA BOCA, PERMITINDO QUE SEJA "PESCADO" PELAS VARAS.	pica pau	pica pau	10 UND	RS 16,70	RS 167,00
0016	TORRE DE LONDRES - BASE DE MADEIRA COM TRÊS HASTES VERTICAIS E TRÊS ESFERAS COLORIDAS (VERDE, AZUL E VERMELHA) POSICIONADAS SOBRE AS HASTES.	zaramela	zaramela	10 UND	RS 39,90	RS 399,00
0017	DAMA TORRE INTELIGENTE - JOGO DE EQUILÍBRIO SUPER ESTIMULANTE. COMPONENTES: INCLUI 24 PINOS E 10 PLATAFORMAS. FINALIDADE: PROJETADO PARA PROMOVER HABILIDADES DE COORDENAÇÃO, ESTRATÉGIA E EQUILÍBRIO.	zaramela	zaramela	10 UND	RS 50,00	RS 500,00
0021	ABACO EDUCACIONAL - UTILIZADO PARA ENSINAR CONCEITOS MATEMÁTICOS BÁSICOS DE UNIDADES, DEZENAS E CENTENAS. COMPONENTES: INCLUI CONTAS OU PEÇAS INDIVIDUAIS QUE REPRESENTAM UNIDADES, DEZENAS E CENTENAS. MATERIAL: FEITO DE MATERIAL DURÁVEL E SEGURO PARA CRIANÇAS, COMO MADEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL NÃO TÓXICO. FINALIDADE: AUXILIAR NO APRENDIZADO E NA COMPREENSÃO DE VALORES NUMÉRICOS E OPERAÇÕES MATEMÁTICAS SIMPLES.	sonho de criança	sonho de criança	10 UND	RS 39,25	RS 392,50
0027	MOSAICO GEOMÉTRICO (CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS) - MATERIAL: CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL DURÁVEL E SEGURO PARA USO EDUCACIONAL. TIPOS DE FORMAS: O CONJUNTO DEVE INCLUIR UMA VARIEDADE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, TAIS COMO LOSANGOS, TRIÂNGULOS, QUADRADOS, RETÂNGULOS, CÍRCULOS E OUTRAS FORMAS BÁSICAS. QUANTIDADE E TAMANHO: DEVE CONTER UMA QUANTIDADE ESPECÍFICA DE CADA FORMA GEOMÉTRICA, PROPORCIONANDO DIVERSIDADE E AMPLITUDE PARA CRIAÇÃO DE MOSAICOS E PADRÕES. AS DIMENSÕES DEVEM SER ADEQUADAS PARA USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS, PERMITINDO MANIPULAÇÃO FÁCIL E SEGURA. CORES: CORES VARIADAS E VIVAS PARA CADA FORMA, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE AS FORMAS GEOMÉTRICAS. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS PARA SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS FORMAS, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, COMO APRENDIZADO DE FORMAS, CORES, PADRÕES E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.	sonho de criança	sonho de criança	10 UND	RS 40,50	RS 405,00
0032	LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL (COLEÇÃO) - FORMATO: LIVROS FÍSICOS EM PAPEL, ADEQUADOS PARA LEITURA POR CRIANÇAS. CONTEÚDO: COLEÇÃO DE HISTÓRIAS DIVERSAS VOLTADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL. INCLUIR UMA VARIEDADE DE TEMAS, COMO CONTOS DE FADAS, FÁBULAS, HISTÓRIAS EDUCATIVAS E CULTURAIS. CADA LIVRO DEVE CONTER UMA NARRATIVA APROPRIADA PARA A FAIXA ETÁRIA ALVO, PROMOVENDO A IMAGINAÇÃO, O APRENDIZADO E OS VALORES POSITIVOS. ILUSTRAÇÕES: ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E ATRATIVAS QUE COMPLEMENTEM A HISTÓRIA E CATIVEM O INTERESSE DAS CRIANÇAS. IDIOMA: LIVROS DISPONÍVEIS NO IDIOMA PORTUGUÊS, ADEQUADO PARA O PÚBLICO INFANTIL. ACABAMENTO: CAPA RESISTENTE E PÁGINAS DE PAPEL DE QUALIDADE, DURÁVEIS PARA MANUSEIO FREQUENTE. ENCADERNAÇÃO ADEQUADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS LIVROS AO LONGO DO TEMPO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO, GARANTINDO QUE OS LIVROS CHEGUEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.	magic toys	magic toys	20 UND	RS 13,80	RS 276,00
0036	CONJUNTO DE FRUTAS E LEGUMES DE PLÁSTICO - MATERIAL: FRUTAS E LEGUMES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL. VARIEDADE DE ITENS: CONJUNTO CONTENDO UMA VARIEDADE DE FRUTAS E LEGUMES, COMO MAÇÃ, BANANA, LARANJA, MORANGO, UVA, CENOURA, TOMATE, PIMENTÃO, ENTRE OUTROS. DETALHES REALISTAS: CADA ITEM DEVE APRESENTAR DETALHES REALISTAS EM TERMOS DE COR, FORMA E TEXTURA, PARA PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA E SENSORIAL. TAMANHO: DIMENSÕES ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO POR CRIANÇAS, FACILITANDO O USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. USO RECOMENDADO: INDICADO PARA USO EM BRINQUEDOTECAS, ESCOLAS, CRECHES E AMBIENTES DOMÉSTICOS, PROMOVENDO O APRENDIZADO SOBRE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E NUTRIÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO E ARMAZENAMENTO CONVENIENTE DOS ITENS. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DURANTE O USO.	tateti	tateti	10 UND	RS 59,60	RS 596,00
0042	POTES DE AREIA MÁGICA, UM MATERIAL SENSORIAL E EDUCATIVO PROJETADO PARA CRIANÇAS EXPLORAREM TEXTURAS E CRIAREM FORMAS. CADA POTE INCLUI: MATERIAL: AREIA MÁGICA FEITA DE UM COMPOSTO ESPECIAL NÃO TÓXICO QUE MANTÉM SUA FORMA QUANDO MOLDADA, SEM GRUDAR NAS MÃOS. CORES E VARIAÇÕES: DISPONÍVEL EM UMA VARIEDADE DE CORES VIBRANTES, COMO VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ENTRE OUTRAS, PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE VISUAL E SENSORIAL. TEXTURA: SENSUAÇÃO SUAVE E MALEÁVEL AO TOQUE, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA TÁTIL AGRADÁVEL. EMBALAGEM: POTES INDIVIDUAIS DE AREIA MÁGICA COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL. FINALIDADE: UTILIZADA PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS, TERAPÊUTICAS E RECREATIVAS, INCENTIVANDO A CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO SENSORIAL DAS CRIANÇAS. SEGURANÇA: FABRICADA COM MATERIAIS SEGUROS E TESTADOS PARA CRIANÇAS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ESTES POTES DE AREIA MÁGICA SÃO IDEAIS PARA USO EM SALAS DE AULA, TERAPIAS OCUPACIONAIS, BRINQUEDOTECAS E AMBIENTES DOMÉSTICOS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL ENRIQUECEDORA E DIVERTIDA.	acrilix	acrilix	22 UND	RS 19,99	RS 439,78
0056	JOGO PULA PIRATA - É UM CLÁSSICO DA DIVERSÃO INFANTIL QUE COMBINA SUSPENSE, ESTRATÉGIA E MUITA EMOÇÃO. PROJETADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, ESTE JOGO É UMA ESCOLHA IDEAL PARA PROMOVER INTERAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR E HABILIDADES COGNITIVAS DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. NÚMERO DE JOGADORES: DE 2 A 4 PARTICIPANTES.	mohnish	mohnish	10 UND	RS 51,54	RS 515,40
0058	JOGO PERFIL JUNIOR - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DIVERSIDADE DE TEMAS: CENTENAS DE CARTAS COM DIFERENTES PERSONAGENS, OBJETOS E LUGARES PARA ADIVINHAR. FÁCIL DE JOGAR: REGRAS SIMPLES E ACESSÍVEIS. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: ESTIMULA HABILIDADES COMO MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO E PENSAMENTO CRÍTICO. COMPONENTES DURÁVEIS: CARTAS E PEÇAS DE QUALIDADE QUE GARANTEM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BENEFÍCIOS: APRENDIZADO DIVERTIDO; PROMOVE CONHECIMENTO GERAL E CULTURA ATRAVÉS DE QUESTÕES VARIADAS. SOCIALIZAÇÃO: INCENTIVA INTERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO. CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO: ESTIMULA A IMAGINAÇÃO AO TENTAR DESCOBRIR O PERFIL ATRAVÉS DAS PISTAS FORNECIDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE. CONTEÚDO: INCLUI CARTAS COM PERSONAGENS, OBJETOS E LUGARES, TABELEIRO E PEÇAS PARA PONTUAÇÃO.	grow	grow	10 UND	RS 92,16	RS 921,60
0059	JOGO IMAGEM E AÇÃO JÚNIOR - DIVERSÃO INTERATIVA: OS JOGADORES DEVEM DESENHAR E AGIR SEM FALAR PARA FAZER COM QUE OS COLEGAS ADIVINHEM A PALAVRA OU FRASE NO MENOR TEMPO POSSÍVEL. VARIEDADE DE DESAFIOS: INCLUI CARTAS COM PALAVRAS E FRASES ADAPTADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL, ESTIMULANDO CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO. FÁCIL DE JOGAR: REGRAS SIMPLES QUE PERMITEM RÁPIDA APRENDIZAGEM E ENGAJAMENTO IMEDIATO. MATERIAL RESISTENTE: COMPONENTES DURÁVEIS QUE GARANTEM LONGEVIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: PROMOVE TRABALHO EM EQUIPE, COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO VERBAL ENTRE OS PARTICIPANTES. ESTÍMULO COGNITIVO: DESENVOLVE HABILIDADES DE OBSERVAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E ADAPTAÇÃO RÁPIDA A DIFERENTES SITUAÇÕES. APRENDIZADO LÚDICO: COMBINA DIVERSÃO COM APRENDIZADO, TORNANDO-O ADEQUADO PARA USO EDUCACIONAL E RECREATIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE E ACESSÓRIOS DE JOGO. CONTEÚDO: INCLUI CARTAS COM PALAVRAS E FRASES, CRONÔMETRO, BLOCO DE DESENHO, LÁPIS E DADOS.	grow	grow	10 UND	RS 97,09	RS 970,90
0061	ALFABETO SILÁBICO - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SILABAS CLARAS E VISÍVEIS: CADA LETRA É ACOMPANHADA POR SILABAS CORRESPONDENTES, FACILITANDO A ASSOCIAÇÃO SONORA E VISUAL. MATERIAL DURÁVEL: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO REPETIDO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. DESIGN COLORIDO E ATRAENTE: CORES VIBRANTES E IMAGENS ILUSTRATIVAS QUE CATIVAM A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS. FACILIDADE DE USO: FÁCIL MANIPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS, INCENTIVANDO A AUTONOMIA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS ALUNOS. BENEFÍCIOS: APRENDIZADO PRECOCE DA LINGUAGEM: AUXILIA NA FORMAÇÃO DE FONEMAS E NA FAMILIARIZAÇÃO COM A ESTRUTURA SILÁBICA DAS PALAVRAS. ESTÍMULO À CRIATIVIDADE: PROMOVE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS E JOGOS EDUCATIVOS QUE INCENTIVAM A EXPERIMENTAÇÃO E A EXPRESSÃO ORAL. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE LEITURA, ESCRITA E COMPREENSÃO LINGÜÍSTICA DESDE TENRA IDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS. CONTEÚDO: CONJUNTO DE LETRAS DO ALFABETO COM SILABAS CORRESPONDENTES.	aquarela	aquarela	10 UND	RS 24,15	RS 241,50
0062	FANTOCHES DE ANIMAIS - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VARIEDADE DE ANIMAIS: INCLUI DIVERSOS ANIMAIS COMO LEÃO, ELEFANTE, GIRafa, MACACO, ENTRE OUTROS, TODOS COM DETALHES REALISTAS. MATERIAL SEGURO: FABRICADOS COM MATERIAIS MACIOS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA O USO SEGURO POR CRIANÇAS. DESIGN INTERATIVO: CADA FANTOCHE É PROJETADO PARA SER FACILMENTE MANIPULADO E CONTROLADO PELAS MÃOS PEQUENAS DAS CRIANÇAS. ESTÍMULO À CRIATIVIDADE: IDEAL PARA ENCENAR HISTÓRIAS, REPRESENTAR SITUAÇÕES DO COTIDIANO E DESENVOLVER HABILIDADES NARRATIVAS. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM: FACILITA A COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO VERBAL ATRAVÉS DO PAPEL ATIVO DAS CRIANÇAS AO MANIPULAR OS FANTOCHES. APRENDIZADO SOCIAL: PROMOVE HABILIDADES DE COOPERAÇÃO, EMPATIA E INTERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES. APRENDIZADO DE CIÊNCIAS: INTRODUZ CONCEITOS SOBRE O MUNDO ANIMAL DE MANEIRA VISUAL E TANGÍVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: TECIDO OU OUTRO MATERIAL MACIO E LAVÁVEL. CONTEÚDO: CONJUNTO DE FANTOCHES DE DIFERENTES ANIMAIS.	jodane	jodane	10 UND	RS 198,00	RS 1.980,00
0064	CONJUNTO EDUCACIONAL DE CORES E FORMAS - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VARIEDADE DE PEÇAS: CONTEM 30 PEÇAS ROBUSTAS DE QUEBRA-CABEÇA, CADA UMA REPRESENTANDO DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS COMO CÍRCULOS, QUADRADOS, TRIÂNGULOS, RETÂNGULOS, ENTRE OUTROS, EM CORES VIBRANTES. DESIGN COLORIDO: ILUSTRAÇÕES ATRATIVAS QUE FACILITAM O RECONHECIMENTO VISUAL E A ASSOCIAÇÃO ENTRE FORMAS E SUAS RESPECTIVAS CORES. MATERIAL RESISTENTE: FEITO DE MATERIAL DE QUALIDADE DURÁVEL, GARANTINDO LONGA VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. FACILIDADE DE MONTAGEM: PEÇAS DE TAMANHO ADEQUADO PARA MÃOS PEQUENAS, PROMOVENDO HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: AUXILIA NO RECONHECIMENTO E NA DISTINÇÃO DE DIFERENTES FORMAS E CORES, FORTALECENDO A PERCEPÇÃO VISUAL E HABILIDADES COGNITIVAS. ESTÍMULO À CRIATIVIDADE: ENCORAJA A MONTAGEM DE PADRÕES E ESTRUTURAS, PROMOVENDO A IMAGINAÇÃO E O PENSAMENTO CRÍTICO. APRENDIZADO INTERATIVO: PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO PRAZEROSA E EDUCATIVA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DE	toy mix	toy mix	10 UND	RS 88,00	RS 880,00

QUEBRA-CABEÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS					
NÚMERO DE PEÇAS: 30 PEÇAS.					
<b>VALOR TOTAL - R\$ 13.864,28</b>					

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 24 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Contratante

**MONICA R. DE MELLO FARIA**

Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**32984952

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025 publicada no Diário Oficial da União 22 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 15100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 01.700.884/0001-50						
ENDEREÇO: Av. Lorena Carolina De Oliveira, 181 B. Jardim Vitoria Telefone/Fax: 34 3825 1711						
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMILTO DE SOUSA						
E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com TELEFONE: (34) 3825-1711						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	BANCO IMOBILIÁRIO - JOGO DE TABULEIRO QUE SIMULA O MERCADO IMOBILIÁRIO, ENVOLVENDO COMPRA, VENDA E GESTÃO DE PROPRIEDADES. O JOGO INCLUI COMPONENTES	BANCO IMOBILIÁRIO	ESTRELA	10 UND	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90

	COMO TABULEIRO, CARTAS, NOTAS DE DINHEIRO FICTÍCIO, PEÇAS DE JOGO (COMO CASAS E HOTÉIS), DADOS E REGRAS DE JOGO.					
0010	UNO - JOGO DE CARTAS CLASSICO QUE ENVOLVE ESTRATÉGIA E HABILIDADE. CADA CARTA POSSUI UM NÚMERO OU AÇÃO ESPECÍFICA QUE OS JOGADORES DEVEM COMBINAR PARA SE LIVRAR DE SUAS CARTAS ANTES DOS Oponentes.	UNO	MATTEL	10 UND	R\$ 25,40	R\$ 254,00
0011	PULA MACACO - O JOGO "PULA MACACO" É UM JOGO INFANTIL INTERATIVO QUE ENVOLVE HABILIDADE E DESTREZA. CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MACACOS DE PLÁSTICO QUE DEVEM SER LANÇADOS PARA SE PRENDER EM UMA ÁRVORE MAGNÉTICA OU EM UM ALVO ESPECÍFICO.	PULA MACACO	ESTRELA	10 UND	R\$ 65,67	R\$ 656,70
0033	TAPETE SENSORIAL AMARELINHA - MATERIAL: TAPETE CONFECCIONADO EM MATERIAL SENSORIAL, COMO TECIDO MACIO E ANTIDERRAPANTE. DESIGN E DIMENSÕES: DESIGN DE AMARELINHA COM CASAS NUMERADAS DE FORMA CLARA E VISÍVEL. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E A ATIVIDADE DAS CRIANÇAS. CORES: CORES VIBRANTES E ATRATIVAS, IDEALMENTE EM TONS QUE ESTIMULEM A VISÃO E O INTERESSE DAS CRIANÇAS. TEXTURAS: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU COM MATERIAIS SENSORIAIS INTEGRADOS PARA PROPORCIONAR ESTÍMULOS TÁTEIS DURANTE O USO. SEGURANÇA: BORDAS ARREDONDADAS E MATERIAL ANTIDERRAPANTE PARA PREVENIR QUEDAS E GARANTIR A SEGURANÇA DURANTE AS ATIVIDADES. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA PROMOVER ATIVIDADES MOTORAS E COGNITIVAS, COMO EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E APRENDIZADO NUMÉRICO BÁSICO. LIMPEZA: MATERIAL FÁCIL DE LIMPAR E MANTER, RESISTENTE A MANCHAS E DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DO TAPETE. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.	TAPETE SENSORIAL AMARELINHA	EVAMAX	10 UND	R\$ 90,05	R\$ 900,50
0045	SISAL (ROLO) - ORIGEM: EXTRAÍDO DAS FOLHAS DA PLANTA AGAVE SISALANA. CULTIVADA PRINCIPALMENTE EM REGIÕES TROPICAIS E SUBTROPICAIS. CARACTERÍSTICAS: FIBRA RESISTENTE, DURÁVEL E BIODEGRADÁVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CORANTES, SENDO VERSÁTIL PARA DIVERSOS USOS. APLICAÇÕES INDUSTRIAIS: UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CORDAS, TAPETES, SACOS, ESCOVAS, CORDÕES, E EM PROCESSOS INDUSTRIAIS COMO REFORÇO EM COMPOSITOS PLÁSTICOS. APLICAÇÕES ARTESANAIS: EMPREGADO EM TRABALHOS MANUAIS COMO ENCADERNAÇÃO, CESTARIA, PRODUÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, E NA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ARTE COM FIBRAS NATURAIS. SUSTENTABILIDADE: CONSIDERADO UM MATERIAL ECOLÓGICO DEVIDO À SUA ORIGEM NATURAL E BIODEGRADABILIDADE, CONTRIBUINDO PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. MANIPULAÇÃO: REQUER TÉCNICAS ESPECÍFICAS DE MANUSEIO DEVIDO À SUA RESISTÊNCIA E TEXTURA ASPERA, PODENDO SER TINGIDO E TRANÇADO PARA DIFERENTES EFEITOS ESTÉTICOS.	SISAL (ROLO) 10M	ARAMEX	30 RL	R\$ 21,99	R\$ 659,70
0050	BLOCOS MAGNÉTICOS - CONJUNTO DE PEÇAS EDUCATIVAS E CRIATIVAS PROJETADAS PARA CRIANÇAS EXPLORAREM PRINCÍPIOS DE FÍSICA E CONSTRUÇÃO. ESTE CONJUNTO INCLUI: MATERIAL: FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM ÍMãs EMBUTIDOS QUE PERMITEM A CONEXÃO ENTRE AS PEÇAS DE FORMA SEGURA E ESTÁVEL. DESIGN: CADA BLOCO POSSUI ÍMãs QUE SE ATRAEM OU SE REPELEM, PERMITINDO A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TRIDIMENSIONAIS VARIADAS E COMPLEXAS. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: ESTIMULAM O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS, PENSAMENTO ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CRIATIVIDADE DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM. SEGURANÇA: OS ÍMãs SÃO ENCAPSULADOS DENTRO DAS PEÇAS DE PLÁSTICO, TORNANDO-OS SEGUROS PARA USO INFANTIL E EVITANDO RISCOS DE INGESTÃO ACIDENTAL. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES, TERAPIAS OCUPACIONAIS E EM CASA, OFERECENDO UMA ATIVIDADE EDUCATIVA E DIVERTIDA PARA CRIANÇAS EXPLORAREM CONCEITOS DE MAGNETISMO E ENGENHARIA. VARIEDADE: DISPONÍVEL EM DIFERENTES FORMAS (CUBOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS, ETC.) E CORES VIBRANTES QUE FACILITAM A IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DURANTE O JOGO.	BLOCOS MAGNÉTICOS	BRASTOY	10 UND	R\$ 203,38	R\$ 2.033,80
0052	JOGO DE TABULEIRO CRIANDO HISTÓRIA - É UMA ATIVIDADE LÚDICA E EDUCATIVA PROJETADA PARA INCENTIVAR A CRIATIVIDADE, A NARRATIVA E O TRABALHO EM EQUIPE ENTRE OS JOGADORES. ESTE ITEM INCLUI: COMPONENTES: UM TABULEIRO DE JOGO COLORIDO E ATRATIVO, GERALMENTE DE TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR PEÇAS MÓVEIS E CARTAS DE EVENTOS OU DESAFIOS. DESIGN: CRIADO COM ILUSTRAÇÕES TEMÁTICAS QUE ESTIMULAM A IMAGINAÇÃO E A CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM ESPAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DAS PEÇAS E ÁREAS ESPECÍFICAS PARA O DESENVOLVIMENTO NARRATIVO. OBJETIVO: OS JOGADORES COLABORAM PARA CRIAR UMA HISTÓRIA COLETIVA CONFORME AVANÇAM PELO TABULEIRO, UTILIZANDO CARTAS DE EVENTOS OU DESAFIOS QUE INFLUENCIAM O RUMO DA NARRATIVA. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: PROMOVE HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO VERBAL, PENSAMENTO CRÍTICO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, ALÉM DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E A EXPRESSÃO PESSOAL. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, TERAPIAS OCUPACIONAIS, SESSÕES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E FAMILIAR, OFERECENDO UMA ATIVIDADE ENRIQUECEDORA E INTERATIVA PARA TODAS AS IDADES. SEGURANÇA: FABRICADO COM MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA USO INFANTIL, COM PEÇAS E CARTAS DE TAMANHO ADEQUADO E DESIGN ERGONÓMICO PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO.	JOGO DE TABULEIRO CRIANDO HISTÓRIA	GROW	10 UND	R\$ 75,33	R\$ 753,30
0053	QUEBRA-CABEÇA 3D - MATERIAL: FABRICADO EM MATERIAIS COMO PLÁSTICO, MADEIRA OU METAL, DEPENDENDO DO MODELO ESPECÍFICO, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE A MONTAGEM. DESIGN: COMPOSTO POR PEÇAS INDIVIDUAIS QUE SE ENCAIXAM PARA FORMAR UMA ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, FREQUENTEMENTE REPRESENTANDO EDIFÍCIOS FAMOSOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS, ANIMAIS, VEÍCULOS, ENTRE OUTROS TEMAS. COMPLEXIDADE: DISPONÍVEL EM DIFERENTES NÍVEIS DE	QUEBRA-CABEÇA DINOSSAUROS 3D	AQUARELA BRINQUEDOS	12 UND	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88

	DIFICULDADE, DESDE SIMPLES ATÉ COMPLEXOS, COM PEÇAS NUMERADAS OU CODIFICADAS POR CORES PARA ORIENTAR A MONTAGEM. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS, PERCEPÇÃO ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E PACIÊNCIA, ENQUANTO PROMOVE A CONCENTRAÇÃO E O RACIOCÍNIO LÓGICO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO PESSOAL, EDUCACIONAL, TERAPÊUTICO E RECREATIVO, PROPORCIONANDO UMA ATIVIDADE DESAFIADORA E SATISFATÓRIA PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. SEGURANÇA: FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA, COM PEÇAS DE TAMANHO ADEQUADO PARA EVITAR RISCOS DE INGESTÃO E BORDAS SUAVES PARA MANUSEIO SEGURO.					
0060	BRINQUEDO EDUCATIVO - BLOCOS DE MONTAR COM EXPRESSÕES - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: BLOCOS DE EXPRESSÕES: INCLUI UMA VARIEDADE DE BLOCOS QUE REPRESENTAM DIFERENTES EMOÇÕES, COMO FELICIDADE, TRISTEZA, SURPRESA, ENTRE OUTRAS. DESIGN INTERATIVO: PERMITE QUE AS CRIANÇAS CRIEM FIGURAS E PERSONAGENS EXPRESSIVOS, EXPLORANDO SUAS PRÓPRIAS EMOÇÕES E ENTENDENDO AS EMOÇÕES DOS OUTROS. MATERIAL SEGURO: FABRICADO COM MATERIAIS NÃO TÓXICOS E DURÁVEIS, GARANTINDO SEGURANÇA E LONGEVIDADE. FACILIDADE DE MONTAGEM: PEÇAS QUE SE ENCAIXAM FACILMENTE, PROMOVENDO INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DURANTE A BRINCADEIRA. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL: AJUDA AS CRIANÇAS A IDENTIFICAR E EXPRESSAR EMOÇÕES DE MANEIRA POSITIVA E CONSTRUTIVA. APRENDIZADO CRIATIVO: ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE AO CRIAR DIFERENTES CENÁRIOS E HISTÓRIAS COM BASE NAS EMOÇÕES REPRESENTADAS. COORDENAÇÃO MOTORA: PROMOVE HABILIDADES MOTORAS FINAS DURANTE O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BLOCOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO.	MONTA CARA	PAKITOYS	10 UND	R\$ 95,67	R\$ 956,70
0066	JOGO EDUCATIVO ACHE E ENCAIXE - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DUPLA FUNÇÃO: INCLUI DOIS TIPOS DE ATIVIDADES EM UM ÚNICO JOGO: ACHE E ENCAIXE DE SÍLABAS: AS CRIANÇAS PROCURAM E COMBINAM PEÇAS QUE FORMAM SÍLABAS COMPLETAS, AJUDANDO NO DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E DA PRONÚNCIA. ACHE E ENCAIXE DE QUANTIDADE: AS PEÇAS TAMBÉM SÃO UTILIZADAS PARA REPRESENTAR QUANTIDADES, INCENTIVANDO A APRENDIZAGEM NUMÉRICA BÁSICA. MATERIAL DIDÁTICO: FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA CRIANÇAS, PROJETADO PARA USO DURÁVEL E REPETIDO. DESIGN INTERATIVO: PEÇAS COLORIDAS E ATRATIVAS QUE FACILITAM O ENGAJAMENTO E A APRENDIZAGEM ATRAVÉS DA MANIPULAÇÃO E ENCAIXE. ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO: PROMOVE HABILIDADES COGNITIVAS COMO RECONHECIMENTO DE PADRÕES, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COORDENAÇÃO MOTORA FINA. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO LINGÜÍSTICO: AUXILIA NA FORMAÇÃO DE PALAVRAS POR MEIO DA COMBINAÇÃO DE SÍLABAS E NA COMPREENSÃO DA RELAÇÃO ENTRE LETRAS E SONS. DESENVOLVIMENTO MATEMÁTICO: ESTIMULA O APRENDIZADO DE QUANTIDADES E NÚMEROS BÁSICOS, PREPARANDO AS CRIANÇAS PARA CONCEITOS MATEMÁTICOS MAIS AVANÇADOS. APRENDIZADO MULTIFACETADO: OFERECE UMA ABORDAGEM DIVERSIFICADA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS HABILIDADES COGNITIVAS, LINGÜÍSTICAS E NUMÉRICAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS.	ACHE E ENCAIXE	PAIS E FILHOS	10 UND	R\$ 22,49	R\$ 224,90
<b>VALOR TOTAL - R\$ 9.019,38</b>						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 24 de março de 2025.

Representante Legal Do Contratante  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Contratado  
**ADEMILTO DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:99118371**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–[gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br)

**DECRETO Nº 36, DE 02 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.247.081,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.247.081,58 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

BENTO FERNANDES/RN, 02 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.247.081,58</b>
<b>01.000 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>56.284,70</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES</b>				<b>56.284,70</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.264,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.020,00
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>754.010,25</b>
	<b>1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>5.548,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.548,00
	<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>				<b>34.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.000,00
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>714.462,25</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	178.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.721,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	474.688,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.333,25
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>87.170,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>87.170,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.912,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	71.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.238,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>155.515,20</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>25.640,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.440,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>88.925,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	88.925,00

	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>				<b>38.636,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.953,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.536,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.147,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.314,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.314,20
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>11.125,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>7.345,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.957,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.388,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>3.780,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.780,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>7.244,43</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>7.244,43</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.244,43
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>175.732,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>140.752,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.752,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>34.980,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.980,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.247.081,58</b>
<b>01 .000 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>56.284,70</b>
	<b>1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA</b>				<b>37.284,70</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.284,70
	<b>1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
<b>02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>338.302,25</b>
	<b>1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>				<b>34.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	34.000,00
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>115.794,25</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	47.980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.853,25
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.961,00
	<b>2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>2.281,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.281,00
	<b>2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>9.440,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.440,00
	<b>2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.200,00
	<b>2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI</b>				<b>427,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	427,00

	<b>2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>				<b>19.612,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.612,00
	<b>1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	<b>2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO</b>				<b>94.548,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.548,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>87.170,00</b>
	<b>2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	180,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>27.961,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.961,00
	<b>2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRÍCOLAS</b>				<b>1.058,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.058,00
	<b>2146 Manutenção da associação comunitária nova geração do arisco- Emenda Impositiva.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2147 Manutenção associação de assistência social de mulheres do assentamento Espinheiro I - Emenda Impositiva</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2149 Manutenção da associação do projeto de assentamento Canadá - APAC - Emenda Impositiva</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2152 Manutenção da associação do projeto de assentamento Santa Tereza- Emenda Impositiva</b>				<b>16.059,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.059,00
	<b>2169 Associação do projeto de assentamento Aldemir Lemos - Emenda Impositivas</b>				<b>4.912,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.912,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>155.515,20</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>50.640,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.640,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>88.328,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.506,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	69.822,00
	<b>2155 Aquisição de academias de terceira idade ao ar livre nas comunidades - Emenda Impositiva</b>				<b>14.233,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.233,00
	<b>2166 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde do Município - Emenda Parlamentar</b>				<b>2.314,20</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.314,20
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>11.125,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>4.388,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.388,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>6.737,00</b>

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.957,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>233.688,00</b>
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>155.688,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	155.688,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	38.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
<b>08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO</b>			<b>AMBIENTE</b>		<b>302.244,43</b>
	<b>2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA</b>				<b>3.039,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.039,00
	<b>1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS</b>				<b>48.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.200,00
	<b>1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS</b>				<b>96.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	19.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
	<b>1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR</b>				<b>154.205,43</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.205,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	150.000,00
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>62.752,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL</b>				<b>12.752,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.752,00
	<b>1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E233C79D

### GABINETE DO PREFEITO SUPLEMENTAÇÃO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–[gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br)

**DECRETO Nº 37, de 02 de abril de 2025**

**LEI 574/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.488,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.488,02 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 02 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.488,02</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>16.488,02</b>
	<b>2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA</b>				<b>16.488,02</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	15.700,54
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	787,48

**Publicado por:**  
**João Batista do Nascimento Viana**  
**Código Identificador:0ED72C3A**

### GABINETE DO PREFEITO SUPLEMENTAÇÃO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000  
 Fone:(84)3637-0115–[gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br)  
**DECRETO Nº 38, DE 02 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.187.779,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.187.779,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

BENTO FERNANDES/RN, 02 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.187.779,00</b>
<b>01.000 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>136.749,00</b>
	<b>2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>6.149,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.149,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.481.750,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>2.439,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.439,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>1.203.111,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	229.453,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	383.058,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590.600,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>8.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.200,00
	<b>2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM</b>				<b>268.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	68.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
<b>08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>399.280,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>88.980,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.980,00
	<b>2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O</b>				<b>310.300,00</b>

PROGRAMA CORTE DE TERRA					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310.300,00
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.187.779,00</b>
<b>01.000 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
	<b>2118 CONCURSO PÚBLICO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>136.749,00</b>
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	<b>1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS</b>				<b>61.434,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.805,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.612,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	29.417,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS- SCFV)</b>				<b>27.238,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	27.238,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO</b>				<b>2.227,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.227,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>27.850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	19.612,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.922,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	4.316,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.481.750,00</b>
	<b>1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>39.223,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.223,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>116.771,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	114.332,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.439,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>125.476,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.223,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.223,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	47.030,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>33.195,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	33.195,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>156.892,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	98.057,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	58.835,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS</b>				<b>319.667,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	58.835,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	39.223,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	49.028,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	58.835,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	78.446,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>378.121,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	229.453,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	117.668,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>19.610,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.805,00



		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.805,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>8.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.200,00
	<b>2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	<b>1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>				<b>9.290,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.290,00
	<b>1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>58.835,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	58.835,00
	<b>1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>88.835,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.612,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.223,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
	<b>1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)</b>				<b>9.805,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.805,00
	<b>2144 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM</b>				<b>28.777,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	28.777,00
	<b>2155 Aquisição de academias de terceira idade ao ar livre nas comunidades - Emenda Impositiva</b>				<b>87.453,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	87.453,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	58.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>96.266,00</b>
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>58.835,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	58.835,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS</b>				<b>37.431,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.431,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>303.014,00</b>
	<b>1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)</b>				<b>27.457,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.767,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	15.690,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE</b>				<b>49.029,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.767,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.767,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.767,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.728,00
	<b>1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>34.612,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.612,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS</b>				<b>10.212,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.212,00
	<b>1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS</b>				<b>39.223,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.223,00
	<b>1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.</b>				<b>19.612,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.612,00
	<b>1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR</b>				<b>117.869,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	63.889,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	53.980,00
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE</b>				<b>46.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	46.000,00

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:52121C8C

GABINETE DO PREFEITO  
SUPLEMENTAÇÃO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000  
 Fone:(84)3637-0115–[gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br)

**DECRETO Nº 39, DE 02 de abril de 2025**  
**LEI 578/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário

BENTO FERNANDES/RN, 02 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>60.000,00</b>
	1135 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	60.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>240.000,00</b>
	1136 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				<b>240.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	240.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>300.000,00</b>
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				<b>205.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	155.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICIPIO				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:5E4A5010**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Brejinho/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Avenida Antônio Alves Pessoa, s/n, centro de Brejinho/RN, no período de 04 à 08 de abril de 2025 das 8h às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Rodrigo Carlos da Silva	-	Dança	701.947.604-05	1.095	Classificado (a)
Alcindo da Silva Oliveira	-	Música	101.902.634-07	959	Classificado (a)
Joseane Felinto de Carvalho Chacon	Joseane Carvalho Artesanato	Artesanato	060.007.404-84	880	Classificado (a)
Maria José do Nascimento	O Croche mais que arte, terapia	Artesanato	075.932.164-70	845	Classificado (a)
Leandra Maria Inacio de Paiva	Leh Paiva Atelier	Artesanato	065.463.684-20	835	Classificado (a)
Leonardo Gomes do Nascimento	-	Música	087.268.374-55	816	Classificado (a)
Marcelo Antonio Guedes Pessoa	Ler é Bom, Esperiemnte!	Livro, Leitura e Literatura	706.621.254-10	813	Classificado (a)

Francineide Cavalcante Carvalho Lima	Artesanato como arte e fonte de renda	Artesanato	422.702.604-06	782	Classificado (a)
Aline Karla do Nascimento	Agonite	Artesanato	058.057.654-03	778	Classificado (a)
Marineide Narciso de Almeida	-	Artesanato	317.492.754-49	765	Classificado (a)
Francisco Rodrigues de Lima Silva	Cipó do Mato	Artesanato	062.909.404-73	749	Classificado (a)
Maria José Silva de Araújo	-	Gastronomia	513.124.174-04	741	Classificado (a)
Maciele de Pontes	Arte de Fazer Crochê	Artesanato	105.830.804-13	730	Classificado (a)
Maria Marlene de Aquino	Lene laços e acessórios	Artesanato	012.731.534-99	720	Classificado (a)
Renan Lima Figueiredo	Renan Lima Produções Musicais	Música	54.988.398/0001-45	715	Classificado (a)
João Batista de Macedo	-	Audiovisual	084.315.734-81	699	Classificado (a)
Wedson de Lima Silva	-	Música	104.499.894-61	694	Classificado (a)
Marcia Valéria Anjos da Silva	Música: Alegria que Contagia	Música	070.185.884-21	692	Classificado (a)
Vinicius de Sousa Lma	-	Música	854.450.884-72	690	Suplente
Thiago Henrique Ferreira da Silva	Iluminação Cênica	Técnico	056.602.164-12	685	Suplente
Alba Regina da Silva Costa	Música e Aprendizagem: Uma Experiência Harmônica para toda uma vida.	Música	655.174.584-91	683	Suplente
Ana Paula do Nascimento	A Música Como Inspiração de uma Nova Realidade.	Música	055.673.024-01	676	Suplente
Luanderson Moraes da Silva	-	Música	712.017.644-75	670	Suplente
Ivan Victor de Meireles	-	Música	085.865.547-07	670	Suplente
Suilande Maria Souza	-	Dança	114.385.944-88	669	Suplente
Erinaldo Laurindo de Lima	-	Música	087.751.714-22	660	Suplente
José Edvan Soares da Silva Filho	A Importância da Música na Vida do Jovens	Música	017.864.224-09	658	Suplente
Emmanuel Phellipe Viegas Silva	Estrela de Ouro Dancer – O Corpo em Movimento	Dança	094.273.704-08	651	Suplente
Lusia Selma Rodrigues da Silva Lima	-	Artesanato	044.928.067-50	650	Suplente
Tassiana Aparecida do Nascimento Soares	Tasyfesta, Salgaterias e Som	Artesanato/Gastronomia	099.229.294-81	645	Suplente
Maria Valdecir de Souza Costa	-	Gastronomia	703.023.404-91	633	Suplente
Rozicleide Garrido de Lima	-	Gastronomia	010.886.234-92	628	Suplente
Rivaldo Garrido de Lima	-	Gastronomia	135.914.674-13	627	Suplente
Maria de Lurdes do Nascimento	-	Gastronomia	335.982.234-04	624	Suplente
Maria das Dores Janaina Inacio de Paiva	Jana Paiva – Bijotaria e Assessorias	Artesanato	106.682.784-20	623	Suplente
Luiz Henrique Oliveira Souza	-	Artesanato	133.849.734-08	618	Suplente
Aldeci Januario de Oliveira	-	Artesanato	031.198.054-67	615	Suplente
Kaliane Oliveira Souza	Arroz doce na quenga	Gastronomia	084.405.134-98	612	Suplente
Rozivania Garrido de Lima	-	Gastronomia	101.872.304-80	611	Suplente
Valeria Carla Souza Costa	-	Gastronomia	100.978.704-71	608	Suplente
Maria Hortencia de Souza Costa	-	Gastronomia	706.628.364-30	606	Suplente
Alison de Oliveira Bezerra	-	Música	708.220.614-30	-	Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto)
Mª de Fátima da Silva Oliveira	Laços de Maria	Artesanato	022.248.814-01	-	Desclassificada (Formulário de inscrição sem assinatura)
Maryelli Nascimento Dantas	-	Dança	706.617.434-89	-	Desclassificada (Servidora Pública Municipal)
João Pedro de Lima Menesses	-	Dança	706.618.944-28	-	Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto)
Edialen Bezerra da Silva	-	Música	105.359.524-73	-	Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto)
Rogério Marcolino de Lima Silva	-	Música	126.542.914-64	-	Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto e falta materiais que comprovem atuação do agente cultural)
Erinaldo Martins da Silva	-	Música	060.666.924-88	-	Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto)
Davyd Kauã Muniz de Lima	-	Artes visuais (fotografias)	123.933.264-56	-	Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto)
Eduardo Felipe da Silva Nascimento	Dudu Play Boy	Música	017.694.704-33	-	Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto)
Renan Lima Figueiredo	-	Música	707.229.254-33	-	Desclassificado (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital e Formulário de inscrição incompleto)
Marcia Valéria Anjos da Silva	O desenvolvimento escolar através da musicalidade	Música	070.185.884-21	-	Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital)
Ana Paula do Nascimento	A arte de resinar	Artesanato	055.673.024-01	-	Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital)
Mônica Vitória Nascimento da Silva	Cantar e encantar	Música	153.129.014-07	-	Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.5 do Edital)

### Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural - COTAS.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Johnatha Wesley da Trindade Silva-NEGRO e PARDO	Os livros trazem o mundo até você.	Livro, Leitura e Literatura	109.048.224-86	1.049	Classificado (a)
Luiz Antônio do Nascimento	Visitar o mundo todo em poesia.	Livro, Leitura e Literatura	058.632.087-05	1.023	Classificado (a)
Bruno da Silva Cosme-NEGRO e PARDO	-	Dança	093.554.924-21	793	Classificado (a)
Mateus Bezerra Silveira	Música para todos	Música	129.245.054-10	728	Classificado (a)
Mª de Fátima de Lima Silva-PCD	-	Gastronomia	063.755.844-85	600	Classificado (a)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Grupo Cultural Brejo de Ouro	Quadrilha junina brejo de Ouro	Dança	07.385.012/0001-20	1.350	Classificado (a)
Associação Brejinhense de Educação Cultura e Arte	I Literarte - Literatura em Forma de Arte: Feira Literaria	Livro, Leitura E Literatura	29.736.769/0001-54	1.156	Classificado (a)
Wilson do Nascimento Lima	Grupo Musical nosso Louvor	Música	099.883.164-61	855	Classificado (a)
Ivan Carlos do Nascimento Lima	Bloco Brejo Folia	Cultura Popular	116.228.364-56	628	Suplente

### Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e pessoa jurídica de qualquer segmento cultural.

Brejinho/RN, 02 de Abril de 2025.

**MARIA ALINE VENÂNCIO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

**LIDIANE PAULINO ALVES**

Membro

**ELIANA PAULINO DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**C60DED04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000321-1	LUCIANE GABRIEL DA SILVA GALVAO	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	10/03/2025 à 07/06/2025	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000404-1	JOSE LEONCIO QUIRINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/03/2025 à 08/06/2025	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000035-1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/03/2025 à 15/06/2025	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000181-1	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2025 à 29/06/2025	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000218-1	MARILENE TOMAZ NAZARENO DE LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2025 à 29/06/2025	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000083-1	MYLADY SILVA BEZERRA CAVALCANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025 à 29/06/2025	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**95188811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (90001/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902028/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamento éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal; **Considerando**, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**Considerando** parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

**Y T C MONTEIRO LTDA, CNPJ: 28.164.274/0001-35;**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR MÉDIO	PORCENTUAL DESCONTO SOBRE PRODUTOS (%)	DE OS	VALOR TOTAL DESCONTO (R\$)
1	Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.	CONFORME SOLICITADO	LOTE	570.000,00	21,00%		R\$ 119.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 451.000,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 02 de abril de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRERO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:325A938D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 445**

**DECRETO Nº 445, DE 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.314.650,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.314.650,32 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.314.650,32</b>
<b>02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>					<b>298.001,44</b>
	<b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>83.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	83.000,00
	<b>2119 Convênio Sec. Segurança/RN</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2217 Contribuição à CNM e à FEMURN</b>				<b>21.667,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.667,00
	<b>2218 Recolhimento do PASEP corrente</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	25.000,00
	<b>2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município</b>				<b>153.334,44</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	153.334,44
<b>02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação</b>					<b>300,00</b>
	<b>2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	300,00
<b>02 .004 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>3.224.880,68</b>

	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				106.496,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.496,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	68.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				2.228.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.950.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	278.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				890.384,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	72.310,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	818.074,48
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					981.105,68
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	185.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				444.033,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	333.033,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	111.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				145.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	145.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				7.888,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	7.888,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				199.183,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	199.183,96
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					307.555,80
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	48.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				120.989,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	105.989,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				113.365,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	83.365,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				25.201,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.201,28
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					950.000,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				950.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					8.198,00
	2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó				8.198,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.198,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					524.608,72
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				67.530,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.530,60
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				457.078,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	390.078,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					20.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					6.314.650,32
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					1.455.910,16
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				1.455.910,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	560.943,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	83.000,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.667,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	715.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.000,00
<b>02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .004 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>3.224.880,68</b>
	<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>68.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.000,00
	<b>2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%</b>				<b>783.384,48</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	353.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	430.384,48
	<b>2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%</b>				<b>1.300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	900.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>				<b>38.496,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.496,20
	<b>2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%</b>				<b>405.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	145.000,00
	<b>2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130.000,00
	<b>2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
	<b>2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
<b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>981.105,68</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>185.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
	<b>2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	<b>2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"</b>				<b>385.183,96</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	199.183,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60.000,00
	<b>2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"</b>				<b>333.033,72</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	45.533,72
	<b>2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias</b>				<b>7.888,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	3.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	3.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	1.088,00
<b>02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>307.555,80</b>
	<b>2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>				<b>36.432,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	36.432,00
	<b>2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	<b>2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"</b>				<b>117.201,28</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	53.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.201,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.000,00
	2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	5.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				45.989,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	15.989,52
	2330 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				26.933,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	26.933,00
	2340 (Impositiva) Implantação do programa "Aluguel Social", destinado a atender as pessoas com maior vul.				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					200.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					8.198,00
	2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares				8.198,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.198,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					67.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1434 Aquisição de Imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					20.000,00
	2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:  
Paulo Sérgio Julião  
Código Identificador:D692AB9B

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 446

## DECRETO Nº 446, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.532,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.532,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.



Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.532,00</b>
<b>02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>					<b>21.100,00</b>
	<b>2218 Recolhimento do PASEP corrente</b>				<b>21.100,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.000,00
<b>02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>36.432,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>				<b>36.432,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	36.432,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>57.532,00</b>
<b>02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>					<b>21.100,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>21.100,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
<b>02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>36.432,00</b>
	<b>2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	<b>2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social</b>				<b>11.432,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.432,00

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Julião  
**Código Identificador:35F0C202**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 447**

**DECRETO Nº 447, DE 03 de fevereiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.018,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.018,00 (trezentos e quarenta e oito mil e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>348.018,00</b>
<b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>199.018,00</b>
	<b>2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS</b>				<b>131.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	131.000,00
	<b>2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"</b>				<b>33.018,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	33.018,00
	<b>2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	30.000,00
	<b>2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC</b>				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	5.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					44.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	4.000,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					105.000,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>					
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				63.018,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	16.018,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					44.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				19.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					105.000,00
	1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1459 Construção de biblioteca pública municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:  
Paulo Sérgio Julião  
Código Identificador:C6B4ED6E

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 448

## DECRETO Nº 448, DE 12 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>454.000,00</b>
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					237.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				177.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	107.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	60.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					95.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	95.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					42.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					30.000,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>454.000,00</b>
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					177.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				177.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	177.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					95.000,00
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%				78.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	64.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				16.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	16.500,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					42.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					60.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					30.000,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	15000000	0001	5.000,00

		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Julião  
**Código Identificador:**665D53EA

**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.****RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 –****ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.****Ampla concorrência**

Colocação	Proponente	Pontuação	Situação
1º	Centro Social Santa Zita	74	Aprovado
2º	Claudésia Viana Justino	73	Aprovada
3º	Silene Maria de Lima Miguel	72	Aprovada
4º	Maria Borges da Silva	71	Aprovada
5º	Davi Brício Silva Borges	71	Aprovado
6º	Luiz Raimundo de França	70	Aprovado
7º	Zilma Cavalcante de Araújo	69	Aprovada
8º	Francisca Cibele da Silva	68	Aprovada
9º	Raimunda de Macêdo Silva	67	Aprovada
10º	Iluska Mellina Dantas de Matos	66	Aprovada
11º	Amanda Layze de Oliveira Silva	65	Aprovada
12º	José Jailton Dantas	65	Aprovado
13º	Jaime Saturnino da Silva	64	Aprovado
14º	Geovana Nicholle Borges da Silva	63	Aprovada
15º	Joseneide de Lima Guilherme	62	Aprovada
16º	Maria Gorete da Silva	62	Aprovada
17º	Maria Fabyola Tatiane da Silva	61	Aprovada
18º	Davyd Costa dos Santos	60	Aprovado
19º	Érica Lanny da Silva Martins	60	Aprovada
20º	Ronald Luiz Medeiros da Silva	59	Aprovado
21º	Francisco Canário Filho	59	Aprovado
22º	Michelle Pereira do Carmo Oliveira	59	Aprovada
23º	Maria Zeneide Cavalcante Melo	59	Classificada
24º	Lucileide Cipriano da Silva	59	Classificada
25º	Marciana Borges da Silva	59	Classificada
26º	José Louran Guimarães Palhares	58	Classificado
27º	Aildo da Silva Bernado	58	Classificado
28º	Antônio da Mata Vigário	58	Classificado
29º	Maria Conceição da Silva Martins	57	Classificada
30º	Ivoneide Eloi da Silva Lira	57	Classificada
31º	Eduardo Bezerra da Costa	55	Classificado
32º	Rosilda Lira dos Santos Araújo	55	Classificada
33º	José Elivagno Caetano da Silva	55	Classificado
34º	Cicero Fernandes da Silva	55	Classificado
35º	Maria Jacioneide Marcolino da Silva	55	Classificada
36º	José Robson da Silva	51	Classificado
37º	Maria Vânia da Silva Barbosa	51	Classificada
38º	Targil da Costa Macêdo	50	Classificado
39º	Luziana de Medeiros Lima	50	Classificada
40º	Maria Eunice Querino da Silva	50	Classificada
41º	Victor Eduardo Oliveira da Costa	50	Classificado
42º	Ana Lúcia da Silva	50	Classificada
43º	Francisco Rosélio Gameleira	49	Classificado
44º	Maria Heloiza da Silva Lira	47	Classificada
45º	Matheus Luca da Silva	46	Classificado
46º	José Ubiracir Pereira de Araújo	45	Classificado
47º	Vitoriano Bezerra de Brito	45	Classificado
48º	Jailma da Silva Vieira	45	Classificada
49º	Thais Alessandra Medeiros da Silva	45	Classificada
50º	Francisca Simão	45	Classificada
51º	Alexsandro Firmino de Moraes	42	Classificado
52º	José Sebastião Neto	41	Classificado
53º	Luciana Maria de Lima Santos	41	Classificada
54º	Flávia Talita da Silva	40	Classificada
55º	Robério Belarmino da Silva	40	Classificado
56º	Elismara Régia de Lima	40	Classificada
57º	Damiana Cândido da Silva	35	Desclassificada (Item 9.6)
58º	Marlene Nunes de Medeiros	33	Desclassificada (Item 9.6)
59º	Francisco Aldair Araújo da Silva	30	Desclassificado (Item 9.6)
60º	Francisco de Assis Dias	25	Desclassificado (Item 9.6)
61º	Marluce Nunes de Medeiros	20	Desclassificada (Item 9.6)
	Edson Bezerra Guimarães		Desclassificado (item 8, linha B)

	Elizabeth Pereira dos Santos		Desclassificada (item 8, linha B)
	Ellidiany Kamilla Pereira Moura		Desclassificada (item 8, linha B)
	Fernanda Júlia da Silva Carvalho		Desclassificada (item 8, linha B)
	Maycon Rogger Paz de Matos		Desclassificada (item 8, linha B)
	Ozanildo Soares		Desclassificado (item 8, linha B)

**Cotas para pessoa com deficiência (Itens 2 e 15)**

Colocação	Proponente	Pontuação	Situação
1º	Cícero Edson da Silva	58	Aprovado

**MARIA CLAUDIANA GUEDES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**302F3100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 585.079.144-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 037/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN, na data de 05 de setembro de 2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, Nº. 80, Centro, Passa e Fica/RN, com a Empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.853.517/0001-82, sediada na Rua Aníbal Correia, Nº. 2703, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr Gedilson Fernandes de Medeiros, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 010.776.574-80, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 022/2024, realizado pelo Município de Passa e Fica/RN, cujo objeto é o Registro de preços futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis destinados a assistência farmacêutica municipal, para o município de Coronel Ezequiel/RN, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 04 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Passa e Fica/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

LOTE 08						
Item	Produto	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
221	ACIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	F/A	250	ZYDUS	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
222	ACIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Ampola	6000	FARMACE	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
223	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Ampola	600	BLAU	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
224	AGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	7500	ISOFARMA	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00
225	AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Ampola	600	TEUTO	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
226	AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Ampola	300	TEUTO	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
227	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	300	BLAU	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
228	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	1800	TEUTO	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
229	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	1200	TEUTO	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
230	BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA.FOSFATO 3mg	Ampola	250	UNIÃO QUIMICA	R\$ 16,30	R\$ 4.075,00
231	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Ampola	600	SAMTEC	R\$ 1,50	R\$ 900,00
232	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampola	1200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
233	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	3000	FRESENIUS	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
234	CIPROFLOXACINO 2 mg/100mL SOL. INJ	BOLSA	1000	ISOFARMA	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
235	CIPROFLOXACINO 2 mg/ 200mL SOL. INJ	BOLSA	1000	ISOFARMA	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
236	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	Ampola	1200	WASSER	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
237	CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	Ampola	1200	WASSER	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
238	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Ampola	600	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 390,00
239	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL	BOLSA	4500	FARMACE	R\$ 7,52	R\$ 33.840,00
240	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	BOLSA	2500	FARMACE	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
241	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	BOLSA	4000	FARMACE	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
242	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	BOLSA	4500	FARMACE	R\$ 6,65	R\$ 29.925,00
243	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Ampola	600	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 408,00
244	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Ampola	4500	HYPOFARMA	R\$ 2,60	R\$ 11.700,00
245	DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	2400	TEUTO	R\$ 1,51	R\$ 3.624,00
246	DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	Ampola	3000	TEUTO	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00

247	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	Ampola	1800	TEUTO	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
248	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	Ampola	1800	TEUTO	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 223.474,00
LOTE 09						
Item	Produto	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
249	DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Ampola	12000	ZYDUS	R\$ 3,41	R\$ 40.920,00
250	DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	Ampola	12000	FARMACE	R\$ 3,08	R\$ 36.960,00
251	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Ampola	2500	BLAU	R\$ 5,68	R\$ 14.200,00
252	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1800	ISOFARMA	R\$ 3,30	R\$ 5.940,00
253	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	120	TEUTO	R\$ 5,83	R\$ 699,60
254	FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	Ampola	600	TEUTO	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
255	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16g	Frasco	150	BLAU	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
256	FUROSEMIDA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Ampola	2500	TEUTO	R\$ 5,92	R\$ 14.800,00
257	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Ampola	600	TEUTO	R\$ 1,54	R\$ 924,00
258	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Ampola	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
259	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL	F/A	60	SAMTEC	R\$ 1.075,00	R\$ 64.500,00
260	INSULINA DEGLUCECA	F/A	120	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00
261	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	F/A	250	FRESENIUS	R\$ 125,40	R\$ 31.350,00
262	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	F/A	250	ISOFARMA	R\$ 109,00	R\$ 27.250,00
263	METILERGOMETRINA	Ampola	300	ISOFARMA	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
264	MÉTILPREDNISOLONA 125mg	F/A	300	WASSER	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
265	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML	BOLSA	1500	WASSER	R\$ 14,52	R\$ 21.780,00
266	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	F/A	30	FARMACE	R\$ 9,97	R\$ 299,10
267	NITROGLICERINA 5mg/mL	F/A	150	FARMACE	R\$ 72,60	R\$ 10.890,00
268	NITROPRUSSETO 25MG/ML	F/A	120	FARMACE	R\$ 47,30	R\$ 5.676,00
269	NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL	Ampola	600	FARMACE	R\$ 9,24	R\$ 5.544,00
270	OXACILINA 500MG/ML SOL INJ	F/A	1200	FARMACE	R\$ 9,02	R\$ 10.824,00
271	OXITOCINA 5UI/ML SOL INJ	Ampola	300	FARMACE	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
272	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	Ampola	600	HYPOFARMA	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
273	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	F/A	600	TEUTO	R\$ 12,98	R\$ 7.788,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 360.479,70

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 04 de setembro de 2024.

**Vigência para o órgão aderente:** 01 de abril de 2025 a 03 de setembro de 2025.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

**Promitente Contratada:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº. 33.853.517/0001-82.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

Pela Empresa - R5 Solucoes em Saude LTDA

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**4BE26C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0768, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Ofício nº 0159/2025/PMCN/GP, de 02/04/2025, protocolizado sob o nº 7.249/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	Membros	CPF
Agente de Contratação	Sônia Maria Medeiros de Pontes	***.936.514.**
Apoio	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	***.977.804.**
	Joyce Karoline da Silva Santos	***.989.184.**

Equipe II		
Função	Membros	Matrícula
Agente de Contratação	Karla Patrícia da Silva Dantas	***.997.734.**
Apoio	Angela Samara Dantas Tomaz	***.906.154.**
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	***.954.104.**

Andrea Tito da Silva	***.35.514.**
Jussara Stella de Medeiros Vieira	***.50.634.**

Equipe III		
Função	Membros	Matrícula
Agente de Contratação	Alana Dantas André	***.67.384.**
Apoio	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	***.58.914.**
	José Josivan de Oliveira	***.96.134.**
	Francione Pinheiro de Morais	***.66.844.**
	Jose Vicente de Araujo Neto	***.83.944.**
	Robson de Souza Tomaz	***.71.644.**

Equipe IV		
Função	Membros	Matrícula
Agente de Contratação	Maria Izabelle de Macedo Gomes	***.61.954.**
Apoio	Emily Lorraine de Araujo Francisco	***.22.654.**
	Vangela Maria da Silva Souza	***.48.354.**
	Alcindo Alberto Gomes	***.66.844.**
	Gerivalda Alves Dantas	***.13.734.**

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) Sônia Maria Medeiros de Pontes para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições contidas na Portaria Nº 0563, de 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DE6426F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0695 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.282/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/03/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Antônio Macedo da Silva para realizar procedimento Médico no Hospital Luiz Antônio na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorraine de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**BE0ED87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 482/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.130.732/0001-71.

**OBJETO:** Cláusula 1ª- **DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS** – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 482/2024, assinado em 02 de setembro de 2024, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 84.449,78 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	Sonda nasogástrica nº 12 (Pacote com 10 Und)	pct	142	7,84	1.113,28
42	Tubo endotraqueal 4.0	Und	150	2,66	399,00
43	Tubo endotraqueal 5.0	Und	150	3,00	450,00
44	Tubo endotraqueal 6.0	Und	200	2,66	532,00
45	Tubo endotraqueal 6.5	Und	200	2,66	532,00
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	2.275	3,50	7.962,50
67	Oculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável	UND	75	4,50	337,50
82	Sonda nasogástrica nº 20 (pacote com 10 und)	pct	191	16,00	3.056,00
83	Sonda nasogástrica nº 22 (pacote com 10 und)	pct	190	16,00	3.040,00
87	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts	rolo	75	119,00	8.925,00
102	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 COM 10 UNIDADES	pct	150	6,37	955,50
120	FIO DE SULTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0, COM 24 UNIDADES	Cx	32	48,00	1.536,00
125	Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und)	Cx	145	26,50	3.842,50
127	Lâmina de bisturi nº 20 (caixa com 100 und)	Caixa	195	26,50	5.167,50
133	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15 CM	UND	07	30,00	210,00
134	ALMOTOLIAS PLÁSTICO, TRANSPARENTE, FRASCO C/ 250 ML, BICO RETO	UND	35	4,82	168,70
135	ALMOTÓLIA PLÁSTICA MARROM 250ML, BICO RETO	UND	25	4,82	120,50
146	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA PRETA TRANÇADA. EMBALAGEM COM 24 UNID	Cx	60	50,00	3.000,00
159	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12 COM 10 UND	Cx	220	28,00	6.160,00
172	Curativo composto por espuma de poliuretano com estrutura interna 3D, absorção vertical, flexíveis bordas biseladas, película externa impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui sistema de tranca flúido, dispensação contínua e sustentada ions de prata, permeabilidade seletiva com indicativo de troca. Tamanho 10x10cm. (caixa com 10 unidades)	Cx	86	200,00	17.200,00
173	SOLUÇÃO ANTISÉPTICA COM POLIHEXANIDA (PHIMB) 0,1%, POLIDOCANOL, ALFA-BISABOLOL, COCOA MIDOPROPIL BETAÍNA, E GLICERYN COM AÇÃO ATIVIDADE ANTISÉPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO, NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. PARA DESCONTAMINAÇÃO DÉRMICA. BICO APLICADOR COM VOLUME DE 100ML.	FR	500	37,80	18.900,00
187	Agulha hipodérmica 25 x 0,6mm (Caixa com 100 UND)	Cx	87	6,90	600,30
191	Agulha Hipodérmica 0,38 x 13mm (Caixa com 100 UND)	Cx	35	6,90	241,50
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 84.449,78</b>

**VIGENCIA:** 14 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025

**BASE LEGAL:** COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006 e 147/2014 E DEMAIS NORMAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Currais Novos/RN, 14 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorraine de Araújo Francisco  
**Código Identificador:**F6C442E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17020002/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**13.922.872/0001-59 - A M D PEREIRA**  
**1 - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	Kazwini	600,00	Serviço	152,80	66,85	40.110,00
2	LENTE EM RESINA CR 39 C/A.R. VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS	Artlens	250,00	Serviço	131,67	57,58	14.395,00
3	LENTE EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	Ophabras	100,00	Serviço	148,50	64,96	6.496,00
4	LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	SMART 17 mm	200,00	Serviço	205,50	89,90	17.980,00
5	LENTE EM RESINA CR 39, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE)	Haytec	50,00	Serviço	358,23	156,72	7.836,00
6	ESTOJOS PARA ÓCULOS C/LOGO DO	Petroplastic	600,00	Serviço	5,92	2,59	1.554,00



	PROGRAMA						
7	FLANELA COM LOGO DO PROGRAMA	DMLS CONFENCOES DE ROUPAS	600,00	Serviço	2,39	1,04	624,00
VALOR TOTAL							88.995,00

Adjudicado para A M D PEREIRA inscrita no CNPJ/MF: 13.922.872/0001-59, pelo melhor valor de R\$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), em 02/04/2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador: E2C34000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17020002/2025.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.922.872/0001-59 - A M D PEREIRA**  
**1 - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	Kazwini	600,00	Serviço	152,80	66,85	40.110,00
2	LENTE EM RESINA CR 39 C/A.R. VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS	Artlens	250,00	Serviço	131,67	57,58	14.395,00
3	LENTE EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	Ophabras	100,00	Serviço	148,50	64,96	6.496,00
4	LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	SMART 17 mm	200,00	Serviço	205,50	89,90	17.980,00
5	LENTE EM RESINA CR 39, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE)	Haytec	50,00	Serviço	358,23	156,72	7.836,00
6	ESTOJOS PARA ÓCULOS C/LOGO DO PROGRAMA	Petroplastic	600,00	Serviço	5,92	2,59	1.554,00
7	FLANELA COM LOGO DO PROGRAMA	DMLS CONFENCOES DE ROUPAS	600,00	Serviço	2,39	1,04	624,00
VALOR TOTAL							88.995,00

Homologado para A M D PEREIRA inscrita no CNPJ/MF: 13.922.872/0001-59, pelo melhor valor de R\$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), em 02/04/2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador: F725BE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 019-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPÍRITO SANTO/RN CEP: 59180-000

**PORTARIA Nº 019, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.081.570,00 (três milhões, oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de janeiro de 2025

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.081.570,00</b>
<b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>446.761,00</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>245.200,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	177.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP</b>				<b>161.561,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	117.561,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	44.000,00
	<b>2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>44.300,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>44.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.300,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
<b>07.002 FUNDEB</b>					<b>717.584,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>636.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	480.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	156.000,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>				<b>69.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	69.500,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%</b>				<b>4.736,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.736,00
	<b>2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%</b>				<b>5.248,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.248,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%</b>				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.100,00
<b>09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>					<b>27.500,00</b>
	<b>2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
	<b>2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.708.825,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>1.415.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.375.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	<b>2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>				<b>335,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	335,00
	<b>2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.800,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.800,00
	<b>2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>				<b>280,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	280,00
	<b>2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA</b>				<b>201.500,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	125.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	76.000,00
	<b>2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS</b>				<b>2.810,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.810,00
	<b>2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE</b>				<b>59.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	59.000,00
<b>12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>4.600,00</b>
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	4.600,00

		JURÍDICA			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.081.570,00</b>
<b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	<b>2099 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>460.361,00</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>233.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	177.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	<b>2007 PAG. DE PREC./FORÇA DE MAD. JUDICIAL</b>				<b>22.500,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.500,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP</b>				<b>117.561,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	117.561,00
	<b>2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
	<b>2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>44.300,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.500,00
	<b>2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.458.600,00</b>
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>60.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	20.200,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.375.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.375.000,00
	<b>2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	2.200,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>				<b>9.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.200,00
<b>07.002 FUNDEB</b>					<b>717.584,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>636.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	480.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	156.000,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>				<b>79.484,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	79.484,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%</b>				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.100,00
<b>09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>					<b>27.500,00</b>
	<b>2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				<b>27.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>183.525,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>40.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	<b>2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>				<b>335,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	335,00
	<b>2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001002		0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.800,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.800,00
	<b>2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>				<b>280,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	280,00
	<b>2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS</b>				<b>2.810,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.810,00
	<b>2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE</b>				<b>59.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	59.000,00
	<b>2101 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	<b>2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>37.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.800,00
<b>12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
	<b>2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS</b>				<b>15.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.100,00
	<b>2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO</b>				<b>24.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	800,00
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>7.600,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.260,00
<b>13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>14.700,00</b>
	<b>1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.100,00
	<b>2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>11.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de janeiro de 2025

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

**Publicado por:**  
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**4A993CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 077-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000

**PORTARIA Nº 077, de 03 de fevereiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.665.250,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao terceiro dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de fevereiro de 2025

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Constitucional De Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.665.250,00</b>
<b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.200,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>7.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.200,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>187.600,00</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>117.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	70.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>86.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.000,00
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
<b>07.002 FUNDEB</b>					<b>981.000,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>956.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	913.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.000,00
<b>09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.430,00</b>
	<b>2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				<b>1.430,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.430,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>229.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>59.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	37.000,00
	<b>2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	70.000,00
	<b>2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
<b>12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>121.840,00</b>
	<b>2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18</b>				<b>46.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	<b>2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO</b>				<b>15.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.200,00
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA</b>				<b>17.740,00</b>

	SOCIAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.740,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF</b>				<b>14.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.500,00
	<b>2091 MANUT. DO CRAS</b>				<b>13.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.400,00
	<b>2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
<b>14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>12.180,00</b>
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE</b>				<b>12.180,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>29.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.100,00
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>27.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.665.250,00</b>
<b>02 .000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.200,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	<b>2068 MAN. DO CONS. TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO</b>				<b>500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	<b>2099 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>187.600,00</b>
	<b>2006 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>162.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.600,00
	<b>2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC. DE ENERGIA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>2017 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>74.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	74.000,00
<b>07 .002 FUNDEB</b>					<b>981.000,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>956.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	913.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	43.000,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
<b>09 .001 SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.430,00</b>
	<b>2045 MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				<b>1.430,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.430,00
<b>11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>229.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>112.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	70.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	37.000,00
	<b>2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL</b>				<b>87.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
<b>12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>121.840,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO</b>				<b>13.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.400,00
	<b>2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL</b>				<b>12.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	<b>2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	<b>2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.600,00
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>24.740,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.740,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA-IGD PBF</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS</b>				<b>17.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	<b>2102 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>				<b>14.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	6.700,00
<b>14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>12.180,00</b>
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE</b>				<b>12.180,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	740,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>29.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de fevereiro de 2025

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
 Prefeito Constitucional de Espirito Santo

**Publicado por:**  
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:25D1D432**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 534/2025**

**DECRETO Nº 534, DE 03 de fevereiro de 2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 76.567,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.567,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 76.567,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>76.567,00</b>
	<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>					<b>56.567,00</b>
	<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>				<b>56.567,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.037,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>					<b>6.630,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>				<b>100,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	<b>1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura</b>				<b>6.530,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.530,00
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>					<b>49.937,00</b>
	<b>9002 Reserवाद Contingencia</b>				<b>49.937,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	49.937,00

**Publicado por:**

Janailson Romao de Freitas

**Código Identificador:8B9ABCE1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2025**, publicada no **31/03/2025**, processo administrativo nº **221001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada em confecções/ fornecimentos de próteses dentárias, totais e parciais, superiores e inferiores, para distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, com material e mão de obra por conta da contratada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 6/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR</b>		
CNPJ: <b>40.330.350/0001-30</b>	Telefone: (84) 9684-5354	Email: jrtenenteod@hotmail.com
Endereço: <b>R CONEGO ISMAR FERNANDES, 22 SALA SALA, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910-000</b>		
Representante: <b>ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR - CPF: 013.880.384-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou Inferior (PPRI). Compreendendo o: cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem(cu mpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	Serviço	SERVIÇO	540	RS400,00	RS216.000,00
2	Prótese Dentária Total Superior (PTS) ou Inferior (PTI). Compreendendo o: Placa Acrílica para registro de mordida em cera; cera utilidade;dente s nacionais com dupla prensagem(cu mpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	Serviço	SERVIÇO	420	RS245,00	RS102.900,00

**RS 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2025

Assinaturas

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

**ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR**

013.880.384-63

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES inscrita no CNPJ Nº 29.048.853/0001-85**, sediada na Rua Padre Felix, 115, Sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04207098365 DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF: 062.237.354-48 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de serviço de revisão do equipamento de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E LIMPEZA DE RUAS E MEIO FIO, NA ZONA URBANA DA CIDADE, A SEREM PRESTADOS NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: Rua Josué Dias; Rua Manoel Joaquim; Rua Santa Catarina; Rua Santidjo Gurgel; Rua Padre Florêncio; Rua Machado de Aguiar; Rua Manoel Salviano; Rua José Lopes Lucas; Rua Francisco almeida; Rua Sete de Setembro; Rua Antônio Rosendo; Projeto Crescer; Rua Herculana Rosado; Rua Sátiro Damasceno; Rua Armando Filho; Rua Vereador Sebastião José de Souza; Rua Maurílio Sales Dias; Rua Vicente Valentim; Rua Raimunda Dias; Rua João Virgílio; Rua Joao Bevenuto Viera; Rua José Jeremias Rego; Quadra do Campestre; E logradouros pertencentes ao município.	M²	54.000	1,09	58.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>58.860,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa**:
    - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
    - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
<b>Projeto/Atividade</b>	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 250874 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 250875 – 17040000 – Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 250876 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 251131 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Df Empreendimentos e Locacoes, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**FAF796EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 16, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.316.014,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.316.014,50 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil e quatorze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 01 de abril de 2025

852.482.904-49

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.316.014,50</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>11.875,00</b>
	<b>2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>11.875,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.875,00
<b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>					<b>7.455,06</b>
	<b>2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>				<b>7.455,06</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.521,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.933,50
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>367.521,60</b>
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO</b>				<b>367.521,60</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	31.893,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	235.015,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.613,53
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>					<b>58.903,48</b>
	<b>2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL</b>				<b>58.903,48</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	58.903,48
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>228.744,58</b>
	<b>2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE</b>				<b>228.744,58</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	20.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	116.840,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	71.504,58
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>20.020,01</b>
	<b>2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>20,01</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	0,01
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20,00



	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001		20.000,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				21.116,83
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				21.116,83
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		21.116,83
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				167.664,16
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				152.664,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		28.630,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		124.034,16
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				3.500,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO				3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.500,00
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				26.400,00
	2078 APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				26.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		13.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		13.200,00
02.014	SEC MUN DE IND, COM, SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS				11.286,38
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV. ENER E PROJ ESP				11.286,38
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		11.286,38
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL				18.955,04
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				18.955,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		17.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.955,04
02.018	CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.933,50
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				4.933,50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.466,75
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.466,75
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA				18.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		18.000,00
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				24.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		24.000,00
02.023	GABINETE DO VICE PREFEITO				8.810,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				8.810,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		6.750,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.060,00
02.026	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				5.000,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
02.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				7.197.529,53
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.488.299,91
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		75.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		101.001,60
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		2.311.698,31
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				206.849,37
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		206.849,37
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				63.340,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		25.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		33.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.540,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				35.026,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		26.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		8.626,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				1.402.799,24
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		25.380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		102.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		163.162,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		280.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001		250.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		204.095,19
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001		281.698,22
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001		85.463,83
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				177.566,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		177.566,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZACAO EM REABILITACAO				756.963,31
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		100.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		15.666,66
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		638.146,65
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		3.150,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				992.906,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		65.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		44.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		390.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		493.506,82
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				924.379,24
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		890.536,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		33.843,24
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				28.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		28.400,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				120.999,64
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		118.199,64
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		2.800,00
02.028	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				114.299,33
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.924,53

	3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.244,53
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.680,00
<b>2295</b>	<b>APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>2394</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>14.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
<b>2022</b>	<b>APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF</b>			<b>4.960,00</b>
	3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.960,00
<b>2029</b>	<b>OFERTAR APOIO AS FAMILIAS</b>			<b>78.414,80</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	78.414,80
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>8.316.014,50</b>
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>			<b>18.875,00</b>
	<b>2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>			<b>18.875,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.875,00
<b>02.002</b>	<b>SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>			<b>7.455,06</b>
	<b>2005 APOIAR ATIVL DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>			<b>7.455,06</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.455,06
<b>02.003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			<b>389.021,60</b>
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO</b>			<b>341.921,60</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	246.868,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.493,53
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.560,00
<b>2205</b>	<b>CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS</b>			<b>5.100,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>2206</b>	<b>CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>2266</b>	<b>CONCURSO PUBLICO</b>			<b>37.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			<b>62.903,48</b>
	<b>2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL</b>			<b>60.948,44</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.948,44
	<b>2286 CORTE DE TERRA</b>			<b>1.955,04</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.955,04
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>228.744,58</b>
	<b>2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE</b>			<b>132.305,32</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.220,34
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.084,98
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
<b>2258</b>	<b>INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>2262</b>	<b>PROJETO PEQUENOS SAMURAI</b>			<b>11.786,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.786,00
<b>2311</b>	<b>MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE</b>			<b>14.545,16</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.545,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>2340</b>	<b>PROJETO BEM ESTAR</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>2318</b>	<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO</b>			<b>45.108,10</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.108,10
<b>2323</b>	<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>			<b>20.020,01</b>
	<b>2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>			<b>20.020,01</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.020,01
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>			<b>21.116,83</b>
	<b>2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>			<b>21.116,83</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.116,83
<b>02.011</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>167.664,16</b>
	<b>2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO</b>			<b>60.830,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.830,00
	<b>2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</b>			<b>334,16</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	334,16
<b>2398</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>2330</b>	<b>MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO</b>			<b>91.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.500,00
<b>02.012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>			<b>2.000,00</b>
	<b>2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>02.013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>26.400,00</b>
	<b>2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>26.400,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.400,00
<b>02.014</b>	<b>SEC MUN DE IND, COM, SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS</b>			<b>11.286,38</b>
	<b>2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP</b>			<b>11.286,38</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.286,38
<b>02.017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL</b>			<b>1.955,04</b>
	<b>2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT</b>			<b>1,955,04</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.955,04
<b>02.018</b>	<b>CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>4.933,50</b>
	<b>2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI</b>			<b>4,933,50</b>

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.933,50
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA</b>			<b>15.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.000,00
<b>02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>				<b>8.810,00</b>
	<b>2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>			<b>8.810,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.060,00
<b>02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>				<b>10.000,00</b>
	<b>2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
	<b>2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>7.197.529,53</b>
	<b>2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>			<b>3.146.711,77</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	3.146.711,77
	<b>2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2275 MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>			<b>49.266,66</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.666,66
	<b>2316 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS</b>			<b>27.470,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.270,00
	<b>2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>			<b>639.860,22</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	461.698,22
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.162,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	150.000,00
	<b>2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE</b>			<b>13.166,00</b>
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.166,00
	<b>2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO</b>			<b>64.400,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.400,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>			<b>2.047.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.390.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	302.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA</b>			<b>991.144,88</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	852.042,88
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.566,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.536,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>			<b>28.400,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	28.400,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>			<b>66.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.400,00
	<b>2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>			<b>30.380,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2236 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL</b>			<b>1.330,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.330,00
<b>02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>114.299,33</b>
	<b>2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>114.299,33</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.299,33

Publicado por:  
Samarone Silva Santos  
Código Identificador:E690300C

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 17, DE 02 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.559.640,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE **Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.559.640,71 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de março de 2025

852.482.904-49

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.559.640,71</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>1.219.637,69</b>
	<b>2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>1.219.637,69</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	319.637,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>3.348.121,76</b>
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO</b>				<b>3.348.121,76</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.348.121,76
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>130.193,62</b>
	<b>2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA</b>				<b>130.193,62</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	130.193,62
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>					<b>725.548,62</b>
	<b>2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA</b>				<b>725.548,62</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	725.548,62
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL</b>					<b>28.515,24</b>
	<b>2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT</b>				<b>28.515,24</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.665,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.850,24
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA</b>					<b>130.248,30</b>
	<b>2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA</b>				<b>130.248,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.248,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>4.094.842,51</b>
	<b>2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>1.950.197,26</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.950.197,26
	<b>2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>2.144.645,25</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.144.645,25
<b>02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>					<b>525.045,75</b>
	<b>2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>				<b>525.045,75</b>
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	349.526,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.304,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.478,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.736,55
<b>02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.031.960,06</b>
	<b>2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE</b>				<b>265.010,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	265.010,84
	<b>2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%</b>				<b>3.495.880,14</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.305.648,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	190.231,63
	<b>2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%</b>				<b>61.527,85</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	61.527,85
	<b>2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				<b>209.541,23</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	209.541,23
<b>02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>253.466,02</b>
	<b>2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>				<b>139.656,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	139.656,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>113.810,02</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	113.810,02
<b>02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>72.061,14</b>
	<b>2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>72.061,14</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.061,14

Publicado por:  
Samarone Silva Santos  
Código Identificador:31E3AC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025 - PMIM**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 088/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.562/0010-18, estabelecida a Rua Manoel Basílio, nº 278, N S da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO DE SALES DANTAS, portador(a) do CPF: 230.101.264-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 004/2025 - Ata de Registro de Preço nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

VALOR: O valor é estimado conforme planilha a seguir, a ser pago conforme valor unitário da ANP (Agência Nacional de Petróleo) média de preço por Estado. Os dados estarão disponíveis no site www.anp.gov.br. Sendo aplicado o desconto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EST.
01	GASOLINA - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	2,30%	R\$ 400.000,00

VIGÊNCIA: De 07 de março de 2025 a 29 de abril de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN  
Contratante

**ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

**KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

Francisco de Sales Dantas

CNPJ sob nº 08.534.562/0010-18

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**

CPF: 230.101.264-68.

Contratada

Publicado por:  
Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:D9BC9912

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com sede na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, na cidade de Ielmo Marinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 31 de março de 2025, processo administrativo nº 083/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADAS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *edital de Licitação nº 002/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.015.680/0001-91 - Endereço: RUA JARDIM DAS FLORES - CEP: 59280000 - UF: RN - Município: Macaíba**

ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
PEIXE EM POSTA DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRANCO) TIPO: DOURADO OU SIMILAR. CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO PADRÃO, CONTENDO 02 (DOIS) QUILOS EM CADA EMBALAGEM E DEVERÃO SER FORNECIDOS DENTRO DA SUA VALIDADE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO CNPJ, NÚMERO DE LOTE E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Pescados Cruz	da Kg	10.000	RS21,50	RS215.000,00

**Valor Total: R\$ 215.000,00**

\*duzentos e quinze mil reais.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Industria Cruz De Pescados LTDA

CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91

**CLEYTON VALE DE ARAUJO**

CPF nº 056.900.897-29

Contratada



**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**35E9C17F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024.**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve celebrar o presente apostilamento, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *retificação dos quantitativos* constantes da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, tendo em vista a ocorrência de um erro material quando da digitação dos quantitativos no ato de sua celebração, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2024, edição nº 3284.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, *os quantitativos que passam a integrar a Ata de Registro de Preços nº 050/2024, objetivando cumprir o que inicialmente fora planejado e previsto, de acordo com a retificação por este termo, são:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE RETIFICADA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR [...]: ROTA: Santa Quitéria a São Miguel. FRANQUIA DE KM/MÊS: 200 km.	UND	12
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR [...]: ROTA: Pedra Branca à Picada. FRANQUIA DE KM/MÊS: 1.000 km.	UND	12
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR [...]: ROTA: Timbaúba via BR 304 à Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes. FRANQUIA DE KM/MÊS: 600km.	UND	12
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR [...]: ROTA: Barra via BR 304 à Escola Estadual Maria da Glória A. Luna. FRANQUIA KM/MÊS: 800 km.	01	12
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR [...]: ROTA: Barra via BR 304 à Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes. FRANQUIA KM/MÊS: 800 km.		12
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR [...]: ROTA: Canadá a Escola Francisco Florêncio Lopes. FRANQUIA DE KM/MÊS: 600 km.	01	12
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR [...]: ROTA: Canadá a Escola Estadual Maria da Glória de Azevedo Luna. FRANQUIA DE KM/MÊS: 300 km.	01	12

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 185/2024, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**34E7F1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 01/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Janduí		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Concorrência por Menor Preço - 01/2025/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à construção de Empreendimento Esportivo, Arena Pórtiga – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí-RN. A prestação dos serviços estão elencados no nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético). - Valor Referencial: 471.633,29		
Fornecedor	Situação	Valor Total

ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415

Assinado digitalmente por ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU= 31014048000182, OU=presencial, CN=ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:Data:2025.04.0108:26:43-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8F8240B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 000164/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025****UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de saúde do município, garantindo a funcionalidade e durabilidade desses equipamentos**EMPRESA CONTRATADA:** JM Manutenção Elétrica - CNPJ/MF sob o nº 34.917.390/0001-80, estabelecida na Rua: Manoel Trajano da Costa, nº 117, Bairro, Centro, Santa Cruz/RN - CEP: 59.200-000.**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 32.025,60 (Trinta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de saúde do município, garantindo a funcionalidade e durabilidade desses equipamentos.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada é indispensável devido à ausência de equipamentos e estrutura própria no município para realizar esse serviço. A terceirização do serviço garante maior agilidade e eficiência na remoção dos veículos, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de transporte. A medida contribui para a manutenção da frota municipal em condições perfeitas de uso e assegura o pleno funcionamento das operações municipais.

Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de Equipo Odontológico	SERVIÇO	04	R\$ 649,00	R\$ 2.596,00
2	Desinstalação de Equipo Odontológico	SERVIÇO	02	R\$ 349,00	R\$ 698,00
3	Manutenção de Equipo Odontológico	SERVIÇO	02	R\$ 349,00	R\$ 698,00
4	Reposição de Peças de Equipo Odontológico	SERVIÇO	04	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
5	Manutenção e Reposição de Peças em Micromotor e Caneta de Alta ou Baixa Rotação	SERVIÇO	10	R\$ 259,90	R\$ 2.599,00
6	Manutenção e Reposição de Peças em fotopolimerizador	SERVIÇO	6	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
7	Manutenção e Reposição de Peças em Compressor Odontológico	SERVIÇO	10	R\$ 389,90	R\$ 3.899,00
8	Manutenção e Reposição de Peças em Autoclave	SERVIÇO	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
9	Manutenção e Reposição de Peças em Raio X Odontológico	SERVIÇO	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
10	Manutenção e Reposição de Peças em Amalgamador Odontológico	SERVIÇO	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
11	Manutenção de Aspirador Cirúrgico	SERVIÇO	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
12	Manutenção de Tensiómetro de pedestal	SERVIÇO	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
13	Manutenção e Reposição de Peças em Seladora de papel cirúrgico	SERVIÇO	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
14	Manutenção de Negatoscópio de I corpo	SERVIÇO	8	R\$ 69,90	R\$ 559,20
15	Manutenção de desfibrilador (DEA)	SERVIÇO	6	R\$ 349,90	R\$ 2.099,40
16	Manutenção de Balança infantil	SERVIÇO	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
17	Manutenção de Balança Adulto	SERVIÇO	10	R\$ 83,90	R\$ 839,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.025,60</b>

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: JM Manutenção Elétrica - CNPJ/MF sob o nº 34.917.390/0001-80, estabelecida na Rua: Manoel Trajano da Costa, nº 117, Bairro, Centro, Santa Cruz/RN - CEP: 59.200-000, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 01 de abril de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:** 1B0E9429

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****EMPRESA CONTRATADA: PARAIBANA SPORTES LTDA – CNPJ: 08.474.850/0001-33, situada na Rua DR. LUIZ DUTRA, Nº 387, BAIRRO ALECRIM, NATAL/RN.****VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.023,00 (sessenta e dois mil e vinte e três reais).****DO OBJETO**

Aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Japi/RN, visando a prática e o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e educacionais, por meio da disponibilização de itens como bolas, redes, coletes, cones, apitos, entre outros, destinados a eventos, treinamentos e programas esportivos promovidos pelo município.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para garantir a continuidade e a ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Japi/RN. O fornecimento adequado desses materiais possibilita a realização de treinamentos, campeonatos, jogos escolares e ações recreativas, promovendo a inclusão social, o lazer e a melhoria da qualidade de vida da população.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL RS
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado.	UND	2	RS 90,00	RS 180,00
2	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 510 a 565 g, circunferência: 72 a 74 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado	UND	2	RS 90,00	RS 180,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm.10	UND	28	RS 220,00	RS 6.160,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Bola futebol, material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm.	UND	15	RS 220,00	RS 3.300,00
5	BOLA DE FUTSAL ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com câmara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm.	UND	15	RS 199,00	RS 2.985,00
6	BOLA DE FUTSAL INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos.	UND	15	RS 199,00	RS 2.985,00
7	BOLA DE VÓLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airtibility, miolo removível e lubrificado.	UND	5	RS 230,00	RS 1.150,00
8	BOLA DE VÓLEI INFANTIL: Bola voleibol, material: pu, peso cheia: 240 a 270 g, circunferência: 60 a 63 cm, características adicionais: categoria mirim, miolo removível.	UND	10	RS 230,00	RS 2.300,00
9	REDE DE BASQUETE: Rede esporte, material: polipropileno, 10 alças, fio 4MM	UND	2	RS 90,00	RS 180,00
10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m, Fio 4MM	UND	15	RS 540,00	RS 8.100,00
11	REDE DE FUTSAL: Rede esporte, material: seda, material 100% polipropileno. reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável. Fio 4MM	UND	03	RS 399,00	RS 1.197,00
12	REDE DE VÓLEI: Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, 4 faixas, dimensões.	UND	4	RS 190,00	RS 760,00
13	BOMBA DE ENCHER BOLA: bomba de encher bola dupla ação.	UND	2	RS 60,00	RS 120,00
14	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação.	UND	5	RS 59,00	RS 295,00
15	PLACAR DE MESA: Placar eletrônico poliesportivo, placar poliesportivo.	UND	4	RS 1.100,00	RS 4.400,00
16	ANTENA DE VÓLEI: Antena rede voleibol, material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca.	UND	6	RS 170,00	RS 1.020,00
17	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia.	UND	6	RS 300,00	RS 1.800,00
18	COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida Jogos com 16 unidades.	UND	20	RS 40,00	RS 800,00
19	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	UND	10	RS 140,00	RS 1.400,00
20	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 50 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	UND	20	RS 99,00	RS 1.980,00
21	MEDALHA, MATERIAL: metal, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	UND	100	RS 7,00	RS 700,00
22	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr.Área personalizável:25 mm (295 px).	UND	100	RS 4,50	RS 450,00
23	MEDALHA, MATERIAL, cor: dourada, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	70	RS 8,00	RS 560,00
24	MEDALHA, MATERIAL, cor: prata, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	70	RS 8,00	RS 560,00
25	MEDALHA, MATERIAL, cor: bronze, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	70	RS 8,00	RS 560,00
26	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: polipropileno, altura: 29 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatuetas intercambiáveis	UND	20	RS 49,00	RS 980,00
27	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	UND	10	RS 120,00	RS 1.200,00

28	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, Comprimento: 4m, largura 50 cm; 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	UND	12	RS 170,00	RS 2.040,00
29	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracun, pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	UND	47	RS 130,00	RS 6.110,00
30	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE: componente, acessório, proteção.	PAR	50	RS 18,00	RS 900,00
31	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição desportiva.	UND	150	RS 5,50	RS 825,00
32	BANDEIRINHA DE ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Bandeira em geral, bandeira distintiva.	UND	3	RS 150,00	RS 450,00
33	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: camisas:20 mangas, curta e 2 mangas, longa; calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem azul, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo.	UND	4	RS 999,00	RS 3.996,00
34	CAMISA P/ UNIFORME C/ MANGA MATERIAL: ALGODÃO PENTEADO: fio 40 gramaturas 170 g/m2, na cor branca c/ logo marca no peito esquerdo.	UND	35	RS 40,00	RS 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 62.023,00</b>

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

### DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **PARAIBANA SPORTES LTDA – CNPJ: 08.474.850/0001-33, situada na Rua DR. LUIZ DUTRA, Nº 387, BAIRRO ALECRIM, NATAL/RN.**

, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 02 de abril de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:4AEEF319**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 1.144/2019;

**CONSIDERANDO**, o resultado da Eleição para os conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, realizado dia 31 de maio de 2022 na sede do JARDIMPREV, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade;

**CONSIDERANDO**, o pedido de vacância da Conselheira Titular Maria Márcia do Nascimento, o qual era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 14 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, o pedido de vacância da Conselheira Titular Ana Maria Dantas de Medeiros, representante dos inativos ou pensionistas, mas optou por ocupar a condição de Suplente, em 13 de março de 2024;

**CONSIDERANDO**, o pedido de vacância do Conselheiro Suplente Francisco André Medeiros da Cunha, representante do Poder Executivo, em 08 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 036/2024-JARDIMPREV, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, o qual solicita a indicação de servidores efetivos para recomposição dos conselhos deliberativo e fiscal do JARDIMPREV;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 080/2024/GP/PMJS, que faz a indicação dos servidores;

**CONSIDERANDO**, o pedido de vacância do Conselheiro Suplente Sérgio Ramos de Azevedo, que era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 03 de fevereiro de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Recompôr os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	Nº DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
TEREZA BEZERRA LEITE	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº422251429422707, do Instituto Totum, com validade até 26/07/2027.
GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº598773087412612, do Instituto Totum, com validade até 05/12/2026.
IZA MÉRICA DASILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE	-
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº798435613262707, do Instituto Totum, com validade até 26/07/2027.
FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº749388729142803, do Instituto Totum, com validade até 21/03/2028.
ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	SUPLENTE	-

**Art. 2º.** Designar os conselheiros que ocuparão a função de Presidente e Secretária do Conselho Fiscal, respectivamente, conforme art. 67, § 6º, da Lei Complementar nº 1.144/2019, sendo:

NOME	FUNÇÃO
GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	PRESIDENTE
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	SECRETÁRIA

**Art. 3º.** O mandato dos membros componentes do Conselho Fiscal será até 31 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no art. 65, § 2º, da Lei Complementar nº 1.144/2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**4F0AF736

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ RESUMO DE ORDEM DE COMPRA Nº 18/2025

Ordem C/S: 18/2025	Data Emissão: 02/04/2025	Nº Processo: 320.001/2025	Valor: R\$ 576,00
Unidade Orçamentária: 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			

Credor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CNPJ: 11.886.312/0001-60
Endereço: Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000.	Fone/Fax: (84) 3214-4489
E-mail: mf.comercio@hotmail.com	

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para: Instituição: Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – CNPJ: 35.001.011/0001-70. Endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.
---

Modalidade: Dispensa - 2/2025	Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Registro Despesa: 6/2025	

Forma Pagamento: Nota de Empenho.	Prazo Entrega/Execução: 30 dias corridos, a contar do recebimento da OC.	Local Entrega: Sede do JARDIMPREV, situado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.
Objeto: Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.		

**Observação:** Justifica-se, a aquisição de fardamento institucional para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de padronizar e identificar os servidores da Autarquia. Pois, a partir do momento que a uniformização é adotada, quem adentra as dependências do Instituto já sabe a quem se dirigir, além de quando os servidores forem visitar algum órgão, chegarão devidamente identificados. Ademais, a uniformização transmite organização, higiene e segurança, além de criar um sentimento de pertencimento, evitando, também, que os servidores usem vestimentas inadequadas no horário de trabalho, mesmo que de forma inconsciente. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, visto que a padronização ora planejada não será adotada. 3 camisas polos do tamanho G (para servidor do sexo masculino); 3 camisas polos do tamanho M (para servidor do sexo masculino); 3 camisas polos do tamanho G (para servidora do sexo feminino); 3 camisas polos do tamanho M (para servidora do sexo feminino).

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0022351 - Camiseta para fardamento institucional (polo), de primeira qualidade, na cor azul marinho, feita com tecido do tipo piquet, manga curta, bordada com o brasão do JARDIMPREV (do lado direito do peito, medindo aproximadamente 7,5cm x 7,5cm), de tamanhos variados (P, M e G), para servidores do sexo masculino e feminino.	12,00	MF	Unidade	12.0000	R\$ 48,00	R\$ 576,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 576,00</b>

**ANDERSON DA SILVA CHIANCA**

016.xxx.xxx-80

Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**81CD15B1

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ RESUMO DE EMPENHO Nº 402001/2025

Empenho: 402001/2025	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 02/04/2025	Valor Doc.: R\$ 576,00
Ordem CS: 18/2025			Saldo Anterior: R\$ 9.049,80
Nº Recibo Anexo 38: 439.246	Processo: 320001/2025		Saldo Atual: R\$ 8.473,80
Reg. 6 - Dispensa 2/2025 - Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) - Processo Licitação 320001/2025			

Credor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CNPJ: 11.886.312/0001-60
Endereço: Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000.	

Unidade Orcamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0036	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	023	MATERIAL UNIFORMES, TECNICOS E AVIAMENTOS
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Categoria de Contrato:	Fornecimento de bens	
Dias Líq.:	5	
Prazo para pagamento:	15	

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
			R\$ 576,00								

Setor:	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO - JARDIMPREV
Objeto/Observação:	Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.
Justificativa:	Justifica-se, a aquisição de fardamento institucional para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de padronizar e identificar os servidores da Autarquia. Pois, a partir do momento que a uniformização é adotada, quem adentra as dependências do Instituto já sabe a quem se dirigir, além de quando os servidores forem visitar algum órgão, chegarão devidamente identificados. Ademais, a uniformização transmite organização, higiene e segurança, além de criar um sentimento de pertencimento, evitando, também, que os servidores usem vestimentas inadequadas no horário de trabalho, mesmo que de forma inconsciente. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, visto que a padronização ora planejada não será adotada.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0022351 - Camiseta para fardamento institucional (polo), de primeira qualidade, na cor azul marinho, feita com tecido do tipo piquet, manga curta, bordada com o brasão do JARDIMPREV (do lado direito do peito, medindo aproximadamente 7,5cm x 7,5cm), de tamanhos variados (P, M e G), para servidores do sexo masculino e feminino.	12	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 576,00

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

041.xxx.xxx-85

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Andrezza Silva Dos Santos  
Código Identificador:955F7E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02040001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17030002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02040001/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviços com locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de 15m<sup>3</sup> para coleta de lixo com destinação final adequada dos resíduos sólidos no aterro sanitário do município de José da Penha/RN.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Prestação de serviços com locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de 15m<sup>3</sup> para coleta de lixo com destinação final adequada dos resíduos sólidos no aterro sanitário do município de José da Penha/RN.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
 “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **EUZIMAR D DE CASTRO LTDA, CNPJ 27.400.853/0001-77**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 43.794,57 (quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços com Locação de 01 (um) Caminhão, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbano (lixo domiciliar), com capacidade mínima de 15 metros cúbicos (15 m <sup>3</sup> ), de lixo compactado dentro da caixa de carga a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	03	Mercedes Benz	R\$ 14.598,19	R\$ 43.794,57
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 43.794,57</b>

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

### V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **EUZIMAR D DE CASTRO LTDA, CNPJ 27.400.853/0001-77** – Pelo valor descrito anteriormente.

### VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 02/04//2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:26F89CC2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – sistema integrado de administração tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão interface web, incluindo os módulos portal do contribuinte via internet, declaração mensal de serviços prestados on line (que inclui a declaração dos bancos), nota fiscal de serviços eletrônica-NFSE e de gestão do simples nacional.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 22.345.635/0001-63

**ENDEREÇO:** Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº 180, Edif. da Torres Papelaria Sala”A”, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 14.400,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 016/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de março de 2025 a 27 de março de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.03.01 – Secretaria Municipal de Tributação

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção Secretaria Municipal de Tributação

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Nildo Galdino

**PELA CONTRATADA:** Helena Maciel

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BBEAD3F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1900/2025 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1900/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2025.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 286.752,49 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.898/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 286.752,49 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1889/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>286.752,49</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					286.752,49
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				286.752,49
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	286.752,49

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**6BE7A40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1901/2025 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1901/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2025.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 264.928,32 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64 e, art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 264.928,32 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>264.928,32</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					264.928,32
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				264.928,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	204.928,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>264.928,32</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					104.928,32
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				54.928,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.928,32
	1083 CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1084 AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**0EC91481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE**

**RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, designada pela Portaria nº 124/2025 de 24 de março de 2025, torna público o resultado preliminar da primeira fase, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO: M-01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LAMEIRO</b>			
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>JULGAMENTO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
002/2025	JOSEANDSON FORTUNATO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	
005/2025	FRANCISCO DA SILVA GUEDES	DECLASSIFICADO(A)	não atendeu os requisitos do edital, no que diz respeito aos seguintes itens: 1) ausência do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral; 2) cópias dos títulos associados à área profissional que concorre. Observação: o candidato apresentou curso na área de Técnico em Segurança de Trabalho, mas não da área específica do cargo ao qual concorre a vaga.

<b>CÓDIGO: M-02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREIA BRANCA</b>			
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>JULGAMENTO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
004/2025	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA GUEDES	CLASSIFICADO(A)	
008/2025	AMANDA LUIS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A)	não atendeu os requisitos do edital, no que diz respeito aos seguintes documentos: ausência dos títulos associados à área profissional que concorre.

<b>CÓDIGO: M-03 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PARELHAS</b>			
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>JULGAMENTO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
001/2025	JASSIMARA PEREIRA DE SANTANA	DECLASSIFICADO(A)	não atendeu os requisitos do edital, no que diz respeito ao seguinte item: Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, acompanhadas dos originais. Observação: a candidata apresentou outros cursos na área de saúde, mas não da área específica do cargo ao qual concorre a vaga.
003/2025	CLEITER BATISTA CORTEZ JÚNIOR	CLASSIFICADO(A)	
006/2025	HELOISA CARNEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A)	não atendeu os requisitos do edital, no que diz respeito ao seguinte item: Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre. Observação: a candidata não apresentou comprovação de certificados na área do cargo ao qual concorre.
007/2025	FRANCISCA ROSANGELA PACHECO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A)	não atendeu os requisitos do edital, no que diz respeito aos seguintes itens: 1) ausência do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral; 2) cópias dos títulos associados à área profissional que concorre. Observação: a candidata apresentou curso na área de Técnico em Administração, mas não da área específica do cargo ao qual concorre a vaga.
009/2025	DJEISE MAYARA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A)	não atendeu aos requisitos do edital, no que diz respeito ao seguinte item: Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre. Observação: a candidata não apresentou comprovação de certificados na área do cargo ao qual concorre.
010/2025	MARIA FRANCOILZA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A)	não atendeu os requisitos do edital, no que diz respeito aos seguintes documentos: Currículo Vitae; Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre.

Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2025.

**RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ELIENE CRUZ DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANTONIO FERREIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SUZANE LOPES DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador: 15B73E10**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 329/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 005/2025** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN; tipo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE**

**LAJES/RN. VIGENCIA DA ARP: 03/04/2024 à 02/04/2025. VENCEDOR: O M LEAL DE MESQUITA – CNPJ: 17.737.082/0001-54. ITENS ADERIDO, COM O VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 677.511,00 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e onze reais).**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**

**EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA**

**CNPJ: 17.737.082/0001-54**

**ENDEREÇO: Av. Dos Arrecifes, Nº 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000**

**REPRESENTANTE: Oledson Manoel Leal de Mesquita – CPF nº XXX.861.XXX-30**

**E-MAIL/SITE: lealturismosmg@gmail.com**

#### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT.	VR TOTAL
002	01 - Veículo - Motor 1.8 flex, de quatro cilindros em linha e 8 válvulas, potência de 111 cv e 17,7 kgfm de torque. Transmissão automática de 6 marchas e Tração dianteira. Suspensão: independente (Frente) e eixo de torção (atrás). Freios: disco ventilado (dianteira) e tambor (traseira). Capacidade: 7 passageiros (incluindo o motorista). Ar condicionado, direção hidráulica, rádio AM/FM, chevrolet mylink, conexão bluetooth, freios ABS, tomada 12V, bancos da terceira fileira rebatíveis. Ano não inferior 2022, com no máximo 50.000 km rodados. MARCA/MODELO CHEVROLET/SPIN	MÊS	12	R\$ 4.863,00	R\$ 58.356,00
004	01 Veículo - Motor 2.0 Turbodiesel ecoblue, potência de 170 cv e 41,3 kgfm de torque. Transmissão manual de 6 marchas e Tração traseira. Veículo do tipo VAN com capacidade para 1 motorista e 16 passageiros. Freios ABS, Ar Condicionado, direção hidráulica, airbags, controle de Tração e estabilidade, alarme antifurto perimétrico, frenagem automática de emergência, sistema start stop, direção assistida, rádio com conexão bluetooth e USB, computador de bordo, ajuste elétrico dos retrovisores, assistente de partida em rampa, faróis com regulagem de altura, alerta de colisão frontal. Ano não inferior 2022, com no máximo 50.000 km rodados. MARCA/MODELO: FORD TRANSIT	MÊS	12	R\$ 12.857,00	R\$ 154.284,00
005	01 Reboque tipo trailer trucado. Engate, ALKO AK-270 Emborrachado; Rodas, 15 x 6" 5x112 mm ; Pneus, 195 R15C ; Sapata estabilizadora, 04 - ALKO 1000Kg ; PBT com dimensões 6,0 tamanho, 2,01 largura e 2,27 altura. Com isolamento térmico drywall, energia solar independente com autonomia de 24h, dois eixos, freio de mão e freio, Sistema Freio Inercial Hidráulico 2.5ton, macacos e ancoragem, projetado para atendimento ao público com escritório completo, sofás, mesa cadeiras, birôs, TV. Proteção vinil de espera com dimensões de 6,0x3,0. Iluminação interna e externa. Emplacada. ano não inferior 2022. MARCA/MODELO: R/EPP CARRETAS/TRAILER	MÊS	12	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
006	05 Veículos tipo Passeio, 05 lugares, Motor: Instalação, Dianteiro; Disposição Transversal, Aspiração Natural Alimentação Injeção multiponto, Cilindros 3 em linha Comando de válvulas Duplo no cabeçote, Acionam. do comando Correia dentada, Variação do comando Admissão, Tuchos Hidráulicos, Diâmetro do cilindro 74,5 mm, Curso do pistão 76,4 mm, Código do motor EA211 Cilindrada unitária 333 cm3, Deslocamento cm3 Potência máxima cv (A), 77 cv (G), Regime potência, máx. 6450 rpm, Potência específica 84,1 cv/litro Rotação máxima 6800 rpm, Transmissão, Tração Dianteira, Câmbio Manual, Marchas 5, Código do câmbio MQ200 Acoplamento Embreagem monodisco a seco, Suspensão, Dianteira Indep., McPherson, Elemento elástico Mola helicoidal, Traseira Eixo de torção, Elemento elástico Mola helicoidal, Freios, Dianteiros Disco ventilado, Traseiros Tambor, Frenagem 100-0 km/h 38,3 m, Direção, Assistência Elétrica, Diâmetro de giro 10,6 m, Pneus Dianteiros 185/65 R15, Altura do flanco 120 mm, Traseiros 185/65 R15, Altura do flanco 120 mm Estepe 185/60 R15, Dimensões, Comprimento mm Largura 1751 mm, Distância entre-eixos 2566 mm, Altura 1471 mm, Bitola dianteira 1524 mm Bitola traseira 1506 mm, Tanque de combustível 49 litros Porta-malas 300 litros, Peso kg, Carga útil 396 kg Aceleração 0-100 km/h 13,5 s, Consumo Urbano 9,6 km/l (A), 14 km/l (G), Rodoviário 10,9 km/l (A), 15,4 km/l (G), Autonomia, Urbana 470 km (A), 686 km (G), Rodoviária 534 km (A), 755 km (G) Ano não inferior 2022, com no máximo 50.000 km rodados. MARCA/MODELO: VW/POLO	MÊS	60	R\$ 3.497,00	R\$ 209.820,00
007	Veículo tipo micro ônibus, 03 portas, capacidade para 30 (trinta) passageiros. com ar, 4 cilindros, potência máxima 163 cv (120 kw) a 2.200 rpm. MARCA/MODELO: MERCEDES	DIÁRIA	150	R\$ 988,34	R\$ 148.251,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Lajes/RN, 28 de março de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:** 1A6AE880

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME.**

Processo Administrativo nº 303/2025

Licitação nº 039/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, estabelecida Travessa 15 de novembro, nº 79, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, neste ato representado por JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF nº XX.556.XXX-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 09/2024

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO GERADOR com potência mínima de 450 KVA, tensão 127-220 volts trifásico. Painel de controle microprocessado com disjuntor de proteção no corpo do equipamento. Super Silenciado. Linha Diesel. Montado em Container (carenagem). Modelo/motor: 1104*44TG2. Admissão de ar: turbo. Aceleração mecânica. Nº cilindros / cilindradas: 4 verticais em linha / 4,4 litros. Refrigeração: líquida, por radiador e ventilador soprante. Rotação por minuto: 1800. Volume do tanque de combustível: 120L. Consumo diesel/autonomia: 19,6 l/h / 6,1 horas. Frequência: 60Hz. Incluindo cabos 80m 2x3F(#185mm2) + 2xN(#185mm2).	UND	12	6.200,00	74.400,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE GERADOR DE ENERGIA - contratação de empresa especializada para instalação de aparelho de gerador de energia elétrica a diesel da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.	UND	01	4.500,00	4.500,00
Total do contrato em R\$					78.900,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2209 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 02 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 02 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Jussier Vieira De Melo - ME

14.240.361/0001-10

**JUSSIÉR VIEIRA DE MELO**

XXX.556.XXX-18

Contratada

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**E9713DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	MARÇO/2025
16/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 123.001,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E UM REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA	
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:	
020200 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003 MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.001,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.001,00</b>
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
2006 MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>60.000,00</b>
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

2204 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
2028 MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2204 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000 Material de consumo	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>123.001,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
1006 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
1283 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTACIMENTO DE AGUA	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA</b>	
1081 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
1121 DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	
44906100 - 15000000 Aquisição de imóveis	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
1092 CONSTRUÇÃO DE TELEFERICO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
1093 CONSTRUÇÃO, REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
1169 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	28.001,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>38.001,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>78.001,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>123.001,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
Código Identificador:654DB1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 001/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA A)**

**CHEFIA DE GABINETE  
(Suplementação 001/2024-art.7º § Único alinea A)  
De 2 de janeiro de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 401.430,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e trinta reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 9.430,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 9.430,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 9.430,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 27.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 32.000,00</b>
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 10.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 350.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 360.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 392.000,00</b>

Valor total: R\$ 401.430,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			300 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 253.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 253.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 253.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 148.430,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 148.430,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 148.430,00</b>

Valor total: R\$ 401.430,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 20.570,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.570,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.570,00</b>
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			208 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000	R\$ 55.527,85
			244 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000	R\$ 18.605,86
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 74.133,71</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 74.133,71</b>
	2011 - Sec. Mun Obras e				

	Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 45.060,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 45.060,00</b>
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 125.060,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			107 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
		2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			111 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 34.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 34.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 47.000,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 20.570,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.570,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.570,00</b>
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	RS 55.527,85
			242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	RS 18.605,86
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 74.133,71</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 74.133,71</b>
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	RS 40.000,00
			399 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	RS 3.162,00
			402 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 16590000	RS 1.898,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 45.060,00</b>
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 125.060,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
		2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			560 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 34.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 34.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 47.000,00</b>

R\$ 366.763,71

trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 2 de janeiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe Do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**1AACD991

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 001/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)**

**CHEFIA DE GABINETE**

**(Suplementação 001/2024-art.7º § Único alinea B)**

**De 2 de janeiro de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM\_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM\_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 37.075,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 37.075,00</b>
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 20.760,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.760,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 57.835,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 37.075,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 37.075,00</b>
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 20.760,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.760,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 57.835,00</b>

R\$ 57.835,00

cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 2 de janeiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe Do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**19E31A83

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 001/2024-ART.7º)**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**(Suplementação 001/2024-art.7º)**  
**De 2 de janeiro de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM\_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM\_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 25.000,00
			278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17020000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

R\$ 50.000,00

cinquenta mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 2 de janeiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe Do Executivo Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 002/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA A)****CHEFIA DE GABINETE**  
**(Suplementação 002/2024-art.7º § Único alinea A)**  
**De 1 de fevereiro de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				
	2007 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria		
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000 R\$ 81.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16590000 R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 96.000,00</b>

Valor total: R\$ 96.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				
	2007 - Fundo Municipal de Saúde			
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS		
			671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000 R\$ 96.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 96.000,00</b>

Valor total: R\$ 96.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná				
	2002 - Gabinete do Prefeito			
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
			2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000 R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				
	2007 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS		
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000 R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS		
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000 R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			128 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			129 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			130 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15010000	R\$ 204,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			411 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

R\$ 14.000,00

quatorze mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de fevereiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe Do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**25C358BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 002/2024-ART.7º § ÚNICO ALÍNEA B)**

**CHEFIA DE GABINETE****(Suplementação 002/2024-art.7º § Único alínea A)****De 1 de fevereiro de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 81.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>

96.000,00

Valor total: R\$ 96.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 96.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 96.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 96.000,00</b>

Valor total: R\$ 96.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			128 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 1.898,00
			129 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.898,00
			130 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15010000	RS 204,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			411 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>

R\$ 14.000,00

quatorze mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de fevereiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe Do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2CB4E95F

**GABINETE DA PREFEITA  
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 002/2024-ART.7º)**

**CHEFIA DE GABINETE  
(DECRETO DE Suplementação 002/2024-art.7º)  
De 1 de fevereiro de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.774,37 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.250 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT, VAAF e VAAR)			
			758 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 1.774,37
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.774,37</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.774,37</b>

Valor total: R\$ 51.774,37

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.203 - Convênio Beneficórias do Sistema Hídrico			
			475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 51.774,37
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 51.774,37</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 51.774,37</b>

Valor total: R\$ 51.774,37

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			315 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 500,00</b>

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			316 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 500,00</b>

R\$ 500,00

quinhentos reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de fevereiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe Do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**700AFC79

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 003/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA A)**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**(decreto de Suplementação 003/2024-art.7º § Único alinea A)**  
**De 1 de março de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

&lt;SEM\_VALOR&gt;

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

&lt;SEM\_VALOR&gt;

Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)			
			756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 35.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			112 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 10.000,00

Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.250 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT, VAAF e VAAR)			
			760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 35.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00

R\$ 75.000,00

setenta e cinco mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de março de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**058AEDB3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 003/2024-ART.7º § ÚNICO ALÍNEA B)**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**(decreto de Suplementação 003/2024-art.7º § Único alínea B)**  
**De 1 de março de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atender insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

&lt;SEM\_VALOR&gt;

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM\_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 24.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 24.000,00
			452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.000,00

R\$ 39.000,00

trinta e nove mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de março de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**FEE40050

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 003/2024-ART.7º)**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**(decreto de Suplementação 003/2024-art.7º)**  
**De 1 de março de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer			
			43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.768,00



				Total da Ação:		RS 6.768,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.768,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo				
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000		RS 5.000,00
				Total da Ação:		RS 5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná						
	2007 - Fundo Municipal de Saúde					
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.				
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000		RS 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000		RS 31.000,00
				Total da Ação:		RS 36.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria				
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000		RS 7.000,00
				Total da Ação:		RS 7.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 43.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná						
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
			485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000		RS 16.000,00
			492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000		RS 5.000,00
				Total da Ação:		RS 21.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:				RS 21.000,00

Valor total: R\$ 75.768,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná						
	2007 - Fundo Municipal de Saúde					
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS				
			742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000		RS 75.768,00
				Total da Ação:		RS 75.768,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 75.768,00

Valor total: R\$ 75.768,00

1 - Câmara Municipal de Paraná						
	2001 - PODER LEGISLATIVO					
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo				
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000		RS 60.000,00
				Total da Ação:		RS 60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 60.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná						
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
		2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer				
			43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000		RS 8.232,00
				Total da Ação:		RS 8.232,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 8.232,00

1 - Câmara Municipal de Paraná						
	2001 - PODER LEGISLATIVO					
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo				
			88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000		RS 60.000,00
				Total da Ação:		RS 60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					60.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 8.232,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 8.232,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 8.232,00</b>

R\$ 68.232,00

sessenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de março de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe Do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**94E786ED

**GABINETE DA PREFEITA  
(DECRETOSUPLEMENTAÇÃO 003/2024-ART.7º)**

**CHEFIA DE GABINETE  
(DECRETOSuplementação 003/2024-art.7º)  
De 1 de março de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
2 - Prefeitura Municipal de Paraná		
2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer		
43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 6.768,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 6.768,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 6.768,00</b>
2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo		
2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo		
57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná		
2007 - Fundo Municipal de Saúde		
1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM.		
770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	RS 5.000,00
771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	RS 31.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 36.000,00</b>
2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria		
80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 43.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná		
2009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 16.000,00
492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 21.000,00</b>

Valor total: R\$ 75.768,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná</b>		
<b>2007 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>1.306 - Bloco de Investimento do SUS</b>		
742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 75.768,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 75.768,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 75.768,00</b>

Valor total: R\$ 75.768,00

<b>1 - Câmara Municipal de Paraná</b>		
<b>2001 - PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo</b>		
86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 60.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 60.000,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Paraná</b>		
<b>2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
<b>2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer</b>		
43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 8.232,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 8.232,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 8.232,00</b>

<b>1 - Câmara Municipal de Paraná</b>		
<b>2001 - PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo</b>		
88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 60.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 60.000,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Paraná</b>		
<b>2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
<b>2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer</b>		
41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 8.232,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 8.232,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 8.232,00</b>

R\$ 68.232,00

sessenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de março de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:55778EAE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 004/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**(decreto de Suplementação 004/2024-art.7º § Único alinea B)**  
**De 1 de abril de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	RS 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	RS 36.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 41.000,00</b>
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 83.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 4.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	RS 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 102.000,00</b>
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 36.000,00
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 40.000,00</b>
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 100.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 120.000,00</b>
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 6.000,00
		<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 6.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 309.000,00</b>

Valor total: R\$ 309.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.208 - Obras e estruturação e recuperação Passagens Molhadas			
			285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 56.630,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 56.630,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 56.630,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 252.370,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 252.370,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 252.370,00</b>

Valor total: R\$ 309.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 7.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 7.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 7.000,00</b>

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15500000	RS 7.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 7.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 7.000,00</b>

R\$ 7.000,00

sete mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de abril de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**844B9DE1

**GABINETE DA PREFEITA  
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 004/2024-ART.7º)**

**CHEFIA DE GABINETE  
(Suplementação 004/2024-art.7º)  
De 1 de abril de 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Paraná</b>					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	2004 - Sec. Mun. Finanças e Orçamento				
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 65.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná</b>					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>

Valor total: R\$ 105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Paraná</b>					
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		1.214 - Compra de veículo para Transporte Escolar			
			696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 105.000,00

Total da Ação:					RS 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 105.000,00

Valor total: R\$ 105.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.250 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT, VAAF e VAAR)			
			756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.250 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT, VAAF e VAAR)			
			755 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00

R\$ 40.000,00

quarenta mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de abril de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9DFE1997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 65/2025/GP/PMP**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita em Exercício do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 6º da Lei Municipal nº 495 de 30 de outubro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 51.790,91 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.790,91
10.001 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.790,91
	201600 MANUT DO FUNDEB FUND 70%				51.790,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	51.790,91

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 27 de março de 2025

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**CDEEE2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**

**REMUME 2025**

PARELHAS - RN  
2025

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**

**REMUME 2025**

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. Organizada por técnicos da Rede de Atenção Básica à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas, instituídos pelo Conselho Municipal de Saúde.

PARELHAS - RN  
2025

**PREFEITO**

Tiago de Medeiros Almeida

**SERETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tiago Tibério dos Santos

**DIRETOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA**

Milagres Adriele de Lima Borges

**DIRETOR(A) DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Étel Rogere da Silva

**GERENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**

Aliny Clégia Trindade Silva

**TÉCNICOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS**

Maria da Luz Azevedo Souza Cirurgiã Dentista  
Clédina Kimênia Nóbrega de Araújo Almeida Farmacêutica  
Thiago de Sousa Alves Cirurgiã Dentista  
Jefferson Carlos Santos de Lima Médico  
Janainne de Oliveira e Araujo Médico  
Marcelo Araújo do Nascimento Farmacêutico  
Milena Gabriela dos Santos Silva Enfermeira  
Mirlla Walleska Silva Souto Enfermeira

**AGRADECIMENTOS**

Agradecemos ao Conselho de Saúde pela viabilização da formação da comissão e a todos os profissionais envolvidos que colaboraram com a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, do município de Parelhas – RN.

**APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parelhas através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos, a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, do município de Parelhas – RN.

A atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME representa o avanço e a continuidade das ações implementadas no município no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, no sentido de ampliar e assegurar o acesso da população ao elenco de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica de forma segura, com qualidade e eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e racionalização dos custos.

Este instrumento assume o papel de reorientar de maneira atualizada a assistência farmacêutica no município, facilitando a implantação de ações educativas no cotidiano das ações de saúde, de forma a garantir serviços farmacêuticos que contribuam com o uso racional de medicamentos, promoção, proteção e recuperação da saúde pública do município de Parelhas. Dessa forma, a REMUME deve ser adotada pelos profissionais de saúde, visto que a mesma foi construída com base nas recomendações do Ministério da Saúde, atendendo aos princípios da universalidade, efetividade e racionalidade no uso dos medicamentos existentes nos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e nos programas de atenção básica e estratégicos.

Na REMUME constam medicamentos que fazem parte da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME (Portaria GM/MS N.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021), e incorporados a essa lista estão alguns medicamentos que se configuram como necessários diante do quadro epidemiológico do município, levando sempre em consideração a eficiência, a segurança e a aplicabilidade dos medicamentos, obtidos a partir das melhores evidências disponíveis.

A atualização da REMUME continuará fazendo parte do planejamento institucional como forma de fortalecimento e qualificação dos serviços farmacêuticos e estratégia de otimização dos serviços disponíveis, bem como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos no âmbito municipal.

**RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICO-TERAPÊUTICA****1. APARELHO DIGESTIVO****1.1 ANTIÁCIDOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão oral
Omeprazol	20 mg	Cápsula

**1.2 ANTIEMÉTICOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Bromoprida *	4 mg/ml	Solução oral (gotas)
Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ml	Solução oral (gotas)
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimido
Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido

\* Não compõe a RENAME

**1.3 ANTIESPASMÓDICOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Butilbrometo de Escopolamina *	10 mg/ml	Suspensão oral (gotas)
Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica *	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Suspensão oral (gotas)

\* Não compõe a RENAME

**1.4 ANTIFLATULENTO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Simeticona *	75 mg/ml	Gotas

\* Não compõe a RENAME

**1.5 ANTI-INFECCIOSO DA BOCA E GARGANTA**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão oral

**1.6 LAXATIVO E EMOLIENTE**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Óleo Mineral	-	Solução para uso oral

**1.7 REGULADOR INTESTINAL**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Lactulose	667 mg/mL	Xarope

**1.8 REIDRATANTE**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose, cloreto de potássio, citrato de sódio)	-	Pó para solução oral

**2. METABOLISMO****2.1 ANTIDIABÉTICOS ORAIS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Glibenclâmida	5 mg	Comprimido
Glicazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada
Glicazida	60 mg	Comprimido de liberação prolongada
Metformina	500 mg	Comprimido
Metformina	850 mg	Comprimido

**2.2 SUPLEMENTO MINERAL**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Carbonato de Cálcio	500 mg (cálcio elementar)	Comprimido

**2.3 SUPLEMENTO VITAMÍNICO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Ácido Ascórbico *	200 mg/ml	Solução oral (gotas)
Ácido Ascórbico *	500 mg	Comprimido
Cloridrato de Tiamina	300 mg	Comprimido
Vitaminas do complexo B *	-	Comprimido
Vitaminas do complexo B *	-	Solução oral (gotas)



\* Não compõe a RENAME

**3. SANGUE****3.1 ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido

**3.2 ANTIANÊMICOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Ácido Fólico	5 mg	Comprimido
Sulfato Ferroso	25 mg/ml (ferro elementar)	Solução oral (gotas)
Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido

**4. APARELHO CARDIOVASCULAR****4.1 ANTI-HIPERTENSIVOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Anlodipino	5 mg	Comprimido
Anlodipino	10 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Captopril	25 mg	Comprimido
Captopril *	50 mg	Comprimido
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
Carvedilol	25 mg	Comprimido
Cloridrato de Propranolol	40 mg	Comprimido
Espironolactona	25 mg	Comprimido
Furosemida	40 mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimido
Maleato de Enalapril	20 mg	Comprimido
Mesilato de Doxazosina	2 mg	Comprimido
Metildopa	250 mg	Comprimido
Metildopa *	500 mg	Comprimido

\* Não compõe a RENAME

**4.2 ANTIARRÍTMICO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Comprimido

**4.3 HIPOLIPEMIANTE**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido

**5. MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS****5.1 ANESTÉSICO LOCAL**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel

**5.2 ANTIBACTERIANOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	Creme
Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica *	5mg/g + 250UI/g	Pomada

\* Não compõe a RENAME

**5.3 ANTIFÚNGICOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Xampu
Cetoconazol*	20 mg/g (2%)	Creme
Nitrato de Miconazol	20 mg/g (2%)	Creme

\* Não compõe a RENAME

**5.3 ANTIRETROVIRAL**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme

**5.4 CICATRIZANTE ESECATIVO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Pasta d'água	-	Pasta

**5.4 CORTICOSTEROIDES**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Acetato de Hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme

**6. APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS****6.1 ANTIFÚNGICOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Nistatina*	25.000UI/g	Creme vaginal
Nitrato de Miconazol	20 mg/g (2%)	Creme vaginal

\* Não compõe a RENAME

**6.2 ANTIPROTOZOÁRIO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal

**6.2 ESTROGÊNIO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Estriol	1 mg/g	Creme vaginal

**7. PREPARAÇÕES HORMONAIIS SISTÊMICAS****7.1 CORTICOSTEROIDES**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir
Dexametasona	4 mg	Comprimido
Fosfato de Prednisolona	3 mg/ml	Solução oral
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido

**7.2 HORMÔNIO TIREOIDIANO**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido

**8. ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO****8.1 ANTIRETROVIRAL**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Aciclovir	200 mg	Comprimido

**8.2 ANTIBACTERIANOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão oral
Amoxicilina	500 mg	Cápsula/Comprimido
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
Azitromicina	40 mg/ml	Pó para suspensão oral
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó/Suspensão injetável
Cefalexina	50 mg/ml	Suspensão oral
Cefalexina	500 mg	Cápsula/Comprimido
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
Cloridrato de Clindamicina	300 mg	Cápsula
Cloridrato de Tetraciclina	500 mg	Cápsula
Levofloxacino	500 mg	Comprimido
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido

**8.3 ANTIFÚNGICOS**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Cetoconazol*	200 mg	Comprimido
Fluconazol	150 mg	Cápsula
Itraconazol	100 mg	Cápsula

\* Não compõe a RENAME

## 6.2 ANTIPROTOZOÁRIOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Secnidazol*	1 g	Comprimido

\* Não compõe a RENAME

## 9. SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

### 9.1 ANTIGOTOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Alopurinol	100 mg	Comprimido

### 9.2 ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO-ESTEROIDAIIS (AINES)

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Diclofenaco Potássico	50 mg	Comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	Suspensão oral (gotas)
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Meloxicam*	15 mg	Comprimido
Nimesulida*	50 mg/ml	Suspensão oral (gotas)
Nimesulida*	100 mg	Comprimido

\* Não compõe a RENAME

### 9.3 INIBIDOR DE REABSORÇÃO ÓSSEA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido

## 10. SISTEMA NERVOSO

### 10.1 ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Dipirona	500 mg/ml	Solução oral (gotas)
Dipirona	500 mg	Comprimido
Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral (gotas)
Paracetamol	500 mg	Comprimido

### 10.1 ANSIOLÍTICOS E TRANQUILIZANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Bromazepam*	3 mg	Comprimido
Bromazepam*	6 mg	Comprimido
Clonazepam*	2 mg	Comprimido
Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral (Gotas)
Diazepam	5 mg	Comprimido
Diazepam	10 mg	Comprimido
Lorazepam*	2 mg	Comprimido

\* Não compõe a RENAME

### 10.2 ANTIDEPRESSIVOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Bromidrato de Citalopram*	20 mg	Comprimido
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Cápsula/Comprimido
Cloridrato de Paroxetina*	20 mg	Comprimido
Cloridrato de Sertralina*	50 mg	Comprimido

\* Não compõe a RENAME

### 10.3 ANTIEPLÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Ácido valpróico/Valproato de sódio	250 mg	Cápsula/comprimido
Ácido valpróico/Valproato de sódio	500 mg	Comprimido
Ácido valpróico/Valproato de sódio	50 mg/ml	Solução oral/Xarope
Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão oral
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Carbamazepina	400 mg	Comprimido
Fenitoína	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml	Solução oral
Fenobarbital	100 mg	Comprimido

### 10.4 ANTIPARKINSONIANO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Cloridrato de Biperideno	2 mg	Comprimido

## 10.5 ANTIPSICÓTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido
Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimido
Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Solução injetável
Haloperidol	2 mg/ml	Solução oral
Haloperidol	1 mg	Comprimido
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Maleato de Levomepromazina*	25 mg	Comprimido
Maleato de Levomepromazina*	100 mg	Comprimido

\* Não compõe a RENAME

## 10.6 ANTIPSICÓTICOS ATÍPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Risperidona	1 mg/ml	Solução oral (gotas)
Risperidona	2 mg	Comprimido

## 11. ANTIPARASITÁRIOS E ESCABICIDAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Ivermectina	6 mg	Comprimido
Permetrina	10 mg/g (1%)	Loção capilar
Permetrina	50 mg/g (5%)	Loção dermatológica

## 12. APARELHO RESPIRATÓRIO

### 12.1 ANTIALÉRGICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido
Loratadina	1 mg/ml	Xarope
Loratadina	10 mg	Comprimido
Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Solução oral/Xarope
Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido

### 12.2 ANTIASMÁTICOS E BRONCODILATADORES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Brometo de Ipratrópio	25 mg/ml	Solução para inalação
Sulfato de Salbutamol	5 mg/ml	Solução para inalação

### 12.3 DESCONGESTIONANTE TÓPICO NASAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Cloreto de Sódio	9,0mg/ml (0,9%)	Solução nasal

### 12.4 EXPECTORANTES E MUCOLÍTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Ambroxol*	3 mg/ml	Xarope
Ambroxol*	6 mg/ml	Xarope
Guaco ( <i>Mikania glomerata Spreng</i> )		Xarope

\* Não compõe a RENAME

## 13. ÓRGÃOS SENSITIVOS

### 13.1 ANTIBACTERIANO TÓPICO OTOLÓGICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaina	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica

Publicado por:  
Gislaine da Silva Costa  
Código Identificador:0F6E2063

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 209**

**DECRETO Nº 209 DE 03 de fevereiro de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no valor de R\$ 112.650,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 112.650,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>112.650,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					26.800,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				26.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	6.800,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					3.500,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	3.500,00
07 .001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					42.350,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				42.350,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	42.350,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>112.650,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					26.800,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				26.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.800,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					3.500,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.500,00
07 .001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					42.350,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				42.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.350,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2122 Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros,Técnicos e Aux. de Enfermagem				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:532BCE78**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 210**

**DECRETO Nº 210 DE 03 de março de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>48.000,00</b>
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					48.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão e/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				48.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	48.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>48.000,00</b>
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					48.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão e/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				48.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	48.000,00

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:** 15B775E7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 211**

**DECRETO Nº 211 DE 03 de março de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, excesso de arrecadação no valor de R\$ 223.035,00 (duzentos e vinte e três mil e trinta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 223.035,00 (duzentos e vinte e três mil e trinta e cinco reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>223.035,00</b>
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					33.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão e/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				33.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15690000	0001	33.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					190.035,00
	2114 Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança				190.035,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16603110	0001	190.035,00

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A8EB9CB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 212**

**DECRETO Nº 212 DE 12 de março de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 22.682,85 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 22.682,85 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 12 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.682,85</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>22.682,85</b>
	<b>2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>22.682,85</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.682,85
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.682,85</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>22.682,85</b>
	<b>2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>22.682,85</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.682,85

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2659A4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**CONTRATO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01-2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-2025.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-2025., QUE FAZEM ENTRE SI À MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, E A EMPRESA BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:22.863.010/0001-93

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, através da **Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação**; CNPJ-MF, Nº 08.349.037/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, PREFEITA, e do outro lado a empresa: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 22.863.010/0001-93, com sede na Rua TRAVESSA PEDRO AMORIM, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO, portador do(a) CPF: ###.690.###-28, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 Contratação de empresa para aquisição **Serviço de Construção de novo prédio do Destacamento para abrigar a Polícia Militar no município de Rafael Godeiro**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ANEXO DO CONTRATO 01-2025. DA LICITAÇÃO CPCE - 01-2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2302	SERVICO DE CONSTRUCAO DE NOVO PREDIO DO DESTACAMENTO PARA ABRIGAR A POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO SERVICO DE CONSTRUCAO DE NOVO PREDIO DO DESTACAMENTO PARA ABRIGAR A		SERV	1,00	271.012,6100	271.012,61

POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						Total	271.012,61
--	--	--	--	--	--	-------	------------

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 01-2025.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 01-2025 e neste termo contratual;

3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de nº 01-2025.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução.

3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução objeto do contrato;



- 4.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a execução for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido executados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ **271.012,61, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS.**

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
---------	---------	----------	-------	--------

02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Fiscal
---	--	--	--	--------

**11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Almino Afonso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 02/04/2025

**LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO**

0##.867.###-14

Contratante

**MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO**

###.690.###-28

Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO 01-2025.**

**Processo CPCE - 01-2025Nº01-2025**

**CONTRATO Nº**.....:01-2025.

**ORIGEM**.....:Nº CPCE - 01-2025

**CONTRATANTE**.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O)**.....:BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA

**OBJETO**.....:Serviço de Construção de novo prédio do Destacamento para abrigar a Polícia Militar no município de Rafael Godeiro

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2302	SERVIÇO DE CONSTRUCAO DE NOVO PREDIO DO DESTACAMENTO PARA ABRIGAR A POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO		SERV	1,00	271.012,6100	271.012,61
					Total	271.012,61

**VALOR TOTAL**.....:R\$ 271.012,61(DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal., no valor de R\$271.012,61

**VIGÊNCIA**.....:02/04/2025 a 31/12/2025

**DATA DA ASSINATURA**.....:02/04/2025

**ASSINARAM**.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO; CPF: 0##.867.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 22.863.010/0001-93, MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO; CPF: ###.690.###-28

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**3FAD0C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada no dia 05 de junho de 2024, processo administrativo nº 1.284/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO E VIA FIBRA ÓPTICA, PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INDEPENDENTE A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, especificados no item, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LAYER LINK BRASIL LTDA</b>		
CNPJ: 02.417.718/0001-03	TELEFONE: (84) 3190-1576	E-MAIL: administrativo@layerlink-brasil.com.br
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Ed. Galeria Camargo, centro – Parnamirim/RN – CEP 59.140-200		
Repres. Legal : FRANCISCO MATEUS ANDRADE CASTELO BRANCO – CPF 108.963.364-50		

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso a internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede municipal de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN - 5.000 Gbps mensal	5	Gbps	12.000,00	60.000,00	720.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rio do Fogo/RN, 01 de novembro de 2024.

Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE. LAYER LINK BRASIL LTDA -CNPJ 02.417.718/0001-03 -FRANCISCO MATEUS ANDRADE CASTELO BRANCO -CPF 108.963.364-50 -Cédula de Identidade 3060553 -SSP/RN -Representante legal da CONTRATADA

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**7B004527

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1021/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: [compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM IP FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PONTOS DE 100MB</b>					
01	Ponto de internet 100MB na UBS José Faustino Filho (Assentamento Acauã).	MÊS	12	-	-
02	Ponto de internet 100MB na UBS Lauro Miranda de Assunção (Distrito São José da Passagem).	MÊS	12	-	-
03	Ponto de internet 100MB na UBS José Soares de Moura (Distrito Barão de Serra Branca).	MÊS	12	-	-
04	Ponto de internet 100MB na UBS Pedro Alves de Maria (Distrito de Santa Tereza).	MÊS	12	-	-
05	Ponto de internet 100MB na UBS Antônio Porfírio Mafra (Comunidade Coroas Limpas).	MÊS	12	-	-
06	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Maria Donzinha de Carvalho (Comunidade Bom Jesus)	MÊS	12	-	-
07	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Santa Maria (Comunidade de Santa Maria)	MÊS	12	-	-
08	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Tapuia de Santa Maria (Sítio Tapuia)	MÊS	12	-	-
09	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Residências (Comunidade de Residência)	MÊS	12	-	-
10	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XLIV – Escola Prof. Antônio Corsino (Comunidade Varzinha)	MÊS	12	-	-
11	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XIII – Escola Severino Xavier da Costa (Sítio Mineiro da Barra)	MÊS	12	-	-
12	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XX – Escola João Marrocos de Souza (Sítio Pixoré da Capela)	MÊS	12	-	-
13	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XXVII – Escola José Luiz de Carvalho (Sítio Macacos)	MÊS	12	-	-
14	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Francisca Mendes (Distrito de Santa Tereza)	MÊS	12	-	-
15	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Maria Antônia de Lima (Assentamento Acauã)	MÊS	12	-	-
16	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal José Félix (Distrito de São José da Passagem)	MÊS	12	-	-
17	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Luiz Pereira (Distrito de Barão de Serra Branca)	MÊS	12	-	-
18	Ponto de Internet 100MB para o Prédio anexo da Secretaria de Transportes	MÊS	12	-	-
<b>PONTOS DE 300MB</b>					
19	Ponto de Internet com 300MB no Almoarifado Central	MÊS	12	-	-
20	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Militar do Município de Santana do Matos/RN	MÊS	12	-	-
21	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Civil do Município de Santana do Matos/RN	MÊS	12	-	-
22	Ponto de Internet com 300MB na Sede da Casa dos Conselhos Municipais	MÊS	12	-	-
23	Ponto de Internet com 300MB no Prédio da Sala do Empreendedor	MÊS	12	-	-
24	Ponto de Internet 300MB no Prédio da Sala AEE	MÊS	12	-	-
<b>PONTOS DE 400MB</b>					
25	Ponto de Internet com 400MB para a Sede do CREAS	MÊS	12	-	-
26	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Osvaldo Rodrigues	MÊS	12	-	-
27	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Leticia	MÊS	12	-	-
28	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Dagmar	MÊS	12	-	-
29	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Mãe Juvita	MÊS	12	-	-
30	Ponto de Internet com 400MB para o Centro de Educação Infantil Almira Melo	MÊS	12	-	-
31	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Santa Luiza	MÊS	12	-	-
32	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Nova Aparecida	MÊS	12	-	-
33	Ponto de Internet com 400MB para o Posto de Saúde do Lavoisier Maia	MÊS	12	-	-
34	Ponto de Internet com 400MB para o Anexo do Hospital Clóvis Avelino	MÊS	12	-	-
<b>PONTOS DE 500MB</b>					
35	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria municipal de Educação	MÊS	12	-	-
36	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	12	-	-
37	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	-	-
38	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Transporte	MÊS	12	-	-
39	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	12	-	-
40	Ponto de Internet com 500MB para a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino	MÊS	12	-	-
<b>PONTOS DE 700MB</b>					
41	Ponto de Internet com 700MB para a Sede da Prefeitura Municipal	MÊS	12	-	-

VALOR TOTAL:

-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: ([compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br)), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: ([compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br)) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis

**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

#### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

6.5.1 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.6.** A contratada deve possuir um escritório com técnico capacitado para atendimento na sede do Município;

**7.7.** O suporte técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Santana do Matos (08hrs as 13hrs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

**7.8.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Matos e suas Secretarias, até a conexão a infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo as recomendações elaboradas pela *Electronic Industries Alliancel Telecommunications Industry Association* (EIAITIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

**7.9.** O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no CPD (centro de processamento de dados) da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, de modo que, todos os computadores e demais dispositivos da rede deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2025.

**GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA**

Coordenadora de Gestão de Compras

**Publicado por:**

Glaucia Maria da Silva Cunha

**Código Identificador:**B8F5D2B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0782/2025 – PMSF/RN

#### *ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 21.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 21.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS</b>

21.600,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 21.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 21.600,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de abril de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:0A26EF03**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0283 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital 001/2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Convocar os candidatos, habilitados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital n.º 001/2025, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

**PROFESSOR POLIVALENTE**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
124.608.714-65	JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	1º	CONVOCADO(A)
037.557.214-73	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	2º	CONVOCADO(A)
029.675.664-46	MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES	3º	CONVOCADO(A)
061.802.114-00	YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA	4º	CONVOCADO(A)
069.308.784-64	IARA DOS SANTOS SILVA	5º	CONVOCADO(A)
053.515.284-10	FRANCINEIDE APRÍGIO DOS SANTOS	6º	CONVOCADO(A)
041.899.984-86	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	7º	CONVOCADO(A)
062.650.324-88	JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO	8º	CONVOCADO(A)
008.729.694-28	NIÉDJA MARA NEVES BATISTA	9º	CONVOCADO(A)
011.863.624-30	JOSEILMA FERNANDES GOMES	10º	CONVOCADO(A)
096.818.114-70	ELIZETE KÁTIA SANTOS	11º	CONVOCADO(A)
711.039.464-63	HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA	12º	CONVOCADO(A)
914.365.594-72	SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	13º	CONVOCADO(A)

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
068.616.764-38	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	1º	CONVOCADO(A)
104.421.576-30	LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS	2º	CONVOCADO(A)

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
057.464.374-50	LIDIANA SILVA	1º	CONVOCADO(A)

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
088.229.384-29	ANA SANTANA DE ARAÚJO	1º	CONVOCADO(A)

**ESPECIALISTA SUPERVISOR**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
102.450.774-21	RAFAELA DA SILVA BRITO	1º	CONVOCADO(A)

**PSICÓLOGO**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
070.135.774-64	ANNELY BRIGIDA SOARES	1º	CONVOCADO(A)

**COZINHEIRO**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
059.683.544-29	AILES ALEIDE DE MEDEIROS	1º	CONVOCADO(A)
017.728.244-45	GABRIELLE GARCIA DE ARAÚJO	2º	CONVOCADO(A)
017.521.644-40	JOSECLEIDE MAIA DE LIMA MEDEIROS	3º	CONVOCADO(A)
082.404.354-59	FRANCINETE SILVA DE MEDEIROS	4º	CONVOCADO(A)
110.714.074-90	VANESSA DE LIMA BEZERRA	5º	CONVOCADO(A)
009.347.684-12	JOSILENE ARAÚJO	6º	CONVOCADO(A)

**AUXILIAR TÉCNICO**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
081.704.234-22	ANDREZA EMANUELA ALVES DOS SANTOS	1º	CONVOCADO(A)
121.651.674-00	RAILA KADJA DANTAS	2º	CONVOCADO(A)
130.857.504-10	RAYSSA MISLENE GARCIA DOS SANTOS	3º	CONVOCADO(A)
018.089.384-02	GLÓRIA STHEFANY QUEIROZ SANTOS	4º	CONVOCADO(A)
706.342.774-13	JACISLÂNIA DA SILVA MEDEIROS	5º	CONVOCADO(A)
017.069.144-66	DEBORAH CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	6º	CONVOCADO(A)
017.726.254-00	KAYNARA DOS SANTOS ALVES	7º	CONVOCADO(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de abril de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**79989898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º PE 011/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: PE 011/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10482	ACIDO MURIATICO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, COM LIQUIDO EM APARENCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	LIMPAFACIL	1.000,00	3,1500	3.150,00
2	10483	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	TOPCLEAR	6.000,00	1,5000	9.000,00
3	10484	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % INPM, LIQUIDO, COM QUIMICO RESPONSAVEL, EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	DELTA	2.000,00	7,7500	15.500,00
4	10485	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE. VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	300,00	4,2500	1.275,00
5	10486	AVENTAL PLASTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MINIMO 60CM X 90CM.	UND	FLANEMBERGUE	150,00	5,0000	750,00

10	5711	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	PRA FESTA	300,00	2,9500	885,00
11	5742	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	PRA FESTA	200,00	2,4000	480,00
12	10491	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100 UND.	PCT	FONPLAST	5.000,00	3,0000	15.000,00
13	10492	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	FONPLAST	5.000,00	3,5800	17.900,00
14	10493	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	FONPLAST	3.000,00	4,0000	12.000,00
15	10494	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFE) C/ 100UND.	UND	FONPLAST	400,00	2,0500	820,00
16	10495	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL E PONTA DE PURO ALGODAO CAIXA COM 75 UNIDADES. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTTOLINE	100,00	2,1000	210,00
17	10496	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSICAO QUIMICA: FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CONDOR	300,00	3,5000	1.050,00
20	10499	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	ALICE	3.500,00	4,0000	14.000,00
21	10500	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES. FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	AR AGRADAVEL	1.000,00	10,0000	10.000,00
22	10501	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO: REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, PANEIS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	3.000,00	4,5000	13.500,00
23	10502	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLASTICA.	UND	LIMPA MANIA	50,00	2,9000	145,00
24	10503	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM CABO PLASTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SFRESH	80,00	4,1700	333,60
25	5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	ARTESANAL	75,00	6,5000	487,50
26	10504	ESPONJA DE LA DE ACO, FORMATO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, MEDINDO NO MINIMO 100X75MM. COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	700,00	1,2000	840,00
27	10505	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MEDIA. COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 4 UND	PCT	LUME CLEAM	1.500,00	2,0000	3.000,00
28	10506	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30M E LARGURA DE 28CM.	UND	GUARULFILM	400,00	4,5000	1.800,00
29	10507	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MEDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	SANTA CLARA	300,00	3,7500	1.125,00
30	10509	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORCAO DE UMIDADE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	FLANEMBERGUE	500,00	2,5000	1.250,00
31	10508	FOSFORO DE SEGURANCA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MACO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MAÇO	BILA	200,00	3,0000	600,00
32	10510	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50 UND.	PCT	PRA FESTA	250,00	3,1000	775,00
33	10511	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UND.	PCT	SOLIS	700,00	0,9000	630,00
34	10512	LAVA PISO, FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO PUBLICO.	UND	QLIMPO	500,00	6,0000	3.000,00
35	10514	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR. FRASCO PLASTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	75,00	3,5000	262,50
36	10513	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILINDRICO.	UND	JAGUAR	50,00	19,0000	950,00
37	10515	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO ECONOMICO. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	60,00	4,0000	240,00

38	10516	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	3,5000	1.050,00
39	10517	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	600,00	3,5000	2.100,00
40	10518	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	3,5000	1.050,00
41	10519	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISORIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	5.000,00	0,5100	2.550,00
42	10520	PA METALICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO.	UND	PAULISTINHA	100,00	7,5000	750,00
44	5719	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	GABOARDI	100,00	0,5000	50,00
46	10521	PANO DE CHAO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSE), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZACAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, PACOTE C/03 UND.	PCT	BRILEX	500,00	4,8600	2.430,00
47	10522	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODAO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	FLANEMBERGUE	250,00	1,8500	462,50
48	10523	PANO MULTIUSO, CORES: AZUL OU LARANJA, COMPOSICAO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTATICO TRICLOSAN , MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND.	PCT	TALGE	200,00	4,0000	800,00
49	10524	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 7,5 M X 30 CM.	UND	GLOBOPACK	150,00	3,0000	450,00
50	10525	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLA MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	FLORAL	2.000,00	3,0000	6.000,00
51	10526	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	DUBELLE	2.500,00	2,0000	5.000,00
52	10527	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	CAPRICHE	4.000,00	3,5000	14.000,00
53	10528	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	SERIDÓ	800,00	10,0000	8.000,00
54	10529	PASTILHA SANITARIA, PEDRA SANITARIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ADIFLOR	1.700,00	1,5000	2.550,00
55	10535	PEGADOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND.	UND	CRISTAL	60,00	1,7500	105,00
56	10530	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRANCIA LAVANDA.	UND	CIA DA NATUREZA	100,00	19,0000	1.900,00
57	498	PILHA AA	UND	PANASONIC	500,00	1,0000	500,00
58	499	PILHA AAA	UND	PANASONIC	800,00	1,0000	800,00
59	5709	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML COM EMBALAGEM PLASTICA	UND	TOPCLEAR	200,00	1,7600	352,00
60	10531	PRATO FUNDO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 15CM C/10UND.	PCT	FONPLAST	150,00	1,2000	180,00
61	10532	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 23CM C/ 10UND.	PCT	FONPLAST	400,00	3,8000	1.520,00
62	10533	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 18CM C/ 10UND.	PCT	FONPLAST	150,00	1,5000	225,00
63	10534	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 21CM C/ 10UND.	PCT	FONPLAST	400,00	2,5000	1.000,00
65	10537	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	150,00	5,5000	825,00
66	10538	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	200,00	10,0000	2.000,00
67	10540	SABAO DE COCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	INVICTO	100,00	2,0000	200,00
68	10541	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MARILUX	1.000,00	6,5000	6.500,00
69	10539	SABAO EM PO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES,	UND	ABSOLUT	2.500,00	2,1400	5.350,00



		COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE.					
70	10542	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SIENE	250,00	1,2500	312,50
71	10543	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	FLORA	300,00	3,4000	1.020,00
72	10544	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE, APLICACAO HIGIENIZACAO E HIDRATAAO DA PELE. FRASCO PLASTICO DE 5LT.	UND	QLIMPO	700,00	28,0000	19.600,00
75	5740	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	1,5000	600,00
76	533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	1,5000	600,00
77	10545	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 100 UND.	PCT	DONA	1.500,00	8,0000	12.000,00
78	10548	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	DONA	350,00	7,0000	2.450,00
79	10549	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25 CM, ALTURA 50 CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT 9190/9191/13055/13056.	PCT	DONA	800,00	10,6000	8.480,00
80	10550	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 2KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	150,00	2,7500	412,50
82	10552	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 5KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	5,3000	212,00
83	10547	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 1 KG PCT C/100UND.	CENTO	IMPLASVERDE	800,00	1,8000	1.440,00
84	10553	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO G.	KG	BRILHANTE	200,00	12,0000	2.400,00
85	10554	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO M.	KG	BRILHANTE	200,00	11,0000	2.200,00
86	10557	SAPONACEO LIQUIDO 300ML (SAPOLIO)	UND	RADIUM	20,00	8,0000	160,00
87	10558	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NAO IRRITA OS OLHOS.	UND	FLORA	300,00	8,5000	2.550,00
88	10559	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA C/ 100 UND.	PCT	VABENE	200,00	9,0000	1.800,00
89	10560	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.	UND	ARTESANAL	4.000,00	3,0000	12.000,00
91	10561	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURAVEIS, PONTA ROSQUEAVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM REVESTIDO EM PLASTICO.	UND	PAULISTINHA	150,00	6,0000	900,00
						Total	268.795,10

Vendedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME

CNPJ: 04.445.142/0001-13

Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

Representante: Francisco das Chagas Lucena

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	10487	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIAMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 35L, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Igual	50,00	26,4000	1.320,00
7	10488	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 12LT	UND	Igual	100,00	12,1900	1.219,00
8	10489	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT	UND	Igual	100,00	12,8400	1.284,00
9	10490	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT	UND	Igual	100,00	5,7400	574,00
18	10497	CREME DENTAL: CONCENTRACAO MAXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUOR, A CONCENTRACAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULACAO ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE:	UND	Colgate	40,00	2,0600	82,40
19	10498	CREME PARA PENTEAR DESEMBARACANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 300ML, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Seda	200,00	8,6800	1.736,00
43	522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 100UND.	PCT	Paraná	50,00	4,4900	224,50
					Total	6.439,90	

Vendedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 12.005.957/0001-00

Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº, CENTRO, CAICO/RN

Representante: Huender Luiz Medeiros de Oliveira

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
45	457	PALITO DE PICOLE - PCT COM 100UND.	PCT	THEOTTO	100,00	3,6900	369,00
64	10536	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	UND	LIDER	100,00	12,1600	1.216,00

73	10555	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 50 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306	CENTO	RAVA	75,00	25,8900	1.941,75
74	10556	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 100 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MS. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR-NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PACOTE COM 100 UND.	CENTO	RAVA	75,00	36,8900	2.766,75
81	10551	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 3KG PCT/100 UND	CENTO	ESTRUSAPACK	150,00	3,3900	508,50
90	9371	VASSOURA DE AGAVE.	UND	ARTESANAL	200,00	3,8900	778,00
92	10546	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	INPLARN	800,00	14,7800	11.824,00
						Total	19.404,00

Valor total da contratação 294.639,00

São José do Seridó/RN, 31/03/2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C0DD34D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PE 011/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS.  
MODALIDADE: PE 011/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, N.º, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10482	ACIDO MURIATICO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, COM LIQUIDO EM APARENCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	LIMPAFACIL	1.000,00	3,1500	3.150,00
2	10483	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	TOPCLEAR	6.000,00	1,5000	9.000,00
3	10484	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % INPM, LIQUIDO, COM QUIMICO RESPONSAVEL, EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UND	DELTA	2.000,00	7,7500	15.500,00
4	10485	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	300,00	4,2500	1.275,00
5	10486	AVENTAL PLASTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MINIMO 60CM X 90CM.	UND	FLANEMBERGUE	150,00	5,0000	750,00
10	5711	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	PRA FESTA	300,00	2,9500	885,00
11	5742	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	PRA FESTA	200,00	2,4000	480,00
12	10491	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100 UND.	PCT	FONPLAST	5.000,00	3,0000	15.000,00
13	10492	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	FONPLAST	5.000,00	3,5800	17.900,00
14	10493	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	FONPLAST	3.000,00	4,0000	12.000,00
15	10494	COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFE) C/ 100UND.	UND	FONPLAST	400,00	2,0500	820,00

16	10495	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL E PONTA DE PURO ALGODAO CAIXA COM 75 UNIDADES. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTTOLINE	100,00	2,1000	210,00
17	10496	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSICAO QUIMICA: FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CONDOR	300,00	3,5000	1.050,00
20	10499	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	ALICE	3.500,00	4,0000	14.000,00
21	10500	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	AR AGRADAVEL	1.000,00	10,0000	10.000,00
22	10501	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO: REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, PANEAS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	ALICE	3.000,00	4,5000	13.500,00
23	10502	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLASTICA.	UND	LIMPA MANIA	50,00	2,9000	145,00
24	10503	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM CABO PLASTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SFRESH	80,00	4,1700	333,60
25	5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	ARTESANAL	75,00	6,5000	487,50
26	10504	ESPONJA DE LA DE ACO, FORMATO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, MEDINDO NO MINIMO 100X75MM. COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	700,00	1,2000	840,00
27	10505	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MEDIA. COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 4 UND	PCT	LUME CLEAM	1.500,00	2,0000	3.000,00
28	10506	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30M E LARGURA DE 28CM.	UND	GUARULFILM	400,00	4,5000	1.800,00
29	10507	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MEDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	SANTA CLARA	300,00	3,7500	1.125,00
30	10509	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORCAO DE UMIDADE. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	FLANEMBERGUE	500,00	2,5000	1.250,00
31	10508	FOSFORO DE SEGURANCA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MACO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MAÇO	BILA	200,00	3,0000	600,00
32	10510	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50 UND.	PCT	PRA FESTA	250,00	3,1000	775,00
33	10511	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UND.	PCT	SOLIS	700,00	0,9000	630,00
34	10512	LAVA PISO, FRASCO PLASTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO PUBLICO.	UND	QLIMPO	500,00	6,0000	3.000,00
35	10514	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR. FRASCO PLASTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	75,00	3,5000	262,50
36	10513	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILINDRICO.	UND	JAGUAR	50,00	19,0000	950,00
37	10515	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO ECONOMICO. COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	60,00	4,0000	240,00
38	10516	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	3,5000	1.050,00
39	10517	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	600,00	3,5000	2.100,00

40	10518	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	3,5000	1.050,00
41	10519	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISORIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	5.000,00	0,5100	2.550,00
42	10520	PA METALICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO.	UND	PAULISTINHA	100,00	7,5000	750,00
44	5719	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	GABOARDI	100,00	0,5000	50,00
46	10521	PANO DE CHAO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSO), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZACAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, PACOTE C/03 UND.	PCT	BRILEX	500,00	4,8600	2.430,00
47	10522	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODAO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	FLANEMBERGUE	250,00	1,8500	462,50
48	10523	PANO MULTIUSO, CORES: AZUL OU LARANJA. COMPOSICAO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTATICO TRICLOSAN, MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND.	PCT	TALGE	200,00	4,0000	800,00
49	10524	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 7,5 M X 30 CM.	UND	GLOBOPACK	150,00	3,0000	450,00
50	10525	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLA MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	FLORAL	2.000,00	3,0000	6.000,00
51	10526	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES MICRO SERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	DUBELLE	2.500,00	2,0000	5.000,00
52	10527	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	CAPRICHE	4.000,00	3,5000	14.000,00
53	10528	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	SERIDÓ	800,00	10,0000	8.000,00
54	10529	PASTILHA SANITARIA, PEDRA SANITARIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ADIFLOR	1.700,00	1,5000	2.550,00
55	10535	PEGADOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND.	UND	CRISTAL	60,00	1,7500	105,00
56	10530	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRANCIA LAVANDA.	UND	CIA DA NATUREZA	100,00	19,0000	1.900,00
57	498	PILHA AA	UND	PANASONIC	500,00	1,0000	500,00
58	499	PILHA AAA	UND	PANASONIC	800,00	1,0000	800,00
59	5709	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML COM EMBALAGEM PLASTICA	UND	TOPCLEAR	200,00	1,7600	352,00
60	10531	PRATO FUNDO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 15CM C/10UND.	PCT	FONPLAST	150,00	1,2000	180,00
61	10532	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 23CM C/ 10UND.	PCT	FONPLAST	400,00	3,8000	1.520,00
62	10533	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 18CM C/ 10UND.	PCT	FONPLAST	150,00	1,5000	225,00
63	10534	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA 21CM C/ 10UND.	PCT	FONPLAST	400,00	2,5000	1.000,00
65	10537	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	150,00	5,5000	825,00
66	10538	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA.	UND	PAULISTINHA	200,00	10,0000	2.000,00
67	10540	SABAO DE COCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	INVICTO	100,00	2,0000	200,00
68	10541	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MARILUX	1.000,00	6,5000	6.500,00
69	10539	SABAO EM PO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE.	UND	ABSOLUT	2.500,00	2,1400	5.350,00
70	10542	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SIENE	250,00	1,2500	312,50
71	10543	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	FLORA	300,00	3,4000	1.020,00

72	10544	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICACAO HIGIENIZACAO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLASTICO DE 5LT.	UND	QLIMPO	700,00	28,0000	19.600,00
75	5740	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	1,5000	600,00
76	533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	400,00	1,5000	600,00
77	10545	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 100 UND.	PCT	DONA	1.500,00	8,0000	12.000,00
78	10548	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	DONA	350,00	7,0000	2.450,00
79	10549	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25 CM, ALTURA 50 CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT 9190/9191/13055/13056.	PCT	DONA	800,00	10,6000	8.480,00
80	10550	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 2KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	150,00	2,7500	412,50
82	10552	SACO PLASTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 5KG PCT/100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	5,3000	212,00
83	10547	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 1 KG PCT C/100UND.	CENTO	IMPLASVERDE	800,00	1,8000	1.440,00
84	10553	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO G.	KG	BRILHANTE	200,00	12,0000	2.400,00
85	10554	SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO M.	KG	BRILHANTE	200,00	11,0000	2.200,00
86	10557	SAPONACEO LIQUIDO 300ML (SAPOLIO)	UND	RADIUM	20,00	8,0000	160,00
87	10558	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NAO IRRITA OS OLHOS.	UND	FLORA	300,00	8,5000	2.550,00
88	10559	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA C/ 100 UND.	PCT	VABENE	200,00	9,0000	1.800,00
89	10560	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.	UND	ARTESANAL	4.000,00	3,0000	12.000,00
91	10561	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURAVEIS, PONTA ROSQUEAVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM REVESTIDO EM PLASTICO.	UND	PAULISTINHA	150,00	6,0000	900,00
						Total	268.795,10

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME

CNPJ: 04.445.142/0001-13

Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

Representante: Francisco das Chagas Lucena

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	10487	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIAMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 35L, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Igual	50,00	26,4000	1.320,00
7	10488	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 12LT	UND	Igual	100,00	12,1900	1.219,00
8	10489	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT	UND	Igual	100,00	12,8400	1.284,00
9	10490	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT	UND	Igual	100,00	5,7400	574,00
18	10497	CREME DENTAL: CONCENTRACAO MAXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUOR, A CONCENTRACAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULACAO ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE:	UND	Colgate	40,00	2,0600	82,40
19	10498	CREME PARA PENTEAR DESEMBARACANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 300ML, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Seda	200,00	8,6800	1.736,00
43	522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 100UND.	PCT	Paraná	50,00	4,4900	224,50
						Total	6.439,90

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 12.005.957/0001-00

Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº, CENTRO, CAICO/RN

Representante: Huender Luiz Medeiros de Oliveira

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
45	457	PALITO DE PICOLE - PCT COM 100UND.	PCT	THEOTTO	100,00	3,6900	369,00
64	10536	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	UND	LIDER	100,00	12,1600	1.216,00
73	10555	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 50 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306	CENTO	RAVA	75,00	25,8900	1.941,75
74	10556	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DA AREA DA SAUDE, CAPACIDADE DE 100 L, BRANCO LEITOSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MS. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUIDO CONFORME LEGISLACAO EM	CENTO	RAVA	75,00	36,8900	2.766,75

		VIGOR-NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PACOTE COM 100 UND.						
81	10551	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 3KG PCT/100 UND	CENTO	ESTRUSAPACK	150,00	3,3900	508,50	
90	9371	VASSOURA DE AGAVE.	UND	ARTESANAL	200,00	3,8900	778,00	
92	10546	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	INPLARN	800,00	14,7800	11.824,00	
						Total	19.404,00	

Valor total da contratação 294.639,00

São José do Seridó/RN, 31/03/2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:50EBE8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 237, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 237, DE 31 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que Especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					160.000,00
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				160.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	160.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.000,00</b>
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					160.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	160.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:F5236BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 238, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 238, DE 31 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					150.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					150.000,00
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%- Infantil				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:FCE5C5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 239, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 239, DE 31 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
06.002 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
06.002 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:AF3556C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 240, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 240, DE 31 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					10.000,00
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					10.000,00
	2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:819FFA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO E HABILITAÇÃO REFERENTES AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SMS-FMS**

Processo Administrativo Nº 025/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, previamente designados por meio da Portaria nº 044/2025 GP, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para presidir sessão pública para análise e julgamento das propostas da CHAMA PÚBLICA Nº 001/2025- SMS-FMS, cujo objeto trata do GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE. Dando início aos trabalhos, a comissão constatou o protocolo de uma única proposta da seguintes OSC a saber: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90. Inicialmente, registre-se que a referida OSC protocolou sua documentação em 4 envelopes, que estavam lacrados e identificados conforme o edital. Em seguida passou a abertura do envelope contendo os documentos da Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90. Após avaliação individualizada, a comissão seguindo critérios de julgamento estipulados pelo instrumento convocatório atribuiu pontuação da seguinte forma:

Critérios de Julgamento	Pontuação	Justificativa da comissão
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto item 2, subitens 2.2, item 3, item 4, subitem 4.1, item 6, item 7, item 8 e 12 da proposta apresentada.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0)	Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai do item 2, subitem 2.2, 2.4, 2.5, item 5, item 9 e item 14, da proposta avaliada.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0)	Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai do item 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, item 9, item 10, item 13, item 14, da proposta avaliada.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	0,5 ponto às propostas com redução de 0% a 5% do valor de referência;	Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a pontuação mediana, haja vista que apresentou proposta sem redução do valor de referência, a saber: R\$ 9.993.752,16 (Nove milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de até R\$ 416.406,34 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos.).
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	Da análise do item 1.4 da proposta apresentada juntamente com os atestados de capacidade técnica carreados, a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 17 (dezessete) atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público.
<b>Pontuação global obtida</b>		<b>9,5 (nove vírgula cinco) pontos</b>

Após análise da proposta apresentada, a comissão selecionou o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90, de acordo com os critérios definidos no sistema de pontuação. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão dos trabalhos, sendo lavrada a presente ata, lida e assinada por todos.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE ABRIL DE 2025.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente



**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:7AEBB2A1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250123**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº .....**:20250123**ORIGEM.....**:PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024**CONTRATANTE.....**:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....**:UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846**OBJETO.....**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	RS 7,08	RS 106,20
6025	CLIPES EM AÇO NIQUELADO N 2/0 COM 100 UND. CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	10	RS 1,90	RS 19,00
6054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	10	RS 4,60	RS 46,00
6075	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	20	RS 3,80	RS 76,00
19069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	200	RS 2,60	RS 520,00
51784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	30	RS 4,40	RS 132,00
51785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	10	RS 33,90	RS 339,00
51786	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	10	RS 7,40	RS 74,00
51787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	100	RS 1,20	RS 120,00
51789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100	RS 1,90	RS 190,00
51795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	2	RS 149,30	RS 298,60
51802	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) C/ 200 UND ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	5	RS 4,10	RS 20,50
51824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30	RS 2,12	RS 63,60
51837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mini mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	10	RS 29,90	RS 299,00
51841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	10	RS 5,40	RS 54,00
51842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	5	RS 17,30	RS 86,50
51843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	500	RS 0,14	RS 70,00
51856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sexstavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	3	RS 14,80	RS 44,40
51859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	10	RS 7,90	RS 79,00
51877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/mý, com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	100	RS 48,90	RS 4.890,00
51890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	3	RS 30,30	RS 90,90
51894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	10	RS 10,00	RS 100,00
51895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	20	RS 10,00	RS 200,00
74260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	20	RS 4,37	RS 87,40

**VALOR TOTAL.....**:RS 8.006,10 (oito mil, seis reais e dez centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**:A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**VIGÊNCIA.....**:31 de março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....**:31 de março de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:**RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57**FISCAL DO CONTRATO:** PALLOMA DE FREITAS OGANDO (MAT 1095)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTOCPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250059

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 95113579-2025 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PE – SRP

Aos 02 de abril de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Maria Helena de Oliveira Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**Empresa Registrada:** AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.213.868/0001-07 - Endereço: SIT BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 99822-3462, neste ato representada por Maria Gabriela de Oliveira Moreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACUCAR CRISTAL, BRANCO. CONTENDO NO MINIMO 98.3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTACAO ISENTA DE MATERIA PRIMA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARENCIA, COR E CHEIRO PROPRIOS DO TIPO ACUCAR; SABOR DOCE; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	CRISTAL	2.800 KG	R\$ 3,39	R\$ 9.492,00
0002	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO	NESTLE	NESTLE	1.000 PC	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
0003	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 170G DO PRODUTO, ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	QUAKER	QUAKER	500 PC	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
0004	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, TIPO SUCRALOSE. INGREDIENTES: AGUA, EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTASSIO. EMBALAGEM DE 75ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ZERO CAL	ZERO CAL	50 UN	R\$ 5,89	R\$ 294,50
0005	AMIDO DE MILHO- EM PO, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILACEO, EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MAISENA	MAISENA	1.000 CX	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
0006	ALHO GRAUDO, DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCA MENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	OISHI	OISHI	900 KG	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
0007	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	EMO,OES	EMO,OES	3.000 KG	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
0008	ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICACAO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL.	SIO JOAQUIM	SIO JOAQUIM	2.000 UN	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
0009	ARROZ AGULHINHA ESPECIFICACAO : ARROZ AGULHINHA, GRAO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	ORGANIC	ORGANIC	3.000 KG	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
0010	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICACAO : PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MANOR QUE 1, COLORACAO AMARELA ESVERDIADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE	GALO	GALO	20 UN	R\$ 31,99	R\$ 639,80

	TAMPADAS APOS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE NETREGA. EMBALAGEM COM 500ML					
0011	ALFACE, LISA OU CRESPA, PES COM FOLHA INTEGRAS, NAO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	SAKATA	SAKATA	1.000 UN	R\$ 0,91	R\$ 910,00
0012	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 A 1,5KG.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	5.000 KG	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
0013	BANANA, TIPO PRATA EM PENCAS DE 1» QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	2.000 KG	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
0014	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.800 KG	R\$ 1,95	R\$ 3.510,00
0015	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.000 KG	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
0016	BANANA, TIPO PACOVAN EM PENCAS DE 1» QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.000 KG	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
0017	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	500 KG	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
0018	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G	NESTLE	NESTLE	300 L	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
0019	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 420G	FORTELEZA	FORTELEZA	3.000 PC	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
0020	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU DE CHOCOLATE ISENTO DE GORDURA TRANS. NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. DEVERA SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	FORTELEZA	FORTELEZA	7.000 PC	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
0021	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE SEM GLUTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, ACUCAR, OVOS, LEITE EM PO, MARGARINA E SAL. CONTEM BICARBONATO DE AMONIA. NAO PODERA CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: INDICACAO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARIA	MARIA	100 UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0022	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ISENTO DE GORDURA TRANS. NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. DEVERA SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	FORTELEZA	FORTELEZA	6.000 PC	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
0023	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM	MARILAN	MARILAN	2.700 PC	R\$ 5,49	R\$ 14.823,00

	PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 350G.					
0024	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DE 250 E SELO ABIC.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	1.500 UN	RS 10,00	RS 15.000,00
0025	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, DE 1» QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	2.000 KG	RS 14,39	RS 28.780,00
0026	CARNE BOVINA MOIDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	4.000 KG	RS 8,00	RS 32.000,00
0027	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO MAXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM, APRESENTAR O SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	3.000 KG	RS 28,00	RS 84.000,00
0028	CARNE BOVINA DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	RS 31,89	RS 31.890,00
0029	CARNE BOVINA COXAO MOLE ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA COXAO MOLE OU COXAO DE DENTRO, POJADOURO OU CHA DE DENTRO SAO DENOMINACOES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCACA.	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	RS 33,99	RS 33.990,00
0030	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	RS 24,29	RS 24.290,00
0031	CARNE DE CHARQUE, CORTE TRASEIRO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VACUO DE 1KG, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	SEARA	SEARA	800 KG	RS 19,98	RS 15.984,00
0032	CANELA EM PO PACOTE 50G. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	KITANO	KITANO	600 UN	RS 3,00	RS 1.800,00
0033	CEBOLA BRANCA, DE 1» QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO	TAVARES	TAVARES	2.500 KG	RS 2,24	RS 5.600,00
0034	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, INTEGROS, TIPOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTACAO POR KG. SEM RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.	TAVARES	TAVARES	2.500 KG	RS 2,99	RS 7.475,00
0035	"CESTA BASICA ALIMENTICIA ESPECIFICACAO : CESTA BASICA ALIMENTICIA, COMPOSTA COM: 02 PACOTES DE 1KG DE ACUCAR REFINADO; 01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA; 01 PACOTE DE 500G DE CAFE TORRADO E MOIDO; 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE; 02 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA; 01 PACOTE DE 1KG DE FEIJAO CARIOCA; 01 PACOTE DE 1KG DE MACARRAO ESPAGUETE; 01 LATA DE 900ML DE OLEO DE SOJA; 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL; 01 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO; 01 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO; 03 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FUBA, EMBALAGEM: IDENTIFICADAS COM A LOGOMARCA, CONSTANDO A RELACAO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA CESTA BASICA."	SUPER BRILHO	SUPER BRILHO	600 UN	RS 142,00	RS 85.200,00
0036	CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICACAO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO DEVERA SER HOMOGENEIZADO E NAO DEVE CONTER GLUTEN.	NESTLE	NESTLE	50 UN	RS 2,49	RS 124,50
0037	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF), A SER ENTREGUE	BOM TODO	BOM TODO	1.000 KG	RS 7,99	RS 7.990,00

	EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA- 18°C. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0038	COENTRO, COM FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MEDIO DE 130G.	TAVARES	TAVARES	1.000 KG	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
0039	COLORAU, EM PO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, E PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PESO LIQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	MARATA	1.200 PC	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
0040	COUVE FLOR VERDE, MACO COM NO MINIMO DE 10 FOLHAS INTEGRAS, NAO AMARELADAS OU MURCHAS, ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	TAVARES	TAVARES	700 KG	R\$ 5,11	R\$ 3.577,00
0041	CHA ALIMENTACAO, TIPO BOLDO ESPECIFICACAO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARAVILHAS DA TERRA	MARAVILHAS DA TERRA	150 CX	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0042	CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARAVILHAS DA TERRA	MARAVILHAS DA TERRA	150 CX	R\$ 3,89	R\$ 583,50
0043	CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARAVILHAS DA TERRA	MARAVILHAS DA TERRA	150 CX	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0044	CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARAVILHAS DA TERRA	MARAVILHAS DA TERRA	150 CX	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0045	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, COM ODOR AGRADAVEL E CONSISTENCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORACAO E TAMANHOS UNIFORMES TICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLGICAMENTE DESENVOLVIDO, NAO LENHOSO, BEM FORMADO, COM, COLORACAO PROPRIA, EM PERFEITAS CONDICoes DE CONSERVACAO E MATURACAO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	TAVARES	TAVARES	2.000 KG	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
0046	DOCE DE BANANA ESPECIFICACAO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR PROPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PROPRIO, SABOR: DOCE, PROPRIO. AUSENCIA DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESO LIQUIDO 600G. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO DO PRODUTO. RESOLUCAO - CNNPA Nº 12, DE 1978. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TAMBAU	TAMBAU	100 UN	R\$ 6,79	R\$ 679,00
0047	DOCE DE GOIABA ESPECIFICACAO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGENEA E DE CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, 600G	TAMBAU	TAMBAU	100 UN	R\$ 6,79	R\$ 679,00
0048	EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICACAO : CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA VACIUO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G	FUGINI	FUGINI	100 UN	R\$ 1,79	R\$ 179,00
0049	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	DONA BENTA	DONA BENTA	100 KG	R\$ 8,19	R\$ 819,00
0050	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	DONA BENTA	DONA BENTA	50 KG	R\$ 8,89	R\$ 444,50
0051	FARINHA LACTEA ESPECIFICACAO : FARINHA LACTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM	NESTLE	NESTLE	50 PC	R\$ 4,89	R\$ 244,50

	PRIMARIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS, 210G					
0052	FIGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO : FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. KG	FRIBOI	FRIBOI	100 KG	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
0053	FRANGO INTEIRO ESPECIFICAÇÃO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES.	BOM TODO	BOM TODO	500 KG	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
0054	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISÍVEIS.	CATOLE	CATOLE	2.000 KG	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
0055	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISÍVEIS.	CATOLE	CATOLE	2.000 KG	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
0056	FEIJÃO BRANCO, TIPO MACASSA DE 1ª QUALIDADE, NOVO CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISÍVEIS.	CATOLE	CATOLE	1.000 KG	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
0057	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	BOM TODO	5.000 KG	R\$ 9,39	R\$ 46.950,00
0058	FILE DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	BOM TODO	2.000 KG	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
0059	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA NNPA. EMBALAGEM CONTENDO 500G	FLOCAO	FLOCAO	6.000 UN	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
0060	FARINHA DE MANDIOCA- GRUPO DE FARINHA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE NO MÍNIMO 10 MESES.	YOKI	YOKI	300 KG	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
0061	GOIABA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.000 KG	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
0062	GOMA DE TAPIOCA FRESCA- PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ORGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS.	AMAFIL	AMAFIL	3.000 KG	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
0063	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	500 KG	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
0064	LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	3.000 KG	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
0065	LEITE EM PO ZERO LACTOSE ESPECIFICAÇÃO : LEITE	NESTLE	NESTLE	200 LT	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00

	EM PO ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMINIO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. 380G					
0066	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHE DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	NESTLE	500 PC	RS 9,00	RS 4.500,00
0067	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SACO C/200G. FARDO COM 10 UNIDADES. NO ROTULO DEVERA TER INFORMACAO SOBRE GLUTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICACAO DA PORCAO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF.	NESTLE	NESTLE	7.000 PC	RS 10,99	RS 76.930,00
0068	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, 300G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM LATA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	NESTLE	NESTLE	500 LT	RS 23,00	RS 11.500,00
0069	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM CALCIO, FERRO, FOSFORO, ZINCO E VITAMINAS (A, B1, B6, B12, E D), FONTE DE ACIDO FOLICO. NAO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COM PESO LIQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	TIA SONIA	TIA SONIA	100 LT	RS 9,05	RS 905,00
0070	LEITE UHT INTEGRAL, LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEs INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	NESTLE	NESTLE	700 CX	RS 5,99	RS 4.193,00
0071	LEITE DE COCO ESPECIFICACAO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURACAO E PRENSAGEM DAS AMENDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NAO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM AGUA DE COCO. 500ML	SOCOCO	SOCOCO	100 UN	RS 5,39	RS 539,00
0072	LIMAO, TIPO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	150 KG	RS 2,99	RS 448,50
0073	MACARRAO ESPAQUETE INTEGRAL O PRINCIPAL INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.500 UN	RS 5,49	RS 8.235,00
0074	MARACUJA ESPECIFICACAO : MARACUJA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.500 KG	RS 3,99	RS 5.985,00
0075	MELAO, DE TAMANHO MEDIO, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.200 KG	RS 2,28	RS 2.736,00
0076	MACA, DE 1ª QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E QUIMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.000 KG	RS 6,61	RS 6.610,00
0077	MELANCIA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA O CONSUMO, REDONDA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTACAO POR KG.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.000 KG	RS 1,84	RS 1.840,00
0078	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM, POLPA FIRME E	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	1.500 KG	RS 2,96	RS 4.440,00

	INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
0079	MACAXEIRA, DE 1» QUALIDADE COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	700 KG	RS 2,49	RS 1.743,00
0080	MILHO PARA MUNGUZA, SECO, PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	YOKI	1.300 UN	RS 3,00	RS 3.900,00
0081	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	YOKI	YOKI	200 UN	RS 3,30	RS 660,00
0082	MARGARINA SEM SAL 500G	PRIMO	PRIMO	150 EMB	RS 5,83	RS 874,50
0083	MACARRAO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICACOES: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	FORTELEZA	FORTELEZA	1.000 UN	RS 2,79	RS 2.790,00
0084	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS COM TEOR DE LIPIDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DE MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PRIMO	PRIMO	1.300 UN	RS 4,29	RS 5.577,00
0085	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPIDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PRIMO	PRIMO	1.000 UN	RS 3,99	RS 3.990,00
0086	MACARRAO FINO, ESPAGUETE, MASSA C/OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 400G.	FORTELEZA	FORTELEZA	4.000 UN	RS 2,19	RS 8.760,00
0087	OVOS DE GALINHA CLASSE A, COR BRANCO, TIPO GRANDE EMBALAGEM COM 30UND. COM BOA APARENCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, APRESENTANDO A CASCA INTEGRAL, SEM RACHADURA E SEM RESIDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	NATURALE	NATURALE	600 BAND	RS 20,99	RS 12.594,00
0088	OLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 C/900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICACAO.	LIZA	LIZA	1.500 UN	RS 8,69	RS 13.035,00
0089	PAO FRANCES - PESO MINIMO DE 50G	APRE,O	APRE,O	1.000 KG	RS 11,90	RS 11.900,00
0090	PAO DE CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO DE 50G UND, CARACTERISTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULACAO FINA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 10UND	KIM	KIM	5.000 PC	RS 5,47	RS 27.350,00
0091	PAO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 3 DIAS.	BAUDUCO	BAUDUCO	1.000 UN	RS 8,18	RS 8.180,00
0092	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF) A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA D 18°C. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	BOM TODO	3.000 KG	RS 15,99	RS 47.970,00
0093	PIMENTAO VERDE, INTEGROS, COM BOA APRESENTACAO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITAS RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO, COTACAO POR KG.	TAVARES	TAVARES	1.000 KG	RS 3,49	RS 3.490,00
0094	PIMENTA DO REINO 50G	KITANO	KITANO	100 PC	RS 5,00	RS 500,00
0095	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	QUALITA	QUALITA	500 KG	RS 4,50	RS 2.250,00
0096	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	QUALITA	QUALITA	500 KG	RS 5,88	RS 2.940,00



0097	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	QUALITA	QUALITA	500 KG	RS 6,99	RS 3.495,00
0098	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	QUALITA	QUALITA	500 KG	RS 4,99	RS 2.495,00
0099	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	QUALITA	QUALITA	500 KG	RS 4,50	RS 2.250,00
0100	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS	ANTARTICA	ANTARTICA	100 UN	RS 8,90	RS 890,00
0101	REPOLHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS DE CONSUMO.	TAVARES	TAVARES	200 KG	RS 3,01	RS 602,00
0102	SALSICHA ESPECIFICACAO : SALSICHA - EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, INFORMACOES NUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR A SUPERFICIE PEGAJOSA OU DE CONSISTENCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONGELADA. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.	SADIA	SADIA	300 KG	RS 7,22	RS 2.166,00
0103	SAL, TIPO IODADO REFINADO E MOLDO, PACOTE COM 1KG PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CISNE	CISNE	1.000 UN	RS 1,36	RS 1.360,00
0104	SARDINHA EM LATA, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL EMBALAGEM NO MINIMO DE 125G IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. LATA SEM ESTAR AMASSADA.	COQUEIRO	COQUEIRO	4.700 UN	RS 4,49	RS 21.103,00
0105	SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICACAO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G, EM OLEO COMESTIVEL. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABECA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COQUEIRO	COQUEIRO	200 UN	RS 8,99	RS 1.798,00
0106	TOMATE, FRESCO, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, INTEGROS, SEM MANCHAS, SEM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATURACAO MEDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E ARMAZENAMENTO. COTACAO POR KG	TAVARES	TAVARES	3.000 KG	RS 2,39	RS 7.170,00
0107	UVA ESPECIFICACAO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	ORGANIC FRUITS	ORGANIC FRUITS	500 KG	RS 5,59	RS 2.795,00
0108	VINAGRE DE MACA SEM ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CASTELO	CASTELO	300 UN	RS 4,99	RS 1.497,00
0109	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	CASTELO	CASTELO	300 UN	RS 2,94	RS 882,00

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.040.120,80**

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2025 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA MORAIS**

Prefeito

Agreste Comercio Servicos Empreendimentos E Locacoes LTDA

CNPJ n. 54.213.868/0001-07

**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3DC98D0B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30536/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATATAÇÃO ao processo administrativo Nº 30536/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30536/2025.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gerador de energia elétrica para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, que foi reformado e ampliado, garantindo o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos e instalações elétricas.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA Gerador de energia a diesel, com Sistema de Transferência Automática, com autonomia mínima de 13 horas (50%). Potência: 180kVA; Garantia Mínima de 2 anos; Nível de ruído (7mts: 78DB)	UND	GERA BRASIL POWER	01	RS 142.950,00	RS 142.950,00

O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Publicado por:**

Flamarion Lucena da Silva

**Código Identificador:**17B23062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa para o fornecimento de material de trabalho para os agentes comunitários de endemias, para uso nas atividades diárias realizadas no município de Taipu/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade da contratação justifica-se a aquisição pretendida tendo em os ACE estiveram presentes nos mais diversos contextos de atuação do controle vetorial, tanto em áreas urbanas quanto rurais do país. Sua formação inicial abordava estudos geográficos e elaboração de mapas, além de vigilância sobre os focos dos vetores e sua erradicação, com uso de inseticidas e sensibilização da população por meio da educação sanitária; dessa forma eles herdaram um vasto conhecimento das técnicas de controle das doenças transmitidas por vetores.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
00/001	PESCA - LARVAS DE PUÇA PARA COLETAR E COMBATER LARVAS, DENGUE E ZIKA.Especificação : Pesca - larvas de puça para coletar e combater larvas, dengue, zika e chikungunya de mosquitos aedes, cabo de 28 cm e puça de 10,5 cm x 10 cm; usavel em ambientes de difícil acesso.		UNIDADES	60,00	45,00	2.700,00
00/002	BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA.Especificação : BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA COM SUPORTE, PRODUTO ESPECÍFICO PARA AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE. 01(UMA) BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25X35 CM COM CABO DEMADEIRA DE 32CM.		UNIDADES	20,00	40,00	800,00
00/003	MARTELO PICADEIRA CABO 21 CM E 13C.Especificação : MARTELO PICADEIRA PARA AGENTES DE COMBATE À DENGUE E ENDEMIAS, ITEM INDISPENSÁVEL PARA QUALQUER COMBATENTE DO MOSQUITO, 01 (PICADEIRA PARA CONCRETO), NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO 21 CM E PONTA COM 13CM.		UNIDADES	10,00	47,17	471,70
00/004	Especificação : LAPIS DE CERA NAS CORES AZUL E PRETO, DE USO PROFISSIONAL CAIXA COM 12 UNIDADES.		UNIDADES	100,00	2,90	290,00
00/005	Especificação : PIPETA PASTEUR GRADUADA ATÉ 3ML, NÃO ESTÉRIL, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO.		UNIDADES	60,00	3,40	204,00
00/006	Especificação : TUBO DE ENSAIO ACRÍLICO 12X75 (CAPACIDADE 5ML) COM TAMPAS BRANCA.		UNIDADES	600,00	1,00	600,00
00/007	Especificação : LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL UBS LTD T6, COM BATERIA RECARREGAVEL E REGULAGEM DE FOCO.		UNIDADES	50,00	64,30	3.215,00
00/008	Especificação : ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL, METRO DOBRÁVEL: 10 DOBRAS, TAMANHO 2 METROS, FABRICADO EM NAYLON.		UNIDADES	50,00	45,01	2.250,50
00/009	Especificação : BACIA PLÁSTICA, ALTURA: 3 CM DIAMETRO DA BOCA, 16 CM DIAMETRO DO FUNDO, 9 CM ESPESSURA, 0,70MM CAPACIDADE: 300ML.		UNIDADES	20,00	7,20	144,00
00/010	Especificação : SUPORTE PARA PESCA LARVAS EM CANO DE 1/2 PVC, DIVIDIDO EM 3 PARTES, COM 2 (DOIS) ADAPTADORES PARA CONEXÃO.		UNIDADES	60,00	45,00	2.700,00
00/011	Especificação : TAMPAS EM TECIDO DE MALHA COM ELÁSTICO DE 40 CM PARA TAMBOR DE 200 LITROS, DIMENSÃO: 58 CM DE DIÂMETRO X 3,3 CM ALTURA DA BORDA, COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA, CONFORME MODLEO.		UNIDADES	1.200,00	18,00	21.600,00
00/012	ESPELHO DE BOLSO DE MOLDURA PLÁSTICA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA		UNIDADES	20,00	8,00	160,00
00/013	Especificação : FLANELA PANO 100% ALGODÃO, OR AMARELA PARA LIMPEZA PROFUNDA, MEDINDO 30X40 CM FLANELAS MULTIUSO.		UNIDADES	50,00	7,60	380,00
00/014	Especificação : FOLHA DE LIXAR MADEIRA Nº 80		UNIDADES	30,00	4,17	125,10
00/015	Especificação : ETIQUETA ADEVIS, INK-JET/LASER CARTA, 6187, BRANCA, 12.7X44,45MM, ENVELOPE COM 100 FLS-800 ETIQUETAS.		UNIDADES	500,00	0,55	275,00
00/016	Especificação : MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR COM 2 FILTROS GASES, ÁCIDOS E VAPORES.		UNIDADES	50,00	104,00	5.200,00
00/017	Especificação : ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO PERFURADO, POLICARBONATO, PLÁSTICO FLEXÍVEL, TIPO DE VENTILAÇÃO DO ÓCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO: PERFURADO.		UNIDADES	20,00	15,75	315,00
00/018	Especificação : ESTILETE PROFISSIONAL LARGO 25MM EMPUNHADURA EMBORRACHADA TRAVA LÂMINA REFORÇADO.		UNIDADES	50,00	4,90	245,00
00/019	Especificação : TAMPAS EM TECIDO DE MALHA COM ELÁSTICO 40 CM PARA TAMBOR PEQUENO, POTE, JARRA, DIMENSÃO 20 CM DE DIÂMETRO X 20 CM ALTURA DA BORDA, COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA, CONFORME MODELO DO SETOR DE ENDEMIAS.		UNIDADES	500,00	18,00	9.000,00
<b>LOTE 00 - VALOR TOTAL</b>						<b>50.675,30</b>

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br), até as 23h59 do dia 08 de março de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 02 de março de 2025.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**A4C7FE4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para contratação de Aquisição de guloseimas os diversos programas da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A aquisição dos itens em referencia, se torna essencial para atender aos eventos que acontecerão nesta secretaria, impactando diretamente no bem estar dos municípios.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
00/001	CREME DE AVELÁ COM CHOCOLATE (TIPO NUCITA), CX 24 X 48		CAIXAS	100,00	29,24	2.924,00
00/002	PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA, PESO10G, E		PACOTES	300,00	0,95	285,00
00/003	BALA DE GOMA TUBO GOMETS FRUTAS JUBA DORI 32G C/ 30		CAIXAS	80,00	47,00	3.760,00
00/004	PIRULITO SORTIDOS, PCT C/50 UNIDADES.		CAIXAS	80,00	13,24	1.059,20
00/005	PAÇOQUINHA POTE COM 1 KG 50 UNIDADES		CAIXAS	80,00	29,30	2.344,00
00/006	MINI DISQUETI; CX COM 36 UNIDADES DE 11G		CAIXAS	80,00	49,90	3.992,00
00/007	CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT COM 700 GRAMAS		Pacotes	80,00	28,70	2.296,00
00/008	MARSHMALLOW 500G		Pacotes	100,00	18,83	1.883,00
00/009	BARRA DE CHOCOLATE CLASSIC AO LEITE 90G		UNIDADES	350,00	14,50	5.075,00
00/010	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 400		CAIXAS	80,00	17,00	1.360,00
00/011	BALAS SORTIDAS, PCT C/100 UND C/600 GRAMAS		Pacotes	80,00	18,50	1.480,00
00/012	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO, TIPO BATOM, CX C/30		CAIXAS	100,00	43,57	4.357,00
00/013	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO, PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOTE	100,00	30,00	3.000,00
00/014	CHOCOLATE WAFER AO LEITE (TIPO BIS) CX/20 UNID.		CAIXAS	150,00	15,90	2.385,00
00/015	GOMA DOCILE DOGICOMA SORTIDOS CX/12 X 30 X 31 GRAMAS.		CAIXAS	100,00	45,88	4.588,00
00/016	PASTILHA MINTY SORTIDA CX C.40 UND.		CAIXAS	100,00	50,00	5.000,00
00/017	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE RIO, POTE C/ 6 X 50 GRAMAS.		Pacotes	90,00	22,99	2.069,10
00/018	PIPOCA, PCT C/10 UNDS DE 40 GRAMAS.		Pacotes	500,00	2,60	1.300,00
00/019	ALGODÃO DOCE 50G EM POTES. O ALGODÃO DOCE É FEITO DE		UNIDADES	150,00	4,49	673,50
00/020	BALA, TIPO PASTILHA, SABOR HORTELÁ, 85G, CAIXA COM 40		CAIXAS	100,00	49,00	4.900,00
00/021	PICOLÉ: DE FRUTAS, CREMOSO, PESO APROXIMADO 25G.		UNIDADES	800,00	2,50	2.000,00
00/022	TUBINHO BALINHAS, CX COM 50 UNIDADES; CORES SORTIDAS; NÃO		CAIXAS	100,00	12,00	1.200,00
<b>LOTE 00 - VALOR TOTAL</b>						<b>57.930,80</b>

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br), até as 23h59 do dia 08 de abril de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 02 de abril de 2025.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**3A77E42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1184	Programa de Habitação e Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>6.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>6.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2203	Serviço de Atendimento a Família Acolhedora				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>8.000,00</b>
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de abril de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**0AF85992

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de abril de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**CA9B2BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, E

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa						
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de abril de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**3C3563C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 109001/2025- DISPENSA Nº 2/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa E R AGOSTINHO TECHNOLOGY, CNPJ nº 43.855.807/0001-19, para AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, no valor total de R\$ 61.062,94 (sessenta e um mil e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Função:	12 - EDUCAÇÃO				
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Região:	0001 - Tibau				

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Função:	12 - EDUCAÇÃO				
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013				
Região:	0001 - Tibau				

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Função:	12 - EDUCAÇÃO				
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL				



Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 02 de abril de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B7EACC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

**PROCESSO**nº 120070/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES E CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA EM TIBAU, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: COSTA BRANCA SEAFOODS LTDA		
CNPJ: 38.194.956/0001-44	Telefone: 84991081769	Email: marceanarafaef@uol.com.br
Endereço: RUA CORONEL SOLON, 145, CENTRO, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: MARCEANA RAFAEL DE SOUZA MAIA - CPF: 012.649.854-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0025734 - Peixe In Natura Variedade: Atum, Tipo Corte: Posta, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	COSTA BRANCA	Quilogra	8000,000000	29,700	237.600,00

**Valor Global de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**

Tibau/RN, 28 de março de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**

Gestora do FMAS

**MARCEANA RAFAEL DE SOUZA MAIA**

Costa Branca Seafoods LTDA

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador:4CE0A095

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**PROCESSO**nº 120070/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES E CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA EM TIBAU, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Ruivan Carlos Morais Me		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone: 8499972-8784	Email: comercialmorais@yahoo.com.br
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0025735 - Bombom, Caixa Com No Mínimo 250 Grs, Similar Ou Superior A Nestlé, Lacta E Garoto.	GAROTO	Unidades	1000,000000	14,770	14.770,00

**Valor Global de R\$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais)**

Tibau/RN, 28 de março de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**

Gestora do FMAS

**RUIVAN CARLOS MORAIS**

Ruivan Carlos Morais ME

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador:C99E3E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública a LISTA DE CLASSIFICADO, DESCLASSIFICADOS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
449	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	Classificada	6,50	1ª

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO.**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
372	GISELIA FELIPE DA CUNHA	Classificada	8,30	1ª
450	EVERLANDIA DE AZEVEDO SILVA	Classificada	7,50	2ª
434	AYSLANE GOMES DE LIMA COSTA	Classificada	5,10	3ª

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
354	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	Classificado	8,00	1º
419	PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Classificada	6,80	2ª
396	JOAO VITOR SILVA RODRIGUES	Classificada	4,30	3º

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
371	TATIANE DE MEDEIROS	Classificada	8,30	1ª
399	DANIEL DA SILVA MODESTO	Classificado	5,90	2º
448	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVIERA	Desclassificada	1,05	-

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
361	MARIA SANTANA DOS SANTOS	Classificada	8,00	1ª
405	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	Classificado	7,20	2º
413	EDUARDO PERMINO LEITE	Classificado	5,95	3º
437	BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	Classificado	5,15	4º
435	IANE DA LUZ DE MEDEIROS MOURA	Classificada	4,85	5ª
421	TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS	Desclassificado	2,00	-
395	GRACINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Desclassificada	1,40	-
452	DAYSE DINÁ SANTANA LUCENA	Desclassificada	0,20	-
386	MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES	Desclassificada	0,00	-

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
436	ARTHUR EULER ROCHA FALCAO	Classificado	8,15	1º
362	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	Classificado	6,70	2º
418	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	Classificado	6,40	3º
451	PEDRO HENRIQUE E SILVA ALVES MINERVINO	Classificado	5,50	4º
352	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	Classificada	4,65	5ª
420	RODRIGO GOMES DA SILVA	Classificado	4,15	6º
398	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	Classificado	4,10	7º
351	GEONAR DE MEDEIROS	Classificado	1,65	8º
414	RUSKLEY FERNANDES LIMA	Desclassificado	1,65	-

**PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
375	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	Classificada	8,90	1ª
368	FRANCINETE ANDRADE SOARES	Classificada	8,15	2ª
408	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	Classificada	7,7	3ª
438	JUCIELE DOS SANTOS JALES	Classificada	7,65	4ª
447	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	Classificada	7,5	5ª
410	TAINARA TAISE DA SILVA	Classificada	7,2	6ª
392	MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO	Classificada	6,15	7ª
412	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	Classificada	5,9	8ª
441	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	Classificada	5,5	9
422	JANAÍNE AGNES ALBINO DA COSTA	Classificada	5,3	10ª
370	CAMILA ALVES GONÇALVES	Classificada	5,1	11ª
445	ALINE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	Classificada	4,25	12ª
406	GEISY BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA	Classificada	3,9	13ª
403	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Classificada	3,7	14ª
402	JULIANE ELISAMA SANTOS SOUZA DE QUEIROZ	Desclassificada	2,15	-
350	MARIA VANIA LUCENA	Desclassificada	1,3	-

**PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
374	DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	Classificada	8,60	1ª
379	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	Classificada	8,25	2ª
376	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Classificada	8,15	3ª
394	ANDSON PEREIRA DE ARAUJO	Classificado	8,14	4º
424	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	Classificada	7,65	5ª
381	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	Classificada	6,65	6ª
364	IZAMARA MAELI DE SOUSA	Classificada	6,45	7ª
440	MARIA SUZANA DOS SANTOS	Classificada	6,35	8ª
443	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO	Classificada	6,32	9
384	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	Classificada	6,30	10ª
393	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	Classificado	6,30	11º
446	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	Classificada	6,20	12ª
387	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	Classificado	6,15	13º
431	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	Classificada	5,95	14ª
444	FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO	Classificada	3,55	15ª
348	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	Classificado	3,20	16º

426	FLÁVIA LOURDES DANTAS	Desclassificada	3,15	-
415	SAIARA KELLE DA SILVA	desclassificada	1,50	-

**PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
427	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	Classificada	8,30	1ª
383	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	Classificada	8,15	2ª
366	NARIELLY PEREIRA DANTAS	Classificada	7,85	3ª
377	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Classificada	7,75	4ª
385	JOCELINO CAVALCANTE DE AZEVEDO	Classificado	7,05	5º
407	MARIA DO CEU ARAUJO FREIRE	Classificada	7,00	6ª
425	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	Classificada	6,55	7ª
442	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	Classificada	4,20	8ª
404	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Classificada	3,70	9ª
353	MONICA TALIA DE ALMEIDA	Desclassificada	2,80	-
389	EDNA MARIA DE MELO	Desclassificada	1,90	-
397	CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS	Desclassificada	1,15	-

**MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
411	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	Classificada	10,00	1ª
382	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	Classificada	9,90	2ª
380	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	Classificada	9,80	3ª
429	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	Classificada	9,70	4ª
430	DAVILA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Classificada	9,60	5ª
428	MARIA CLARA ABDIAS SOUZA DA SILVA	Classificada	9,20	6ª
417	TATIANE DOS SANTOS FARIAS	Classificada	8,36	7ª
416	SAIARA KELLE DA SILVA	Classificada	8,00	8ª
388	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	Classificada	7,54	9ª
369	CARLA VITORIA BATISTA DE ARAUJO	Classificada	7,52	10ª
432	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	Classificada	7,44	11ª
423	RUAN BATISTA PEREIRA	Classificada	7,36	12ª
363	LEANDRA ALVES DA SILVA	Classificada	6,72	13ª
367	LUANA CARLA DO NASCIMENTO	Classificada	6,72	14ª
378	MARIA APARECIDA VITÓRIA MONTEIRO BATISTA	Classificada	6,71	15ª
373	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAUJO	Classificada	5,54	16ª
347	WISLLA KISIA DE ARAUJO RANGEL	Classificada	4,50	17ª
453	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	Classificada	3,32	18ª
409	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	Desclassificada	-	-
401	MARIA ANGELA DA SILVA	Desclassificada	-	-
433	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Desclassificada	-	-

**MONITORES DE ESPORTE E LAZER**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
391	JHONNATHAN BATISTA CARDOSO	Classificado	6,70	1º
400	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA	Classificada	5,09	2º
346	THIAGO DE SOUSA SILVEIRA	Desclassificado	0,07	-
439	HEITOR MONTEIRO DINIZ	Desclassificado	0,02	-

**MONITORES DE ARTE E CULTURA (INICIAÇÃO MUSICAL)**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
349	LEANDRO MACEDO DA SILVA	Classificado	10,00	1º
390	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	Classificado	8,40	2ª

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** –  
Presidente**IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES** –  
Membro**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI** –  
MembroPublicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:BA06A224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV**

**PORTARIA Nº 007/2025 - REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL PARA O ANO DE 2025**

**Portaria nº 007/2025**

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2025.

Regulamenta a realização da Prova de Vida Anual, para o ano de 2025, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

**A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014, CONSIDERANDO-SE que compete ao MONTEPREV a gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte; CONSIDERANDO-SE as disposições contidas na Lei Municipal nº 729 de 02 de maio de 2014, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monte Alegre/RN e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições constitucionais relativas à Previdência Social, tenho a informar sobre a realização da Prova de Vida anual obrigatória dos beneficiários do MONTEPREV.

CONSIDERANDO-SE que a prova de vida, conforme estabelecido pelo art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 em conjunto com Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, é um procedimento indispensável para a manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, com a finalidade de comprovar a existência do beneficiário;

Resolve:

Art. 1º - Regularizar a realização da Prova de Vida Anual, para o exercício de 2025, a decorrer no período de 30 dias úteis, durante os meses de abril a maio de 2025, de forma remota ou presencial, nos termos desta portaria.

§1º A prova de vida deverá ser realizada por todos os aposentados e pensionistas do MONTEPREV, no período supracitado.

§2º A comprovação de que trata o caput é feita em relação ao beneficiário, apenas uma vez ao ano e no período mencionado.

Art. 2º - Para a comprovação da Prova de Vida presencial, o beneficiário deverá realizar agendamento prévio mediante contato telefônico no número (84) 3190-1798, devendo comparecer na sede do MONTEPREV no dia e horário do agendamento, no endereço: Rod RN 160 Estrada Bairro da Esperança, 849 – Bairro da Esperança – Monte Alegre/RN, munido da documentação original ou cópia autenticada legível e sem rasura.

§1º Para a realização da prova de vida será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, bem como o seu Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência atualizado, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão.

§2º Poderão ser solicitados outros documentos para complementar o cadastro dos aposentados e pensionistas, a critério do MONTEPREV.

§3º Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional.

§4º Os documentos apresentados deverão estar em bom estado de conservação, com dados legíveis e com foto nítida, a fim de facilitar a identificação de seus portadores.

Art. 3º - A comprovação da Prova de Vida deverá ser realizada, ainda, de forma remota, por meio de reunião via Meet, precedida de agendamento, e ocorrerá da seguinte forma:

§1º Para a realização da prova de vida remota, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, bem como o seu Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência atualizado, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão.

I – A documentação supracitada deverá ser anexada junto ao chat da reunião.

II – A documentação deverá ser autenticada em cartório ou assinada via Gov.br.

§2º Poderão ser solicitados outros documentos para complementar o cadastro dos aposentados e pensionistas, a critério do MONTEPREV.

§3º Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional.

§4º Os documentos apresentados deverão estar em bom estado de conservação, com dados legíveis e com foto nítida, a fim de facilitar a identificação de seus portadores.

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida conforme período previsto no Art. 1º terá o benefício suspenso e o pagamento bloqueado.

§1º Nos casos de suspensão do benefício, o aposentado ou pensionista deverá agendar atendimento na sede do MONTEPREV e comparecer no horário e dia agendado, para realizar a comprovação de vida de forma presencial, apresentando a documentação constante no Art.

2º desta Portaria, bem como solicitando a reativação do benefício mediante preenchimento de requerimento administrativo.

§2º A reativação do benefício ocorrerá na folha de pagamento que estiver em processamento na data da realização da Prova de Vida, incluídos todos os valores retroativos, respeitando o calendário oficial de pagamento.

§3º Após a ocorrência de 06 (seis) competências sem pagamentos consecutivos, provenientes da suspensão do benefício pela não realização da prova de vida, dar-se-á o desligamento do beneficiário da folha de pagamento.

Art. 5º - A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo aposentado e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica, aos que estejam em cumprimento de reclusão penal ou inválidos/interditados judicialmente.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, munido de procuração, realizar a comprovação de vida de forma presencial, observados os seguintes procedimentos:

I – daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo e com o devido número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, atestando a impossibilidade de realização da Prova de Vida.

II – aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§ 2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário ser inválido/interditado judicialmente, nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário realizar a comprovação de vida, reunindo a documentação contida no artigo 3º e o devido ato de representação.

Art. 6º Aos beneficiários que não detenham qualquer condição de sair de suas residências, quer por idade, quer por doença grave, bem como não dispuser de uma representação legal, excepcionalmente, e, por meio de deliberação do Superintendente, desde que residentes no município de Monte Alegre, será disponibilizada visita de um representante do Instituto para realização da Prova de Vida domiciliar.

Parágrafo Único. Para os casos excepcionais previstos neste caput, deverá o beneficiário fazer requerimento e agendamento prévio de visita domiciliar junto ao MONTEPREV.

Art. 7º - Aos beneficiários que residam fora do município de Monte Alegre, será possibilitada a utilização da modalidade de Prova de Vida remota, conforme o artigo 3º.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O MONTEPREV promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida da seguinte forma:

I – no site da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, e demais redes sociais oficiais do Município;

Art. 10º - O Fundo de Previdência de Monte Alegre poderá adotar procedimentos adicionais, perante o aposentado ou pensionista, para a complementação da Comprovação Anual de Vida, inclusive quando realizada mediante representante legal, tais como visitas técnicas, entre outros.

Parágrafo único. Caso a visita técnica não seja autorizada pelo beneficiário ou por seu representante legal e o aposentado ou pensionista não compareça, alternativamente, ao MONTEPREV, o beneficiário terá o pagamento bloqueado até que a situação seja regularizada.

Art. 11º - A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento ou em momento posterior, implicará na imediata suspensão do pagamento dos proventos, para abertura de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal vigente, do qual poderá resultar o cancelamento do benefício previdenciário.

Art. 12º - Os aposentados e pensionistas que cumprem pena de prisão ou detenção, para Comprovação Anual de Vida, deverão encaminhar ao Fundo de Previdência de Monte Alegre, além dos documentos previstos no art. 2º, o Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária observando os prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 13º - Os dados provenientes da Comprovação Anual de Vida dos aposentados e pensionistas serão atualizados, no sistema de folha de pagamento.

Art. 14º - O Fundo de Previdência de Monte Alegre disponibilizará no sítio eletrônico do Município (<https://www.montealegre.rn.gov.br>) informações e orientações gerais relativas à Comprovação Anual de Vida.

Art. 15º - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria em conjunto com a Procuradoria Municipal.

Art. 16º - É parte integrante desta Portaria os seguintes anexos:

I – Anexo I, Período disponível para agendamentos;

II - Anexo II, com o modelo de declaração de prova de vida anual, para reconhecimento junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**

Diretora Presidente RPPS

Mat.: 0951

ANEXO I – PERÍODO PARA AGENDAMENTO													
Abril 2025							Maio 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5					1	2	3
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
18/04: Paixão de Cristo							01/05: Dia do Trabalho						
21/04: Tiradentes													
07 Dia disponível para agendamento													
07 Feriado													

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA ANUAL

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre, que me encontro vivo(a) na presente data, cumprindo assim a exigência de prova de vida anual.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Para a validade deste documento, firmo a presente declaração, reconhecendo firma por autenticidade junto ao Ofício de Notas competente.

Monte Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA ANUAL (via do beneficiário)

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre, que me encontro vivo(a) na presente data, cumprindo assim a exigência de prova de vida anual.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Para a validade deste documento, firmo a presente declaração, reconhecendo firma por autenticidade junto ao Ofício de Notas competente.

Monte Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**31F9F9A8